



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 203

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	2	42	
Vice-Governadoria.....		44	69
Casa Civil.....	4	44	
Secretaria de Estado de Governo.....		45	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	45	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	9	45	69
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	48	70
Secretaria de Estado de Educação.....	11	53	74
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	57	75
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		60	78
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	61	78
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	62	80
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		64	85
Secretaria de Estado da Mulher.....			85
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	16	64	86
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		64	86
Secretaria de Estado de Comunicação.....		65	86
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	18	65	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	19	66	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20	67	90
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	20	67	90
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			91
Defensoria Pública.....	21	68	
Tribunal de Contas.....	22	68	92
Ineditorial.....			92

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DO GERENTE COORDENADOR

Em 16 de outubro de 2023

Com base no ANEXO III da Resolução nº 332 de 2022, e Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 manifesto que há disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para a quitação da despesa, os processos que totalizem valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foram analisados pela Unidade de Controle Interno (Audit) e há no processo a declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo, conforme listados infra e consoante às instruções contidas nos autos,

reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO SEI: 00001-00034808/2022-86 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 2.445,18 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), referente à Nota Fiscal 62457.

PROCESSO SEI: 00001-00034809/2022-21 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 3.723,43 (três mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 62458.

PROCESSO SEI: 00001-00034817/2022-77 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 2.868,96 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente à Nota Fiscal 62462.

PROCESSO SEI: 00001-00034807/2022-31 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 1.722,12 (um mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente à Nota Fiscal 62452.

PROCESSO SEI: 00001-00034806/2022-97 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 3.542,37 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 62444.

PROCESSO SEI: 00001-00040717/2022-80 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 3.758,16 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), referente à Nota Fiscal 66215.

PROCESSO SEI: 00001-00040706/2022-08 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 4.219,60 (quatro mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), referente à Nota Fiscal 66216.

PROCESSO SEI: 00001-00040722/2022-92 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 2.954,99 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente à Nota Fiscal 66209.

PROCESSO SEI: 00001-00040716/2022-35 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 7.020,93 (sete mil vinte reais e noventa e três centavos), referente à Nota Fiscal 66211.

PROCESSO SEI: 00001-00040721/2022-48 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 4.100,01 (quatro mil e cem reais e um centavo), referente à Nota Fiscal 66214.

PROCESSO SEI: 00001-00040708/2022-99 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 3.089,21 (três mil oitenta e nove reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 66203.

PROCESSO SEI: 00001-00040710/2022-68 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 737,53 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 66205.

PROCESSO SEI: 00001-00040712/2022-57 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA S/C, valor R\$ 609,03 (seiscentos e nove reais e três centavos), referente à Nota Fiscal 66207.

PROCESSO SEI: 00001-00011268/2019-67 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 7.807,01 (sete mil oitocentos e sete reais e um centavo), referente à Nota Fiscal 97692.

PROCESSO SEI: 00001-00014622/2019-13 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 2.935,96 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente à Nota Fiscal 99247.

PROCESSO SEI: 00001-00013383/2019-76 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 12.333,46 (doze mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 98684.

PROCESSO SEI: 00001-00010265/2023-92 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 11.138,56 (onze mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 5090.

PROCESSO SEI: 00001-00010264/2023-48 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 16.061,85 (dezesseis mil sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 5316.

PROCESSO SEI: 00001-00010275/2023-28 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 19.868,92 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à Nota Fiscal 5323.

PROCESSO SEI: 00001-00038088/2022-28 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 137.946,28 (cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente à Nota Fiscal 229100.

PROCESSO SEI: 00001-00010453/2019-34 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 1.822,04 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 38541.

PROCESSO SEI: 00001-00010453/2019-34 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$53.400,06 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais e seis centavos), referente à Nota Fiscal 38596.

PROCESSO SEI: 00001-00011379/2019-73 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 1.860,67 (um mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 38801.

PROCESSO SEI: 00001-00014623/2019-50 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 71,48 (setenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 38952.

PROCESSO SEI: 00001-00013728/2019-91 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 460,69 (quatrocentos e sessenta reais e nove centavos), referente à Nota Fiscal 38968.

PROCESSO SEI: 00001-00013516/2019-12 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 1.578,66 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 38888.

PROCESSO SEI: 00001-00014614/2019-69 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 1.875,09 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), referente à Nota Fiscal 39627.

PROCESSO SEI: 00001-00013495/2019-27 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 2.566,80 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente à Nota Fiscal 39032.

PROCESSO SEI: 00001-00011394/2019-11 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 4.069,42 (quatro mil sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 39035.

PROCESSO SEI: 00001-00011402/2019-20 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 5.126,80 (cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), referente à Nota Fiscal 39037.

PROCESSO SEI: 00001-00011390/2019-33 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 5.160,28 (cinco mil cento e sessenta reais e vinte e oito centavos), referente à Nota Fiscal 39036.

PROCESSO SEI: 00001-00013506/2019-79 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 9.331,66 (nove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 39031.

PROCESSO SEI: 00001-00012915/2019-58 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 12.905,73 (doze mil novecentos e cinco reais e setenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 39170.

PROCESSO SEI: 00001-00013487/2019-81 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 55.260,73 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 39468.

PROCESSO SEI: 00001-00011396/2019-19 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 1.860,67 (um mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 39038.

PROCESSO SEI: 00001-00014607/2019-67 - Interessado: SANTA LÚCIA NORTE, valor R\$ 996,85 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 39753.

PROCESSO SEI: 00001-00003781/2022-80 - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 216.476,10 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos), referente à Nota Fiscal 23594.

PROCESSO SEI: 00001-00009085/2023-68 - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 11.990,38 (onze mil novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 2125.

PROCESSO SEI: 00001-00009578/2023-06 - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 1.709,50 (um mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal 2140.

PROCESSO SEI: 00001-00009805/2023-95 - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 53.559,90 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), referente à Nota Fiscal 2278.

PROCESSO SEI: 00001-00011227/2023-57 - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 1.575,72 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 2291.

PROCESSO SEI: 00001-00010338/2023-46 - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 33.590,10 (trinta e três mil quinhentos e noventa reais e dez centavos), referente à Nota Fiscal 2314.

PROCESSO SEI: 00001-00009205/2022-46 - Interessado: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS, valor R\$ 390,12 (trezentos e noventa reais e doze centavos), referente à Nota Fiscal 414651.

PROCESSO SEI: 00001-00036463/2021-14 - Interessado: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS, valor R\$ 6.703,80 (seis mil setecentos e três reais e oitenta centavos), referente à Nota Fiscal 367810.

PROCESSO SEI: 00001-00003364/2022-37- Interessado: AMHPDF - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 225,90 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), referente à Nota Fiscal 3977.

PROCESSO SEI: 00001-00009279/2023-63 - Interessado: AMHPDF - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 47.764,90 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), referente à Nota Fiscal 7017.

PROCESSO SEI: 00001-00011110/2023-73 - Interessado: AMHPDF - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.743,67 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 7017.

Atestamos a regularidade da despesa:

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO
Chefe da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.123, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as alterações das estruturas administrativas dos órgãos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00029010/2023-13, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Vice Governadoria, Casa Civil do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Vice Governadoria, Casa Civil do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.123, de 27 de outubro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGHR 00702424).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.123, de 27 de outubro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - CASA CIVIL DISTRICTO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - Assessor Especial, CNE-03, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - Assessor Especial, CPE-05, 01.

DECRETO Nº 45.124, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00400-00070290/2023-78, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados da Coordenação de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, para a Assessoria de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, os cargos abaixo relacionados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 05 Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803732, 02803733, 02803734, 02803736, 02803738;

II - 01 Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02803914;

III - 01 Um Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 02803743;

IV - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 02803746;

V - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02803869;

VI - 04 Cargos em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 02803748, 02803749, 02803750, 02803751.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 45.124, de 27 de outubro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS - UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO NAS CIDADES - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 02803731) - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO E AMEAÇA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 02803508) - SUBSECRETARIA DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 02803456) - CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 00000307).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.3º, do Decreto nº 45.124, de 27 de outubro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL -

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS - UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO NAS CIDADES - Chefe, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO E AMEAÇA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Coordenador, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - Subsecretário, CPE-02, 01 - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - Assessor Técnico, CPC-03, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL - Assessor Técnico, CPC-02, 01.

DECRETO Nº 45.125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas das Administrações Regionais do Gama, de Taguatinga, de Brazlândia, de Sobradinho, de Planaltina, de Ceilândia, do Recanto das Emas, do Lago Sul, de Águas Claras, do Riacho Fundo II, do Park Way, de Sobradinho II, do Jardim Botânico, da Fercal e do Sol Nascente/Pôr do Sol, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e em cumprimento à sentença judicial nº 0038118-61.2009.8.07.0001, proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, e nos termos do Processo 04018-00001926/2023-42, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas das Administrações Regionais do Gama, de Taguatinga, de Brazlândia, de Sobradinho, de Planaltina, de Ceilândia, do Recanto das Emas, do Lago Sul, de Águas Claras, do Riacho Fundo II, do Park Way, de Sobradinho II, do Jardim Botânico, da Fercal e do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.125, de 27 de outubro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 07300145); Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH 07300084 e 07500113) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 07300127) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07300096) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07400099) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00002055) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 07400156) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 07500110) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500534) - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 09500107) - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 55005238) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07500080) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07600081) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07700121) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 00102740) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE PESSOAS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 08000234) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 08000181) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 08600180) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 08700103) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 09100147); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 09100088) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 09700171) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 09700157); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 09700160) -

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 09500088) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 09700072) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 09800128) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERVAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 10300106) - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 10300086) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 10300107) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE, Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 08000510).

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF, a qual, em caráter permanente.

Art. 2º Designar como integrantes do referida Comissão os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Chefe da Unidade de Gestão de Protocolos e Documentos;
- II - Chefe da Assessoria Jurídica;
- III - Assessor(a) Especial do Gabinete, SIGRH 00002505;
- IV - Gerente da Gerência de Estudos Técnicos e Normativos;
- V - Gerente da Gerência de Atendimento ao Público;
- VI - Assessor(a) da Unidade de Administração Geral, SIGRH 73000190.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo (a) Presidente Chefe da Unidade de Gestão de Protocolos e Documentos, e, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo(a) Vice-Presidente Chefe da Assessoria Jurídica, e os demais atuarão como membros.

Art. 3º Os integrantes da presente comissão ausentar-se-ão das suas funções ordinárias para se reunirem e realizarem as atividades necessárias ao prosseguimento dos serviços da CSAD, de ordem do(a) Presidente da Comissão, devendo ocorrer preferencialmente na última quinta-feira de cada mês.

Art. 4º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos deverá atuar observando as competências estabelecidas no âmbito do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e suas alterações, bem como em legislações correlatas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 50, de 29 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO: GAC 20230727-173562 / SEI 04034-00014715/2023-16-INTERESSADO: ALPHONSUS ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA-CNPJ: 49.957.069/0001-05-CFDF: NÃO POSSUI

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o STF, julgamento do ARE 1294969, o fato gerador do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis (ITBI) somente ocorre com a transferência efetiva da propriedade imobiliária, que se dá mediante o competente registro em cartório, o que não pode ocorrer em casos de imóveis sem matrícula em cartório de registro de imóveis.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEFAZ, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO Nº 20230807-180549-INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA-CNPJ: 00.103.242/0001-00-ENDEREÇO: Setor D Sul - Área Especial 08 – Taguatinga/DF – CEP 73340-793

ASSUNTO: Não incidência de IPTU – Imóvel ocupado por templo

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, com fundamento no art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
CD DIGUINEIA I CJ B LT 1 AP 102	49844067	2023
FUNDAMENTAÇÃO		
O imóvel em questão não é utilizado como templo, e constitui unidade independente do imóvel efetivamente utilizado para culto, com uso diverso dos serviços religiosos nele realizados, razão pela qual não é alcançado pelo dispositivo constitucional aplicável.		

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000138/2015; Embargos de Declaração nº 220/2019, Embargante: FAMOSSUL MADEIRAS S/A; Advogado: João Joaquim Martinelli OAB/PR 25.430; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 124/2023

EMENTA: ICMS/ST. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REGIME ESPECIAL. LEI Nº 5.005/2012. REQUISITOS LEGAIS NÃO CUMPRIDOS. DECRETO Nº 18.955/97 C/C PROTOCOLO ICMS Nº 85/2011. A operação objeto da autuação ocorreu em virtude da entrada no DF de mercadorias sem comprovação da retenção do imposto sujeito ao regime de substituição tributária pelas operações subsequentes. A embargante suscita a existência de contradição na decisão prolatada no Recurso Voluntário, visto que argumentou ser beneficiária de Regime Especial, que a exime do pagamento do ICMS/ST nas saídas para contribuintes localizados no DF. Não há que se falar em contradição, em virtude da imposição de critérios legalmente previstos para a operação objeto do presente processo, visto que existem leis e demais dispositivos normativos que regulam a matéria e são de observância obrigatória a todos indistintamente. Assim, tanto a Lei nº 1.254/1996 como o Protocolo ICMS nº 85/2011 e demais normas pertinentes à matéria, devem ser utilizados como parâmetro para concessão do regime em questão. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Por esta razão, houve a redução da multa, que passou de 50% para 25%. Embargos de Declaração conhecidos e parcialmente providos, com efeitos modificativos, para fins de aplicação da redução da multa prevista na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para, de ofício, tão somente, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de setembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00038611/2021-14 Recurso Voluntário nº 180/2022; Recorrente: IVSOM INSTRUMENTOS MUSICAIS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Menezes; Data do Julgamento: 24 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 125/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 1.254/1996 C/C DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CARACTERIZADA COM INTUITO COMERCIAL. ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS. COMPROVAÇÃO. No caso em apreço, a autoridade fiscalizadora constatou que a autuada remeteu mercadorias, destinadas à pessoa física, em quantidade que caracteriza intuito comercial, acompanhadas de documentação fiscal emitida pela autuada. Analisando a documentação anexada, verifica-se que, de fato, houve a venda dos instrumentos musicais para pessoa física, porém sem intuito de comercialização, pois destinam-se ao uso da bateria universitária, afastando-se assim a aplicação do art. 57, I da Lei nº 1.254/1996. Constatou-se que a destinatária das mercadorias possui caráter associativo, desportivo e cultural, sem fins econômicos, e que a aquisição dos instrumentos se presta às atividades essenciais da associação de universitários. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Aorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de setembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-002096/2017; Reexame Necessário nº 12/2022 e Recurso Voluntário nº 101/2022; Recorrentes e Recorridas: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e TRANSPORTES 2 DE JULHO EIRELI, Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 04 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 129/2023

EMENTA: ICMS. IMPUGNAÇÃO PROVIDA PARCIALMENTE. ACERTO DA DECISÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. A empresa apresentou impugnação, a qual foi concedido provimento parcial, reconhecendo parcialmente improcedentes os lançamentos relativos aos CT-es cancelados antes do início da fiscalização e excluindo da cobrança os CT-es nos quais a subcontratante é a empresa PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA., responsável tributária pelo recolhimento do ICMS sobre o frete e teria recolhido o ICMS. Portanto, correta a decisão monocrática que afastou parte da exigência fiscal. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021 Além disso, com base na Lei nº 6.900/2021, que alterou o percentual das multas aplicadas e em observância ao artigo 106, II, "c" do CTN, que estabelece a aplicação da legislação mais benéfica a fato pretérito, a multa aplicada passou percentual de 100% para 50%. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, também à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso voluntário, tão-somente para reduzir, de ofício, as multas sancionatórias auto de infração de 100 % para 50%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, e, negar provimento ao reexame necessário nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00031397/2020-94; Recurso Voluntário nº 240/2022; Recorrente: FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FILGUEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 24 agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 130/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº. 18.955/1997. AJUSTE SINIEF Nº 02/2018. OPERAÇÕES COM MERCADORIAS. DEMONSTRAÇÃO E MOSTRUÁRIO. REQUISITOS. NÃO CUMPRIMENTO. CONSTATAÇÃO. As transações comerciais relativas a operações com mercadorias destinadas a demonstração e mostruário devem observar os requisitos previstos no art. 260-L do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS/DF) e Ajuste SINIEF nº 02/2018, o que não ocorreu "in casu". Recurso voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00021788/2021-81; Recurso Voluntário nº 156/2022; Recorrente: BLUE COSMETICS – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA; Advogada: Patrícia Cristina Cavallo OAB/SP 162.201; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 14 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 131/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. SUJEITO PASSIVO. NULIDADE. REVISÃO DE OFÍCIO. REMESSA DE MERCADORIAS. DESTINATÁRIO CONTRIBUINTE DO ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. REMETENTE SITUADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – UF. IMPOSSIBILIDADE. A Recorrente é empresa sediada em outra UF (estado do RJ), e remeteu mercadorias para contribuinte de ICMS localizado no DF. Conforme regra constitucional, em se tratando de consumidor final (destinatário, quem receberá o bem) contribuinte de ICMS, este será responsável pelo recolhimento do imposto, correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nos termos do art. 155, §2º, VIII, 'a', da CF/88. Logo, a eleição do sujeito passivo da obrigação tributária no auto de infração impugnado foi equivocada, o que atrai a revisão de ofício do lançamento, e o seu consequente cancelamento em função de nulidade, nos termos dos arts. 142 e 145, III c/c art. 149, IV, do CTN. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00015642/2021-05; Recurso Voluntário nº 157/2022; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogada: Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885; Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, e João Paulo Velkis Bio PAB/SP 289.131; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 132/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. MULTA ISOLADA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PRAZO DECADENCIAL. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário referente à multa isolada incidente sobre o descumprimento de obrigação acessória extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do art. 173, I, do CTN. "In casu", o Fisco teria até 31/12/2021 para lançar de ofício o valor correspondente à penalidade relativa ao descumprimento de obrigação acessória, vez que o atinente termo inicial começou a transcorrer em 01/01/2017. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente o Conselheiro Manoel Antonio Curcino, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0043-000985/2010; Embargos de Declaração nº 18/2023; Embargante: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 03 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 97/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÕES. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma omissão, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. A Cons. Rebeca Magalhães substituiu o Cons. Antonio Avelar.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2023

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00015865/2019-40; Reexame Necessário nº 09/2021; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: PRIYA COMÉRCIO DE JÓIAS EIRELI ME; Advogado: João Felipe Cunha Pereira OAB/RJ 131.197; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 03 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 98/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. FATO GERADOR. INCONSTITUÊNCIA DO DISPOSITIVO. EXTEMPORANEIDADE NA APLICAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Os Agentes Fiscais consignaram como fato gerador o artigo 5º, inciso XVI da Lei nº 1254/1996, que dispõe considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular. Verifica-se, todavia, que esse dispositivo não é aplicável ao caso em tela, dado que a ação fiscal, se deu em ocasião em que as mercadorias relacionadas nos autos, já não estavam mais no local de destino. Assim, não se encontrando as mercadorias no local diligenciado no momento da ação fiscal, fica excluída a hipótese de verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular, caracterizando a improcedência da autuação. Reexame Necessário conhecido desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. A Cons. Suplente Rebeca Magalhães substituiu o Cons. Antonio Avelar.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2023

RYCARD0 HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00052811/2018-84; Recurso Voluntário nº 93/2021; Recorrente: VINICIUS DE MELO, JV COMÉRCIO DE ALIMENTOS e outro; Advogado: Emanuel Cardoso Pereira OAB/DF 18.168; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 03 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 100/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. PRELIMINAR. NULIDADE. REJEIÇÃO. QUESTÃO CENTRAL. ENFRENTAMENTO. 1. Conforme amplamente demonstrado nos autos, o endereço de entrega indicado no DANFE era incompatível com a rota da carga, devendo, em preliminar, a autuação ser mantida na sua inteireza. Além disso, a questão central dos autos é que não se trata de presunção da fiscalização, e sim de verificação "in loco" de que a carga estava em local incompatível com a localização do destinatário registrado no documento fiscal, cujo porte não comportaria a descarga da mercadoria. MÉRITO. IDONEIDADE DO DANFE. NULIDADE. CONSTATAÇÃO. 2. Constatado o desvio de rota da carga em face da incongruência entre o local da abordagem e a localização do destinatário registrado no documento fiscal, bem como a incompatibilidade entre o porte do estabelecimento registrado como destinatário e o volume de mercadoria, objeto da autuação, restou caracterizada a situação irregular das mercadorias, hipótese de ocorrência do fato gerador do ICMS, fulcrada nos artigos 49 e 57 da Lei nº 1.254/1996. APREENSÃO DAS MERCADORIAS. LEGALIDADE. 3. A constatação de mercadorias em situação irregular autoriza a apreensão dos bens, nos termos dos artigos 26, §2º, da Lei nº 4.567/2011, e 38, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. COMPROVAÇÃO. 4. Está devidamente consignado nos autos que a responsabilidade solidária decorre da aplicação do art. 28, incisos III e XVI da Lei 1.254/1996 e, nesse diapasão, o artigo 124 do Código Tributário Nacional (CTN) estabelece a obrigação solidária entre as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e no caso em tela, os recorrentes concorreram efetivamente para a infração, com o objetivo de suprimir tributo. Isso porque ficou evidenciado o envolvimento deles com o desvio da mercadoria. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. 5. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 200% para 100%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário conhecido e, parcialmente provido, para reconhecer de ofício a redução da multa sobre a obrigação principal, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, rejeitar a preliminar arguida e no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Rezende. Foram votos vencidos quanto a preliminar, os Cons. Relator e Rebeca Magalhães, que acolheram a preliminar de lançamento. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. A Cons. Rebeca Magalhães substituiu o Cons. Antonio Avelar.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2023

RYCARD0 HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00007641/2023-53; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 66/2023; Recorrente: MARIA LEONISSE MIRANDA DE ANDRADE; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 15 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 227/2023

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. LODF. ISENÇÃO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITOS. NÃO ANTENDIMENTO. O art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF veda a concessão de benefícios ou incentivos fiscais ao agente econômico inscrito na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal. Portanto, em função de a contribuinte possuir débitos inscritos em dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal, correta a decisão recorrida que negou o seu pedido de isenção de IPVA prevista na Lei nº 6.466/2019. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0043-003369/2015; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 103/2019; Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 15 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 235/2023

EMENTA: ICMS. BENEFÍCIO FISCAL. LEI Nº 4.242/2008. EMPRESA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA DO DF. ART. 173 DA LEI ORGÂNICA DO DF. INOBSERVÂNCIA DA NORMA. EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. No caso em comento, houve a inobservância dos preceitos normativos previstos no art. 195, § 3º, da CF/88, e no art. 173 da Lei Orgânica do DF. A redução do volume de óleo diesel autorizado para aquisições com isenção do ICMS ocorreu no período em que a empresa permaneceu inscrita no Cadastro da Dívida Ativa do Distrito Federal, no exercício de 2016, estando a decisão de primeira instância em conformidade com a legislação, não cabendo reparos. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

07/11/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARG), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - IPEDF (antiga CODEPLAN) - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARG, que se realizará no dia 7 de novembro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0128-001342/2015, Tributo ICMS, ED 004/2020, Embargante COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogado Fernando Loeser OAB/SP 120.084, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0128-000605/2017, Tributo ICMS, RV 42/2021, Recorrente MS PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogado Odasur Piacini Neto OAB/DF 35.273, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

c) Processo nº 00040-00015652/2021-32, Tributo ICMS, RV 124/2022, Recorrente CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado Fernando Gomes de Souza Ayres OAB/SP 151.846, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

d) Processo nº 00040-00023921/2020-53, Tributo ICMS, REN 57/2022, Recorrente BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) Processo nº 00040-00003906/2020-99, Tributo ICMS, REN 59/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

f) Processo nº 0040-000028/2011, Tributo ICMS, RV 241/2022, Recorrente NO PEITO E NA RAÇA BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado Júlio César Abdala Vega OAB/DF 26.522, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023

SEONY BRAZ

Gerente Substituto/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

10/11/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 10 de novembro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 00040-00035023/2019-12, Tributo ITCD, RV 22/2020, Recorrente EDNA LOPES VIEIRA SOARES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00001151/2020-98, Tributo ICMS, RV 14/2022, Recorrente FBZ COMÉRCIO DE CARNES LTDA, Advogada Jaciara Izabela Castro Morgado OAB/GO 24.354, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

c) Processo nº 00040-00004243/2020-20, Tributo ICMS-ST, RV 17/2022, Recorrente ASS DISTRIBUIDORA E COMERCIAL EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo nº 00040-00030137/2021-82, Tributo Obrigação Acessória, RV 266/2022, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

e) Processo nº 00040-00022112/2020-24, Tributo ICMS, REN 83/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, Advogada Aida Dutra Dantas. OAB/DF 1508-A, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

f) Processo nº 00040-00017677/2022-51, Tributo ITCD, RV 233/2022, Recorrente SUELI DE GODOY PARDUCCI MAIA, Advogada Maria Custódia Sermoud Fonseca OAB/DF 10.316, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023

SEONY BRAZ

Gerente Substituto/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

07/11/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 7 de novembro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00001295/2019-19 (0040.000.045/2018), Tributo ICMS, RV 50/2019, Recorrente BASE ATACADISTA LTDA, Advogada Ana Claudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0128-000241/2016, Tributo ICMS, REN 45/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493, Recorrida K2X BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMETICOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo nº 0128-001917/2017, Tributo ICMS, RV 130/2022, Recorrente BRDF FITNESS CENTER ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, Advogado Lucas Costa Furtado da Silva OAB/RJ 220.033, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

d) Processo nº 00040-00030145/2021-29, Tributo ICMS, RV 265/2022, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

e) Processo nº 00040-00014465/2021-31, Tributo ICMS, RV 192/2022, Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Advogado Adriano Diniz OAB/GO 18.808, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

f) Processo nº 00040-00021535-2020-27, Tributo ICMS, RV 158/2022, Recorrente CATIVA MS TÊXTIL LTDA, Advogado Sergio Alexandre Demmer OAB/SC 10.104, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023
SEONY BRAZ
Gerente Substituto/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
10/11/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara, por videoconferência na forma da Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 10 de novembro de 2023, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-001535/2015, Tributo ICMS, RV 407/2018, Recorrente MADEIREIRA FLORESTAL LTDA EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00031607/2020-44, Tributo ICMS, REN 103/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrido ELISEU ALICRIM DE MELO, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo nº 00040-00063979/2018-15, Tributo ICMS, RV 104/2019, Recorrente PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Hagno Ferreira de Brito OAB/DF 37.585, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

d) Processo nº 00040-00038959/2020-21, Tributo ICMS, REN 46/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REGIAO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

e) Processo nº 00040-00015654/2021-21, Tributo Obrigação Acessória, RV 125/2022, Recorrente CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417 e Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

f) Processo nº 0128-001966/2017, Tributo ICMS, REN 17/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida TECAR BRASÍLIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, Advogado José Valter Borges de Araújo OAB-DF 24.639, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023
SEONY BRAZ
Gerente Substituto/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
06/11/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da Pleno, de forma PRESENCIAL conforme Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 6 de novembro de 2023, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-0005516/2018-80, Tributo ICMS, RE 007/2022, Recorrente BASE ATACADISTA LTDA, Advogada Ana Cláudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0040-004392/2012, Tributo ICMS, RE 12/2022, Recorrente NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado Daniel Lacasa Maia, OAB/SP 163.223, Recorrida Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo nº 0128-002017/2014, Tributo ICMS, RE 47/2023, Recorrente PRIMA FOODS S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogado Diego Augusto Araújo OAB/MG 168.780, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

d) Processo nº 00040-00030743/2022-89, Tributo ICMS, RJV 10/2023, Recorrente RAMUS E BRITO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Romilson Amaral Duarte, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

e) Processo nº 04005-0000062/2022-82, Tributo ICMS, RJV 62/2023, Recorrente BIOTIC S.A, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023
SEONY BRAZ
Gerente Substituto/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
08/11/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da Pleno, por videoconferência conforme Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 8 de novembro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº Processo nº 0040-004028/2015, Tributo ICMS, RE 48/2021, Recorrente OI S/A, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

b) Processo nº 00040-00034836/2022-82, Tributo ICMS, RJV 006/2023, Recorrente AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA).

c) Processo nº 0040-007704/2014, Tributo ICMS, RE 39/2021, Recorrente VIAÇÃO PLANETA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARTA DA SILVEIRA).

d) Processo nº 0040-001479/2015, Tributo ICMS, ED 009/2022, Embargante MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo nº 04034-00002636/2022-73, Tributo ICMS, RJV 38/2023, Recorrente EDV PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

f) Processo nº 0128-000407/2015, Tributo ICMS, ED 31/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargado Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

g) Processo nº 04033-00000642/2023-03, Tributo ITBI, RJV 24/2023, Recorrente SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogado Eduardo Melman katz OAB/SP 311.576, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

h) Processo nº 04033-00000642/2023-03, Tributo ICMS, ED 29/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023

SEONY BRAZ

Gerente Substituto/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

09/11/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Pleno, por videoconferência, conforme Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 9 de novembro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0128-001553/2014, Tributo ICMS, ED 32/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargado Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

b) Processo nº 0128-002201/2015, RE 36/2022, Recorrente MINJEI MAO ME, Advogado Paulo Jozimo S. T Cunha OAB/DF 29.795, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo nº 0040-007372/2013, ED 35/2023, Tributo ICMS, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo nº 0040-002717/201, RE 54//2023, Tributo ICMS, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

e) Processo nº 04034-00002313/2023-61, Tributo ICMS, RJV 80/2023, Recorrente WG COMERCIAL DE ALIMENTOS, Advogado Fernando Faria OAB/DF 45.989, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

f) Processo nº 00040-00034833/2022-49, Tributo ICMS, RJV 005/2023, Recorrente AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

g) Processo nº 04034-00003760/2023-37, Tributos IPTU E ITBI, RJV 54/2023, Recorrente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE, Advogado Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego OAB/DF 16.105, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

h) Processo nº 04034-00003944/2023-05, Tributo ISS, RJV 55/2023, Recorrente INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023

SEONY BRAZ

Gerente Substituto/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 706, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda com fundamento nas disposições do Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos o Procedimento Operacional Padrão - POP nº 01/2023-GST/COPSS/SUBSAUDE/SEPLAD, na elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), disciplinado pela Norma Regulamentadora – NR 01 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), a serem observadas pelos órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações do Distrito Federal, atendidos pelo Decreto nº 36.561/2015, que instituiu a Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal (PIASS).

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Portaria deverá ser observado o estudo técnico preliminar, elaborado pela Gerência de Segurança do Trabalho, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa.

Art. 2º O Procedimento Operacional Padrão e o Programa de Gerenciamento de Riscos, de que trata o art. 1º, e o estudo técnico preliminar, referido no art. 2º, ambos desta Portaria, estarão disponíveis no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração: www.seplad.df.gov.br.

Art. 3º Competirá à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho a atualização dos instrumentos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a recepção dos Decretos nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001 do Governo do Distrito Federal, no Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022, e considerando as disposições do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as normas de administração e controle de bens patrimoniais do Governo do Distrito Federal, instituídas pelo Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, podem ser adotadas pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a seu exclusivo critério, no que não ferir o seu autogoverno, a sua independência funcional ou a sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º Aplicam-se ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, no que couber, as disposições do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, com as alterações do Decreto nº 31.581, de 15 de abril de 2010, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal; o Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001, que regulamenta a utilização pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat; a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015 - SEF/SUCON, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal; e a Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2018 - SEF/SUCON, que disciplina a organização e os procedimentos contábeis e patrimoniais para a incorporação dos bens móveis e semoventes dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, que mantém registros no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, e dá outras providências.

Parágrafo único. A aplicação das normas referidas no caput não retira a faculdade do IPEDF Codeplan de realizar doações ou transferências ou, ainda, de conferir ao bem a destinação que entender ser mais conveniente, a exclusivo critério da alta Administração, sem prejuízo de comunicar a baixa do bem no acervo patrimonial.

Art. 3º O recolhimento de bem móvel caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso, fica condicionado à certificação, por escrito, dessa situação, com as devidas justificativas de ser essa a opção mais conveniente para o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

Parágrafo único. O recolhimento e a guarda dos bens a que se refere o caput serão de responsabilidade do IPEDF Codeplan.

Art. 4º Constituem fontes de receitas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan os resultados obtidos com alienações patrimoniais.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 436, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Cria a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018 e com embasamento no Parecer Jurídico nº 505/2023 - PGDF/PGCONS, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis (CEPABI) cujo objetivo é avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

II - Avaliação de bens: análise técnica realizada por profissional habilitado para identificar o valor de um bem, seus custos, frutos e direitos, bem como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, situação e data;

III - Averbação da edificação: registro da edificação existente ou realizada sobre um terreno, na matrícula do terreno no Registro Geral de Imóveis (RGI), normalmente com descrição da tipologia da edificação e suas áreas. Em se tratando de empreendimentos, a descrição é mais detalhada e poderá abranger adicionalmente, para os empreendimentos condominiais, as frações ideais das unidades autônomas;

IV - Avaliação intervalar: avaliação cujo objetivo é estabelecer, quando solicitado pela Administração Pública, um intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central ou do valor arbitrado;

V - Características intrínsecas do imóvel: indicação, por meio de documentação, dos aspectos inerentes ao próprio imóvel, ao seu terreno, a exemplo da área, dimensões, posição, confrontações, assim como às benfeitorias nele existentes, a exemplo de padrão de acabamento, estado de conservação, área, divisão interna;

VI - Características extrínsecas do imóvel: aspectos não intrínsecos do imóvel ligados ao logradouro, bairro, cidade e região, assim como ao contexto em que se insere, em termos de mercado, economia e legislação;

VII - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel: documento emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou Órgão equivalente, contendo o histórico do imóvel desde o seu registro inicial, abrangendo averbações de edificações, alterações de edificações, ações reais e reipersecutórias, hipotecas, alienações fiduciárias, cadeia dominial e alterações de endereço;

VIII - Dano físico de imóvel: dano constatado no imóvel decorrente de vícios construtivos, ação humana delituosa ou não, omissão humana em relação à manutenção preventiva ou corretiva, e agentes da natureza, entre outros;

IX - Habite-se: documento expedido pela Administração Pública, que atesta a regularidade das benfeitorias existentes no imóvel e sua conformidade com as normas e

posturas locais, ou conformidade com os projetos aprovados segundo as normas e posturas locais vigentes à época da aprovação, liberando o imóvel para uso, inclusive não habitacional, se for o caso;

X - Homologação: análise da Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis (CEPABI), cujo o escopo é averiguar a compatibilidade entre o laudo e os preceitos descritos nas normas técnicas;

XI - Inovação tecnológica: material, componente ou sistema construtivo que incorpora diferencial tecnológico em relação aos correspondentes preexistentes no mercado quando de seu lançamento;

XII - Laudo de Avaliação: relatório técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, em conformidade com a ABNT NBR 14653 e suas partes, contendo a descrição do imóvel, registro fotográfico e informações suficientes para o seu entendimento e a definição do valor do bem, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT);

XIII - Levantamento dos dados de mercado: pesquisa de elementos comparativos é realizada para a obtenção de dados e informações para os cálculos avaliatórios. Compreende o planejamento da pesquisa, a coleta de dados e vistoria de dados amostrais. Portanto, esse levantamento deve ser realizado com plenos conhecimentos da situação física, econômica, mercadológica e outros possíveis aspectos que possam estar influenciando no valor do imóvel (variáveis);

XIV - NBR 14.653 e suas partes: Norma técnica que trata da Avaliação de Bens, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XV - Parecer Técnico: Relatório circunstanciado emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, membro da CEPABI, sobre assunto de sua especialidade;

XVII - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) – Documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

XVIII - Situação Paradigma: Situação hipotética, da edificação ou do terreno, adotada como referencial para avaliação de um bem, cujas características são adotadas como padrão e devem estar claramente especificadas.

XVIII - Valor locativo de mercado: valor de mercado para locação, que corresponde à quantia mais provável pela qual se aluga voluntária e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente;

XIX - Valor patrimonial: valor correspondente à totalidade dos bens de pessoa física ou jurídica. Para que represente o valor de mercado, deve ser apurado e aplicado o fator de comercialização, com base em informações de mercado levantadas pelo avaliador ou em pesquisa de caráter regional, previamente publicada;

XX - Valor venal de mercado: para fins do presente normativo, é o valor de mercado para compra/venda, que corresponde à quantia mais provável pela qual se compra/vende voluntária e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente;

XXI - Vícios construtivos: anomalias, defeitos ou danos oriundos de deficiências de projetos, de falhas na execução da construção ou da qualidade dos materiais, os quais tornam a edificação total ou parcialmente imprópria para o fim a que se destina e/ou depreciam o imóvel;

XXII - Vistoria: visita in loco efetuada para avaliações visando conhecer e caracterizar o bem avaliando e sua adequação ao seu segmento de mercado. O que caracteriza a vistoria é a minuciosa verificação das condições do objeto da avaliação na data de referência do laudo, tais como localização do imóvel, características da região e do respectivo entorno, uso e ocupação do solo, características do terreno, características arquitetônicas, técnicas construtivas utilizadas, anomalias construtivas, proximidade de polos valorizantes ou desvalorizantes, dentre outros fatores apreciados para determinar o valor de um bem. Além dessa caracterização do bem, a vistoria auxilia na identificação do mercado a ser estudado. Traz também subsídios de análise dos fatores de circunvizinhança que podem influenciar na variação dos valores ofertados. Isso auxilia o diagnóstico do mercado, bem como a própria avaliação.

Art. 3º. A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis (CEPABI) deverá, para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atribuições:

I - Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional, inclusive, por meio de estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

- custos de desmobilização;
- custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
- custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
- custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

II - Acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;

III - Pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;

IV - Requerer dos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidas com presteza e exatidão;

V - Homologar avaliações;

VI - Elaborar laudo de avaliação detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

VII - Aplicar as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e

VIII - Ratificar a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

Art. 4º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis (CEPABI) será composta por no mínimo 3 (três) membros titulares, sendo unidade organizacional de deliberação coletiva, vinculada à Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA).

Art. 5º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis (CEPABI) será constituída pelos membros, a saber:

I - O Membro-Presidente deverá ser servidor detentor de cargo em provimento efetivo, pertencente ao quadro de pessoal do Distrito Federal, devendo ter inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e capacidade para emissão de RRT, ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e capacidade de emissão de ART.

II - Os demais membros deverão ser servidores detentores de cargo efetivo do quadro de pessoal do Distrito Federal, indicados pela SINFRA, devendo ter inscrição preferencialmente no CAU, no CREA ou no CRECI.

§1º O Membro-Presidente convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data prevista para a reunião.

§2º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis contará com o apoio administrativo da SINFRA, que disponibilizará recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive espaço físico suficiente para sua instalação.

Art. 6º. A participação na CEPABI não ensejará a gratificação prevista na Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 ou gratificação especial, para além daquelas já recebidas pelo servidor efetivo a título de remuneração, seja como vencimento, seja como eventual representação, se também ocupante de cargo público de natureza especial ou cargo público em comissão.

Art. 7º. Os Laudos de Avaliação dos Bens Imóveis deverão ser elaborados pela CEPABI e entregues no prazo máximo estipulado pelo pedido, que nunca será inferior a 20 (vinte) dias.

§ 1º Os membros do CEPABI responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º O membro-presidente, ou a quem ele delegar, realizará individualmente os atos de instrução processual, devendo os atos de cunho técnico ou decisório ser praticados com a assinatura do membro-presidente e outros dois integrantes, ressalvada a emissão do ART ou do RRT, que compete sempre ao membro-presidente.

§ 4º Caso haja divergência entre os membros, motivado o interesse público e a urgência da deliberação, o membro-presidente poderá colocar em votação duas ou mais proposições e também votará, prevalecendo seu voto no caso de empate.

§ 5º Os encontros da Comissão serão lavrados em ata.

§ 6º No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art 8º. Os procedimentos adotados pela CEPABI seguirão a forma do ANEXO ÚNICO.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
ANEXO ÚNICO

DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - Instruir processo

A Área Demandante deve instruir o processo de avaliação para o imóvel pretendido com os documentos que caracterizem o objeto da avaliação ou a situação paradigma, exemplificados na lista a seguir:

- Certidão atualizada da matrícula;
- Espelho cadastral municipal;
- Planta de situação;
- Relatório fotográfico;

- Levantamento topográfico e memorial descritivo do polígono;
- Projeto arquitetônico, levantamento cadastral ou planta baixa com indicação de áreas;
- Em caso de futura reforma, adequação ou adaptação a ser considerada na avaliação, apresentar memorial descritivo da obra caracterizando o imóvel da forma que será entregue, com definições do padrão de acabamento, equipamentos e outros.

II – Solicitar avaliação de imóvel

A Área Demandante encaminha o processo instruído com a solicitação de avaliação de imóvel à SINFRA, indicando área de terreno e/ou área construída, localização georreferenciada e finalidade do laudo.

III – Tomar ciência e encaminhar o processo à CEPABI

IV – Analisar a documentação do imóvel

A CEPABI analisa a documentação do imóvel indicado para avaliação. Se a documentação juntada nos autos for suficiente para proceder à avaliação, segue VIII. Caso contrário, segue V.

V – Solicitar complementação da documentação

A CEPABI informa à SINFRA sobre a necessidade de complementação da documentação pela Área Demandante.

VI - Tomar ciência e encaminhar solicitação à Área Demandante A SINFRA toma ciência e encaminha a solicitação, via processo, à Área Demandante.

VII – Complementar documentação

A Área Demandante complementa a documentação conforme apontamentos da CEPABI.

VIII – Providenciar avaliação do imóvel

A CEPABI analisa a demanda de avaliação de imóvel, iniciando os procedimentos para elaboração do laudo internamente.

IX – Vistoriar objeto da avaliação de imóvel

X – Realizar pesquisa de mercado

Coletar dados de mercado com características semelhantes ao objeto de avaliação.

XI – Elaborar laudo de avaliação de imóvel

Elaborar o laudo de avaliação conforme a NBR vigente, com o respectivo documento de responsabilidade técnica assinado (ART ou RRT).

XII – Despachar processo

Encaminhar processo à SINFRA com a demanda de avaliação de imóvel atendida.

XIII – Tomar ciência e encaminhar à Área Demandante, que dará prosseguimento à instrução do processo.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.348, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00499578/2023-92, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.310, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DODF Nº 201, 26 de Outubro de 2023, página 39.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00207621/2022-48.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00140152/2023-51.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00132406/2022-86.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00130436/2023-39.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00172599/2022-16.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00130164/2022-96.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00207899/2022-15.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 1.133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00089393/2019-11, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 986, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 161, de 24 de agosto de 2023, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 1º de julho de 2023 até 06 de setembro de 2023...", LEIA-SE: "...a contar de 1º de julho de 2023...".

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 123844353 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00070863/2019-45, Portaria nº 399, de 16/12/2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 150, de 02 de agosto de 2023, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 195, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 123823153 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00033575/2023-96, Portaria nº 60, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 196, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 123841620 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042454/2021-73, Portaria nº 215, de 23 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 124848405 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038675/2023-17, Portaria nº 75, de 03/05/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 202, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 124848039 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00015728/2023-13, Portaria nº 30, de 28 de Fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 3, prorrogada pela Portaria nº 166, de 22 de agosto de 2023, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 203, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 124932911 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00007834/2022-42, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 6, prorrogada pela Portaria nº 159, de 23 de agosto de 2023, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 835, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução nº 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00073607/2023-96, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB Aprendiz LTDA, nome fantasia Autoescola Aprendiz inscrita no CNPJ sob nº 07.172.930/0001-71, situada na Rua da Ponte Lote 70 Centro São Sebastião - Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 836, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução nº 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00074474/2023-75, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Autoescola Brazlândia LTDA, nome fantasia Autoescola Brazlândia inscrita no CNPJ sob nº 19.740.291/0001-82, situada na Quadra 1 Lote 40, Lojas 01 E 02 Setor Norte - Brazlândia - Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 837, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução nº 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00071768/2023-45, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores F E M LTDA, nome fantasia CFC AB F E M inscrita no CNPJ sob nº 26.975.151/0001-59, situada na Edifício Venâncio II SDS BL H N 26 SALA 105 E 11226 - Asa Sul - Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 838, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022, com fundamento na Instrução nº 17/2022, e conforme processo SEI nº 00055-00038206/2021-28, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de Vistoria de Identificação Veicular da empresa Triunfo Prestação de Serviços de Vistoria LTDA., Nome fantasia Triunfo Vistorias, inscrita no CNPJ sob nº 41.825.527/0001-32, localizada na Qd 02 Lote 260 Setor Industrial, Gama - Brasília/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 839, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução nº 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075420/2023-27, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB Piloto LTDA, nome fantasia Auto Escola Piloto inscrita no CNPJ sob nº 06.151.761/0001-20, situada na Setor SRTVN Quadra 702 Conjunto P SN Sala 217 E 45 Ed. BSB Rádio Center - Asa Norte - Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 840, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução nº 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075416/2023-69, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores Teka LTDA, nome fantasia Auto Escola Teka inscrita no CNPJ sob nº 24.947.970/0001-67, situada na Setor SHCGN CLR QD 703 Bloco A NO 02 Salas 101 A 104 - Asa Norte - Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 841, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução nº 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075408/2023-12, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB Aprenda Fácil LTDA, nome fantasia Autoescola Aprenda Fácil inscrita no CNPJ sob nº 07.098.763/0001-66, situada na Setor SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Salas 101 E 102, Pavimento 01 SN Shopping Deck Norte - Setor de Habitações Individuais Norte - Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima segunda sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e vinte e três, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Alixandre Abel Alvarenga e o membro suplente Andre Queiroz de Medeiros. Abertos os trabalhos, o Membro Andre Queiroz de Medeiros declarou-se impedido de proferir voto nos autos VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001006/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003121/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-002847/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-002101/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001560/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001478/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-007598/2015 e VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001344/2015, para fins de cumprimento do disposto no art. 14, X, do Decreto nº 37.174/2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012718/2019-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012764/2019-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012868/2019-45, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012872/2019-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014428/2019-22, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014430/2019-00, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014446/2019-12, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014450/2019-72, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014460/2019-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014490/2019-14, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014508/2019-88, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014821/2019-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014835/2019-30, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014946/2019-46, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-007598/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-007251/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001071/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001344/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001006/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003121/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-002847/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001560/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-002101/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-001478/2015. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia oito do mês de novembro de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013526/2019-42, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013100/2019-99, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013099/2019-01, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013093/2019-25, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00011482/2019-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013520/2019-75, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013950/2019-97, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013619/2019-77, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013564/2019-03, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013575/2019-85, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013571/2019-05, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013560/2019-17, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014314/2019-82, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013558/2019-48, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013485/2019-94, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013576/2019-20, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014303/2019-01, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013535/2019-33, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013443/2019-53, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013570/2019-52, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013940/2019-51, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013530/2019-19, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013565/2019-40, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013539/2019-11. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Presidente

BRUNO GALEANO MOURÃO

ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS

ALIXANDRE ABEL ALVARENGA

Membros

PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Amanda Sanches Lima, Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Diógenes Moreira Justino, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012901/2019-37, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012931/2019-43, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012948/2019-09, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014951/2019-59, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014956/2019-81, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015185/2019-40, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015182/2019-14, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015174/2019-60, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015162/2019-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015161/2019-91, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014973/2019-19, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014970/2019-85, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014969/2019-51, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-006502/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-006469/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-007285/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-007405/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-007599/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003090/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003096/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003742/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003473/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003551/2016. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia oito do mês de novembro de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013109/2019-08, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013949/2019-62, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013080/2019-56, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010587/2019-58, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013569/2019-28, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013531/2019-55, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013104/2019-77, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013512/2019-29, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013101/2019-33, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013095/2019-14, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010893/2019-94, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013087/2019-78, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004473/2019-79, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004434/2019-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003390/2019-62, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004191/2019-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004051/2019-01, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004042/2019-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003388/2019-93, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003155/2019-91, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003143/2019-66, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003142/2019-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003141/2019-77. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO
Presidente

BRUNO GALEANO MOURÃO
ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS
ALIXANDRE ABEL ALVARENGA
Membros

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e Eduardo Rocha de Souza, e o membro suplente Roberto Neri Dias, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013255/2019-25, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013236/2019-07, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013410/2019-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014966/2019-17, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014964/2019-28, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003083/2019-81, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002955/2019-94, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013629/2019-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013623/2019-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013608/2019-97, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010585/2019-69, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010560/2019-65, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003110/2019-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003474/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003360/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013494/2019-85, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013653/2019-41, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014320/2019-30, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014321/2019-84, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014406/2019-62, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014412/2019-10, VIAÇÃO PIRACICABANA

00090-00014413/2019-64, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014423/2019-08. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia oito do mês de novembro de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003106/2019-58, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003029/2019-36, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001592/2019-70, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001589/2019-56, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001588/2019-10, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004470/2019-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004433/2019-27, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001586/2019-12, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008412/2019-81, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008409/2019-67, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008405/2019-89, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008403/2019-90, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008402/2019-45, VIAÇÃO PIRACICABANA 0098-007851/2013, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003076/2019-80, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003073/2019-46, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014297/2019-83, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014318/2019-61, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014296/2019-39, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013591/2019-78, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013573/2019-96, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013566/2019-94, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013592/2019-12. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Presidente

BRUNO GALEANO MOURÃO
ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS
ALIXANDRE ABEL ALVARENGA
Membros

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO ATA Nº 1.217

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00014287/2021-20	OPU3349	CJ00823079	ARQUIVAMENTO
00113-00015217/2021-99	JEU3161	CJ00878167	ARQUIVAMENTO
00113-00015373/2021-50	JHW3031	CJ01084990	ARQUIVAMENTO
00113-00015529/2021-01	PBA7317	KP00756576	ARQUIVAMENTO
00113-00016924/2021-01	OPB4545	CJ01861238	ARQUIVAMENTO
00113-00010249/2021-06	JDQ9298	CJ01777227	ARQUIVAMENTO
00113-00011318/2021-91	RED7A30	CJ01707728	ARQUIVAMENTO
00113-00011847/2021-94	PAK2886	CJ01977537	ARQUIVAMENTO
00113-00011840/2021-72	PAK2886	CJ01969027	ARQUIVAMENTO
00113-00008132/2021-54	JKB2746	YE01716329	ARQUIVAMENTO
00113-00022967/2019-01	OPB8071	CJ00154905	ARQUIVAMENTO
00113-00031434/2019-10	PAR9789	GE01115840	ARQUIVAMENTO
00113-00000450/2021-77	OTB5322	CJ00991835	ARQUIVAMENTO
00113-00004451/2021-11	OTB5322	CJ00994260	ARQUIVAMENTO
00113-00000452/2021-66	OTB5322	CJ00994348	ARQUIVAMENTO
00113-00000456/2021-44	OTB5322	CJ00994260	ARQUIVAMENTO
00113-00007164/2021-32	EKV3954	CJ01112505	ARQUIVAMENTO
00113-00017496/2021-25	PBO0348	CJ01379789	ARQUIVAMENTO
00113-00011816/2021-33	PAK2886	CJ01938902	ARQUIVAMENTO
00113-00011817/2021-88	PAK2886	CJ01940696	ARQUIVAMENTO
00113-00011818/2021-22	PAK2886	CJ01945096	ARQUIVAMENTO
00113-00011819/2021-77	PAK2886	CJ01946504	ARQUIVAMENTO
00113-00011820/2021-00	PAK2886	CJ01946586	ARQUIVAMENTO
00113-00011821/2021-46	PAK2886	CJ01946612	ARQUIVAMENTO
00113-00011822/2021-91	PAK2886	CJ01949796	ARQUIVAMENTO
00113-00011823/2021-35	PAK2886	CJ01950095	ARQUIVAMENTO

00113-00011826/2021-79	PAK2886	CJ01950574	ARQUIVAMENTO
00113-00011829/2021-11	PAK2886	CJ01955195	ARQUIVAMENTO
00113-00011832/2021-26	PAK2886	CJ01955195	ARQUIVAMENTO
00113-00018205/2021-16	ALO2839	CJ01630173	ARQUIVAMENTO
00113-00017186/2021-19	NTI8591	CJ00890367	ARQUIVAMENTO
00113-00016623/2021-79	NTI8591	CJ00885240	ARQUIVAMENTO
00113-00016081/2021-34	PAP5450	CJ00922966	ARQUIVAMENTO
00113-00014261/2021-81	JJQ6017	CJ01016561	NÃO PROVIMENTO
00113-00014756/2021-19	JIX5141	CJ00875000	NÃO PROVIMENTO
00113-00015636/2021-21	MF13377	CJ01011719	NÃO PROVIMENTO
00113-00015612/2020-91	PAK8D37	CJ01383771	NÃO PROVIMENTO
00113-00001434/2021-00	QLL2604	CJ00997221	NÃO PROVIMENTO
00113-00001569/2021-67	PAQ3451	CJ01569978	NÃO PROVIMENTO
00113-00001401/2021-51	PAQ3451	CJ015040726	NÃO PROVIMENTO
00113-00011108/2020-11	JHA2322	GE01152391	NÃO PROVIMENTO
00113-00002503/2021-94	KJF4720	GE01168586	NÃO PROVIMENTO
00113-00001792/2021-12	PBW9555	YE01663942	NÃO PROVIMENTO
00113-00000975/2021-11	REH9F58	YE01661455	NÃO PROVIMENTO
00113-00002579/2021-10	HPA7176	GE01195771	NÃO PROVIMENTO
00113-00003380/2021-17	JKL4413	GE01157389	NÃO PROVIMENTO
00113-00012404/2021-11	PBD2459	YE01095634	NÃO PROVIMENTO
00113-00017301/2020-66	PAV0487	YE01646186	NÃO PROVIMENTO
00113-000020697/2021-31	JJI4962	GE01202975	NÃO PROVIMENTO
00113-00020797/2021-36	PAQ8591	Y001511735	NÃO PROVIMENTO
00113-00003860/2021-70	PBB3750	GE01147819	NÃO PROVIMENTO
00113-00021255/2021-81	JIG5612	G000529034	NÃO PROVIMENTO
00113-00011815/2021-99	PAK2886	CJ01934792	NÃO PROVIMENTO
00113-00016830/2018-28	PAI3126	YE01198741	NÃO PROVIMENTO
00113-00033383/2018-71	JIF8668	Y001456364	NÃO PROVIMENTO
00113-00039074/2018-13	JHI2411	GE01061436	NÃO PROVIMENTO
00113-00039241/2018-18	JHD6780	Y001481874	NÃO PROVIMENTO
0113-018926/2016	AVR2468	Y00001169127	NÃO PROVIMENTO
00113-00011961/2019-08	JIS3869	G00004945537	NÃO PROVIMENTO
0113-020238/2016	PAO0744	Y01227516	NÃO PROVIMENTO
00113-00019803/2019-98	JJM3843	GE01094400	NÃO PROVIMENTO
00113-00020525/2019-11	PAO6804	CJ00394241	NÃO PROVIMENTO
00113-00020527/2019-19	PAO6804	CJ00393083	NÃO PROVIMENTO
00113-00020532/2019-13	PAO6804	CJ00393083	NÃO PROVIMENTO
00113-00020778/2019-95	PAO6804	CJ00430101	NÃO PROVIMENTO
00113-00020779/2019-30	PAO6804	CJ00414988	NÃO PROVIMENTO
00113-00028772/2019-66	JEF2100	CJ00406394	NÃO PROVIMENTO
00113-00033118/2019-74	OVT2412	YE01519947	NÃO PROVIMENTO
00113-00005234/2020-37	JVZ3029	CJ00360981	NÃO PROVIMENTO
00113-00011799/2020-53	JKC4675	CJ00362382	NÃO PROVIMENTO
00113-00011800/2020-40	JKC4675	GE01126683	NÃO PROVIMENTO
00113-00011817/2020-05	JJH9696	KP00492120	NÃO PROVIMENTO
00113-00011818/2020-41	PAI8174	KP00678597	NÃO PROVIMENTO
00113-00011821/2020-65	JJH9696	YE01185178	NÃO PROVIMENTO
00113-00011822/2020-18	JJH9696	YE01495962	NÃO PROVIMENTO
00113-00013729/2020-30	PAQ6822	YE01621356	NÃO PROVIMENTO
00113-00017534/2020-69	JJW7455	KP00318649	NÃO PROVIMENTO
00113-0000492/2021-16	OXG0286	YE01654199	NÃO PROVIMENTO
00113-00000533/2021-66	JHX3640	YE01084414	NÃO PROVIMENTO
00113-00000938/2021-02	QUT2232	CJ01385363	NÃO PROVIMENTO
00113-00000980/2021-15	PZJ7699	CJ01599582	NÃO PROVIMENTO
00113-00000981/2021-60	PZJ7699	CJ01603089	NÃO PROVIMENTO
00113-00003775/2018-14	JGN5346	YE01068410	NÃO PROVIMENTO
00113-00001443/2021-92	JKR5200	CJ00808673	NÃO PROVIMENTO
00113-00001444/2021-37	JKR5200	CJ00919823	NÃO PROVIMENTO
00113-00001445/2021-81	JKR5200	CJ01001204	NÃO PROVIMENTO
00113-00001446/2021-26	JKR5200	CJ01001644	NÃO PROVIMENTO
00113-00001447/2021-71	JKR5200	CJ01001846	NÃO PROVIMENTO
00113-00001671/2021-62	PBZ1611	YE01650253	NÃO PROVIMENTO
00113-00002157/2021-44	JKN3862	YE01244032	NÃO PROVIMENTO
00113-00003099/2021-76	PBD6499	CJ00883636	NÃO PROVIMENTO
00113-00003607/2021-16	REG3A50	GE01194692	NÃO PROVIMENTO
00113-00003930/2021-90	JJH7544	CJ01546939	NÃO PROVIMENTO
00113-00004449/2021-11	PBF5628	YE01109695	NÃO PROVIMENTO
00113-00004894/2021-81	LRX6016	CJ01415781	NÃO PROVIMENTO
00113-00004898/2021-60	LRX6016	CJ00948798	NÃO PROVIMENTO
00113-00004899/2021-12	LRX6016	CJ01288690	NÃO PROVIMENTO
00113-00005884/2021-63	JKK9174	YE01674021	NÃO PROVIMENTO
00113-00006964/2021-36	PBL1860	YE01432031	NÃO PROVIMENTO

00113-00007255/2021-78	JIS8057	YE01685081	NÃO PROVIMENTO
00113-00011071/2021-11	PRF0101	CJ01714700	NÃO PROVIMENTO
00113-00014169/2021-11	PBN9033	YE01214083	NÃO PROVIMENTO
00113-00017553/2021-76	PBN9033	YE01214083	NÃO PROVIMENTO
00113-00017806/2021-10	JIZ5555	GE01206185	NÃO PROVIMENTO
00113-00017879/2021-01	PRF0101	CJ02224734	NÃO PROVIMENTO
00113-00021185/2021-61	JHX3640	YE01084414	NÃO PROVIMENTO
00113-00021233/2021-11	QNK2361	CJ02143393	NÃO PROVIMENTO
00113-00021940/2021-15	OVV0108	YE01772332	NÃO PROVIMENTO
00113-00022062/2021-47	OVU3115	GE01225418	NÃO PROVIMENTO
00113-00021475/2021-12	IPM2233	CJ02251881	NÃO PROVIMENTO
00113-00018799/2021-65	QTD5E57	CJ01427662	NÃO PROVIMENTO
00113-00018558/2021-16	LSY9038	CJ02157056	NÃO PROVIMENTO
00113-00016375/2021-66	BC07305	CJ01347688	NÃO PROVIMENTO
00113-00007673/2021-65	PUX9307	CJ01725707	NÃO PROVIMENTO
00113-00004445/2021-33	MIF8116	CJ01429794	NÃO PROVIMENTO
00113-00004045/2021-28	REF1G53	YE01687464	NÃO PROVIMENTO
00113-00020431/2021-67	JKB8C38	CJ01753810	NÃO PROVIMENTO
00113-00016010/2021-31	OZY8623	CJ01731007	NÃO PROVIMENTO
00113-00013996/2021-98	PPN0G43	CJ01319592	NÃO PROVIMENTO
00113-00011837/2021-59	PAK2680	CJ01236085	NÃO PROVIMENTO
00113-00011835/2021-60	PAK2680	CJ01234524	NÃO PROVIMENTO
00113-00011833/2021-71	PAK2680	CJ01233391	NÃO PROVIMENTO
00113-00011303/2021-22	BEK5H94	CJ01911644	NÃO PROVIMENTO
00113-00007109/2021-42	MKX7165	CJ01078461	NÃO PROVIMENTO
00113-00006178/2021-39	JFQ0857	YE01669649	NÃO PROVIMENTO
00113-00018397/2020-80	OVS7706	CJ01101941	NÃO PROVIMENTO
00113-00018821/2020-96	QTQ4754	CJ01115281	NÃO PROVIMENTO
00113-00000656/2021-05	PBW8188	CJ01604626	NÃO PROVIMENTO
00113-00001174/2021-64	REH3E37	CJ01582790	NÃO PROVIMENTO
00113-00001540/2021-85	JJY4856	CJ01193650	NÃO PROVIMENTO
00113-00001790/2021-15	PAP7151	CJ00859385	NÃO PROVIMENTO
00113-00002206/2021-49	PRA9476	CJ00939365	NÃO PROVIMENTO
00113-00003375/2021-04	PBR5263	CJ01020539	NÃO PROVIMENTO
00113-00003803/2021-91	PQG9253	CJ00961450	NÃO PROVIMENTO
00113-00003805/2021-80	ONC2364	CJ00885438	NÃO PROVIMENTO
00113-00009748/2021-42	PBW7106	CJ01223998	NÃO PROVIMENTO
00113-00009831/2021-11	JEW0021	KP00791166	NÃO PROVIMENTO
00113-00009835/2021-08	JEW0021	CJ01572797	NÃO PROVIMENTO
00113-00009836/2021-44	JEW0021	CJ01358210	NÃO PROVIMENTO
00113-00009839/2021-88	JEW0021	CJ01170190	NÃO PROVIMENTO
00113-00000176/2021-36	JPL7395	1004761489	NÃO PROVIMENTO
00113-00008460/2019-36	JID7453	GE01062981	NÃO PROVIMENTO
00113-00036645/2019-31	JHY8307	CJ00595140	NÃO PROVIMENTO
00113-00019961/2021-62	JJQ0854	CJ01851767	NÃO PROVIMENTO
00113-00019960/2021-18	JJQ0854	CJ01846709	NÃO PROVIMENTO
00113-00019957/2021-02	JJQ0854	CJ01813154	NÃO PROVIMENTO
00113-00019958/2021-49	JJQ0854	CJ01826575	NÃO PROVIMENTO
00113-00003373/2021-15	PBR5263	CJ00926060	NÃO PROVIMENTO
00113-00002142/2021-86	PBY9848	CJ01556886	NÃO PROVIMENTO
00113-00001573/2021-25	PAQ3451	CJ01543801	NÃO PROVIMENTO
00113-00001572/2021-81	PAQ3451	CJ01562061	NÃO PROVIMENTO
00113-00001571/2021-36	PAQ3451	CJ01560718	NÃO PROVIMENTO
00113-00001570/2021-91	PAQ3451	CJ01562608	NÃO PROVIMENTO
00113-00001567/2021-78	PAQ3451	CJ01562038	NÃO PROVIMENTO
00113-00000133/2021-51	PBR5263	CJ00969137	NÃO PROVIMENTO
00113-00000123/2021-15	PBR5263	CJ00970603	NÃO PROVIMENTO
00113-00000125/2021-12	PBR5263	CJ00941806	NÃO PROVIMENTO
00113-00000128/2021-48	PBR5263	CJ00940566	NÃO PROVIMENTO
00113-00000130/2021-17	PBR5263	CJ01023233	NÃO PROVIMENTO
00113-00003919/2021-20	QUR8092	CJ01442095	NÃO PROVIMENTO
00113-00013568/2020-84	PAB9131	YE01578462	NÃO PROVIMENTO
00113-00009841/2021-57	JEW0021	CJ01169403	NÃO PROVIMENTO
00113-00011153/2021-57	PBQ4377	CJ01395406	NÃO PROVIMENTO
00113-00011163/2021-92	PBQ4D77	CJ01901830	NÃO PROVIMENTO
00113-00011834/2021-15	PAK2886	CJ01961667	NÃO PROVIMENTO
00113-00018792/2021-43	OHT9481	CJ01002481	NÃO PROVIMENTO
00113-00018613/2021-78	QTO9454	CJ01585953	NÃO PROVIMENTO
00113-00018227/2021-86	RBV5C20	CJ02021142	NÃO PROVIMENTO
00113-00017602/2021-71	OMI3644	CJ01565030	NÃO PROVIMENTO
00113-00017601/2021-26	OMI3644	CJ01562894	NÃO PROVIMENTO
00113-00017266/2021-66	PBY6957	CJ02101925	NÃO PROVIMENTO
00113-00017265/2021-11	PBY6957	CJ02102256	NÃO PROVIMENTO

00113-00017195/2021-00	EUR0649	CJ01018268	NÃO PROVIMENTO
00113-00016980/2021-37	NVV1840	CJ01464339	NÃO PROVIMENTO
00113-00016970/2021-00	QUU3027	CJ01125018	NÃO PROVIMENTO
00113-00016631/2021-15	PRS9150	CJ00922242	NÃO PROVIMENTO
00113-00021645/2021-51	REJ1A11	YE01804571	NÃO PROVIMENTO
00113-00021494/2021-31	JKK0511	YE01802653	NÃO PROVIMENTO
00113-00017882/2021-17	PAH3E55	YE01756817	NÃO PROVIMENTO
00113-00016893/2021-80	FWX0337	YE01759894	NÃO PROVIMENTO
00113-00016326/2021-23	HPS0182	YE01084527	NÃO PROVIMENTO
00113-00015125/2021-17	QNB2080	CJ01977329	NÃO PROVIMENTO
00113-00015123/2021-10	QNB2080	CJ01983632	NÃO PROVIMENTO
00113-00014920/2021-80	OZR2A36	GE01188815	NÃO PROVIMENTO
00113-00011380/2021-82	PVI6878	YE01708396	NÃO PROVIMENTO
00113-00011184/2021-16	OV12625	Y001248993	NÃO PROVIMENTO
00113-00010141/2021-13	JIW2912	CJ01888461	NÃO PROVIMENTO
00113-00006994/2021-42	PBL1860	YE01432031	NÃO PROVIMENTO
00113-00004895/2021-26	LRX6016	CJ00986834	NÃO PROVIMENTO
00113-00004133/2021-20	NVU7083	CJ01342093	NÃO PROVIMENTO
00113-00003471/2021-44	JDZ2976	YE01655187	NÃO PROVIMENTO
00113-00003280/2021-82	PJT1822	YE01034434	NÃO PROVIMENTO
00113-00001112/2021-52	JID0877	YE01660791	NÃO PROVIMENTO
00113-00000713/2021-48	PBK3225	YE01645512	NÃO PROVIMENTO
00113-00016060/2020-38	PZD3802	YE01264566	NÃO PROVIMENTO
00113-00008316/2021-14	OMS7209	CJ01782473	PROVIMENTO
00113-00010174/2021-55	JDQ9298	CJ01910350	PROVIMENTO
00113-00019613/2018-90	JKF9027	YE01013408	PROVIMENTO
00113-00003603/2019-13	JKE8216	KP00586166	PROVIMENTO
00113-00031141/2019-24	JKO9796	KP0066530	PROVIMENTO
00113-00000772/2021-16	PBL1648	CJ01548786	PROVIMENTO
00113-00019511/2021-70	GYN9248	CJ01449368	PROVIMENTO
00113-00000507/2021-38	JEY1976	CJ01548195	PROVIMENTO
00113-00000505/2021-49	JEY1976	CJ01545996	PROVIMENTO
00113-00000504/2021-02	JEY1976	CJ01546466	PROVIMENTO
00113-00000501/2021-61	JEY1976	CJ01542992	PROVIMENTO
00113-00010344/2021-00	NOU8974	CJ01855273	PROVIMENTO
00113-00009769/2021-68	JKO2477	YE01701090	PROVIMENTO
00113-00007110/2021-77	MKX7165	CJ01078639	PROVIMENTO
00113-00015135/2021-44	QNB2080	CJ01977680	PROVIMENTO
00113-00015750/2021-51	JHR8511	YE01373438	PROVIMENTO
00113-00011214/2021-86	RGA1F40	YE01714517	PROVIMENTO
00113-00010321/2021-97	PHM0G25	YE01703674	PROVIMENTO
00113-00010257/2021-44	JII1443	YE01705384	PROVIMENTO
00113-00007173/2021-23	PAW1942	YE01186397	PROVIMENTO
00113-00005364/2021-51	PBD9566	YE01685493	PROVIMENTO
00113-00005298/2021-19	PAT5687	YE01644182	PROVIMENTO
00113-00001273/2021-46	QNT3315	YE01600840	PROVIMENTO
00113-00000252/2021-11	JJC2777	YE01648015	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 980, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º A Assessoria de Gestão do Observatório, criada pelo Decreto nº 45.024, de 02 de outubro de 2023, auxiliará o desenvolvimento das atividades do Observatório Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo Decreto nº 42.544, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Caberá à Assessoria de Gestão do Observatório, dentre outras funções, prestar auxílio no desenvolvimento das ações estabelecidas no Art. 3º do Decreto nº 34.517, de 11 de julho de 2013.

Art. 3º À Assessoria de Gestão do Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, ainda, apoiar a condução dos trabalhos do Comitê Gestor do Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, os servidores da Assessoria de Gestão do Observatório se reportarão, hierarquicamente, à Secretaria Executiva desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, conforme Decreto nº 45.024, de 02 de outubro de 2023.

Art. 5º Para fins de lotação, a unidade de Assessoria de Gestão do Observatório desempenhará suas funções no Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, instituído pelo Decreto nº 34.517, de 11 de julho de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, página 08.

PORTARIA Nº 1.061, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, IX da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos procedimentos de cadastro perante o sítio do Programa Justiça Mais Perto do Cidadão, os advogados iniciantes deverão:

I – realizar o cadastro e o envio dos documentos no prazo de 60 dias, contados da data de abertura no sistema;

II – sanar as pendências apontadas pela Coordenação do Programa Justiça Mais Perto do Cidadão, no prazo de 45 dias, contados da data de disponibilização do aviso de solicitação; Parágrafo único. Decorrido os prazos estabelecidos, será excluído automaticamente o cadastro do advogado iniciante, sem prejuízo de novo protocolo.

Art. 2º Para que seja realizado o pagamento disposto no art. 24 do Decreto nº 43.821, de 07 de outubro de 2022, além dos requisitos já elencados no art. 26, §2º, serão exigidos os seguintes documentos:

I – certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III – comprovante de inscrição ou não, no cadastro de ISS do Distrito Federal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal; e

IV – certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em caso de pagamento em nome de pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de outubro de 2023

TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Portaria nº 980, de 05 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, página 13.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o regulamento do processo eleitoral para escolha dos cargos de Presidente e Secretário Executivo Regional de cada Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CRDRS/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12, do Decreto nº 33.406, de 12 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de dezembro de 2011, e em cumprimento ao estabelecido no Art. 20 do mesmo Decreto, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento do processo eleitoral para escolha dos (as) respectivos (as) Presidentes e Secretários (as) Executivos (as) dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS/DF, conforme Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 02, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, p. 23.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CRDRS/DF

CAPÍTULO I

Das Eleições

Art. 1º As eleições dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS/DF ocorrerão na primeira quinzena do mês de dezembro dos anos ímpares, a cada biênio, nos escritórios locais da EMATER-DF do respectivo Conselho Regional, e reger-se-ão por esta Resolução e pelo Decreto 33.406 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º O mandato terá duração de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente.

Art. 3º Os eleitos serão empossados e iniciarão suas atividades na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, em solenidade presidida pelo Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 4º O mandato dos eleitos terá início no dia da posse.

Parágrafo único. O mandato da Presidência e Secretário (a) Executivo (a) em exercício termina com a posse dos eleitos.

Art. 5º As eleições serão coordenadas sob a responsabilidade de Comissão Eleitoral e executadas pela Comissão Eleitoral Regional.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, sendo 01 representante da SEAGRI-DF, 01 representante da EMATER-DF e 01 representante do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

§ 2º A Comissão Eleitoral Regional, composta por 03 (três) membros, sendo 01 representante do Escritório Local da Emater da área de atuação do CRDRS e 02 representantes do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 3º Os nomes dos indicados a comporem as referidas comissões serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 4º A Comissão Eleitoral e Comissão Eleitoral Regional se extinguirão com o encerramento do processo eleitoral.

§ 5º Os membros da Comissão Eleitoral e Comissão Eleitoral Regional não poderão ser candidatos à direção do CRDRS, assim como seus parentes, em linha reta e/ou colateral até o terceiro grau.

Art. 6º O prazo para impugnação da Comissão Eleitoral e Comissão Eleitoral Regional será de 01 (um) dia útil após a publicação dos nomes dos indicados no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo o recurso ser encaminhado ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia de seu recebimento e comunicará o teor do julgamento aos interessados por intermédio de notificação ao interessado.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar o processo eleitoral, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento;

II - receber da Comissão Eleitoral dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural a documentação atualizada das entidades com pleito ao processo eleitoral;

III - homologar e proclamar o resultado das eleições;

IV - entregar à SEAGRI-DF para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - a relação nominal das entidades aptas a votarem até 10 (dez) dias antes da eleição.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral Regional:

I - analisar as documentações das entidades legalmente cadastradas nos Conselhos Regionais, aptas ao voto;

II - analisar os requerimentos de registro das chapas, verificando inicialmente se a documentação está correta, deferindo ou não o registro;

III - compor a Mesa Eleitoral respectiva;

IV - decidir em primeira instância os casos omissos quanto ao processo eleitoral;

V - entregar aos candidatos, no momento do pedido de registro das chapas, uma cópia do presente regulamento e prestar-lhes todas as orientações e informações necessárias.

Art. 9º A Comissão Eleitoral Regional terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega do pedido de registro ou, conforme o caso, do encerramento do prazo para pedido de registro das chapas, notificando o candidato acerca de eventual irregularidade de candidatura.

CAPÍTULO II

Da Mesa Eleitoral

Art. 10. A votação ocorrerá perante a Comissão Eleitoral dos Conselhos Regionais, que acumulará a função de Mesa eleitoral.

§ 1º A Mesa Eleitoral, com função receptora e escrutinadora de votos, será constituída por um presidente e dois mesários.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de necessidade e a critério da Presidência da Comissão Eleitoral, poderão ser designados, no dia das eleições, até 02 (dois) mesários escrutinadores para auxiliar a Mesa na realização dos trabalhos.

§ 3º Não poderão integrar as Mesas Eleitorais, os candidatos e seus parentes em qualquer grau.

Art. 11. Compete ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselhos Regionais enquanto Presidir a Mesa Eleitoral:

I - instalar e presidir os trabalhos de votação e apuração;

II - rubricar as cédulas de voto, juntamente com os mesários;

III - rubricar a comprovação de votação do eleitor;

IV - decidir sobre dúvidas e dificuldades apresentadas no decorrer do pleito;

V - rubricar os documentos do processo de votação e apuração;

VI - lacrar a urna;

VII - lavar a ata de votação e apuração.

Art. 12. Compete aos Membros da Comissão Eleitoral enquanto Mesários:

I - rubricar as cédulas de voto, juntamente com o (a) presidente;

II - disciplinar os trabalhos relativos à votação e escrutínio;

III - receber o documento identidade do eleitor, representante da entidade;

IV - identificar o eleitor na folha de votação e colher sua assinatura;

V - substituir o (a) presidente em seus impedimentos e ausências eventuais;

VI - auxiliar o (a) presidente no que for solicitado.

CAPÍTULO III

Das Chapas

Art. 13. As chapas serão compostas pelos candidatos aos cargos dos Conselhos Regionais - CRDRS/DF, nos termos do inciso X do Art. 16 do Decreto 33.406, de 12 de dezembro de 2011.

§ 1º Somente será validada a inscrição de chapa completa (presidente e secretário executivo).

§ 2º O candidato não poderá integrar mais de uma chapa, ainda que concorrendo a cargos diversos.

Art. 14. O pedido de registro de chapa será formalizado em requerimento a ser entregue à Comissão Eleitoral Regional, firmado conjuntamente pelos candidatos de cada chapa, entre o dia 06 a 17 de novembro do ano eleitoral.

§ 1º Não serão recebidos pedidos de registro fora do prazo estabelecido.

§ 2º Os pedidos de registro de chapas serão consignados pela Comissão Eleitoral Regional em ata própria.

Art. 15. O indeferimento do pedido de registro de chapa ou de candidatas delas integrantes será feito, de forma fundamentada pela Comissão Eleitoral Regional, e por esta, comunicado ao candidato à Presidência da chapa e ao candidato diretamente interessado, em até 01 (um) dia útil após o pedido do registro.

Art. 16. Após o término do prazo para pedido de registro de chapas e o correspondente deferimento, a relação destas e do nome completo dos respectivos candidatos serão encaminhados a Comissão Eleitoral para serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Caberá recurso, julgado pela Comissão Eleitoral Regional, do indeferimento de pedido de registro de chapa, no prazo de 01 (um) dia útil contado do dia da notificação do candidato à Presidência da Chapa ou do candidato diretamente interessado.

§ 2º A Comissão Eleitoral, em última instância, julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia de seu recebimento e comunicará o resultado do julgamento na forma estabelecida no caput deste artigo.

Art. 17. Será indeferido o pedido de registro de chapa que tenha entre seus integrantes representantes de Instituições do Poder Público elencados no §1º, do Art. 4º, Decreto 33.406 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 18. Cada candidato integrante da chapa deverá entregar, no ato do pedido de registro, os documentos comprobatórios do atendimento aos seguintes requisitos:

I - formulário de registro da chapa totalmente preenchido;

II - ata de eleição que indica o candidato como presidente ou diretor de organização participante do respectivo CRDRS;

III - documento de identidade com foto;

IV - comprovante de residência, de domicílio ou de declaração de produtor rural, emitido pela EMATER-DF, na área de abrangência do respectivo CRDRS;

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer dos documentos e informações necessárias acarretará o indeferimento do pedido de registro de candidatura.

CAPÍTULO IV

Da Votação e do Voto

Art. 19. Terão direito a voto as Entidades representativas do segmento organizado do espaço rural, legalmente constituídas, que comprovem sua atuação, de fato, por no mínimo 6 (seis) meses, na área de abrangência do CRDRS.

§1º Entende-se como Entidades Representativas, as organizações sociais rurais existentes na região e legalmente constituídas no forma do caput, representadas por seu presidente ou pessoa indicada pelos membros da Associação;

§ 2º É vedada a participação de Entidades Políticas;

§ 3º Só terão direito a voto as entidades que se cadastrarem no prazo legal estipulado, o qual se dará entre os dias 6 a 17 de novembro do ano eleitoral.

§ 4º No momento do cadastramento, a entidade votante deverá designar apenas um representante para exercer o voto, sendo esse representante participante do quadro de associados da entidade votante;

Art. 20. A votação ocorrerá no dia 15 do mês de dezembro de 2023, nos Escritórios Locais da EMATER-DF dentro dos limites da Região Administrativa abrangida pelo respectivo CRDRS.

§ 1º A votação se dará no período matutino, das 08 horas às 12 horas; e no período vespertino das 14 horas às 17 horas.

§ 2º A Presidência da Mesa Eleitoral encerrará a votação no horário definido e, logo em seguida, dará início à apuração.

Art. 21. O voto será representativo, direto e secreto, podendo ser exercido pelo representante designado de acordo com o parágrafo 4 do artigo 21, sendo as cédulas previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral.

§1º A pessoa que exercer o voto só poderá representar uma única entidade.

§ 2º Conforme o art. 91-A da Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/1997) são documentos oficiais para comprovação de identidade:

a) Carteira de identidade;

b) Passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

c) Certificado de reservista;

d) Carteira de trabalho;

e) Carteira nacional de habilitação.

Art. 22. Encerrados os trabalhos de votação e escrutínio, a Presidência fará lavar a ata eleitoral, que será assinada também pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Art. 23. Serão registrados na ata eleitoral a data e local da eleição, horário de início e término da votação e do escrutínio, nome dos participantes da Mesa Eleitoral e dos fiscais, número dos que deixaram de comparecer, resultado das apurações e, resumidamente, ocorrências, protestos e impugnações apresentados no decorrer dos trabalhos.

Art. 24 O ato de votar obedecerá ao presente procedimento:

- I - o eleitor apresentar-se-á à Mesa Eleitoral exibindo a um dos mesários algum documento oficial de identificação com foto e assinará a folha de votação;
- II - os analfabetos deverão apor a impressão digital do dedo polegar da mão direita no local destinado à assinatura na folha de votação;
- III - os eleitores portadores de necessidades especiais serão cadastrados e atendidos, pela Comissão Eleitoral, na medida de suas necessidades específicas;
- IV - não poderá votar o eleitor que não tenha o nome constante da folha de votação ou que não apresente algum documento oficial de identificação com foto;
- V - o eleitor receberá uma cédula rubricada pela Mesa Eleitoral e votará em local específico, assinalando a chapa de sua preferência;
- VI - ao sair da cabine, o eleitor depositará a cédula de voto na urna;
- VII - a Presidência da Mesa rubricará a folha de votação ao lado do nome do eleitor;
- VIII - os eleitores poderão adentrar o recinto de votação e exercer seu direito de voto no período estipulado para votação, devendo retirar-se do local logo após;
- IX - em caso de equívoco ou rasura, o eleitor poderá solicitar outra cédula à Mesa, devendo a Presidência determinar o registro da ocorrência na ata eleitoral, separando a cédula em envelope próprio e consignando na parte superior desta a inscrição "cédula cancelada";
- X - é vedado ao eleitor manifestar em público o seu voto;
- XI - na hora determinada para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão todos convidados a fazer entrega, ordenadamente, do documento de identificação à Mesa Eleitoral, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor presente no local no horário estabelecido.

Art. 25. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão da Presidência da Mesa Eleitoral. (Lei nº 9.504/1997, art. 89).

Art. 26. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente. (Lei nº 13.146/2015, art. 76, § 1º, inciso IV).

§ 1º A Presidência da Mesa Eleitoral, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor na cabine, sendo permitido inclusive escrever os números na cédula.

§ 2º A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá identificar-se perante a Mesa Eleitoral e cumprir os requisitos do Art. 21, §3º.

§ 3º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida de que trata este artigo deverá ser consignada em ata.

Art. 27. Será considerado nulo o voto que:

- I - não se apresentar na cédula oficial;
- II - não estiver em cédula rubricada;
- III - apresentar alterações ou rasuras na cédula;
- IV - apresentar anotações que identifiquem o eleitor;
- V - contiver expressões, frases ou sinais estranhos ao processo de votação;
- VI - tiver assinalado mais de uma chapa;
- VII - estiver assinalado fora do quadrado destinado a chapa.

Art. 28. É considerado voto em branco aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhuma das chapas, deixando-a sem qualquer anotação.

CAPÍTULO V

Da Apuração dos Votos

Art. 29. Encerrada a votação, antes de se iniciar o procedimento de contagem dos votos, a Presidência da Mesa Eleitoral determinará a abertura da urna e conferência dos votos, verificando se coincidem com o número de votantes, conforme as assinaturas apostas na folha de votação, sem revelar seu conteúdo.

Art. 30. O processo de contagem dos votos pela Presidência da Mesa obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - a Presidência da Mesa efetuará a contagem dos votos;
- II - havendo coincidência entre o número de eleitores que assinaram a folha de votação e o número de cédulas, passará à apuração normal;
- III - a falta de coincidência entre o número de votantes e os votos de uma urna constituirá motivo de anulação do pleito eleitoral daquela seção;
- IV - a seguir, à medida que forem abertas, as cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos Mesários e o resultado registrado pelo outro componente da Mesa em formulário próprio de apuração;
- V - os votos serão classificados de acordo com as seguintes categorias: válidos, nulos e em branco;
- VI - as impugnações relativas à cédula e ao voto somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade, exclusivamente pelos fiscais, candidatos e integrantes da Mesa;
- VII - encerrada a apuração, os Mesários farão a contagem dos votos, indicando o resultado da urna.

§ 1º No caso de anulação da urna, uma nova eleição será realizada em 07 (sete) dias, preferencialmente no mesmo local e horário da anterior, ou em outro.

§ 2º A apuração dos resultados da eleição será feita pela Mesa Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, com a presença dos que desejarem assistir, mantendo-se uma distância de segurança que não atrapalhe o escrutínio.

Art. 31. O resultado da eleição será divulgado logo após o escrutínio e constará na ata formalizada pela Mesa.

CAPÍTULO VI

Dos Documentos e Materiais Necessários à Votação

Art. 32. As cédulas de voto serão elaboradas pela SEAGRI/DF e servirão para as eleições em todos os CRDRS.

§ 1º As cédulas de voto conterão os números atribuídos às chapas que serão dispostas por ordem de registro das mesmas.

§ 2º As cédulas de voto serão entregues pela Comissão Eleitoral à Presidência da Mesa Eleitoral no dia anterior ao estabelecido para a votação, no local desta.

Art. 33. A SEAGRI/DF providenciará à Comissão Eleitoral, o material a seguir relacionado antes do início da votação:

- I - folha de votação, com a relação das entidades e seus respectivos representantes, eleitores, aptos ao exercício do voto;
- II - relação nominal dos candidatos registrados em cada chapa;
- III - cédulas únicas em quantidade suficiente para o bom andamento da votação, contendo as respectivas chapas, confeccionadas de acordo com o disposto neste regulamento;
- IV - ata para registro de ocorrências e outros atos que se fizerem necessários;
- V - envelopes e folhas avulsas para registros necessários;
- VI - urna para votação.

Parágrafo único. O material disposto nos incisos I a VI do art. 32 deverá ser entregue de forma lacrada e assinada pela Presidência da Comissão Eleitoral e este só deverá ser aberto pelo presidente da Comissão Eleitoral Regional cinco minutos antes do início da votação.

CAPÍTULO VII

Do Resultado das Eleições, das Impugnações e dos Recursos

Art. 34. Será considerada válida a eleição com qualquer número de votos.

Art. 35. Será considerada eleita a chapa que tenha obtido a maioria simples dos votos válidos.

Art. 36. Em caso de empate nas eleições, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato for mais idoso.

Art. 37. Poderão ser interpostas impugnações com fundamento em irregularidades verificadas no processo eleitoral, apresentadas à Presidência da Comissão Eleitoral Regional até 02 (dois) dias úteis após a data da votação.

Parágrafo único. Findo o prazo mencionado no caput, a Comissão Eleitoral Regional decidirá, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, sobre as eventuais impugnações interpostas.

Art. 38. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral Regional caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da chapa vitoriosa à Comissão Eleitoral.

§ 1º Provido o recurso, a Comissão Eleitoral, se for o caso, convocará nova eleição no prazo de 07 (sete) dias úteis, com obediência ao disposto neste Regulamento, vedado o registro de novas chapas.

Art. 39. Inexistindo recursos pendentes de julgamento, considera-se encerrado o processo eleitoral, devendo a Comissão Eleitoral encaminhar os nomes dos membros da chapa vencedora ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 40. Em casos de chapa única com maioria simples dos votos em branco, não sendo esta eleita, será aberto novo processo eleitoral, nos termos desta resolução.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 41. Após lavrada a ata, toda a documentação referente ao pleito será acondicionada em envelope lacrado com fita adesiva e rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral Regional, de forma a impedir a violação de seu conteúdo.

Art. 42. Após a apuração dos votos e em até dois dias após o escrutínio, todo o material utilizado na eleição e dela resultante será transportado para a SEAGRI/DF, sob supervisão e responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 43. Não será permitido qualquer tipo de manifestação verbal, no dia da eleição, no perímetro de 200 metros do local da votação, tendente a influenciar o eleitor ou a título de propaganda dos candidatos.

Art. 44. A Comissão Eleitoral orientarão e supervisionarão os atos e atividades relacionadas ao processo eleitoral, bem como deles participará sempre que julgar necessário.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal poderá solicitar servidores aos demais órgãos governamentais cujo serviço seja necessário à plena realização do processo eleitoral dos CRDRS.

Art. 45. Os casos omissos relativos às eleições dos CRDRS serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em última instância.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Cria a Comissão Julgadora do Prêmio José Aparecido de Oliveira, destinado a distinguir trabalhos que contribuem para a preservação de Brasília enquanto Patrimônio Cultural da Humanidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto art. 4º do Decreto nº 41.546, de 1º de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do Prêmio José Aparecido de Oliveira, destinado a distinguir trabalhos que contribuem para a preservação de Brasília enquanto Patrimônio Cultural da Humanidade.

Art. 2º Designar os seguintes representantes como membros da Comissão Julgadora dos trabalhos inscritos:

- I – Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF;
- II – Secretária(o) Adjunta(o) de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
- III – Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural;
- IV – Subsecretário(a) de Difusão e Diversidade Cultural;
- V – Subsecretário(a) de Fomento e Incentivo à Cultura;
- VI – Subsecretário(a) de Administração Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa; e
- VII - 1 Representante da sociedade civil do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF;
- VIII - 1 Representante da sociedade civil do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC.

Art. 3º São atribuições da referida comissão:

I - Analisar as indicações recebidas no escopo do edital 2023 relativo ao Prêmio José Aparecido, atribuindo pontuação aos critérios estabelecidos em edital de chamamento público, selecionando três trabalhos relevantes para a preservação, salvaguarda, estudos, educação, difusão, circulação, promoção e sensibilização com relação a temática do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, observando os critérios dispostos no edital próprio para lançamento do prêmio, para o recebimento de premiação em dinheiro.

II - Decidir sobre concessão de Certificado de Menção Honrosa aos trabalhos que tenham se destacado no decorrer do chamamento público e não tenham se classificado entre os três primeiros trabalhos colocados.

III - Admitir ou não que uma pessoa física ou jurídica receba a premiação nos casos em que for contemplado um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, desde que haja carta de anuência de todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo.

IV - Fazer constar em ata sua decisão em relação ao julgamento das indicações para o Prêmio José Aparecido.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados às despesas a que se refere o artigo 3º correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 5º Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer remuneração, sendo sua atividade considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a AGENTE CULTURAL Cristiane de Salles Moreira dos Santos, CPF nº 333.***.***-20, inscrita no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) nº 8585, a captar o montante de R\$ 120.650,00 (cento e vinte mil seiscientos e cinquenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Toca Literária do Cerrado inscrito sob o processo nº 00150-00005792/2023-81 no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a AGENTE CULTURAL SEMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.640.096/0001-18 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8971, representado legalmente pela Sra. Mariana Escosteguy Cardoso, CPF nº 700.***.***-15, a captar o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Festival Música Transforma, inscrito sob o processo nº 00150-00005801/2023-33, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL Ilumina - Espaço de cultura, ecologia e educação holística, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.226.846/0001-40 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 10224, representado legalmente pelo Sr. Christofer Emanuel Barea, CPF nº 037.***.***-97, a captar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Encantarias, inscrito sob o processo nº 00150-00005821/2023-12, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, nos termos da Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, e na Portaria nº 62, de 20 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2026 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTIC, constante no Processo SEI nº 00431-00013151/2023-15.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC 2023-2026 - SEDES encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.sedes.df.gov.br/plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-pdti/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2023 (*)

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria/SEDES nº 02, de 25 de janeiro de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

- I - 00431-00002440/2023-81;
- II - 00431-00007450/2019-26;
- III - 00431-00008529/2023-51;
- IV - 00431-00009275/2023-98;
- V - 00431-00009517/2023-43;
- VI - 00431-00009522/2023-56;
- VII - 00431-00009849/2023-28;
- VIII - 00431-00019515/2021-09;
- IX - 0380-002689/2013;
- X - 0431-000279/2016;
- XI - 00431-00009107/2023-01.

Art. 2º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

- I - 00431-00003496/2022-71;
- II - 00431-00005881/2022-53;
- III - 00431-00015213/2021-53;
- IV - 00431-00015238/2021-57;
- V - 0380-002345/2013.

Art. 3º Na data da reinstauração, prevista nos arts. 2º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, página 16.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 (*)

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o processo administrativo disciplinar nº:

- I - 00431-00003496/2022-71.

Art. 2º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

- I - 00431-00002440/2023-81;
- II - 00431-00007450/2019-26;
- III - 0380-002689/2013;

IV - 0431-000279/2016;
V - 00431-00009107/2023-01;
VI - 00431-00009275/2023-98;
VII - 00431-00009517/2023-43;
VIII - 00431-00009522/2023-56;
IX - 00431-00009849/2023-28.

Art. 3º Na data da reinstauração, prevista no art. 2º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023, página.29.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares n.º:

I - 00431-00007450/2019-26;
I - 00431-00009107/2023-01
III - 00431-00009275/2023-98;
IV - 00431-00009517/2023-43;
V - 00431-00009522/2023-56;
VI - 00431-00009730/2019-79;
VII - 00431-00009849/2023-28;
VIII - 00431-00010525/2023-32;
IX - 00431-00010792/2023-18;
X - 00431-00012320/2023-91;
XI - 00431-00013993/2023-69;
XII - 00431-00014348/2023-63;
XIII - 0380-002689/2013;
XIV - 0431-000279/2016.

Art. 2º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares n.º:

I - 00431-00003496/2022-71;

Art. 3º Na data da reinstauração, prevista no art. 2º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 865/2023, emitido em 05 de julho de 2023, para o endereço: SRIA QE 03, CONJUNTO "H", NÚMERO 54 - GUARÁ/DF, tendo por proprietário ALARUBIA RODRIGUES DA CUNHA, autor do projeto CLEBER FELIPE DA SILVA, processo nº 00390-00004199/2023-85 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1073/2023, emitido em 18 de agosto de 2023, para o endereço: SRIA QE 52 CONJUNTO "I", NÚMERO 01 - GUARÁ/DF, tendo por proprietário MÔNICA ALVES DE ARRUDA, autor do projeto TEMISTOCLES JOSE DE ARRUDA, processo nº 00390-00006255/2023-16 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE OSC PARA EXECUTAR A 51ª CORRIDA DE REIS - EDIÇÃO 2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 15hs, na Sala de Reunião da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, localizada no endereço: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 1º Andar, Brasília-DF, os membros da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 149, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 162, em 25/08/2023, reuniram-se para divulgação do resultado definitivo da fase de seleção, conforme previsto na etapa 9 do Cronograma Prévio de Execução do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - SELDF, publicado no DODF nº 157, de 18/08/2023, processo SEI nº 00220-00004604/2023-62. A princípio, o presidente iniciou os trabalhos informando que: 1) Até a presente data, não foi apresentado recurso administrativo contra a Decisão nº 01/2023 (125052479) desta Comissão de Seleção; 2) A OSC participante poderá interpor recurso administrativo contra o resultado definitivo, para o e-mail: corridadereis2023@esporte.df.gov.br, que deverá ser dirigido para à autoridade superior, por intermédio daquele que proferiu a decisão, respeitando os prazos previstos no artigo 21, § 1º, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no item 6.3 do Edital de Chamamento nº 02/2023 - SELDF, e posteriormente, reforçado no Informativo nº 01/2023 (125055921). 3) E, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 2/2023, item 6.11, as informações e esclarecimentos podem ser solicitados no sítio da SEL/DF: www.esporte.df.gov.br ou subpeme@esporte.df.gov.br. Por fim, a Comissão decidiu: 1) Com base no Relatório de Resultado Preliminar (123413354), de 29/09/2023, e nas análises das propostas apresentadas pelas OSC's, e nos demais documentos anexados aos autos, e após verificado o cumprimento do Anexo II - Roteiro De Elaboração Da Proposta e do Anexo IV - Critérios De Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - SELDF - para a execução da 51ª Corrida de Reis, Edição 2024, esta Comissão de Seleção apresenta como vencedora do resultado definitivo: a) em 1º Lugar a OSC Instituto Brasil Sapiens, com pontuação total de 20 (vinte) pontos referente ao Anexo IV - Critérios De Seleção, e informamos que a proposta atendeu em sua totalidade aos elementos mínimos previstos no Anexo II - Roteiro De Elaboração Da Proposta do referido edital; b) e em 2º Lugar a OSC Clube dos Atletas de Brasília, com pontuação total de 07 (sete) pontos referente ao Anexo IV - Critérios De Seleção, e informamos que a proposta NÃO atendeu aos elementos mínimos previstos no Anexo II - Roteiro De Elaboração Da Proposta do referido edital; Ademais, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos os membros e em seguida finalizou a reunião. Dessa forma, eu, Christiano de Almeida Nunes, Presidente, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos demais membros.

CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES

Matr. 0158916-4

Presidente

RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMOES

Matr. 0282285-7

Membro

LUCIANO NASCIMENTO DOS REIS

Matr. 0283440-5

Membro

ALOÍSIO MAGNATA COSTA FURTADO

Matr. 0282561-9

Membro

DANIELE MENDES DOS SANTOS

Matr. 0282921-5

Membro

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 523, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos constantes nas Portarias nº 377, de 07 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 151, de 10/08/2023, página 29; nº 481, de 06/10/2023, publicada no DODF nº 190, de 09/10/2023, página 16 e nº 501, de 18/10/2023, publicada no DODF nº 196, de 19/10/2023, página 21.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF e a empresa Escrita Única, cujo objeto consiste na cooperação entre as partes para promoção da transformação social por meio da educação em direitos e do acesso à educação de qualidade para os grupos mais vulneráveis, reconhecimento das diferentes realidades e a aplicação do direito em diversos contextos, bem como outras atividades que sejam de mútuo interesse das partes, conforme consta do processo nº 00401-00010804/2022-27.

Art. 2º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, cujo objeto consiste no estabelecimento de condições de mútua colaboração entre os parceiros visando ao compartilhamento de laboratório digital na sede da Escola da Defensoria Pública do Distrito Federal, composto de 20 (vinte) computadores desktop (com monitor, mouse e teclado) e 20 (vinte) unidades mobiliárias; e do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF e a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas no âmbito do Distrito Federal na área de qualificação profissional, de tal sorte a evidenciar, por meio da promoção de cursos e de programas de formação profissional, o compromisso da DPDF e da PRT da 10ª Região em relação ao desenvolvimento do trabalhador. Processo: 00401-00009974/2019-63.

Art. 3º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e o Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal-UDF, cujo objeto consiste na cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica indicados pela DPDF, por meio do suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação nas dependências da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00019725/2019-86.

Art. 4º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/SENAC-DF, cujo objeto consiste em firmar parceria para desenvolver ações de educação e formação profissional nas áreas de atuação do SENAC - DF, por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG), conforme consta do processo 00401-00013614/2021-81.

Art. 5º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e o SESC-AR/DF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de novas tecnologias com objetivo de reduzir a desigualdade e promover ações e eventos direcionados à comunidade, de acordo com a disponibilidade e conveniência das Instituições, conforme consta do processo nº 00401-00021771/2020-89.

Art. 6º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Memorando de Entendimento celebrado entre a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Distrito Federal, cujo objeto consiste na integração do atendimento da Defensoria Pública da União ao projeto "Carreta da Defensoria", no âmbito do Programa de Atendimento Integrado (PAI), executado pela DPDF no Distrito Federal, conforme consta do processo 00401-00000604/2022-66.

Art. 7º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Faculdade Atame, cujo objeto consiste na cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, bem como para a promoção da cultura de paz, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pela ATAME, além de eventos em geral, conforme consta do processo nº 00401-00018682/2022-17.

Art. 8º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília, cujo objeto consiste na cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pela FPMB, conforme consta do processo 00401-00003147/2022-61.

Art. 9º Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Escola de Direito e Administração Pública do IDP - EDAP, que tem como objeto a cooperação acadêmica das partes nos trabalhos de promoção de assistência jurídica aos cidadãos e ampliação do acesso à justiça pelo suporte acadêmico na realização de atendimentos gratuitos à população e elaboração de petições para andamentos processuais em Núcleos de Assistência Jurídica desta Defensoria Pública, conforme consta do Processo nº 00401-00008386/2018-21.

Art. 10. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA -CEUB, cujo objeto consiste em desenvolver ações conjuntas em educação em direitos humanos e voltadas à proteção do direito à capacidade jurídica das pessoas assistidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal, com o objetivo de fomentar a sua efetivação, conforme consta do processo 00401-00004471/2019-00.

Art. 11. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, cujo objeto consiste na cessão de uso do programa Sistema Integrado de Trabalho - SIT, sistema informatizado desenvolvido pela EASJUR/DPDF com a proposta de um fluxo eletrônico de documentos jurídicos, conforme consta do processo 00401-00021662/2020-61.

Art. 12. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Defensoria Pública do Estado do Amapá, cujo objeto consiste na cessão de uso do programa Sistema Integrado de Trabalho - SIT, sistema informatizado desenvolvido pela EASJUR/DPDF com a proposta de um fluxo eletrônico de documentos jurídicos, conforme consta do processo 00401-00007227/2021-13.

Art. 13. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente

como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2021 celebrado entre esta Defensoria Pública e a Polícia Civil do Distrito Federal, cujo objeto consiste na cooperação técnica e institucional entre a PCDF e a DPDF, visando a parceria e cooperação mútua em ações integradas e projetos para promoção da educação em direitos e dos direitos das vítimas de crimes e dos acusados em geral, conforme consta do processo 00401-00014274/2020-24.

Art. 14. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, cujo objeto consiste na cooperação institucional entre o TJDF e a DPDF visando a parceria mútua em ações integradas na promoção da Política de Atendimento Integrado por intermédio da “Carreta da Defensoria”, com a finalidade de levar o acesso a justiça às pessoas excluídas da rede de proteção e promoção social por viverem em regiões afastadas, em áreas de conflito ou em situação de rua, pobreza ou miséria, conforme consta do processo 00401-00018799/2021-10.

Art. 15. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, cujo objeto consiste na cessão de uso do programa Sistema Integrado de Trabalho - SIT, sistema informatizado desenvolvido pela EASJUR/DPDF com a proposta de um fluxo eletrônico de documentos jurídicos, conforme consta do processo 00401-00006488/2022-99.

Art. 16. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Escola de Direito e Administração Pública do IDP - EDAP, que tem como objeto a cooperação acadêmica das partes nos trabalhos de promoção de assistência jurídica aos cidadãos e ampliação do acesso à justiça pelo suporte acadêmico na realização de atendimentos gratuitos à população e elaboração de petições para andamentos processuais em Núcleo de Assistência Jurídica desta Defensoria Pública. Processo nº 00401-00008386/2018-21.

Art. 17. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Centro de Mediadores Instituto de Ensino, cujo objeto consiste na cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência em conciliação e em mediação gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e indicados pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação, nas dependências da DPDF e também de outras atividades acadêmicas que sejam de mútuo interesse das partes, conforme consta do processo 00401-00006369/2022-36.

Art. 18. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF e o Centro Universitário UNIPROCESSUS, cujo objeto é a Cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pelo UNIPROCESSUS, conforme consta do processo nº 00401-00012793/2023-09.

Art. 19. Designar o(a) DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA e o(a) GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, para atuarem respectivamente como EXECUTOR(A) e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF e o Centro Universitário UNILS, cujo objeto consiste na Cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica indicados pela DPDF, por meio do suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação, nas dependências das DPDF e também de outras atividades acadêmicas que sejam de mútuo interesse das partes, conforme consta do processo nº 00401-00023670/2023.

Art. 20. Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 21. A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 22. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

GLADYS FONTES

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde – SAÚDE TCDF no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 16, I e L, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal, denominado SAÚDE TCDF, que acompanha esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 357, de 11 de maio de 2022.

MÁRCIO MICHEL

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SAÚDE TCDF

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Assistência à Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, denominado SAÚDE TCDF, tem por finalidade assegurar a prestação de assistência à saúde, proporcionando os meios indispensáveis à sua manutenção e à prevenção de doenças de seus beneficiários.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 2º O Programa SAÚDE TCDF disponibilizará aos seus beneficiários a assistência direta e indireta à saúde.

Seção I

Da Assistência Direta

Art. 3º A assistência direta à saúde será realizada por atendimento próprio, nas dependências do Tribunal, por profissionais de saúde do seu Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e/ou por servidores cedidos de outros órgãos e entidades ou contratados, na forma de pronto atendimento e atendimento pericial, sem ônus para o beneficiário.

§ 1º A assistência direta abrange as assistências médica, odontológica e psicológica, observadas as especialidades dos profissionais de saúde em atividade no Tribunal.

§ 2º A assistência direta será prestada aos beneficiários do SAÚDE TCDF mencionados no art. 9º deste Regulamento.

§ 3º O serviço de assistência médica será prestado a todos os colaboradores do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º A assistência médica compreenderá:

- I – atendimento em consultório médico;
- II – participação em grupos de apoio;
- III – ações de vigilância epidemiológica;
- IV – orientações preventivas;
- V – perícias.

Art. 5º A assistência odontológica consistirá em atendimentos de:

- I – profilaxia;
- II – prevenção;
- III – dentística;
- IV – estética;
- V – perícias.

Art. 6º A assistência psicológica abrangerá:

- I – atendimento psicológico individual e em grupo;
- II – emissão de parecer psicológico;
- III – perícias.

Art. 7º Os profissionais das áreas médica, odontológica e psicológica contarão com o apoio de enfermeiro(s), auxiliares de enfermagem e estagiários no desempenho de suas atribuições.

Seção II

Da Assistência Indireta

Art. 8º A assistência indireta, assegurada aos beneficiários regularmente inscritos no SAÚDE TCDF, será prestada em regime de livre escolha e compreende a contratação direta e o custeio pelo beneficiário titular de plano de saúde, mediante reembolso dessas despesas pelo Tribunal, nos termos deste Regulamento.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, considera-se plano de saúde:

- a) a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós-estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do consumidor;
- b) planos privados de assistência à saúde, ou seguros privados de saúde, oferecidos por operadoras, seguradoras ou administradoras.

§ 2º O reembolso de que trata o caput deste artigo está limitado a 1 (um) plano de saúde para cada beneficiário.

**TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 9º Os participantes do SAÚDE TCDF classificam-se em:

- I – beneficiários titulares;
- II – beneficiários dependentes.

**CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES**

Art. 10. São beneficiários titulares:

- I – conselheiros, procuradores do Tribunal e auditores, ativos e inativos;
- II – servidores efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal, ativos e inativos;
- III – servidores ocupantes de cargo em comissão no Tribunal, sem vínculo efetivo com a Administração Pública;
- IV – servidores cedidos ao Tribunal;
- V – pensionistas do Tribunal.

§ 1º Os beneficiários a que se referem os incisos I a IV deste artigo podem propor inscrição de dependentes no SAÚDE TCDF, de acordo com as normas e requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Ao beneficiário a que se refere o inciso V deste artigo não é permitida a inscrição de dependente.

§ 3º Os beneficiários titulares previstos nos incisos I e II deste artigo poderão manter os dependentes já inscritos até a data da sua aposentadoria, não sendo permitida a inscrição de novos dependentes após a inativação, exceto se cônjuge ou companheiro(a) e filho(a), assegurada a mudança de plano de saúde, quando necessária, nos termos deste Regulamento e em portaria.

§ 4º Caso o beneficiário e seu cônjuge ou companheiro(a) percebam remuneração pelo Tribunal, ambos poderão ser enquadrados como titulares, não havendo relação de dependência entre eles.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES**

Art. 11. São beneficiários dependentes dos beneficiários titulares previstos nos incisos I a V do caput do art.10 deste Regulamento:

- I – cônjuge;
- II – companheiro(a) que comprove união estável, inclusive homoafetiva, com o beneficiário(a) titular;
- III – filho(a) solteiro(a) e sem companheiro(a) até 21 (vinte e um) anos de idade e/ou enteado(a) solteiro(a) e sem companheiro(a) até 21 (vinte e um) anos de idade, dependente econômico do beneficiário titular ou do respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- IV – filho(a) solteiro(a) e sem companheiro(a) e/ou enteado(a) solteiro(a) e sem companheiro(a) maiores de 21 (vinte e um) e até 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependente econômico, e que seja dependente para fins de imposto de renda;
- V – filho(a) e/ou enteado(a), de qualquer idade, inválido(a), solteiro(a) e sem companheiro(a), que viva sob a dependência econômica do beneficiário titular ou do respectivo cônjuge ou companheiro(a) e seja dependente para fins de imposto de renda, enquanto durar a invalidez;
- VI – menor sob guarda ou tutela, solteiro e sem companheiro, que, mediante termo de guarda judicial ou de tutela, viva na companhia e às expensas de beneficiário titular e seja dependente para fins de imposto de renda, estendendo-se a este caso o disposto no inciso IV deste artigo, salvo se o termo dispuser de forma diversa;
- VII – pai e/ou mãe, biológico(a) ou adotivo(a), padrasto ou madrastra, que viva sob a dependência econômica de beneficiário titular e seja dependente para fins de imposto de renda;
- VIII – pessoa sob curatela, quando tal obrigação constar no rol das atribuições cometidas judicialmente ao beneficiário titular na função de curador e seja dependente para fins de imposto de renda.

§ 1º É vedada a inscrição de beneficiários dependentes simultâneos de um mesmo titular, na condição de cônjuge e companheiro(a) ou de mais de um companheiro(a), bem como dos pais biológicos ou adotivos com os padrastos e madrastras.

§ 2º Será automaticamente excluído do Programa o dependente filho(a) e/ou enteado(a) ao completar 24 (vinte e quatro) anos.

§ 3º A comprovação da relação de dependência econômica dos enteados previstos no inciso III, bem como dos beneficiários dependentes elencados nos incisos IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, dar-se-á por meio da Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do beneficiário titular ou, quando for o caso, do respectivo cônjuge ou companheiro(a).

§ 4º O estado de dependência econômica deve ser habitual e efetivo, não se admitindo em nenhuma hipótese dependência meramente temporária ou eventual.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 12. Constituem direitos dos beneficiários titulares:

- I – utilizar, para si e para seus dependentes inscritos, as assistências proporcionadas pelo SAÚDE TCDF, observado o disposto neste Regulamento e em portaria;
- II – recorrer de qualquer decisão que lhes tenha sido imposta pela Administração.

Art. 13. São obrigações dos beneficiários titulares:

- I – cumprir as disposições deste Regulamento e de normas complementares referentes ao SAÚDE TCDF;
- II – comunicar, de imediato, qualquer alteração que implique em atualização de seus dados cadastrais e de seus respectivos dependentes, bem como outras ocorrências que determinem perda da condição de beneficiário.

**TÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E DA HABILITAÇÃO
NA ASSISTÊNCIA INDIRETA****CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

Art. 14. Os beneficiários titulares do SAÚDE TCDF relacionados no art. 10 serão inscritos no Programa, de forma automática, a partir da data de estabelecimento de vínculo com o Tribunal.

Art. 15. A inscrição de beneficiários dependentes no SAÚDE TCDF será realizada pelo beneficiário titular, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado da documentação comprobatória estabelecida em portaria.

§ 1º A inscrição no SAÚDE TCDF dos dependentes ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega do requerimento com a documentação completa, sendo considerado como marco inicial a data de protocolização do requerimento.

§ 2º Caso a documentação seja apresentada incompleta, conforme exigências do Regulamento e de portaria, o beneficiário titular terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar, a contar da notificação, sob pena de arquivamento do requerimento.

§ 3º Havendo a regularização no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, será considerado como marco inicial da inscrição no SAÚDE TCDF, a data de protocolização da documentação completa.

§ 4º Em caso de arquivamento do requerimento, conforme § 2º deste artigo, poderá o beneficiário titular apresentar um novo requerimento de habilitação a qualquer tempo.

Art. 16. No momento da inscrição, o beneficiário titular deverá apresentar, sob as penas da lei, declaração de que ele e seus dependentes não são beneficiários de nenhum outro programa assistencial semelhante ao SAÚDE TCDF em outro órgão ou entidade pública.

Art. 17. A solicitação de inscrição no SAÚDE TCDF implicará aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares.

Seção I

Da Permanência no Programa

Art. 18. Cabe ao setor responsável pelo cadastro do Programa acompanhar para que o cadastro de beneficiários titulares e dependentes se mantenha atualizado, e, no caso de identificação de alguma irregularidade, deve adotar as providências cabíveis para a exclusão de beneficiário, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 19. O beneficiário titular deverá comunicar ao Programa SAÚDE TCDF, de imediato, qualquer alteração de dados cadastrais próprios ou de seus dependentes e quaisquer ocorrências que determinem a perda da condição de beneficiário.

Art. 20. Anualmente o beneficiário titular deverá apresentar, até o vigésimo dia após o término do prazo de entrega do IRPF, a comprovação prevista no § 3º do art. 11 deste Regulamento.

§ 1º A não apresentação do comprovante no prazo previsto no caput deste artigo, ensejará na suspensão do beneficiário dependente, permanecendo suspenso pelo período de até 6 (seis) meses se não cumprida a obrigação pelo beneficiário titular.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, de não comprovação da dependência econômica, ensejará a exclusão do beneficiário dependente do SAÚDE TCDF, com a devida devolução de eventuais benefícios financeiros percebidos, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º No caso de o dependente ser excluído do SAÚDE TCDF, o titular poderá, a qualquer tempo, requerer novamente a inscrição, nos termos do art. 15 deste Regulamento, hipótese em que os efeitos serão implementados a partir da data da nova inscrição.

Seção II

Perda da Condição de Beneficiário Titular

Art. 21. O membro, servidor ou pensionista do Tribunal perderá a condição de beneficiário titular do Programa SAÚDE TCDF nas seguintes hipóteses:

- I – demissão;
- II – exoneração;
- III – posse em outro cargo inacumulável;
- IV – retorno ao órgão de origem do servidor cedido ao Tribunal;
- V – falecimento;
- VI – perda da condição de pensionista no Tribunal;
- VII – exclusão a pedido;
- VIII – exclusão de ofício.

Parágrafo único. A perda da condição de beneficiário titular por quaisquer das hipóteses previstas acima acarretará a exclusão de seus respectivos dependentes.

Seção III

Da Perda da Condição de Beneficiário Dependente

Art. 22. A perda da condição de beneficiário dependente do SAÚDE TCDF ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – para o cônjuge, pela anulação do casamento, pela separação judicial ou pelo divórcio;
- II – para o(a) companheiro(a), pela dissolução da união estável;
- III – para o(a) filho(a) até 21 (vinte e um) anos de idade, pelo casamento, união estável ou emancipação;
- IV – para o(a) enteado(a) até 21 (vinte e um) anos de idade, pelo casamento, união estável, emancipação ou perda da dependência econômica com o beneficiário titular ou com o cônjuge ou o(a) companheiro(a) do beneficiário titular;
- V – para os filhos e os enteados, quando completarem 21 (vinte e um) anos de idade, pela não comprovação da dependência econômica com o beneficiário titular ou com o cônjuge ou o(a) companheiro(a) do beneficiário titular;

VI – para os filhos e os enteados maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, pelo casamento, união estável ou perda da dependência econômica com o beneficiário titular ou com o cônjuge ou o(a) companheiro(a) do beneficiário titular e, quando completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade;

VII – para os filhos e os enteados inválidos, pelo fim da invalidez, por casamento, união estável ou não comprovação de dependência econômica com o beneficiário titular ou com o cônjuge ou o(a) companheiro(a) do beneficiário titular;

VIII – para o menor sob guarda ou tutela, por casamento, união estável ou perda da dependência econômica com o beneficiário titular;

IX – para os pais e padrastos, disposto no inciso VII do art. 11, pela não comprovação da dependência econômica com o beneficiário titular;

X – para pessoa sob curatela, pelo fim da curatela ou não comprovação de dependência econômica com o beneficiário titular.

§ 1º Para os beneficiários dos incisos I e II do art. 11, quando da perda de condição, estes poderão manter a inscrição enquanto perdurar a relação econômica com o beneficiário titular, comprovada por concessão de alimentos, sendo vedada a inscrição de beneficiários dependentes simultâneos de um mesmo titular, na condição de cônjuge e companheiro(a) ou de mais de um companheiro(a).

§ 2º Os enteados serão excluídos, automaticamente, na mesma data em que houver a exclusão do cônjuge ou companheiro(a), como dependente do beneficiário titular.

Art. 23. O dependente será excluído do SAÚDE TCDF:

I – a pedido do beneficiário titular;

II – em caso de falecimento do dependente;

III – em caso de exclusão do beneficiário titular do SAÚDE TCDF;

IV – quando deixar de atender os requisitos exigidos para manter a condição de dependente;

V – de ofício.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO NA ASSISTÊNCIA INDIRETA

Art. 24. Para fins de concessão do benefício de reembolso pelo Tribunal de plano de saúde dos beneficiários do SAÚDE TCDF, de que trata o art. 8º deste Regulamento, deverá o beneficiário titular solicitar a sua habilitação e a de seus dependentes na assistência indireta.

Parágrafo único. A habilitação do beneficiário titular e de seus dependentes é prévia ao requerimento de reembolso do plano de saúde.

Art. 25. Para fins de habilitação na assistência indireta, o beneficiário titular deverá apresentar requerimento conforme estabelecido em portaria.

§ 1º A habilitação do beneficiário ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega do requerimento com a documentação completa, sendo considerado como marco inicial para fins de habilitação na assistência indireta a data de protocolização do requerimento.

§ 2º Caso a documentação seja apresentada incompleta, conforme exigências do Regulamento e de portaria, o beneficiário titular terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar, a contar da notificação, sob pena de arquivamento do requerimento.

§ 3º Havendo a regularização no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, será considerado como marco inicial para fins de habilitação na assistência indireta a data de protocolização da documentação completa.

§ 4º Em caso de arquivamento do requerimento, conforme § 2º deste artigo, poderá o beneficiário titular apresentar um novo requerimento de habilitação a qualquer tempo.

Art. 26. Em caso de alteração de plano de saúde não conveniado com o Tribunal, o beneficiário titular deverá solicitar uma nova habilitação para fins de manutenção do benefício da assistência indireta.

Parágrafo único. A exigência contida no caput deste artigo abrangerá, inclusive, alteração ocorrida na mesma operadora.

TÍTULO IV

DO CUSTEIO

CAPÍTULO I

DA ASSISTÊNCIA DIRETA

Art. 27. As despesas com a assistência direta serão integralmente suportadas pelo Tribunal, com recursos consignados em seu orçamento, em especial os destinados ao custeio da assistência à saúde a que se referem os arts. 68, V, e 80 da Lei Complementar do DF nº 1/94.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA INDIRETA

Art. 28. A assistência indireta será realizada mediante reembolso, observando-se os procedimentos disciplinados em portaria, e será custeada da seguinte forma:

I – as despesas de assistência indireta previstas no art. 68, V, da Lei Complementar do DF nº 1/94 dos beneficiários do inciso I do art. 10 deste Regulamento serão custeadas com os recursos orçamentários consignados pelo Tribunal, observando-se os procedimentos previstos em portaria, abrangendo o reembolso:

a) de plano de saúde contratado, limitado ao valor estabelecido em ato próprio da Presidência do Tribunal;

b) de despesas com serviços de assistência à saúde, não amparadas total ou parcialmente pelo plano de saúde contratado e que não sejam passíveis de ressarcimento pelo plano de saúde, desde que devidamente comprovadas e acompanhadas de parecer médico da Divisão de Assistência Direta à Saúde, e autorizadas pela Presidência do Tribunal;

c) de despesas com seguro-saúde em viagem internacional, contratado para viagem a serviço, quando o plano de saúde não oferecer cobertura na localidade de destino e o Tribunal não o fornecer;

d) de assistência farmacológica limitado a 50% (cinquenta por cento);

II – o reembolso parcial do valor do plano de saúde contratado pelos beneficiários titulares dos incisos de II a V do art. 10 deste Regulamento será custeado da seguinte forma:

a) pelo beneficiário titular, com no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do plano de saúde contratado;

b) pelo Tribunal, com no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do valor do plano de saúde contratado.

§ 1º Os percentuais estabelecidos no inciso II deste artigo deverão observar os limites de reembolso e as faixas etárias respectivas, estabelecidos por ato próprio da Presidência do Tribunal.

§ 2º O valor mensal de reembolso dos dependentes dos beneficiários previstos no art. 10 do Regulamento será realizado conforme estabelecido no inciso II deste artigo.

§ 3º A alteração dos limites de reembolso de que trata este artigo pode ocorrer a qualquer momento, observada a disponibilidade orçamentária.

Seção I

Do Reembolso do Plano de Saúde

Art. 29. O beneficiário titular poderá solicitar o reembolso do seu plano de saúde e de seus dependentes, desde que tenha realizado a habilitação na assistência indireta, conforme art. 24, observando os termos deste Regulamento e os procedimentos disciplinados em portaria.

Art. 30. O reembolso é condicionado à apresentação de requerimento pelo beneficiário titular, acompanhado de comprovação de pagamento da(s) mensalidade(s) do seu plano de saúde e de seus dependentes.

§ 1º O beneficiário titular tem o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do mês de competência da mensalidade do plano de saúde, para requerer o reembolso de despesas, sob pena de prescrição.

§ 2º Os valores reembolsáveis não são passíveis de atualização monetária, salvo se atraso por ato do Tribunal.

Art. 31. Considera-se despesa reembolsável aquela efetiva e comprovadamente realizada pelo beneficiário titular com o pagamento da mensalidade do plano de saúde, em seu favor e dos respectivos dependentes, regularmente inscritos no SAÚDE TCDF.

§ 1º Em se tratando de plano de saúde contratado pelo beneficiário titular nas modalidades de plano familiar, plano coletivo por adesão, ou cuja formalização se dê mediante contrato ou termo de adesão específico para cada dependente, o beneficiário titular deverá apresentar declaração, expedida pelo plano de saúde, comprovando que é o responsável direto pelos contratos e pelo respectivo custeio.

§ 2º Não se enquadram no disposto no caput deste artigo os planos coletivos empresariais, contratados por outras pessoas jurídicas, salvo nas situações em que o beneficiário titular comprovar, mediante declaração expedida pelo plano de saúde, que é o responsável direto pelo pagamento das respectivas mensalidades.

Art. 32. O reembolso será incluído em folha de pagamento do mês subsequente à data de protocolização do requerimento acompanhado da documentação completa.

Art. 33. Os efeitos financeiros do reembolso poderão retroagir a até 30 (trinta) dias corridos antecedentes ao marco inicial da habilitação de que trata o art. 24 deste Regulamento, observadas as datas da contratação do plano de saúde e de efetivo vínculo com o Tribunal, sendo considerada a data que ocorrer por último.

Art. 34. O beneficiário titular que estiver em licença e afastamento sem remuneração perderá o direito ao reembolso, inclusive o de seus dependentes, enquanto ocorrer o período da licença e afastamento.

Art. 35. O reembolso das despesas pelo TCDF possui caráter indenizatório, desde que comprovadas nos termos deste Regulamento.

Seção II

Das Vedações

Art. 36. Não são reembolsáveis as despesas referentes a:

I – pagamento de mensalidade de plano de saúde custeado, total ou parcialmente, por outra pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – pagamento de franquia e/ou coparticipação no custeio de despesas médico-hospitalares que o beneficiário titular tenha-se obrigado por força do respectivo contrato de operadora de plano de saúde;

III – taxa de angariação, taxa de adesão, honorário, taxa ou despesa administrativa cobrada por empresa ou agente intermediário entre a operadora de plano de saúde e o beneficiário;

IV – multa, juros e/ou correção monetária resultante do atraso do pagamento das mensalidades por parte do beneficiário titular;

V – mensalidade de dois ou mais planos de saúde de titulares e dependentes;

VI – planos de saúde que ofereçam coberturas ou serviços estranhos às definições estabelecidas no art. 8º, a exemplo de seguro de vida ou residencial;

VII – planos de saúde que não possuam autorização de funcionamento e registro de produto na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

VIII – plano de saúde e serviços de assistência à saúde ou farmacológica contratados no exterior;

IX – assistência indireta à saúde comprovada em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;

X – despesa custeada por beneficiários dependentes, ainda que sejam contratantes de plano de saúde.

CAPÍTULO III

DA SUPERVISÃO DO PROGRAMA

Art. 37. O SAÚDE TCDF é programa diretamente vinculado à Presidência do Tribunal, a quem compete:

I – zelar pela efetividade e eficácia do Programa;

II – julgar, em instância superior, os recursos interpostos contra atos da Administração.

- Art. 38. O SAÚDE TCDF será administrado pelo Secretário-Geral de Administração, com a intervenção da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, cabendo-lhe:
- I – praticar atos de gestão necessários à execução do Programa SAÚDE TCDF, com estrita observância das normas;
 - II – adotar providências objetivando o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade da assistência prestada pelo SAÚDE TCDF;
 - III – zelar pela eficiência e eficácia da gestão dos recursos do SAÚDE TCDF;
 - IV – elaborar Plano de Trabalho Anual visando a subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do SAÚDE TCDF;
 - V – realizar estudos e propor ações, planos e programas nas áreas médica, odontológica e psicológica, de caráter preventivo e curativo, voltados à promoção e à manutenção da saúde e do bem-estar social dos titulares e dependentes;
 - VI – divulgar os serviços oferecidos pelo Programa;
 - VII – submeter à Presidência do Tribunal eventual proposta de alteração do SAÚDE TCDF;
 - VIII – outros encargos pertinentes.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 39. Os beneficiários já inscritos no Programa vigente até a véspera da publicação deste Regulamento estarão automaticamente inscritos e habilitados na assistência indireta do SAÚDE TCDF, devendo observar para sua manutenção regular, as obrigações do art. 13 deste Regulamento.
- Parágrafo único. Os novos beneficiários deverão obedecer às regras e aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento a partir de sua publicação.
- Art. 40. Os valores e limites de reembolso parcial de parcela mensal de plano de saúde deste Regulamento e os valores de assistência indireta previstos no art. 28, I, deste Regulamento passam a vigorar a partir de sua publicação.
- Parágrafo único. As diferenças de reembolso decorrentes da alteração deste Regulamento terão seus efeitos financeiros considerados a partir do mês de publicação deste Regulamento.
- Art. 41. Os procedimentos estabelecidos no Programa vigente até a data de publicação deste Regulamento ficam mantidos para o reembolso parcial das mensalidades de competência até dezembro de 2023.
- Parágrafo único. O reembolso parcial das mensalidades de plano de saúde com competência a partir de janeiro de 2024 será realizado adotando as regras deste Regulamento.
- Art. 42. A Presidência do Tribunal disciplinará, por meio de portaria, os procedimentos necessários à operacionalização do SAÚDE TCDF de que trata este Regulamento.
- Art. 43. A Secretaria-Geral de Administração adotará as providências necessárias à operacionalização do SAÚDE TCDF, conforme disposto neste Regulamento.
- Art. 44. Os benefícios proporcionados pelo Programa, em razão de sua natureza assistencial, não serão, para quaisquer efeitos, considerados vantagens ou incorporados ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão, podendo o Tribunal, a qualquer tempo, excluir, limitar, alterar, reduzir ou sustar concessões, bem como modificar a forma de participação dos beneficiários no custeio.
- Art. 45. O Programa SAÚDE TCDF reserva-se o direito de solicitar ao beneficiário titular, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares que comprovem a condição de beneficiário dependente para efeitos do Programa.
- Art. 46. As informações acerca dos beneficiários são sigilosas, sendo permitido o seu repasse exclusivamente ao SAÚDE TCDF e ao próprio beneficiário, devidamente identificado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante proposta do Secretário-Geral de Administração.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5360

Aos 18 dias de outubro de 2023, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5360, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em razão de viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, por motivo justificado, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5359, Administrativa nº 1170 e Reservada nº 1474, todas de 04.10.2023.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 65/2023, do gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 44, combinado com o art. 45, I, alínea “b”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir o Conselheiro RENATO RAINHA, no período de 16 a 19.10.2023.

- Ofício-Circular nº 68/2023, do gabinete da Presidência, informando que o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO exercerá, cumulativamente, com fundamento na Resolução 351/2021, as funções do seu gabinete e as do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, no período de 16 a 19.10.2023.
- Ofício nº 38/2023, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete não mais participará da Missão Eleitoral das Eleições Gerais da Argentina 2023, na cidade de Buenos Aires, no período de 19 a 22.10.2023.
- Ofício nº 39/2023, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias nos dias 19 e 20.10.2023.
- Ofício nº 37/2023, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que fruirá férias nos períodos de 06 a 10.11.2023 e de 04 a 14.12.2023.
- Memorando nº 111/2023, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, prevista para o período de 16 a 25.10.2023, as quais serão remarcadas oportunamente.
- Ofício nº 15/2023, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO, comunicando que não mais participará, na cidade de Fortaleza, no período de 28.11 a 01.12.2023, do “III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas”.
- Ofício nº 801/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, nos períodos de 19 a 23.10 e de 25 a 27.10.2023, as atividades da Procuradoria-Geral, da Ouvidoria, bem como as da 1ª e da 4ª Procuradoria.
- Ofício nº 803/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador MARCOS FELIPE OPINHEIRO LIMA fruirá férias no período de 08 a 24.11.2023, e ainda que, nesse mesmo período, o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá as atividades da Procuradoria-Geral, da Ouvidoria, bem como as da 1ª e da 4ª Procuradoria.
- Ofício nº 813/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA acumulou as atividades da Corregedoria com as da 2ª e 3ª Procuradoria, até o dia 10.10.2023.
- Decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Mandado de Segurança nº 0718933-08.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Amanda Cardoso Silva.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013106/2023-08-e - Despacho Singular Nº 284/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17843/2011-e - Despacho Singular Nº 285/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002506/2023-80-e - Despacho Singular Nº 286/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011640/2023-71-e - Despacho Singular Nº 287/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012885/2023-16-e - Despacho Singular Nº 289/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00010333/2023-73-e - Despacho Singular Nº 290/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008271/2021-78-e - Despacho Singular Nº 291/2023, Licitação: PROCESSO Nº 33986/2017-e - Despacho Singular Nº 292/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 00600-00006577/2022-71-e - Despacho Singular Nº 276/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003906/2023-11-e - Despacho Singular Nº 275/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00005270/2022-52-e - Despacho Singular Nº 274/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00012715/2023-31-e - Despacho Singular Nº 280/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00011621/2022-64-e - Despacho Singular Nº 278/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 281/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 282/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33372/2010-e - Despacho Singular Nº 277/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011222/2022-01-e - Despacho Singular Nº 287/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24936/2017-e - Despacho Singular Nº 286/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008706/2023-46-e - Despacho Singular Nº 288/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013626/2023-11-e - Despacho Singular Nº 285/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013633/2023-12-e - Despacho Singular Nº 283/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013639/2023-81-e - Despacho Singular Nº 284/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00004153/2023-52-e - Despacho Singular Nº 602/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012667/2023-81-e - Despacho Singular Nº 607/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000550/2023-55-e - Despacho Singular Nº 609/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011697/2023-71-e - Despacho Singular Nº 612/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009038/2023-74-e - Despacho Singular Nº 615/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e - Despacho Singular Nº 616/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 617/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Singular Nº 620/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00011560/2021-54-e - Despacho Singular Nº 622/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006515/2023-40-e - Despacho Singular Nº 624/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Representação: PROCESSO Nº 00600-00007156/2023-48-e - Despacho Singular Nº 146/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Despacho Singular Nº 147/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012048/2023-97-e - Despacho Singular Nº 187/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00010253/2021-56-e - Despacho Singular Nº 189/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001849/2023-27-e - Despacho Singular Nº 188/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003827/2022-11-e - Despacho Singular Nº 190/2023, Representação: PROCESSO Nº 31894/2017-e - Despacho Singular Nº 191/2023, Representação: PROCESSO Nº 27639/2016-e - Despacho Singular Nº 192/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00012821/2023-15-e - Despacho Singular Nº 193/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00012059/2023-77-e - Despacho Singular Nº 194/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00012824/2023-59-e - Despacho Singular Nº 195/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00001406/2022-55-e - Despacho Singular Nº 196/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008012/2023-17-e - Despacho Singular Nº 180/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003113/2023-93-e - Despacho Singular Nº 198/2023, Edição de Normativo: PROCESSO Nº 00600-00009529/2022-34-e - Despacho Singular Nº 199/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013702/2023-80-e - Despacho Singular Nº 200/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013631/2023-15-e - Despacho Singular Nº 201/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013629/2023-46-e - Despacho Singular Nº 202/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013625/2023-68-e - Despacho Singular Nº 203/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022), Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004850/2023-11-e - Despacho Singular Nº 204/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00008970/2021-18-e - Despacho Singular Nº 75/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010384/2022-14-e - Despacho Singular Nº 76/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00009063/2021-96-e - Tomada de contas especial - TCE advogada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, visando apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário em razão de inconsistências verificadas na concessão e utilização de suprimentos de fundos pela então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. DECISÃO Nº 4578/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da defesa apresentada por Ronivaldo Bento da Costa (e-DOC 2396109A, Peça nº 26) em atenção à Decisão nº 3.422/22; II – considerar revéis, para todos os efeitos e com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, os Srs. Marcos José Cardoso Faria e Rita de Cássia Cirilo Torres Tourinho; III – no mérito, em caráter excepcional, considerar procedente a defesa ofertada por Ronivaldo Bento Costa, para afastar o débito a ele imputado nos autos, estendendo o mesmo entendimento aos responsáveis considerados revéis; IV – julgar, com fulcro no art. 17, II, da LC nº 1/94, regulares com ressalva as contas em exame, em razão de falha na aplicação de verba de suprimento de fundos; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002506/2023-80-e - Representação formulada pela empresa Alelo Instituição de Pagamento S.A. em face do Aviso de Credenciamento nº 01/2022-Metrô-DF, conduzido pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, cujo objeto é a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio-alimentação e refeição, mediante cartão magnético e/ou cartão eletrônico, destinados aos empregados da Companhia. O Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, apresentou, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, parecer verbal, pugnando pelo acolhimento da Informação nº 83/2023 – Segem/Digem2.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Thiago Magalhães Freitas Sá - OAB/SP nº 429.818, procurador da empresa Alelo Instituição de Pagamento S.A. DECISÃO Nº 4526/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00012820/2023-71-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado do Edital nº 53/2023, retificado pelo Edital nº 54/2023. DECISÃO Nº 4530/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital nº 53/2023, publicado no DODF de 22.9.2023 (Peça nº

1), retificado pelo Edital nº 54/2023, publicado no DODF de 25.09.2023 (Peça nº 2), destinado à contratação temporária de professores substitutos para a rede pública de ensino do Distrito Federal para o ano letivo de 2024; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) promova a retificação do Edital nº 53/2023 – SEE/DF, publicado no DODF de 22.09.2023, para: i) alterar a redação do subitem 16.1, que trata da reserva de vagas para candidatos hipossuficientes, visando à substituir o percentual expresso entre parênteses “vinte por cento” por “dez por cento”; ii) incluir subitem para prever que, em caso de anulação de questões, haverá o ajuste proporcional, para baixo, do número de questões mínimas para aprovação, se for o caso; iii) retificar o subitem 19.4 para fazer referência ao subitem 19.1, que contém o sistema de pontuação, e não ao subitem 19.3; b) apresente os seguintes esclarecimentos: i) quais as justificativas para a realização das contratações temporárias de professor, previstas no Edital nº 53/2023, de 21 de setembro de 2023, considerando que existem candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022?; ii) qual a diferença entre as atribuições/atividades dos cargos relacionados ao processo seletivo para professor substituto temporário e aquelas dos cargos do último concurso público para cargo efetivo de magistério?; iii) quais vagas serão preenchidas pelos professores substitutos temporários que serão contratados nos termos do Edital nº 53/2023, de 21 de setembro de 2023?; iv) quais serão os critérios de convocação de servidores temporários para não ocorrer preterição de vagas de professores efetivos aprovados em concurso e que aguardam nomeação?; v) qual o cronograma atual para as nomeações dos candidatos aprovados no último concurso público realizado para provimento de cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação (Edital nº 31, de 30 de junho de 2022)?; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 143/2023-DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para subsidiar o atendimento das diligências propostas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012885/2023-16-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 13/23, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo contínuo com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções de motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda da autarquia no Distrito Federal e entorno, bem como encarregados para supervisionar os serviços. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 289/23-GCMA, emitido no dia 09.10.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4531/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/23, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF (Peça nº 2, e-DOC F3AE6879-e); b) do “e-mail” objeto da peça 5 (e-DOC AF5FF8F3-e), encaminhado pela autarquia, disponibilizando acesso direto aos documentos do Processo nº 00055-00095157/22-10, cuja cópia foi anexada aos autos na aba “Associados”, com denominação “Arquivo do link de acesso direto – DETRAN”; II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que suspenda o Pregão Eletrônico nº 13/23, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, até ulterior manifestação do Tribunal, para que sejam adotadas as correções a seguir, ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) inclua no edital dispositivo que exija da licitante a declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/02 e 10.833/03; b) faça constar do instrumento convocatório cláusula que exija que o licitante informe quando da apresentação da planilha de custos e formação de preços, qual o instrumento coletivo normativo por ele adotado, em sintonia com Anexo VII-A do IN nº 5/17, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/18; c) corrija o percentual de encargos sociais e trabalhistas utilizados nas planilhas de custos, em harmonia com o limite de 72,91% estabelecido por esta Corte de Contas nas Decisões nºs 5.276/17, 867/20, 4.226/20 e 2.094/21; d) promova revisão na metodologia de formação de preços para definição dos postos de trabalho, de modo que priorizem, preferencialmente, preços públicos anteriormente obtidos, nos termos da diretriz estabelecida no art. 1º do Decreto Distrital nº 39.453/18 e em conformidade com as Decisões nºs 1.463/23, 2.760/20 e 5.755/18 deste Tribunal; e) retifique a justificativa de contratação constante no subitem 2.1.1 do termo de referência, no sentido de excluir a menção à contratação de auxiliares de motoristas e ajudantes de mecânico, que não fazem parte do objeto da presente licitação; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão monocrática ao Detran/DF e diretamente ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sessepe, para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 225/2003-e - Auditoria de Regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAGRI/DF, com o propósito de apurar a execução do Termo de Permissão de Uso do Parque de Exposições da Granja do Torto pela Associação dos Criadores do Planalto. DECISÃO Nº 4582/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1484/2023 - IPREV/PRESI do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal e dos documentos anexos (Peças nºs 339 e 340); b) do Papel de Trabalho elaborado pelo Corpo Técnico (Peça nº 341); c) da Informação nº 113/2023-Segem/Digem2 (Peça nº 342); II – considerar atendido o item III da Decisão nº 2.261/23;

III – determinar: a) o sobrestamento dos autos até o deslinde da Ação Judicial - TJDF nº 0717279-35.2023.8.07.0016; b) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF que dê ciência a este Tribunal do deslinde da ação judicial mencionada na alínea anterior, tão logo ocorra, bem como das ações decorrentes adotadas; IV – autorizar o envio de cópia: a) desta decisão ao Iprev/DF; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para as providências de praxe. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17582/2015-e - Representação nº 21/2015-CF, com pedido de medida cautelar, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira versando acerca de possíveis irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4592/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 186/2023 – Nurec; b) do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. José Bonifácio Carreira Alvim, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV da Decisão nº 3.266/23 (Peça nº 273) e ao Acórdão nº 366/23 (Peça nº 275); II – dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 1990/2020-e - Monitoramento da Auditoria de Regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no âmbito do Processo nº 3.797/16, cujo objetivo foi avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, alcançando o período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2016. DECISÃO Nº 4583/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 801/2023 - NOVACAP/PRES (Peça nº 81), bem como da documentação que o acompanha (Peças nºs 83 a 94); b) da Informação nº 115/2023 – Segem/Digem2 (Peça nº 95); II – considerar: a) cumpridas as determinações/recomendações objeto dos subitens: a.1) IV.d, VI.b e VI.c da Decisão nº 2.756/2021, reiterados pelos itens IV e V da Decisão nº 904/23; a.2) III.b e III.e da Decisão nº 904/23; b) parcialmente atendidas as respectivas determinações e recomendações objeto dos subitens: b.1) IV.b e IV.e da Decisão nº 2.756/21, reiterados pelo item V da Decisão nº 904/23; b.2) III.a, III.c e III.d da Decisão nº 904/23; c) não atendidas as recomendações objeto dos subitens VII.a e VII.c da Decisão nº 2.756/21, reiteradas pelo item V da Decisão nº 904/23; d) não mais aplicável a recomendação objeto do subitem VII.f da Decisão nº 2.756/21, reiterada pelo item V da Decisão nº 904/23; III – reiterar as determinações/recomendações presentes nos subitens IV.e, VII.a e VII.c da Decisão nº 2.756/21, e III.a da Decisão nº 904/23, devendo a jurisdicionada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhar os esclarecimentos pertinentes quanto à situação de implantação das providências requeridas, fazendo-se acompanhar da respectiva documentação comprobatória; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 115/2023 – Segem/Digem2, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à jurisdicionada, para que possa servir de subsídio à adoção das providências ora requeridas; b) a juntada de cópia da Informação nº 115/2023 – Segem/Digem2 aos autos do Processo nº 00600-00000481/2023-80-e, para que sirva de subsídio às análises pertinentes, tendo em conta o item III.c da Decisão nº 904/23 e o item II.b da Decisão nº 232/23; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00009762/2020-55-e - Denúncia apresentada por cidadão, servidor público aposentado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com pedido cautelar, acerca de suposta irregularidade praticada pela jurisdicionada, constatada na incorporação de vantagem pelo exercício de função gratificada na Câmara dos Deputados, de forma dissociada do que fora decidido judicialmente. DECISÃO Nº 4536/2023 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000476/2022-96-e - Auditoria de conformidade para verificar a regularidade da execução do Contrato nº 40.542/2020, referente ao exercício de 2021, que tem como objeto a execução das obras de complementação da pavimentação 1ª e 2ª etapas e complementação da urbanização e mobilidade urbana da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE do Polo JK., realizada predominantemente na então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF atualmente Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF. DECISÃO Nº 4584/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 186/2023-SEDET/GAB e anexos (Peças nºs 54 e 55); b) da Informação nº 15/2023-DIAPREX/SEMAG (Peça nº 56); II – considerar, em relação à Decisão nº 4.734/2022: a) cumpridos os itens II.b, II.d, II.e, II.f e II.i; b) insuficientes as informações encaminhadas em atenção aos itens II.a, II.c, II.g e II.h; III – reiterar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF o item II, alíneas “a”, “c”, “g” e “h” da Decisão nº 4734/22, apresentando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos de comprovação do atendimento das determinações ali expressas, em especial, no tocante à glosa de valores e à manutenção das garantias contratuais; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013165/2022-97-e - Representações, com pedido cautelar, formuladas pelos Deputados Distritais Leandro Grass e Chico Vigilante, versando sobre possível descumprimento do disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.647/16, que “Institui a Política de Transição entre mandatos do Poder Executivo distrital”, e consequente violação aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência. DECISÃO Nº

4585/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) Informação nº 109/2023 – Digem1/Segem; b) Ofício nº 484/2023 – CACI/GAB, de 18.07.2023 (Peça nº 97); c) Processo de Barramento nº 00002-00004585/2023- 85, conforme Termo de Peça nº 98; II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 2.603/2023; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos Deputados Distritais Leandro Grass e Chico Vigilante, bem como à Casa Civil do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001347/2023-04-e - Denúncia oferecida por cidadãos, mediante representação legal, acerca de possíveis irregularidades em atos praticados pelo Governo do Distrito Federal - GDF e pelo Comando da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que teriam “despromovido” militares mediante rebaixamento de patente de Coronéis para Tenentes-Coronéis da Corporação, com respectiva redução dos proventos, em desacordo com as normas de regência e decisão judicial. DECISÃO Nº 4580/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 188/2023-NUREC (peça 30); b) do Pedido de Reexame interposto pela Sra. Márcia Rodrigues Veloso Reis e pelo Sr. Jorge José Gomes da Rocha, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 233/2023; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por meio do representante legal destes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00008860/2023-18-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Instituto CONSULPAM acerca de possíveis irregularidades na contratação da banca examinadora pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, para a realização de concurso público para o provimento de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4586/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6808/2023 – SEPLAD/GAB (Peça nº 33), encaminhado em atendimento à Decisão nº 3.299/2023; b) dos demais documentos juntados aos autos (Peças nºs 38/58); c) da Informação nº 106/2023 – Digem1/Segem; d) da Matriz de Responsabilização de Peça nº 59; II – considerar: a) no mérito, procedente a Representação de Peça nº 4, uma vez que não foram apresentados critérios objetivos para consideração da inexistência de propostas, bem como pela ausência de termo aditivo ao Contrato nº 48161/2022-SEPLAD para redução do valor da taxa de inscrição; b) em decorrência da alínea anterior, prejudicada a análise do pedido liminar formulado pelo Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada; III – ordenar a audiência dos responsáveis indicados no Quadro 1, parágrafo 93 da Informação nº 106/2023 – Digem1/Segem, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em função das irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização de Peça nº 59, haja vista a possibilidade de aplicação da penalidade ali indicada; IV – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que, doravante, estabeleça previamente critérios objetivos para aferição da exequibilidade de propostas, de forma a garantir o atendimento do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa; V – alertar a SEPLAD/DF de que, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, é vedada a estipulação de valor mínimo abaixo do qual as propostas são automaticamente desclassificadas; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 106/2023 – Digem1/Segem, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à SEPLAD/DF, ao Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada e à Fundação de Apoio Tecnológico, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009217/2023-10-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atualização tecnológica da solução de armazenamento e expansão da área de SSD da contratante, com prestação de serviço de garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses. DECISÃO Nº 4534/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, encaminhados pelo Relatório nº 5/2023-PCDF/DGPC/DGI/DITEC/NINF-II (peça 17); II – considerar não atendida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 3.382/23; III – determinar à jurisdicionada que: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, mantenha a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 29/2023 – CPL/DAG/DGPC/PCDF, presente as devidas justificativas para as impropriedades apuradas ou re faça o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência com base no Cenário 3 (storage all-flash) por se mostrar economicamente mais vantajoso para a Administração e proporcionar maior competitividade ao certame; b) esclareça os motivos pelos quais existem discos SAS de 1,2 TB, quando deveriam ter sido recebidos discos de 1.8 TB, consoante PE nº 76/2017, bem como a existência de uma única gaveta DS2246 com 12 discos SSD de 3,8 TB que totalizam ~46 TB de armazenamento bruto quando deveria totalizar 48 TB líquidos; c) apresente os dados e informações que comprovem a atual capacidade de armazenamento instalada; IV – recomendar à jurisdicionada que: a) uniformize nos documentos que compõem o planejamento da contratação as expressões técnicas referentes as unidades de armazenamento – “TiB”, “TB”, “Tb” e “terabytes”, para evitar ambiguidades e inconsistências; b) defina o significado de capacidade líquida de armazenamento e qual a taxa de conversão do armazenamento bruto em TB para armazenamentos líquidos em TiB, com a finalidade de evitar questionamentos futuros; c) avalie a possibilidade de especificar a capacidade de armazenamento bruta em unidades decimais (TB), a exemplo do realizado pela SEPLAD/DF nos Pregões nºs 10/2020 e

68/2022, de forma a evitar distorções no resultado esperado do procedimento licitatório e no recebimento do objeto contratado; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 67/2023-DIFTI, do Papel de Trabalho – Informações Técnicas (arquivo associado aos autos em exame), do relatório/voto da Relatora e desta decisão à PCDF, para subsidiar os esclarecimentos que se fazem necessários a esta Corte de Contas; b) o retorno dos autos à SESPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00010728/2023-76-e - Análise da auditoria realizada pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para examinar o desenvolvimento da gestão de riscos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020. DECISÃO Nº 4533/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 05/2021- DARIS/CORIS/SUBUCI/CGDF (e-DOC ECE9462C, Peça nº 1) e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 11 – COMOT/SUBUCI/CGDF (e-DOC 82D2C425, Peça nº 2), tendo como objeto o desenvolvimento da gestão de riscos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011020/2023-32-e - Pregão Eletrônico nº 5/2023, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, cujo objeto é a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, para a prestação dos serviços de vigilância armada nas dependências da jurisdicionada, em Brasília/DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, material de consumo e dos equipamentos necessários à execução dos serviços. DECISÃO Nº 4532/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 454/2023 – ADASA/SGE, da Nota Técnica nº 2/2023 e demais documentos comprobatórios anexos à peça 20 (e-DOC C483913C-e); II – considerar cumprida a determinação do item II Decisão nº 4.138/2023, que referendou o Despacho Singular nº 254/2023 – GCAM; III – determinar à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA que, ao proceder com a republicação do edital, ajuste o valor total estimativo da licitação, adotando-se o preço calculado nas atuais planilhas de composições de custos; IV – determinar, ainda, que somente adjudique/homologue o objeto do certame após certificar-se que os valores finais obtidos se encontram efetivamente compatíveis com os de mercado, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas a este Tribunal; V – alertar a ADASA para que, doravante, nas suas pesquisas de preços, proceda com o devido tratamento dos valores irrisórios/exorbitantes, nos termos do art. 13 da Portaria SEPLAD nº 514/2018; VI – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 5/2023 – ADASA, condicionada ao cumprimento do disposto no item III acima, reabrindo o prazo para apresentação das propostas nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à ADASA e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens III e IV precedentes.

PROCESSO Nº 00600-00011518/2023-03-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4587/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Matemática: Ana Lúcia Mercês Silva, André Fiorote Santos, Antônia Simone Rufino dos Santos, Aparecida Pereira Damasceno, Atualpa de Moraes Cavalcante, Chirleny Pereira Barbosa, Clemente Pereira Batista, Cristino de Souza Cunha, Debora Stefane Schneider Braga, Eliana Soares Batista, Elineide de Souza Porto, Fernanda Soares Silva, Flávio Henrique Dias Barroso, Francisca Paiva Claudino, Géssica Rodrigues Fontes, Joao Batista dos Santos Junior, Joao Pedro Nunes Andrade, José Hebert Dantas de Freitas, Juliana Leonardo dos Santos, Karine Alencar da Silva, Katia da Silva Costa, Kerlei Inacio Pereira, Leandro Teles Nogueira, Leonardo Gonçalves da Silva, Lidiane Mayumi Hieda de Melo, Lucas Bispo da Cruz, Luciana dos Reis Fernandes Amorim, Luciana Greice Felicio, Luciano de Sousa Silva, Luciano Severino Antunes, Maicon Montemezzo, Marcelo Ferreira de Santana, Márcia Maria Alves Guimaraes, Marcos Jose Rodrigues Barbosa, Marcos Silva Duarte, Maria Osmarina Cavalcante Aquino Xavier, Marília Marques da Silva, Maurice Lopes Valente, Mauro Dantas de Sousa, Mauro Lucio Alves dos Reis, Nayara Tavares de Brito Souza Rodrigues, Patrícia Santos Silveira, Patrícia Vanessa Flores Ortiz Tito, Priscila Garcia Maximo Quatio, Rafael Sales Costa, Renato Gonçalves da Fonseca, Renato Juvino Costa, Rodrigo Alves da Costa, Rogerisson da Silva Caetano e Wallace Carvalho da Silva Junior; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011526/2023-41-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 4588/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Dias Pinto, Adriana Vieira Cardoso, Adriane Hinkel Ubiali, Agda Rosa Ferreira de Avelar Carvalho, Aline de Freitas E Silva, Alline Paula Krieger de

Miranda Dantas, Ana Celia Costa Braga, Ana Cristina Reis Maciano Ferreira, Ana Cristina Rodrigues Lima Sousa, Ana Lucia Golob Machado, Ana Paula Mariani, Anacy Pompeu Taques Lehmkuhl, Andre Luis Gomes Moreira, Andressa Mares Costa, Bruno Nogueira Grossi, Carmen Lucia Rodrigues Cerqueira do Nascimento, Carolina Ramos Henrique, Cleonilson Martins de Sousa, Denice Gonçalves de Amorim, Elioenay Gonçalves de Abreu Melo, Elisângela Jorge da Silva, Elisângela Silva da Rosa, Elvira Maria da Silva, Enya Lara Amaral Homem, Erika Tainnah Guimarães Almeida, Eudes Rodrigues de Souza, Joseziel Nunes de Oliveira, Fabio Damasceno da Cruz, Fabricia Silva de Carvalho, Fernanda Cristina Vieira La Ruina, Geisa Mara Castilho Magalhães, Ian Lezan Salvador, Igor Mateus Batista Marques, Ingrid da Silva Ramalho, Jane Cléa da Silva Pereira, Jaqueline Lima de Godois, João Vitor Rodrigues da Cruz Rozendo, Josiane Ferreira de Sousa, Josimeires Araújo Rodrigues, Juliana Barros Anunciação, Kássia Hellen Cardoso dos Santos, Kássia Maria Lima Braga, Larissa Orcelli Freire, Leda Pereira Leitao, Maiara da Silva Leite, Marcileide de Medeiros Lucena, Marcos Castro da Silva, Nubia Rodrigues Pereira Sales, Riany Kerollyn Lemos Fonseca Bastos e Samara Ramos de Sousa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011533/2023-43-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 4589/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Física: Andre Luiz Teotônio, Elismar Teixeira da Rocha, Evila Barbosa Santos, Franciscarlos Gomes da Silva, Gabriela Alencar Vogado, Gleidson Fernandes da Silva, Humberto Morais Zacarias, Israel Marinho Araujo, José Ribamar da Mota Lima, Julio Cesar da Silva, Kayo Vaz da Silva Araujo, Luana Oliveira da Silva, Rodrigo Alves Pedrosa e Watson Henrique Soares Santos; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adhya Alves Moura, Agnes Gomes Brant, Anna Alice de Sousa Nunes, Anna Paula Peres Pinto, Arnaldo José Damaso de Oliveira Souza, Carla Garcez Santos Feitosa, Cátia Beatriz Rodrigues, Danielle Sobrinho Azevedo dos Santos, Dayane de Araújo Silva, Eduardo Humberto Dias Matos, Elza do Nascimento de Carvalho, Erica Dias de Oliveira, Erick Machado Gomes, Fabiane Damasceno Leite Pinto, Fernanda Hottum Rodrigues Ambrózio, Flávia Roberta Rocha Silva Macêdo Pereira, Francieleide Liberato Santos, Francisco Emílio Alves Pereira, Gabriel de Amorim Leite, Hévila Mayllen Rodrigues, Micaele de Sousa Rodrigues, Pedro Henrique Alves de Oliveira, Rafael Lopes de Araújo, Renata Leite Pereira Monteiro, Rosana de Araújo Rodrigues, Silvia de Paoli de Souza, Silvia Leticia dos Santos de Carvalho Gomes, Silvia Maria de Almeida Cavalcante Pereira, Suely Alves Pereira, Susy Nara Ferreira Aquino, Telvina Galvao Oliveira, Thais Elen Ribeiro Matias, Tiago Alves de Sousa, Vera Lucia Gomes Martins Mine, William Sales Soares dos Reis e Williane Costa de Azevedo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012296/2023-38-e - Representação nº 08/2023 – G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de possíveis irregularidades na contratação (pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa) de empregados terceirizados para desempenho de atividades próprias de servidores efetivos, ocorrendo, em tese, ofensa ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tais contratações ocorreram no bojo do Contrato nº 10/2020, firmado entre a Jurisdicionada e a empresa Defendef Conservação e Limpeza EIRELI. DECISÃO Nº 4590/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 08/2023 – G3P/CF (Peça nº 27), em face do preenchimento dos requisitos de admissibilidade constantes do art. 230 do RI/TCDF, bem como da documentação anexa (Peças nºs 1/26); b) da Informação nº 151/2023 – SEGEM/DIGEM2; II – determinar à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, com esteio no art. 248, V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre o teor da representação em tela, apresentando os esclarecimentos que entender pertinentes, acompanhados de toda documentação que suporte suas alegações, em especial a disponibilização, mediante link de acesso externo, de processos administrativos relacionados à matéria objeto da representação, para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; III – conceder à empresa Defendef Conservação e Limpeza Eireli, a oportunidade de, no mesmo prazo assinalado à jurisdicionada, se assim desejar, manifestar-se sobre o teor da exordial, informando-lhe que as futuras tramitações deste processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); IV – encaminhar à Adasa e à empresa Defendef Conservação e Limpeza Eireli, a representação indicada no Item I.a, em auxílio ao atendimento aos itens II e III, retro, respectivamente; V – autorizar a ciência desta decisão à Adasa, à sociedade empresária contratada e à autora da representação; VI – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013309/2023-96-e - Pregão Eletrônico nº 14/2023, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, por preço global por lote, para a execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4529/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF (Peça nº 2, e-Doc 57513D44-e), do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº

00055-00045190/2023-71 (Peça nº 5, e-DOC EA0BBC97-e) e da cópia dos referidos documentos, juntados à aba “Associados” do sistema e-TCDF, com a denominação “Arquivo do link de acesso direto – DETRAN”; II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao DETRAN/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 1918/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, objetivando apurar possíveis irregularidades concernentes ao exercício concomitante de cargo em comissão de Gerente do Programa Mão na Roda e Credenciamento do Passe Livre da então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF (atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF). DECISÃO Nº 4591/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Memorando nº 11/2023 - ATE/SEGECEX (e-DOC. 285DCF41-e), noticiando a ausência de recolhimento do sinal do parcelamento deferido por esta Corte de Contas nos termos do item II da Decisão nº 1.824/2023 ao Sr. Kécio Caetano Barbosa; b) da Informação nº 156/2023 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC EDD8CC2C-e); c) do Parecer nº 927/2023-G1P/DA (e-DOC 4FD4CD1A-e); II – julgar irregulares as contas do Sr. Kécio Caetano Barbosa, em razão das irregularidades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 9797CE30, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 01/1994; III – aplicar ao Sr. Kécio Caetano Barbosa, com fundamento no art. 60 da Lei Complementar nº 01/1994, a pena de inabilitação por um período de 05 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; IV – dar ciência desta decisão ao Sr. Kécio Caetano Barbosa, na pessoa de seu representante legal; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes, dentre elas, o cumprimento do art. 29 da LO/TCDF.

PROCESSO Nº 17101/2018-e - Tomada de contas especial - TCE convertida por meio do item IV da Decisão Reservada nº 13/2018, alusiva à contratação da empresa Way Reciclagem e Construtora Ltda., pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, mediante Convite nº 016/2013, para a Instalação de estacionamento. DECISÃO Nº 4593/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (e-DOC 67647115-c), pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa (e-DOC 431789F6-c) e pela empresa Way Reciclagem e Construtora Eireli (e-DOC 6364F679-c); b) das Notas Técnicas nºs 02/2020 e 03/2020 – DIFO/TCDF (e-DOCs DA371817-c e 62DA1031-c); c) da Informação nº 118/2023 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC C5EB1220-e); d) do Parecer nº 916/2023-G1P/DA (e-DOC 19979187-e); II – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa encaminhadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa e pela empresa Way Reciclagem e Construtora Eireli; III – com fulcro no inciso VII do art. 59 da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021, considerar regularmente encerradas as presentes contas especiais; IV – excepcionalmente, deixar de aplicar multa ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (Administrador Regional das Administrações Regionais do Cruzeiro e de Taguatinga em 2012/2013) e à Sra. Lauremar Dantas Barbosa (ex-Diretora de Obras da RA III e XI e orçamentista), em face do prejuízo observado no Convite nº 016/2013, celebrado entre a RA XI e a empresa Way Reciclagem e Construtora Eireli; V – dar ciência desta decisão ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, à Sra. Lauremar Dantas Barbosa e à empresa Way Reciclagem e Construtora Eireli, na pessoa de seu representante legal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 17195/2018-e - Tomada de contas especial – TCE convertida por meio do item IV da Decisão Reservada nº 13/2018, alusiva à contratação da empresa Carvalho e Silva Empreendimentos Eireli-ME, mediante o Convite nº 004/2014, pela Administração Regional de Taguatinga – RA III, para a reforma da praça localizada na QSF 02 - Taguatinga Sul. DECISÃO Nº 4594/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, então Administrador Regional de Taguatinga (e-DOC 76057EB8-c), e pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa, Diretora de Obras (e-DOC 60DFA9B6-c) à época e da empresa Carvalho e Silva Empreendimentos Eireli-ME (e-DOC 9A569F9F-c), encaminhadas em atenção à Decisão Reservada nº 13/2018; b) das Notas Técnicas nºs 02 e 03/2020 – DIFO (e-DOCs OC38B47B-c e B40C9A1E-c); c) da Informação nº 108/2023 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 0C88A1FC-e); d) do Parecer nº 873/2023-G1P/DA (e-DOC D8880652-e); II – levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão nº 2.306/2019, em face do deslinde das questões prejudiciais dos Processos nºs 17.071/2018-e e 17.403/2018-e, considerando o teor das Notas Técnicas a que alude o item I.b retro; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa encaminhadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto e pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa, sendo a parte procedente suficiente para isentá-los da responsabilidade solidária pelo prejuízo identificado nos autos; c) parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pela empresa Carvalho e Silva

Empreendimentos Eireli-ME; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, a identificação da empresa Carvalho e Silva Empreendimentos Eireli-ME, CNPJ: 18.696.463/0001-03, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 15.667,12 (original), em face das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (e-DOC 87081F50-c - Peça nº 4, fl. 4, segunda linha) sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 01/1994; V – excepcionalmente, deixar de aplicar multa ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (Administrador Regional da Administração Regional do Cruzeiro – RA III à época dos fatos) e à Sra. Lauremar Dantas Barbosa (ex-Diretora de Obras da RA III e orçamentista), em face do prejuízo observado no Convite nº 004/2014, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga – RA III e a empresa Carvalho e Silva Empreendimentos Eireli-ME; VI – dar ciência desta decisão ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, à Sra. Lauremar Dantas Barbosa e à empresa Carvalho e Silva Empreendimentos Eireli-ME, por meio de seu representante legal; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18949/2018-e - Representação nº 18/2018-CF, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca do Contrato de Gestão nº 1/2018-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF. DECISÃO Nº 4595/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3828/2021 - SES/GAB e documentos anexos (e-DOC 522C6AF4-c); b) da Informação nº 38/2023 – DIASP3 (e-DOC 1985A84B-e); c) do Parecer nº 879/2023-G2P (e-DOC D5A62D13-e); II – considerar atendidos os itens “III-a”, “III-b” e “III-c” da Decisão nº 2.922/2019, reiterados pelas Decisões nºs 5.407/2020 e 1.694/2021; III – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF de que, doravante, em novos processos de estruturação de contratos de gestão, os procedimentos de estimativa de custos devem ser aprimorados, afastando-se da premissa de que os custos de operações futuras são equivalentes aos custos dos serviços públicos prestados diretamente pela Pasta, salvo se houver inequívoca demonstração acerca da adequação dessa premissa em relação ao caso concreto; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação nº 18/2018-CF; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para ciência e adoção das providências que julgar pertinentes; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9570/2019-e - Requerimento nº 27/2019, do Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requerendo, em suma, a realização de auditoria operacional com a finalidade de avaliar o andamento e o cumprimento das metas, objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF. DECISÃO Nº 4596/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 653/2023-SEMOP/GAB (e-DOC E7CB5065-c), do Ofício nº 687/2023-SEMOP/GAB (e-DOC 7209A019-c) e dos anexos correspondentes, encaminhados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; b) do Ofício nº 535/2022-METRO-DF/PRE/GAB (e-DOC 5F67AA16-c) e dos seus respectivos anexos (Peça nºs 162/166), remetidos pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF; c) da Informação nº 76/2023-DIGEM2 (e-DOC 50DD3ECF-e); d) do Parecer nº 881/2023-G1P (e-DOC 65D22E79-e); II – considerar: a) em relação à Decisão nº 3.796/2022, atendidos os itens III.c e III.e.ii, não cumprido o item III.a, parcialmente atendidos os itens III.b.iii, III.e.i, III.e.iii e III.g, e prejudicado o item III.d.i; b) não atendido o item III da Decisão nº 3.353/2022; III – reiterar à Semob/DF os itens III.a, III.b.i, III.b.ii, III.b.iii, III.d.ii, III.e.i, III.e.iii, III.f e III.g da Decisão nº 3.796/2022 e o item III da Decisão nº 3.353/2022; IV – determinar à Semob/DF que: a) conclua a cobrança dos valores devidos pelas concessionárias referentes às pendências de contratos de publicidade anteriores às Portarias nºs 83/2021 e 117/2021- Semob/DF; b) em relação às receitas oriundas da exploração publicitária em veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, desenvolva mecanismos de fiscalização e controle da arrecadação que não dependam apenas de informações prestadas pelas concessionárias de transporte; c) adote medidas para garantir o cumprimento da Portaria nº 104/2021-Semob/DF, publicada no DODF de 16.07.2021; d) encaminhe à Corte os resultados dos trabalhos efetuados pela comissão instituída mediante a Portaria nº 93/2021- Semob/DF, publicada no DODF de 31.05.2021, e as providências adotadas pela jurisdição, no que tange à possíveis irregularidades e fraudes atinentes aos contratos de exploração publicitária nos veículos do STPC/DF; V – informar a este Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as providências adotadas para o fiel cumprimento dos itens III e IV retro, apresentando documentação comprobatória; VI – alertar a Semob/DF que o atendimento do item III.f da Decisão nº 3.796/2022 será examinado pelo TCDF em sede de futuro procedimento fiscalizatório; VII – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins, observado o disposto no item VI precedente;

PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Representação nº 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre dispensa de licitação levada a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de emergencial de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio, a usuários cadastrados nos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo). O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES

TRES ALBUQUERQUE, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 963/2023 - G2P, constante dos autos. Sustentações orais das razões das defesas realizadas, nesta assentada, pelo Dr. JOÃO PEDRO AVELAR PIRES, procurador do Distrito Federal, e pelo Dr. GUSTAVO VARELA - OAB/DF nº 20.897, procurador do BRB Serviços S.A. DECISÃO Nº 4527/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 3535/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados de nº 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão nº 125/2020, para análise da defesa a ser apresentada pela empresa PC Transporte e Turismo Eireli - ME. DECISÃO Nº 4597/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos editais de citação da empresa PC Transporte e Turismo Eireli - ME (e-DOCs 5A9385B9-e, CA6150E8-e, 5A9385B9-e e 53E32f83-e), publicados no DODF de 03, 04 e 05.07.2023, respectivamente; b) da Informação nº 137/2023 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC A373B7F6-e); c) do Parecer nº 914/2023-G3P/CF (e-DOC 1784CDA1-e); II - considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, a empresa PC Transporte e Turismo Eireli - ME, por não ter atendido à Decisão nº 125/2020; b) não prescritas, nesta data, as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; III - julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 01/1994, irregulares as contas da empresa PC Transporte e Turismo Eireli - ME, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC C05B4D50-c, em razão de dano ao erário oriundos de uso irregular de cartões de tipo vale-transporte, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 01/1994; IV - determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação da responsável mencionada no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 4.191.101,64 (atualizado em 29.08.2023), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002877/2021-08-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação da Decisão nº 3.259/2017, proferida no Processo nº 13.338/2014-e, para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente de sobrepreço praticado no Contrato nº 021-A/2014, celebrado por dispensa de licitação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a sociedade empresária Labinbraz Comercial Ltda., visando a aquisição de reagentes para a realização de exames de bioquímica. DECISÃO Nº 4599/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Willian de Araújo de Campos (e-DOCs 3C1A3A69-c e 93AB68BE), pela Sra. Suellen Silva de Amorim (e-DOC 5DCBDFC3-e e anexos de peças 26/32), pelo Sr. Túlio Roriz Fernandes (e-DOC 2E9B16D4-c) e pela empresa Labinbraz Comercial Ltda. encaminhadas em atenção à Decisão nº 2.960/2021; b) da documentação juntada aos autos pela Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, tratando do Processo Judicial nº 0718353-55.2022.8.07.0018 (e-DOCs CAE77DD2-e, 515C983E-e, 234096C3-e, 26977D05-c e A0F0414F-c); c) da Informação nº 122/2023 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 081BA95B-e); d) do Parecer nº 690/2023-G4P/ML (e-DOC ADC07D34-e); e) dos memoriais de e-DOCs 2B3BC16B-e e 76DA6DB0-e; II - considerar, na forma do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, revel para todos os efeitos o Sr. Elias Fernando Mizara pela opção de não apresentar Razões de Defesa em face da Decisão nº 2.960/2021; III - determinar o sobrestante da tomada de contas especial em exame, até o trânsito em julgado do PJe nº 0718353-55.2022.8.07.0018, em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis indicados na Decisão nº 2.960/2021, bem como à SES/DF, à PGDF e ao Juízo da 6ª VFPDF; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000390/2022-63-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass acerca de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, relativas à ausência de fiscalização dos recursos arrecadados pelo Banco de Brasília S/A - ASAMINC-BRB, mediante representante legal (e-DOC 6D16B262-e e anexos de peças nºs 73/76); d) da Informação nº 96/2023 - Digem1/Segem (e-DOC 643A2E0Be); e) do Parecer nº 845/2023-G4P/ML (e-DOC B199C5F6-e); II - considerar atendido o item III da Decisão nº 1.059/2023; III - indeferir o pedido da habilitação nos autos, na qualidade de amicus curiae, formulado pela Associação dos Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília S/A - ASAMINC-BRB, por ausência de demonstração de representatividade adequada para tanto e pelo não preenchimento do requisito da especificidade do tema, extraído do art. 138, caput, do Código de Processo Civil; IV -

sobrestar os autos em exame até o deslinde do procedimento de auditoria específico, autorizado mediante o item IV da Decisão nº 1.059/2023, a ser realizado pela Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem/TCDF no âmbito do Processo nº 00600-00003851/2023-31; V - dar ciência desta decisão à ASAMINC-BRB, por intermédio do seu procurador legal, ao Banco de Brasília S/A - BRB e à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF; VI - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 00600-00005155/2022-88-e - Aposentadoria de JORGE SILVA DIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 4541/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Pedido de Reexame de e-DOC 296C7A50-e (peça 42 e anexos), interposto pelo Sr. Jorge Silva Dias, conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 2.930/2023; b) da Informação nº 181/2023-NUREC (e-DOC 49097E0D-e, peça 43); c) do Parecer nº 954/2023-G4P/ML (e-DOC C6CDFA4C-e, peça 46); II - dar ciência desta decisão à signatária da peça recursal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos/TCDF, para análise de mérito do Pedido de Reexame e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005217/2022-51-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em atenção à determinação do Tribunal contida no Item II.b da Decisão nº 3.551/20192, para apurar possível prejuízo decorrente da contratação de locação de tendas no âmbito da Administração Regional de Samambaia - RA XII com a empresa Impacto Organização de Eventos Ltda., por via da adesão à ata de Registro de Preço nº 24/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 538/CECOM/2010 do Estado do Rio Grande do Sul. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 813/2023 - G4P, constante dos autos. Sustantação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. JOSÉ CARLOS DE MATOS - OAB/DF 10.446, procurador dos Srs. Risomar da Silva Carvalho, Antônio Anastácio de Lima, Wanderli Seabra e Claudeci Ferreira Martins. DECISÃO Nº 4528/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00007518/2022-10-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, versando sobre supostas irregularidades no Contrato nº 044671/2021-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa PMH - Produtos Médicos Hospitalares Ltda., tendo por objeto o fornecimento contínuo de material de consumo (reagentes para realização de dosagens bioquímicas e imunológicas em sangue e outros líquidos biológicos), em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Pasta de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 4601/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3067/2023 - SES/GAB e documentos anexos (e-DOC D79E6B10-c); b) da Informação nº 41/2023 - DIASPI (e-DOC 28854806-e); c) do Parecer nº 900/2023-G4P/ML (e-DOC EA9B9B6A-e); II - considerar, com relação às diligências constantes do item III da Decisão nº 1.060/2023: a) parcialmente atendida a alínea "a"; b) não cumprida a alínea "b"; III - em razão do item II anterior, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias para: a) colocar em plena operação, na Policlínica de Taguatinga, o equipamento pré-analítico objeto do Contrato nº 44671/2021; b) certificar-se que a empresa PMH - Produtos Médicos Hospitalares Ltda. promoveu a avaliação recomendada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa no Alerta de Reconhecimento nº 3242, retificado em 09.08.2020, em todos os equipamentos modelo "Alinity c" disponibilizados com base no Contrato nº 44671/2021 e realizou os ajustes eventualmente necessários, ante a possibilidade de terem sido afetados por problema no sistema ótico, independentemente do número de série; esclarecendo à pasta que, no caso de a avaliação e/ou os possíveis ajustes ainda não terem sido promovidos, deverá descontinuar os testes com os ensaios impactados (Alkaline Phosphatase, Amylase, Creatine Kinase e Gamma-Glutamyl Transferase), até que seja feita tal aferição; IV - dar ciência desta decisão à signatária da representação e à empresa PMH - Produtos Médicos Hospitalares Ltda.; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III precedente; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010744/2022-88-e - Pensão militar instituída por ANDRÉ ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4602/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar não cumprida pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF a Decisão nº 4.600/2022, reiterada pela Decisão nº 1.396/2023; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.600/2022, já reiterada pela Decisão nº 1.396/2023, vazada nos seguintes termos: "I - determinar à jurisdicionada que observe os reflexos da diligência no Ato de Reforma nº 22.306-4, relativo ao instituidor da pensão em exame, tendo em conta que foi concedido o benefício integral às pensionistas nesse ato"; III - alertar novamente o titular da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso essa nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011803/2022-35-e - Representação n.º 20/2022-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD/DF, Demóstenes Três Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades na contratação direta, levada a efeito pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, da empresa F. Iniciativas Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., para identificação e submissão de projetos PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) elegíveis ao incentivo fiscal previsto na Lei n.º 11.196/2005, popularmente conhecida como "Lei do Bem". DECISÃO Nº 4603/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício DIFIC - 2022/021 e demais anexos (Peças n.ºs 15/39), encaminhados pelo Banco de Brasília S.A. - BRB; b) dos documentos encaminhados pela empresa F. Iniciativas Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. (Peças n.ºs 40/56); c) da Informação n.º 37/2023 - Digem1/Segem (e-DOC BE316D9C-e); d) do Parecer n.º 685/2023 - G1P/DA (e-DOC 7D8494B9-e); e) da petição formulada pela Associação dos Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília S.A. - ASAMINC-BRB, mediante representante legal (e-DOC 4F3CA622-e e anexos de Peças n.ºs 72/75); f) da Informação n.º 97/2023 - Digem1/Segem (e-DOC 657AC170-e); g) do Parecer n.º 893/2023 - G1P/DA (e-DOC 86029D5E-e); II - Indeferir o pedido da habilitação nos autos, na qualidade de amicus curiae, formulado pela Associação dos Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília S.A. - ASAMINC-BRB, por ausência de demonstração de representatividade adequada para tanto e pelo não preenchimento do requisito da especificidade do tema, extraído do art. 138, caput, do Código de Processo Civil; III - considerar: a) cumprido o item II da Decisão n.º 4.684/2022; b) no mérito, improcedente a Representação n.º 20/2022 - G1P/DA (e-DOC 976D8F02-e); IV - dar ciência desta decisão ao signatário da Representação n.º 20/2022 - G1P/DA; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Banco de Brasília S.A. - BRB, à empresa F. Iniciativas Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. e à ASAMINC-BRB, por intermédio de seu procurador legal, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014148/2022-77-e - Representação da empresa Oliver Cozinha e Comércio de Alimentos Ltda., questionando aspectos do Pregão Eletrônico n.º 52/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Pão Careca Tradicional e Pão Careca de Milho, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF. DECISÃO Nº 4579/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de reexame interposto pela empresa Oliver Cozinha e Comércio de Alimentos Ltda. (e-DOC 68330C93-c), relevando-se sua intempestividade, excepcionalmente, e conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão n.º 3.503/2023; b) da Informação n.º 206/2023 - NUREC (e-DOC 9E97788A-e); II - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e as empresas Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. e AGS Fabricação de Produtos Alimentícios Ltda., querendo, apresentem contrarrazões recursais, a teor do art. 283 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; IV - autorizar: a) o envio de cópia do pedido de reexame de e-DOC 68330C93-c à SEE/DF e às empresas Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. e AGS Fabricação de Produtos Alimentícios Ltda., a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014638/2022-73-e - Aposentadoria de LUZIA SATIKO HISATSUGA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4615/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão n.º 1.202/23; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003827/2023-00-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF sobre a possibilidade de a Corporação aplicar a Decisão TCDF n.º 408/2022, que cuidou de consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na parte que tratou da expressão "vagas disponíveis no respectivo Quadro", no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAM daquela Corporação, previsto no inciso I do art. 32 da Lei n.º 12.086/2009, tendo em conta a simetria entre as legislações das Corporações. DECISÃO Nº 4577/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do expediente de e-DOC FFA96D7E-c (peça 40); b) do Parecer n.º 2/2023-GAB DEP IOLANDO (e-DOC CFA05CE7-c, peça 42) e respectivo anexo (e-DOC A47C8431-c, peça 41); II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para instrução e posterior remessa ao parquet especial. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003851/2023-31-e - Auditoria realizada para avaliar a regularidade e a legalidade das retenções realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, sobre o somatório dos resgates de créditos de cada um dos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF; e dos instrumentos contratuais ou congêneres que estabelecem a parcela de remuneração da operacionalização do Sistema de Bilhetagem Automático - SBA pelo jurisdicionado, assim como o montante a ser repassado ao Poder Executivo para custeio das atividades de administração e fiscalização desse sistema, em atendimento ao disposto no item IV da Decisão 1.059/2023, exarada no Processo n.º 390/2022. DECISÃO Nº 4604/2023 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de e-DOC B2EEB114-e, formulado pela Associação dos Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília S.A. - ASAMINC-BRB para ingresso nos autos como amicus curiae; b) da Informação n.º 114/2023-DIGEM1 (e-DOC 1423B6BE-e); II - indeferir o petiçãoamento a que alude o item I.a retro, por ausência de demonstração de representatividade adequada para tanto e pelo não preenchimento do requisito da especificidade do tema, à luz do art. 138, caput, do Código de Processo Civil, c/c o art. 298 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão ao representante legal da ASAMINC-BRB; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005249/2023-38-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda., versando sobre possível irregularidade na contratação pretendida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, com dispensa de licitação, do Serviço Social da Indústria (Departamento Regional do Distrito Federal) - Sesi/DF, para prestação de serviços médicos de forma continuada na área de saúde do trabalho, para elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como desenvolvimento de ações complementares tais como exames laboratoriais de diagnósticos, serviços de medicina do trabalho, odontologia, psicologia e assistência social. DECISÃO Nº 4605/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 137/2023-DIGEM2 (e-DOC 127D6D4A-e); b) do Parecer n.º 899/2023-G1P (e-DOC 1F92A01E-e); c) do extrato do Contrato de Prestação de Serviços n.º 142/2023-DJ/NOVACAP, publicado no DODF de 19.09.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2022- DECOMP/DA, denotando a opção da Novacap de não seguir com a aventada contratação por dispensa de licitação objeto da representação de e-DOC 1D981F52-e, formulada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda.; II - determinar o apensamento dos autos em exame ao Processo n.º 00600-00013560/2023-51-e, atuado em atenção ao item V.a da Decisão n.º 4.139/2023, para subsidiar a realização dos estudos especiais a serem empreendidos naquele feito; III - dar ciência desta decisão à Novacap, à sociedade empresária representante e ao Serviço Social da Indústria (Departamento Regional do Distrito Federal) - Sesi/DF, por intermédio dos seus respectivos patronos; IV - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005924/2023-29-e - Aposentadoria de JAIRO ANTONIO GOMES DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4616/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba "Anexos e Observações" as folhas de ponto referentes aos dois cargos exercidos pelo servidor Jairo Antônio Gomes da Silva, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame (2009 a 2014), nos termos da Decisão n.º 6.069/17; b) apresente esclarecimentos sobre a natureza das atividades exercidas pelo servidor, durante o período de 01.08.2000 a 31.02.2012; c) cientifique o servidor, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para que, querendo, apresente as alegações que entender necessárias, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal, por insuficiência do requisito temporal e por acumulação ilegal de cargos; d) junte à aba "Anexos e Observações" a documentação comprobatória das alíneas anteriores, inclusive quanto ao recebimento da identificação pelo servidor; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006502/2023-71-e - Edital n.º 1/2023 - GAPS, que trata do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde da carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde. DECISÃO Nº 4606/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital Normativo n.º 01/2023 - GAPS, publicado no DODF de 19.05.2023, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, ambos integrantes da carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde do quadro de pessoal do Distrito Federal; b) da Portaria n.º 390/2023, publicada no DODF de 31.05.2023, que divulga a suspensão do certame, em função de contingenciamento de despesas, a teor do Decreto n.º 44.549/2023; c) da Informação n.º 83/2023, Peça n.º 2; d) do Parecer n.º 915/2023 - G1P/DA, Peça n.º 13; II - determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito - Seplad/DF que, na retomada do presente concurso observe as retificações sugeridas ao longo da Informação n.º 83/2023, Peça n.º 2, exceto em relação ao item 5.1.11, tratado nos parágrafos 29 e 30 da Informação n.º 83/2023 - DIFIPE3, para o qual a Seplad/DF deverá avaliar a conveniência de reduzir o quantitativo de convocados para a heteroidentificação, em relação à especialidade Condutor de Veículo Urgência e Emergência, do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde ou, alternativamente, aumentar o quantitativo das demais especialidades, a fim de que todos os cargos/especialidades guardem a mesma proporção, encaminhando a esta Corte o respectivo edital de retificação para a devida análise; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 83/2023, Peça n.º 02, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seplad/DF; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006916/2023-08-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4617/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE,

decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 039152-3 - SOLANGE MARIA DE SOUZA SANTOS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 040397-3 - SIMONE SCHAFFHAUSER BOÇON - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 040859-2 - SEBASTIAO DA COSTA FREIRE - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 042511-1 - RONALDO PEREIRA DOS SANTOS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 047604-5 - WANDERLEY BARBOSA DE BRITO - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 044282-9 - ROSIMEIRE LEMOS AGUIAR - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 045970-8 - SARA SILVEIRA SANTOS DA SILVA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 046767-5 - VALDI LUCIO FARIAS BERNARDO - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 047999-5 - MARIA NAZARÉ DE ASSIS FILGUEIRAS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007122/2023-53-e - Aposentadoria de MONICA ANDREA BLANCO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4618/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que esclareça no processo SEI a divergência no percentual de ATS calculado na aba “Tempos” e constante do contracheque atual (competência abril/2023), adotando as medidas corretivas cabíveis, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007127/2023-86-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4619/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 013520-9 - PAULO ROBERTO MARTINS PADILHA DE OLIVEIRA - Especialista em Saúde; 031182-9 - MARIA NEUCY SOUZA RODRIGUES - Auxiliar de Saúde; 041779-9 - ABNEL SILVANO DE OLIVEIRA - Técnico em Saúde; 031506-9 - MARIA DO SOCORRO LOPES - Auxiliar de Saúde; 013645-5 - EDNA BRAZ DE MELO - Técnico em Saúde; 014639-3 - NILZA DE FATIMA CAIXETA ARAUJO - Técnico em Saúde; b) de revisão de aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 044683-6 - PAULO ROBERTO MARTINS PADILHA DE OLIVEIRA - Especialista em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007131/2023-44-e - Representação formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, versando sobre supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2023, conduzido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor de pneus de 1ª linha para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à contratante. DECISÃO Nº 4539/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.571/2023-NOVACAP/PRES e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC CF7C8F15-c); b) da Informação n.º 100/2023-DIGEM2 (e-DOC 50B9C5A1-e); c) do Parecer n.º 920/2023-G4P (e-DOC A24F24ED-e); II – considerar satisfatoriamente atendidos os itens II e III da Decisão Reservada n.º 166/2023; III – com fulcro no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que as empresas Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. – EPP e Comercial Nova Era Ltda. – ME tenham a oportunidade de se manifestar nos autos sobre o teor da representação de e-DOC C3B2DBAC-e, bem como sobre as análises de mérito contidas na Informação n.º 100/2023-DIGEM2 e no Parecer n.º 920/2023-G4P; IV – dar ciência desta decisão à Novacap; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, da representação de e-DOC C3B2DBAC-e, da Informação n.º 100/2023-DIGEM2 e do Parecer n.º 920/2023-G4P às empresas nominadas no item III retro; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007149/2023-46-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 4620/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Cargo): 041728-4 - ALMIRO DIAS FIUSA - Técnico de Resíduos Sólidos; 045419-4 - ADONIAS FERREIRA DE SOUSA - Técnico de Resíduos Sólidos; 046166-2 - ADELITA TAVARES DA SILVA - Técnico de Resíduos Sólidos; 046752-6 - ANTONIO ALVES MACHADO - Técnico de Resíduos Sólidos; 046742-2 - BRAULINA DIAS BORGES - Técnico de Resíduos Sólidos; 047647-6 - CÁTIA YONE DOS SANTOS - Técnico de Resíduos Sólidos; 047664-9 - ANDRE LUIZ PEREIRA DE ANDRADE - Técnico de Resíduos Sólidos; 047778-6 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA -

Técnico de Resíduos Sólidos; 047795-9 - BRIGIDALINA MARIA DUARTE - Técnico de Resíduos Sólidos e 048413-0 - BERNARDO DOS REIS - Técnico de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007926/2023-52-e - Representação por atraso em face da ausência de prestação de contas pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás-CORSAPDF/GO, período de 2019, 2020 e 2021. DECISÃO Nº 4576/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos papéis de trabalho a que alude os e-DOCs 4ACF9B43-e, F772D47B-e, DOBF9AE4-e e 5C8764BE-e, bem como dos demais documentos juntados aos autos pela Secont/TCDF; b) da Informação n.º 75/2023 – SECONT/GAB (e-DOC A909F312-e); c) do Parecer n.º 891/2023 (e-DOC A8CCFD2E-e); II – conhecer da representação por atraso a que alude o item I b retro, como se representação o fosse; III – determinar à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, considerando as informações registradas em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 23.06.2021, publicada no DODF n.º 63, de 01.04.2022, que esclareçam, no prazo de 15 (quinze) dias: a) a atual situação jurídica do Distrito Federal em relação à participação no CORSAPDF/GO, encaminhando eventuais documentos, tais como, alteração do contrato ratificada em lei pelos componentes, pareceres jurídicos ou outros documentos comprobatórios que confirmem a finalização da retirada do Distrito Federal da entidade; b) se houve designação formal de Presidente para a entidade, após a 23/06/2021; c) se houve formalização da exoneração do então Superintendente do CORSAPDF/GO, José Pires do Prado (CPF ***.529.307-**), a partir da solicitação constante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 23.06.2021; IV – sobrestar o exame das questões aduzidas pela Secont/TCDF no bojo da Informação n.º 75/2023 – SECONT/TCDF até o cumprimento da diligência inserida no item III precedente; V – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que priorize a instrução e remessa ao TCDF da Prestação de contas anual do CORSAPDF/GO referente ao exercício financeiro de 2018, pendente de trâmite nesta Corte, considerando, também, os documentos juntados ao Sistema e-Contas; VI – encaminhar a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das medidas implementadas em relação ao diligenciado no item V retro; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009345/2023-55-e - Aposentadoria de CLEDIMILSON LOPES DE ATAIDE - PCDF. DECISÃO Nº 4621/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/11; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010380/2023-17-e - Denúncias apresentadas por cidadão versando sobre potenciais irregularidades na condução do processo seletivo para o ingresso nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, dada a suposta omissão da Corporação por não convocar candidatos aprovados no certame. DECISÃO Nº 4607/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração, com pedido de efeito modificativo (e-DOC 0EC3B752-e, Peça nº 19), opostos pelos representantes legais dos denunciante, em face da Decisão Reservada n.º 262/2023, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar n.º 01/1994 e do art. n.º 287 do Regimento Interno do TCDF; II – no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios de e-DOC 0EC3B752-e (Peça nº 19), ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida, mantendo-se hígida a Decisão Reservada n.º 262/2023; III – dar ciência desta decisão aos embargantes, por meio dos patronos constituídos; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito, nos termos do item III da Decisão Reservada n.º 262/2023.

PROCESSO Nº 00600-00010616/2023-15-e - Representação oferecida por cidadão acerca de possível irregularidade praticada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF consubstanciada no não cumprimento dos critérios fixados por esta Corte de Contas referente a revisão de parcelas incorporadas de quintos/décimos com base na tabela remuneratória da Câmara Legislativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4622/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação formulada por cidadão (e-doc 7CD57C8A-e e anexos constantes dos e-docs 795C1DD7-e, ASF33F87-e, 12EEFE83-e, CBC8BD8E-e, 79853B94-e e CE98FA90-e), em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – conceder o prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação em exame; III – dar ciência desta decisão ao Representante; IV – autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo imposta aos autos em exame, consoante art. 48 da Resolução TCDF n.º 350/21, haja vista a natureza jurídica de Representação conferida à matéria; b) o encaminhamento de cópia da Representação e anexos (e-docs 7CD57C8A-e, 795C1DD7-e, ASF33F87-e, 12EEFE83-e, CBC8BD8E-e, 79853B94-e e CE98FA90-e) à Seplad/DF para subsidiar o atendimento do previsto no inciso II supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00010695/2023-64-e - Representação n.º 32/2023-G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na alteração do local inicialmente destinado à implantação de base modular do Serviço de Atendimento Móvel do Distrito Federal – Samu/DF, em virtude da existência de horta comunitária no terreno. DECISÃO Nº 4623/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – conhecer da representação n.º 32/2023-G2P, formulada pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA (e-doc 344EA5B7-e), em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, do Regimento Interno do TCDF; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e ao Serviço de Atendimento Móvel do Distrito Federal – Samu/DF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação n.º 32/2023-G2P (e-doc 344EA5B7-e), acompanhados da respectiva documentação comprobatória do que for alegado ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI – e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; III – facultar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, se manifeste sobre o teor da Representação n.º 32/2023-G2P (e-doc 344EA5B7-e), no que lhe alcança, encaminhando a documentação comprobatória do que for alegado; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 32/2023-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, ao Serviço de Atendimento Móvel do Distrito Federal – Samu/DF e ao Conselho de Saúde do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento aos incisos II e III supra; b) ao Corpo Técnico (Seasp) que, se necessário, realize inspeção nos jurisdicionados e onde mais se fizer necessário, a fim de esclarecer os fatos trazidos na exordial, nos termos do art. 233, inciso II, do Regimento Interno; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para análise de mérito da exordial e demais providência de praxe. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela improcedência da representação.

PROCESSO Nº 00600-00011506/2023-71-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 4608/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo Barramento n.º 00053-00128764/2020-50-e, comunicando e encaminhando documentações acerca da quitação do débito imputado ao Sr. Álvaro Alves Soares pela Decisão n.º 264/2014 e Acórdão n.º 151/2014, que foi recolhido parte em desconto em folha de pagamento e o valor remanescente por intermédio do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS - DF 2020; b) da Informação n.º 25/2023-ATE (e-DOC 5892AC2D-e); c) do Parecer n.º 912/2023-G3P/CF (e-DOC F7FE06BC-e); II – considerar o Sr. Álvaro Alves Soares quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão n.º 264/2014 e do Acórdão n.º 151/2014, relevando o valor residual de R\$ 67,15, em face ao princípio da economia processual; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o envio desta decisão ao interessado, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011933/2023-59-e - Representações, com pedidos cautelares, formuladas pelos Deputados Distritais Dayse Amarillo e Gabriel Magno, acerca de possíveis ilegalidades praticadas pelo Poder Executivo e pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF na fixação dos valores de contribuição mensal dos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF-SAÚDE-DF. DECISÃO Nº 4581/2023 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento do Recurso Inominado interposto pelo Deputado Distrital GABRIEL MAGNO (e-DOC B7CD8388-c), em face da Decisão n.º 4.014/23, com fulcro no art. 277, § 8º, do Regimento Interno do TCDF; II – no mérito, negar provimento ao apelo, mantendo-se íntegros os termos do inciso I da Decisão n.º 4.014/23; III – dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/07; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os registros correspondentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura de Mobilidade - Segem, para o exame dos esclarecimentos que vierem a ser prestados em atenção aos incisos II e III da Decisão n.º 4.014/23, em conformidade com o inciso VI do decísum.

PROCESSO Nº 00600-00012045/2023-53-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 4609/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Processo Barramento n.º 00053-00126.062/2020-31-e, comunicando e encaminhando documentações acerca da quitação do débito imputado ao Sr. Adão

Antônio Lourenço pela Decisão n.º 6.025/2014 e Acórdão n.º 673/2014, que foi recolhido parte em desconto em folha de pagamento e o valor remanescente por intermédio do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS - DF 2020; b) da Informação n.º 27/2023-ATE (e-DOC 0A06816B-e); c) do Parecer n.º 938/2023-G1P/DA (e-DOC 3C447FA3-e); II – considerar o Sr. Adão Antônio Lourenço quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão n.º 6.025/2014 e Acórdão n.º 673/2014, relevando o valor residual de R\$ 32,94, em face ao princípio da economia processual; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o envio desta decisão ao interessado, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012498/2023-80-e - Pregão Eletrônico Internacional - PEI n.º 33/2023, elaborado pela Polícia Militar do Distrito Federal, visando a eventual aquisição de 04 (quatro) unidades de Robôs para Operações Antibombas, no mercado interno ou externo, para o Esquadrão de Bombas do Batalhão de Operações Especiais da Corporação. DECISÃO Nº 4535/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital da Pregão Eletrônico Internacional - PEI n.º 33/2023 - PMDF (e-DOC D8E7991D-e); b) do link de acesso ao Processo SEI n.º 00054-00021722/2023-11 (e-DOC 48F282A7-e); c) da cópia digital do referido processo juntada aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico sob a designação "Arquivo do link de acesso direto - PMDF"; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que: a) suspenda, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, o Pregão Eletrônico Internacional - PEI n.º 33/2023 - PMDF; b) cumpra as determinações a seguir: 1) adote o menor dos valores obtidos, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 39.453/18, para os itens cuja referência se pautaram exclusivamente em pesquisas junto a fornecedores, na formação do custo estimativo da licitação; 2) faça constar no âmbito do processo administrativo da contratação a designação do pregoeiro específico e da respectiva equipe de apoio, responsáveis pela condução do certame, nos termos do art. 3º da Portaria de 04 de janeiro de 2023 - PMDF; 3) inclua nos autos que conduzem o processo administrativo de contratação a autorização formal da autoridade competente anuindo à abertura do certame, conforme determina o art. 8º, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19 (recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 40.205/19); 4) reavalie o prazo de entrega estabelecido no termo convocatório com relação à realidade do mercado e às necessidades demandadas pelos demais órgãos participantes, bem como às futuras adesões à Ata de Registro de Preços; III – alertar a Polícia Militar do Distrito Federal que, caso queira manter os termos originais do edital do Pregão Eletrônico Internacional - PEI n.º 33/2023, sem a implementação integral das medidas previstas no inciso II anterior, mantenha suspensa a licitação até ulterior deliberação desta Corte e apresente as devidas justificativas ao Tribunal; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico Internacional - PEI n.º 33/2023, após a adoção integral das medidas determinadas no inciso II precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, encaminhando cópia comprobatória das providências adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação n.º 257/2023 - DIFLI à PMDF e ao pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao inciso II supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 3543/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados de nº 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão nº 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Pioneira Ltda. DECISÃO Nº 4598/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 211/2023 - NUREC (Peça nº 45); b) do recurso de reconsideração protocolado pela empresa Viação Pioneira Ltda. conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 3269/2023 (Peça nº 31), bem como ao Acórdão nº 371/2023 (Peça nº 32); II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso ora conhecido e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007083/2021-22-e - Verificação dos limites de aplicação mínima, pelo Distrito Federal, de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, referente ao exercício de 2021. DECISÃO Nº 4610/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do relatório/voto do Relator; b) do Ofício nº 4873/2023 - SEE/GAB/AESP (Peça nº 71); II – conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da Decisão nº 3471/2022; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008625/2023-46-e - Representação, formulada pela sociedade empresária RBC - Rede Brasileira de Comunicação S/S, nome fantasia TV União Brasília, acerca de possível existência de irregularidades em desembolsos da verba para publicidade de caráter institucional educativa, pelo Governo do Distrito Federal, ao longo do ano de 2023, em relação ao montante pago a cada emissora. DECISÃO Nº 4611/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) Ofício nº 56/2023 - SECOM/GAB, Peça nº 12, acompanhado dos documentos de Peças nºs 14/15, remetidos por meio do Processo de Barramento nº

00600-00009433/2023-57, correlacionado aos autos conforme Termo de Peça nº 13; b) Informação nº 120/2023 – Digem1/Segem (Peça nº 16); c) Parecer nº 936/2023 (Peça nº 20); II – considerar: a) improcedente a Representação formulada pela sociedade empresária RBC – Rede Brasileira de Comunicação S/S – CNPJ: 26.410.878/0001-99, Peça nº 1; b) cumprido o item II da Decisão nº 3180/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 120/2023 – Digem1/Segem, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012722/2023-33-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CMBDF para apurar possíveis irregularidades verificadas no pagamento de Indenização de Transporte a servidores militares, por ocasião de sua passagem para a inatividade. DECISÃO Nº 4612/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 35/2023 – ATE (Peça nº 5); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00128247/2020-81-e; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao Sr. Jorge Moreira das Graças do valor de R\$ 67,43 (sessenta e sete reais e quarenta e três centavos); III – expedir a quitação ao Sr. Jorge Moreira das Graças em relação ao débito objeto da Decisão nº 259/2014 e do Acórdão nº 59/2014, editados em sede do Processo nº 33.577/2010; IV – identificar o interessado; V – autorizar o arquivamento dos autos em exame. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00012926/2023-74-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4613/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Aracelis Alves da Silva, Brenna Lídia Pereira Caixeta, Bruna Maria Santos Ribeiro, Cristiane Borges Andrade, Daniela Teixeira Vecchi, Daniela Vasconcelos Rodrigues, Daniele Alves de Melo, Daniele Martins de Barros, Daniella Hott do Amaral, Danielly de Carvalho Ramos, Débora Ester de Castro Santos, Deborah Menezes Abreu, Deene Divina Cardoso de Oliveira, Deise Ramos da Rocha, Delione Rodrigues dos Santos Elias, Denise Rodrigues de Souza Prata, Denyse Martins da Costa Borges, Edivan dos Santos Dias, Eliene Amancio dos Reis Coelho, Fabiana Souza Queiroz, Fabiola Ribeiro Cardoso, Fernanda Souza Porto dos Santos, Francieli Aparecida da Silva Ferreira, Francisca Alves Soares, Francismar Ribeiro Rocha, Gabriel Cesar Barbosa Pinto, Gabriella Bezerra de Sousa, Graciele Batista de Jesus, Graciele Marfisa de Lima, Janaina Bento de Queiroz, Janio de Souza Alcantara, Jaqueline Alves Rodrigues da Silva, Joseane Morgana Sousa Costa, Karoline Leal da Silva, Kelly de Freitas Amorim Batista, Leidilane Alves de Sousa Rodrigues, Lucelena de Sousa Luz Leite, Luciene Silva Xavier, Luiz Henrique Rezende Lourenço, Luziane Ferreira da Silva, Maria Aparecida da Conceição Timoteo Pereira, Maria Gorete Vieira Camara, Marines Rodrigues Dias, Marta Lopes Fernandes, Nubia Arruda de Queiroz Delfino, Rita de Cassia Mesquita, Sebastiao Edson Garcia e Viviane Sousa Silva; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Bruna Vidigal dos Santos; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Luciano Terra Feliciano; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00013009/2023-15-e - Representação nº 39/2023 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, relativa à ocorrência de furto de equipamentos hospitalares no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF. DECISÃO Nº 4540/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 39/2023 – G2P (Peça nº 8) e seus anexos (Peças nºs 1 a 7), elaborada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF; b) da Informação nº 122/2023 – DIASP1 (Peça nº 11); II – determinar, com base no art. 230, § 7º, do RI-TCDF, que o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 39/2023 – G2P, no que tange à alegada recorrência de furtos no âmbito de unidades vinculadas ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e à aparente insuficiência de medidas preventivas adotadas pelo Instituto; III – facultar à empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. – CNPJ nº 09.267.406/0001-00, com objeto de prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada vigente, a oportunidade de, se assim desejar, manifestar-se no mesmo prazo de 15 (quinze) dias acerca da representação em análise; IV – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 122/2023 – DIASP1 ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013323/2023-90-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, regulada pelo Edital Normativo nº 40/2018. DECISÃO Nº 4614/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital Normativo nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor

Substituto, especialidade Artes: Felipe Santana Souza Andre; Professor Substituto, especialidade Atividades: Adeilton Alves de Sa, Cristiane Carvalho Barros, Edivan Marcolino da Silva, Eliana Alves de Freitas Ferreira, Eliana Rocha Morgon, Eliane Felix de Oliveira Lopes, Eliane Inajosa da Silva Assumpção, Eliete de Souza Carvalho Lucas, Fabiane Moreira da Silva, Fernanda Barbosa Muniz, Fernanda Duarte Silva, Fernanda Souza dos Santos Tavares, Francieleide Silva de Brito, Francisco Leandro de Oliveira, Gabriela Moreira Vilar, Gabrielle de Moura Soares, Geralda Elisângela Santana de Almeida, Gislaine Maria Martins Lima, Janaina Aurora da Silva Carvalho, Janaina Rolins de Sousa, Jucieli de Souza Araujo, Juliana Simplicio Rodrigues, Keilla Cristina Rodrigues, Laercio Atila dos Santos, Laurena Alves Teixeira Ramos, Leila Cristina Amaral, Leticia Alves Moreira de Mesquita, Lidiane de Fatima da Silva, Lorennay Barbosa Dantas, Lourenço Silva Teixeira, Lucelia Alves de Oliveira, Luciana Bento da Silva, Luciene Pires das Chagas, Lucijane Rodrigues de Almeida, Luciyana Izidoro Sobrinho Lima, Luzieth Lira Lemos, Roseli Cassiano Alves, Rosilene de Oliveira Cavalcante, Teciã Frou de Macedo e Valdneia Soares Santos; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Henrique de Medeiros Clementino e Lidia Moreira de Lima; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Fabio Xavier de Oliveira, Leonardo Pires Maciel, Liliane Cristina Barbosa e Luciana Maria Polloni; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Gabrielle Barreto da Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Leonardo Teles Dias; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Fernanda Mendes Dias; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 631/2004-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao disposto na alínea “e” do item IV da Decisão nº 33/2002, para apurar indícios de sobrepreços na contratação da Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda., pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do distrito Federal - SEL/DF. DECISÃO Nº 4624/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 98/2023 – SECONT (e-DOC 4B4B7549, Peça nº 226), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, com vistas à cobrança judicial do débito imposto aos Srs. Maria Bastos Martins, Márcia Patrício de Oliveira, Wagner Antônio Marques e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. mediante as Decisões nºs 1836/2018 e 4687/2022 e de acordo com os Acórdãos nºs 95/2018, 423 e 424/2022; b) do Ofício nº 499/2023 – MPC/PG (e-DOC C901F780, Peça nº 228), do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, que informou o envio da documentação necessária à PGDF, com vistas à cobrança judicial do débito imposto aos Srs. Maria Bastos Martins, Márcia Patrício de Oliveira, Wagner Antônio Marques e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. conforme Decisões nºs 1836/2018 e 4687/2022 e Acórdãos nºs 95/2018, 423 e 424/2022; c) da Informação nº 116/2023 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC D2F64B65, Peça nº 229); d) do Parecer nº 720/2023 – GIP/DA (e-DOC 8EDBA1E5, Peça nº 231); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento, uma vez que as providências de cobrança do débito foram adotadas por esta Corte.

PROCESSO Nº 17066/2005-e - Tomada de contas anual - TCA dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Turismo do Distrito Federal - Setur/DF, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 4537/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 7713/2008-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF), atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 4625/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 217/2022 – SECONT/2ª DICONTE (Peça nº 56); b) do Parecer nº 308/2023 – GIP/ML (Peça nº 58); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 1989/2010 (Peça nº 39); III – considerar, no mérito: a) procedentes as Razões de Justificativa do Senhor André Luís Carvalho da Motta e Silva (Peça nº 30); b) parcialmente procedentes as Razões de Justificativa do Senhor Marcus Antônio da Silva (Peça nº 32), do Senhor Fabrício Silveira Martins (Peça nº 33) e do Senhor Desdedith Nunes Feitosa (Peça nº 34); IV – julgar: a) regulares as contas do Senhor André Luís Carvalho da Motta e Silva (CPF nº ***.006.567-**, Secretário de Estado - Respondendo, de 17/07/2006 a 09/10/2006); da Senhora Jacqueline Queiroz de Souza (CPF nº ***.395.691-**, Diretora Administrativa e Financeira – Substituta, de 23/01/2006 a 01/02/2006 e de 23/10/2006 a 25/10/2006); da Senhora Chirlene Ferreira da Fonseca (CPF nº ***.636.671-**, Diretora Administrativa e Financeira – Substituta, de 18/10/2006 a 22/10/2006 e de 06/11/2006 a 25/11/2006); da Senhora Lígia Costa Coelho (CPF nº ***.099.331-**, Diretora Administrativa e Financeira – Substituta, de 19/12/2006 a 22/12/2006), e do Senhor Elton John Gonçalves dos Santos (CPF nº ***.705.062-**, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – Substituto, de 02/01/2006 a 31/01/2006), na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994; b) regulares com ressalvas as contas: i) do Senhor Marcus Antônio da Silva (CPF nº ***.720.681-**, Secretário de Estado, de 01/01/2006 a 16/07/2006 e de 10/10/2006 a 30/12/2006); do Senhor Fabrício Silveira Martins (CPF nº ***.149.101-**, Diretor Administrativo e Financeiro, de 08/05/2006 a 17/10/2006; de 26/10/2006 a 05/11/2006; de 26/11/2006 a 18/12/2006 e de 23/12/2006 a 31/12/2006) e do Senhor Desdedith Nunes Feitosa (CPF nº ***.517.351-**, Diretor Administrativo e Financeiro, de 01/01/2006 a 22/01/2006; 02/02/2006 a 07/05/2006), em face da

continuidade do Contrato de Locação de Imóvel n.º 001/2004, celebrado entre a SDE/DF e a Irmãos Rodopoulos Ltda. inicialmente tratada no item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 118/2007 (p. 29 da Peça nº 46), bem como pelos itens 02 – bens do Distrito Federal que não constam da carga geral da unidade – e 03 – bens de terceiros em uso na Unidade – do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 04/07 (p. 31 da Peça nº n.º 46); ii) da Senhora Zenilde de Oliveira Silva (CPF nº ***.306.031-**, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, em 01/01/2006 e de 01/02/2006 a 31/12/2006), em razão das falhas e impropriedades patrimoniais indicadas nos itens 02 – bens do Distrito Federal que não constam da carga geral da unidade e 03 – bens de terceiros em uso na Unidade do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 04/07 (p. 31 da Peça nº n.º 46); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item IV retro, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o envio dos autos para a Secretaria das Sessões, para comunicação dos Defendentes citados no item III desta decisão, e, em seguida, o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19163/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 6.963/2009, a fim de apurar irregularidades na contratação e na execução do Contrato nº 17/2006, firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e a empresa Linkdata Informática e Serviços Ltda., visando à prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional na área de Tecnologia da Informação. DECISÃO Nº 4538/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003398/2020-10-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de irregularidades na execução das contrapartidas relativas aos Convênios nºs 04/2006 e 08/2006, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e, respectivamente, a União Educacional do Planalto Central (UNIPLAC) e a Fundação Universidade Regional do Gurupi (UNIRG). DECISÃO Nº 4626/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, CNPJ 00.720.144/0001-02 (e-DOC BF3FD0A8, Peça nº 41 e anexos, Peças nºs 20 a 40), rejeitando-as; II – identificar, nos termos do artigo 13, § 1º, da LC nº 1/94, a responsável elencada no item I, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito total de R\$ 1.818.168,88 (atualizado até 31/01/23), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/2001, sob pena de julgamento pela irregularidade de suas contas, com base no art. 17, III, “c”, da LC nº 1/1994, cumulada com a penalidade prevista no art. 56 do mesmo diploma legal; III – autorizar: a) a adoção das medidas elencadas no inciso III do art. 23 da LC nº 1/1994, caso a identificação retromencionada não surta efeito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00000464/2023-42-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4628/2023 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos responsáveis pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação nº 46/2023 – SECONT/2ª DICONTE (Peça 63); c) do Parecer nº 360/2023-GIP/DA (Peça 65); II – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, REGULARES as contas da Sra. Leany Barreiro de Sousa Lemos (Secretária de Estado - 01/01/18 a 06/04/18, CPF ***.644.281-**), da Sra. Camila Gomes Carvalho Teixeira (Subsecretária de Administração Geral Substituta - 29/03/18 a 07/04/18, CPF ***.820.201-**); e do Sr. Naum Rosivaldo dos Santos (Subsecretário de Administração Geral Substituto - 25/06/18 a 14/07/18 05/11/18 a 06/11/18, 16/11/18 a 16/11/18 e 19/11/18 a 29/11/18, CPF ***.514.912-**); b) nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, julgue REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da do Sr. Renato Jorge Brown Ribeiro (Secretário de Estado - 06/04/18 a 31/12/18, CPF ***.643.327-**), em função das falhas presentes no subitem 2.1.1 do RA nº 41/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF; e da Sra. Luciana Cristina Aguiar de Carvalho (Subsecretária de Administração Geral - 01/01/18 a 31/12/18, CPF ***.109.701-**), em razão do subitem 2.2.1 do RA nº 41/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF; III – considerar, em conformidade com o artigo 24, I e II, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item II; IV – determinar aos atuais gestores da atual SEPLAG que, com fundamento no art. 19 da LC nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item II, “b”, retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00000486/2023-11-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo da Receita Tributária do Distrito

Federal – PRÓ-RECEITA, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4627/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; c) da Informação nº 42/2023 – SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 26); d) do Parecer nº 392/2023 – G4P (Peça nº 28); e) os demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2018 dos Srs. Wilson José de Paula (CPF ***.609.361-**, Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração no período de 01/01/18 a 31/12/18) e Anderson Borges Roepke (CPF ***.254.291-**, Subsecretário de Administração Geral no período de 01/01/18 a 31/12/18); b) nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2018 da Sra. Alessandra Freire Mendonça (CPF ***.152.201-**, Subsecretária de Administração Geral Substituta no período de 16/07/18 a 30/07/18); III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, que não incluam, em Lei Orçamentária, dotações voltadas a ações que a jurisdicionada não reúna condições técnicas de implementar durante o exercício financeiro de referência, evitando ociosidade/não execução de autorizações previstas na Lei de Meios, potencializando a destinação orçamentária eficaz e eficiente às políticas públicas que ostentem execução viável no exercício financeiro; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes e o arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 36/2023, publicado no DODF de 16.10.2023, páginas 37/38, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 19975/2017-e e 00600-00003191/2022-15-e, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACAHADO, foram retirados de pauta.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h29 o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 69 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1475

Aos 18 dias de outubro de 2023, às 17h35, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1475, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em razão de viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, por motivo justificado, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 277/2023, adotada no Processo nº 00600-00012931/2023-87-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 279/2023, adotada no Processo nº 00600-00013561/2023-03-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 280/2023, adotada no Processo nº 00600-00007428/2022-29-e, relatado pelo Conselheiro VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO;

Decisão nº 281/2023, adotada no Processo nº 00600-00007185/2023-18-e, relatado pelo Conselheiro VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00013759/2023-89-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa Marco Zero Participações Ltda. à Ouvidoria/TCDF, versando sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 12/2023, levado a efeito pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de verificação independente na medição da performance da Concessionária e da qualidade da execução do Contrato de Concessão do

Centro Esportivo de Brasília. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 618/2023 – GCIM, emitido no dia 16.10.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 278/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC C51C6570-e (e anexos de Peças nºs 1/3) como Representação, com pedido de medida cautelar, impetrada pela empresa Marco Zero Participações Ltda. versando sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 12/2023 – Terracap, ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei 13.303/2016; b) do Memorando 184/2023-OUVIDORIA (e-DOC CE761DC5-e); c) da Informação n.º 129/2023 – Digem1/Segem (e-DOC 59B0319C-e); II – fixar o prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro nos arts. 277, § 3º, do RI/TCDF, para que a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap: a) apresente esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; b) disponibilize "link" de acesso ao inteiro teor do Processo SEI 00111-00010707/2022-36, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; III – conceder o prazo de 5 (cinco) dias à empresa Maciel Consultores S/S (licitante vencedora do Pregão Eletrônico n.º 12/2023 – Terracap) para que, caso tenha interesse, possa se manifestar acerca dos fatos representados, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV – dar ciência deste Despacho Singular à representante, por meio de seu procurador legal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br) – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o levantamento do sigilo dos autos em exame, atribuído provisoriamente ao feito em exame nos termos da Resolução TCDF n.º 350/2021; b) o envio de cópia da Representação (Peças nºs 1/4) e deste Despacho Singular à Terracap e à empresa Maciel Consultores S/S, a fim de subsidiar suas manifestações; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 36/2023, publicado no DODF de 16.10.2023, páginas 37/38, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h42 o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 80

Às 13 horas de 16 de outubro de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 80, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Ausente, em razão de viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 79, realizada no período de 09 a 13.10.23.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00013114/2023-46-e - Aposentadoria de VANCERLAN FERREIRA GUEDES - PCDF. DECISÃO Nº 4542/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013156/2023-87-e - Pensão militar instituída por BUENO FERNANDES DOS SANTOS – PMDF. DECISÃO Nº 4543/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de pensão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-00012034/2023-73-e - Revisão da pensão civil instituída por IVAN PIMENTEL SARMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 4544/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012060/2023-00-e - Pensão militar instituída por GERALDO DA SILVA ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 4545/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que se certifique da correção dos pagamentos a título de ATS, diante da natureza dos períodos averbados, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012063/2023-35-e - Aposentadoria de RONALDO MENDES FIGUEIREDO - PCDF. DECISÃO Nº 4546/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012065/2023-24-e - Pensão civil instituída por RONALDO MENDES FIGUEIREDO - PCDF. DECISÃO Nº 4547/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem embargo de ressalvar que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012077/2023-59-e - Revisão da pensão militar instituída por ROBERTO ALVES ELIAS – PMDF. DECISÃO Nº 4548/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a revisão em análise, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo STF e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/21, Processo nº 0600-00000146/2020-39, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012108/2023-71-e - Aposentadoria de VALERIA NEVES FLORES - SES/DF. DECISÃO Nº 4549/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado, se ainda não o fez, avaliar a correção do acerto de contas do Adicional de Tempo de Serviço não pago à servidora entre setembro de 2017 e julho de 2021, fato que será verificado em auditoria futura; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012111/2023-95-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 4550/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0100575 - ELIZABETH ALVES DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0269595 - REUZA DE SOUZA DURÇO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0288729 - MARIA APARECIDA GONCALVES FELIX NUNES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0323763 - JOAO PEREIRA FILHO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0331021 - LUIZ PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Educacional; 0332717 - ERONICE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0334357 - MARIA SOARES DA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional. II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012112/2023-30-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 4551/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0369363 - MIGUEL BARBOSA DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0405746 - MARIA ANTONIA NUNES MONTEIRO - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0407975 - LUCY MEYRA DE VASCONCELOS - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0407668 - MARIA DO SOCORRO FERNANDES GURGEL DE FREITAS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos e 0415580 - SEBASTIÃO MARQUES MORORÓ - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012585/2023-37-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4552/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato -

Jurisdicionado - Cargo): 0095824 - JEFFERSONE MARIA VASCONCELOS SENA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0350691 - VANIA MARIA DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; 0360326 - GILVAM DE MEDEIROS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0425413 - KARLLA GORETH ALVARES BORGES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0446623 - MARIA CRISTINA SCHIAVON LOPES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00012143/2023-91-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01-SEAP/SES- NM, de 30.05.2014. DECISÃO Nº 4553/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01- SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Adriana da Silva Sant'Anna, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s); Ana Alves França, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s); Maria de Jesus de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 28/05/2019 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); Marília da Silva Dias, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s); Matheus Peres Machado Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 04/05/2019 - 4 ano(s), 4 mês(es) e 1 dia(s); e Wilian Gomes Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Grazielle Marques de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s); Leila Carolina de Oliveira Conceição, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s); Patrícia de Oliveira Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s); Tatianna Machado Saliba Steele Fusaro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012731/2023-24-e - Aposentadoria de PAULO HENRIQUE MERENCIO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4554/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012742/2023-12-e - Aposentadoria de TELMA MARIA CAMPOS DOURADO - PCDF. DECISÃO Nº 4555/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada conforme o item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012764/2023-74-e - Pensão militar instituída por PEDRO GONÇALVES PEREIRA NETO - PMDF. DECISÃO Nº 4556/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF e da Decisão n.º 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012768/2023-52-e - Reforma de JOSÉ RENATO DA ROSA - PMDF. DECISÃO Nº 4557/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF e da Decisão n.º 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00012729/2023-55-e - Aposentadoria de VIVIANE MACHADO DE LIMA CAVALCANTI - PCDF. DECISÃO Nº 4558/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 024610-1), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012747/2023-37-e - Aposentadoria de ANDREA DE JESUS CASTRO DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 4559/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 020891-6), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012752/2023-40-e - Aposentadoria de MARCUS VINICIUS MARQUES - PCDF. DECISÃO Nº 4560/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 023014-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012783/2023-09-e - Aposentadoria de MARIO DANTAS - PCDF. DECISÃO Nº 4561/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 020786-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012948/2023-34-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4562/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0402792 - FRANCISCO PEREIRA FILHO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 7 mês(es) e 1 dia(s); 0402752 - FRANCISCO GONÇALO MARANHÃO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0402801 - FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0409708 - AFONSO LUCIANO ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0411697 - JOÃO ELME GONÇALVES VERDADE - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); 0383621 - JOAQUIM MILITÃO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 0 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); 0433008 - CUSTODIO DE OLIVEIRA PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); 0408478 - JOÃO SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); 0444063 - EDITE ANTÃO DE MACÊDO LEAL - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); 0435797 - GASTÃO MESQUITA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); 0514513 - ADÃO NUNES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); 0528631 - ADAO DA PUREZA BORGES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); 0364477 - ALICE TADEU TEIXEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); 0312406 - AGOSTINHO PEREIRA VENTURA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 1 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); e 0296314 - ANTONIO CARLOS GUIMARAES DIAS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012973/2023-18-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4563/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0200878 - MYRIAM BIM DE SOUZA ABRAHÃO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); 0329236 - NORLEIDE SILVA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0331501 - MURIA ANTUNES DAMASCENO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); 0339481 - MARY LUCE GRANGEIRO FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0352904 - MOISES PAULO DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0354084 - ODETE SOUSA MENEZES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0355547 - MARLEIDE LAGO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0356213 - NARELAINE GOMES NEVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0363612 - NORMA MARTINS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); 0367654 - NEIDE MAGALHÃES BATISTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0368959 - NEURA MARIA POMPEU DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 30 dia(s); 0374102 - NORANEIDE DA CONCEIÇÃO SANTANA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0382311 - MARIVONE ROSA DE AMORIM RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 30 dia(s); 0380835 - MIRTES OLEGÁRIO DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s) e 0379503 - NARDELI DE SOUZA PIMENTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013117/2023-80-e - Aposentadoria de ANTONIO GILBERTO DA SILVA COUTO - PCDF. DECISÃO Nº 4564/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 018489-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013147/2023-96-e - Aposentadoria de STELLA MARIS MAIA BACAS - SES/DF. DECISÃO Nº 4565/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017014-8), ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013151/2023-54-e - Aposentadoria de SILVIA MARIA VIANA RÊGO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4566/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) refaça o Demonstrativo da média aritmética simples da base de cálculo contributiva, atentando para as regras especificadas no art. 46 da Lei Complementar nº 769/08; 2) notifique a servidora, caso a adoção das providências anteriores resulte em prejuízo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua ciência, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes; 3) ajuste, no sistema de pessoal, o fundamento legal da aposentadoria da servidora; 4) junte, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, a documentação comprobatória relacionada aos itens anteriores; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00013255/2023-69-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 01 - SEAP/SES/DF, de 2014. DECISÃO Nº 4567/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Alessandra Gomes Cabral, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); Andreia Cordeiro dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); Cecília Alves Santos Moura, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); Elianny de Andrade Barros Borges dos Reis, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); Kelem Cristina da Silva Lago, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); Pedro Augusto Gomes Roriz Junior, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); Regiani de Lima Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); Rogéria Alves Toscano, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s) e Sarah Souza Alves, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental, regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014: a) notifique as servidoras Alessandra Gomes Cabral, que possui vínculo junto à Marinha do Brasil, desde 23/01/2004, e Sarah Souza Alves, que exerce o cargo de Cirurgião-Dentista, da Prefeitura de Valparaíso de Goiás, desde 01/12/2016 (informações obtidas mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da CF/1988, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado e, ainda, aos parâmetros delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos; b) no caso da servidora Alessandra Gomes Cabral, além do mencionado no item anterior, notifique a interessada para informar a função exercida junto à Marinha do Brasil, sendo que, caso a especialidade não seja privativa de profissional de saúde com profissão regulamentada, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, da Carta Magna, pode a jurisdicionada, desde logo, adotar as providências do artigo 48 da Lei Complementar nº 840/2011; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas nos itens retro a este Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, com pareceres conclusivos acerca das referidas acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00004086/2022-95-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 4568/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7892/22 - SES/GAB (e-doc 516539EF-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – considerar cumprida a Decisão nº 2.339/22; III – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Flavio Simplicio Maia, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação

no concurso público regulado pelo Edital nº 27/08, publicado no DODF de 27.11.2008; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005152/2022-44-e - Aposentadoria de JEAN CHARLES PEREIRA BEZERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4569/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 2.126/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003717/2023-30-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/18 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 4570/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão de Paulo Henrique Cotrim de Carvalho, na graduação de Soldado Policial Militar Combatente, realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/18 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018 e do seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões na graduação de Soldado Policial Militar Combatente, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/18 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018: Alex Sandro Phillipe Silva Pimentel, Anderson Pereira dos Reis, Antonio Carlos Araujo de Oliveira, Arthur Gualberto de Faria, Augusto Alves Xavier, Bruno Miranda Pires, Cleberson Abdon Esquerdo de Lima, Danilo Santiago Rodrigues, Douglas Nunes da Silva, Eduardo Mendonca de Lima, Felipe Racazy Nascimento da Silva, Filipe Rafael de Vargas, Gustavo Rodrigues Cavalcante, Igor Vilela da Silva, Igor William Arigone de Arruda, Jorge Luiz Ferreira de Souza Junior, Lucas Carvalho da Silva, Lucas Galdino de Andrade, Ramon David dos Santos, Raul Lennon Araujo Ibiapina, Ricardo Cesar da Silva Lourenco, Rogerio Ferreira Rodrigues Junior, Vanderlei da Silva dos Santos e Vinicius de Souza Moura; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003952/2023-10-e - Aposentadoria de MARIA ESTHER TEIXEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4571/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, uma vez que está em conformidade com decisão judicial transitada em julgado, de acordo com o Enunciado nº 20, das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que revise o percentual de ATS pago à servidora, tendo em conta a divergência na apuração constante da aba “Tempos” (11%) do SIRAC e do SIGH (9%), efetuando eventuais acertos necessários, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004013/2023-84-e - Inclusões para a graduação de Soldado Policial Militar Combatente, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/18 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 4572/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões na graduação de Soldado Policial Militar Combatente, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/18 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018: Danilo Rocha da Silva, Diego Alexandre de Jesus Oliveira, Diego da Cruz Oliveira, Diego Vieira Rocha Gobira, Fernando Ribeiro Cardoso, Filipe Fernandes Apolinario, Francisco Bruno Sousa Silva, Gabriel Alves da Silva, Henrique Oliveira Firmino, Herbert Silva Melo de Lima, Hugo Marques do Nascimento, Ivan Brito de Lacerda, Jefferson Fernando Silva, Jesiel Borges Eustaquio, Lucas de Souza Viana, Lucas Henrique Santos da Costa, Lucas Vinicius Mendes da Silva Pedrosa, Maicon Rodrigues Brigida, Marcos de Queiroz Monteiro, Vinicius Azevedo Arruda da Silva, Waltoires Reis da Silva Junior, Wesley Rodrigo Braz de Lima, Wilkerson Carlos Almeida Lima, William Cristiano Sousa Silveira e Yasser de Carvalho Libaino; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004208/2023-24-e - Inclusões para a graduação de Soldado Policial Militar Combatente, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/18 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 4573/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões na graduação de Soldado Policial Militar Combatente, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/18 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018: Alan Benficia Xavier da Silva, Alexandre Bequiman Pitombo, Alessandro de Souza Pereira, Arthur Henrique Fernandes de Moraes, Bruno Eduardo Costa Freitas, Bruno Ferreira Coutinho, Carlos Alberto Hote Machado Filho, Carlos Eduardo Oliveira Flor, Cleiton Teixeira Justino, Danilo Alves de Carvalho Lopes, Danilo Vidal de Oliveira, Dayana Neves Vilela, Douglas Pereira Alastico, Fenelon Fernandes da Silva Neto, Gustavo Cicero Batista, Isidoro Janio Meneses Silva, Larissa da Silva Badu, Letícia Santos Araujo, Lucas Rodrigues de Souza, Mackson Bruno Rocha Queiroz, Paulo Henrique Rodrigues de Andrade, Raby Natágoras Amando de Albuquerque, Rhenner Jose Freitas de Castro Lima Viana Bittar, Thiago Calacia da Costa e Tiago Lima Paraizo; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006667/2023-42-e - Atos concessórios expedidos pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, atualmente Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF. DECISÃO Nº 4574/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/ Instituidor - Tipo de Ato - Cargo): 028966-8 - NANCY ADRIANA ROLINSKI LAUXEN - Aposentadoria - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 041192-4 - JOÃO PINHEIRO DE CARVALHO - Revisão de Pensão Civil - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 030310-5 - MIÉCIO JOSÉ QUINTÃO - Complementação de Pensão Civil - Topógrafo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006917/2023-44-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4575/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 041865-8 - MARIA JOSÉ PARENTE - Agente de Gestão Educacional; 043749-1 - LUIZA BEZERRA DE SOUSA LOIOLA - Agente de Gestão Educacional; 043747-1 - JOSÉ VICENTE DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 038174-9 - JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO - Agente de Gestão Educacional; 043750-0 - MANOEL FERREIRA DE PAIVA - Técnico de Gestão Educacional; 041921-5 - PAULO CESAR EVARISTO SOARES DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 043491-2 - OSMAR GOMES DE LIMA - Agente de Gestão Educacional; 041971-5 - MANOEL MARQUES DE SOUZA - Agente de Gestão Educacional; 043763-9 - MARIZE DE CAMPOS LIMA - Analista de Gestão Educacional; 041993-3 - MARIA JOSÉ SANTOS SILVA - Agente de Gestão Educacional; 041985-9 - SALVADOR PAULINO - Agente de Gestão Educacional; 041931-9 - MANOEL FRANCISCO DE ASSIS - Agente de Gestão Educacional; 041929-5 - JOÃO TEODORO DE ARAÚJO - Agente de Gestão Educacional; 041980-4 - MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA FREITAS - Técnico de Gestão Educacional; 043684-9 - JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 38/2023, publicado no DODF de 10.10.2023, página 20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 20 de outubro de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º, § 2º, da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 34 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 454/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TDCF: 00600-0000486/2023-11-e

Nome/Função/Período: Alessandra Freire Mendonça (CPF nº ***.152.201.**), Subsecretária de Administração Geral substituída, de 16 a 30.07.2018.

Órgão: Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA.

Relator: Conselheiro substituído Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5360 de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituído Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Conselheiro Relator substituído

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 455/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA. Exercício de 2018. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TDCF: 00600-00000486/2023-11-e

Nome/Função/Período: Wilson José de Paula (CPF nº ***.609.361.**), Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2018; e Anderson Borges Roepeke (CPF nº ***.254.291.**), Subsecretário de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.2018.

Órgão: Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA.

Relator: Conselheiro substituído Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falha na gestão orçamentária consistente na destinação de dotações orçamentárias a ações que a Jurisdicionada não reunia condições técnicas para execução durante o exercício financeiro.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): não incluir, em Lei Orçamentária, dotações voltadas a ações que a Jurisdicionada não reúne condições técnicas de implementar durante o exercício financeiro de referência, evitando ociosidade/não execução de autorizações previstas na Lei de Meios, potencializando a destinação orçamentária eficaz e eficiente às políticas públicas que ostentem execução viável no exercício financeiro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5360 de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituído Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Conselheiro Relator substituído

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 456/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objetivo: apurar irregularidade concernente ao exercício concomitante de cargo em comissão de Gerente do Programa Mão na Roda e Credenciamento do Passe Livre da Sejus-DF e de emprego na esfera privada pelo Sr. Kécio Limeira Barbosa. Decisão nº 4282/2022: imputação do débito. Decisão nº 1824/2023: deferimento de parcelamento para recolhimento do prejuízo. Débito não recolhido. Contas julgadas irregulares. Aplicação de sanção prevista no art. 60 da LO/TCDF.

Processo TDCF: 1918/2015-e

Responsável: Kécio Caetano Barbosa (CPF nº ***.243.181.**).

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento de valores, referentes aos salários dos cargos em comissão da então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejus-DF (Gerente do Programa Mão na Roda e Credenciamento de Passe, da Diretoria de para Assuntos da Pessoa com Deficiência, e Assessor da Diretoria para Assuntos da Pessoa com Deficiência, da Subsecretaria de Cidadania), sem a prestação laboral de suas funções. Débito imputado ao responsável: R\$ 503.353,17 (atualizado até 15.03.2022, com juros).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar o Sr. Kécio Limeira Barbosa a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- aplicar ao Sr. Kécio Caetano Barbosa, com fundamento no art. 60 da Lei Complementar nº 01/1994, a pena de inabilitação por um período de 05 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5360 de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 457/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. Exercício de 2006. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 7713/2008-e

Nome/Função/Período: André Luís Carvalho da Motta e Silva (CPF nº ***.006.567-**), Secretário de Estado respondendo, de 17.07 a 09.10.2006; Jacqueline Queiroz de Souza (CPF nº ***.395.691-**), Diretora Administrativa e Financeira substituta, de 23.01 a 01.02.2006, e de 23 a 25.10.2006; Chirlene Ferreira da Fonseca (CPF nº ***.636.671-**), Diretora Administrativa e Financeira substituta, de 18 a 22.10.2006, e de 06 a 25.11.2006; Lígia Costa Coelho (CPF nº ***.099.331-**), Diretora Administrativa e Financeira substituta, de 19 a 22.12.2006; e Elton John Gonçalves dos Santos (CPF nº ***.705.062-**), Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio substituto, de 02 a 31.01.2006.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5360 de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 458/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. Exercício de 2006. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 7713/2008-e

Nome/Função/Período: Marcus Antônio da Silva (CPF nº ***.720.681-**), Secretário de Estado, de 1º.01 a 16.07.2006, e de 10.10 a 30.12.2006; Fabrício Silveira Martins (CPF nº ***.149.101-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 08.05 a 17.10.2006, de 26.10 a 05.11.2006, de 26.11 a 18.12.2006, e de 23 a 31.12.2006; e Deusdedith Nunes Feitosa (CPF nº ***.517.351-**), Diretora Administrativa e Financeira, de 1º a 22.01.2006, e de 02.02 a 07.05.2006.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 118/2007 (p. 29 da peça nº 46); e itens 02 – bens do DF que não constam da carga geral da unidade; e 03 – bens de terceiros em uso na Unidade – do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 04/07 (p. 31 da peça nº 46).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5360 de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 459/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. Exercício de 2006. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 7713/2008-e

Nome/Função/Período: Zenilde Oliveira (CPF nº ***.306.031-**), Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, em 01.01, e de 01.02 a 31.12.2006.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 02 – bens do DF que não constam da carga geral da unidade; e 03 – bens de terceiros em uso na Unidade – do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 04/07 (p. 31 da peça nº 46).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5360 de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 460/2023

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 264/2014. Acórdão nº 151/2014. Processo nº 23546/2012. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00011506/2023-71-e

Responsável: Álvaro Alves Soares (CPF nº ***.239.221-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 30.256,61 (trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em considerar o Sr. Álvaro Alves Soares, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 264/2014, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5360 de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 461/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres da então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela empresa PC Transporte e Turismo Eireli – ME, diante dos achados n.º 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014-DIMAT/CONIE/CONT/STC. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3535/2020-e

Responsável: Empresa PC Transporte e Turismo Eireli – ME (CNPJ: 10.755.367/0001-79).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 1.466.676,85 em 31.12.2014, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 4.191.101,64 (atualizado em 29.08.2023).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I - Com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - Condenar a empresa PC Transporte e Turismo Eireli – ME a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução TCDF n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV - Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5360, de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 462/2023

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão n.º 6.025/2014. Acórdão n.º 673/2014. Processo n.º 9.164/2010. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012045/2023-53-e

Responsável: Adão Antônio Lourenço (CPF: ***.428.341-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: 8.022,96 (oito mil vinte e dois reais e noventa e seis centavos) original em 11.04.1997.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Adão Antônio Lourenço, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 6.025/2014, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refs), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5360, de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 463/2023

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00012722/2023-33-e

Responsável: Jorge Moreira das Graças (CPF: ***.270.731-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art.

28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão n.º 259/2014 e Acórdão n.º 59/2014, no Processo n.º 33.577/2010.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5360, de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 464/2023

Ementa: TCE avocada pela Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF, instaurada em função dos subitens 2.1 e 2.2 do Relatório de Auditoria n.º 03/15 – DIMAT/CONIE/SCI/CGDF, visando apurar responsabilidades pelo possível prejuízo causado ao erário em razão de inconsistências verificadas na concessão e utilização de suprimentos de fundos pelo então DFTrans, no ano de 2013. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00009063/2021-96-e

Responsáveis: Ronivaldo Bento Costa (CPF: ***.913.221-**); Marcos José Cardoso Faria (CPF: ***.612.631-**) e Rita de Cássia Cirilo Torres Tourinho (CPF: ***.808.591-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade/falha apurada: falha na aplicação de verba de suprimento de fundos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar n.º 1/94, julgar regulares com ressalva as contas em apreço, em face da mencionada falha, dando quitação aos responsáveis indicados, nos termos do art. 24, inciso II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5360, de 18 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 465/2023 (*)

Ementa: Prestação de Contas Anual. Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000495/2023-01-e

Nome/Função/Período: Jefferson Chaves Boechat (CPF: ***.341.797-**), liquidante, no período de 01/01/18 a 31/12/18.

Órgão: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5359, de 4 de outubro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

(*) Publicação de acórdão, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 355/22, referente à Decisão nº 4473/23, publicada no DODF nº 198, edição de 23 de outubro de 2023, página 49.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JOSÉ RICARDO GROSSI DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR ADELSON RIBEIRO ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR LUÍZA CLEMENTE LARA DE FARIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA OLIVEIRA NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR RÔBERSON JOSÉ RESENDE BELINATI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702424, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANSELMO BARBOSA MORAES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 02803731, de Coordenador, da Coordenação de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUSANA CECÍLIA LAVARELLO MINTEGUI do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 02803508, de Coordenador, da Coordenação de Proteção e Prevenção e Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, UIARA COUTO DE MENDONÇA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 02803456, de Subsecretário, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GISLAYNE TAVARES RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000307, de Assessor Técnico, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH MARIA ABRAHÃO TOLENTINO DE VASCONCELOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Proteção e Prevenção e Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR UIARA COUTO DE MENDONÇA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR STÉFANE DA SILVA LIMA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA MOURÃO MIRANDA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THAÍS BORGES TORRES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803510, de Diretor, da Diretoria de Erradicação do Trabalho Infantil, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA FRANCO CARDOSO ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803510, de Diretor, da Diretoria de Erradicação do Trabalho Infantil, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAYARA FRANCO CARDOSO ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 02803505, de Coordenador, da Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA PONTES DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 02803505, de Coordenador, da Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA PONTES DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803912, de Diretor, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803912, de Diretor, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01601514, de Chefe, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01601514, de Chefe, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02802857, de Diretor, da Diretoria de Programas para a Consolidação de Familiares, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANSELMO BARBOSA MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02802857, de Diretor, da Diretoria de Programas para a Consolidação de Familiares, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CLEITON MARCOS BARROS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 80000428, de Assessor, da Assessoria do Espaço de Qualidade de Vida, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2023.

NOMEAR ARTUR GONÇALVES DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 80000428, de Assessor, da Assessoria do Espaço de Qualidade de Vida, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RANIERE BARROS CARDOSO, Técnico em GAPS, matrícula 01392832, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 01000090, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA, Analista em GAPS, matrícula 14433230, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005298, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 15 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA, Analista em GAPS, matrícula 14433230, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 01000090, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR POLLYANA SOUSA FERNANDES, Farmacêutico Bioquímica - Farmácia, matrícula 17068576, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005298, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 15 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RANIERE BARROS CARDOSO, Técnico em GAPS, matrícula 01392832, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55003622, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GIL RIBEIRO SIQUEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.073-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201893, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA DA SILVA FLORES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.791-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201893, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS DE CASTRO FAGUNDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.827-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260658, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2023.

EXONERAR, a pedido, JORDANA DE OLIVEIRA NEVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.724-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 65260656, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA MANUELA SILVA CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.317-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260069, de Assessor Técnico, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO SOARES SANCHES FURTADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.816-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260658, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MANUELA SILVA CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.317-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 65260656, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.675-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260069, de Assessor Técnico, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TAHÍSE MARIA DE BRITO MEDEIROS DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 47.182-8, do Cargo em Público Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 0800258, de Gerente, da Gerência de Tempo de Serviço, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, a contar de 12 de outubro de 2023.

NOMEAR GIOVANA VOGADO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.745-9, para exercer o Cargo em Público Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260258, de Gerente, da Gerência de Tempo de Serviço, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS, matrícula 50.861/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102480, de Chefe, da Chefia de Gabinete, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 50.856/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102480, de Chefe, da Chefia de Gabinete, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNA RAFAELA NASCIMENTO LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 07300145, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA GORETE LEAO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07300084, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LAYS ADRIENNY REINALDO DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07500113, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VALERIA DA SILVA VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07300127, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDREZA TELES GUEDES PEIXOTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07300096, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOZE COSTA SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07400099, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, IVONILDE RODRIGUES CARVALHO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00002055, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MATEUS DE LIMA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07400156, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VALMIRA FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07500110, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIZETE DE JESUS PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500534, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCELO ANTONIO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500107, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SORAIA ALVES NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55005238, de Assessor Técnico, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RANIELLY DE OLIVEIRA GODOI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07500080, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA SANDRA NEUMA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07600081, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARINEIDE NASCIMENTO AIRES CASIMIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700121, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROMILDO RIBEIRO NOGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00102740, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDILENE RODRIGUES SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000234, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR LUANNE CASTRO DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000181, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIANO DE SOUSA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08600180, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCINEIDE COSTA BARBOSA MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08700103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100147, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSE BATISTA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09100088, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSE CARLOS ZORDAN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09700171, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EVALDA DOS SANTOS LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700157, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA LORENA DA SILVA ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09700160, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PATRÍCIA ESTEVAM DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09500088, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELVINA GONÇALVES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09700072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HUGO RODRIGO BARRADAS DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800128, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRACINETE DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10300106, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSIANE DE SOUZA PIRES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10300086, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NELITA DE SOUZA MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10300107, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MAURILIA DA SILVA RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08000510, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO STOPPA CANDIDO, matrícula 171.444-93, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 06, SGRH 08300158, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR CAIRO EDUARDO COUTINHO DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 06, SGRH 08300158, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLIAN DAVISON SOUZA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08700104, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 29 de setembro de 2023.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, JACIENE PEREIRA BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08700106, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR JACIENE PEREIRA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08700104, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR GILSON FERREIRA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08700106, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO DIEGO RODRIGUES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08900103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA DA SILVA FELIX para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08900103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09900095, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DE QUEIROZ TRINDADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09900095, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARLÚCIA LIMA CAMELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09900085, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2023.

NOMEAR JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09900085, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09900097, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO RODRIGUES MOURÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09900097, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2023, página 39, o ato que nomeou FABIANA PEREIRA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09900074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDA DA COSTA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09900074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, página 15, o ato que exonerou JOSÉ BOMFIM DE SOUSA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR JOSÉ BOMFIM DE SOUSA OLIVEIRA...", "...do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, JOSÉ BOMFIM DE SOUSA OLIVEIRA...", "...do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 04 de setembro de 2023."

VICE-GOVERNADORA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABRICIA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 1.715.341-7, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00365 (125556918), firmada com a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.634.818/0001-85, cujo objeto é a aquisição de 7 bebedouros, Descrição: elétrico, gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura

eletrostática, tipo coluna/chão, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras confeccionadas em plástico abs sendo 1 para água natural e 1 para água gelada, depósito em plástico resistente atóxico, tampo e painel frontal dotado de recipiente para apoio de copos e coleta de água excedente, controle automático de temperatura, cor branca, 220V ou bivolt, marca: LIBELLMASTER, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7664/2023 (124978635) e autorização de despesa e empenho (125511623), objeto do processo 00014-00000813/2023-54.

Art. 2º A executora titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABRICIA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 1.715.341-7, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00366 (125557118), firmada com a empresa AR LIMP LTDA, CNPJ nº 33.314.488/0001-55, cujo objeto é a aquisição de uma ESCADA, Descrição: em alumínio, tipo extensiva, com 16 degraus, ponteiros emborrachadas, com rodas, ganchos para travamento, capacidade de 150Kg, alcance de até 4,5m de altura. - Unidade: unidade, marca: Mor, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7665/2023 (124979297) e autorização de despesa e empenho (125511623), objeto do processo 00014-00000813/2023-54.

Art. 2º A executora titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABRICIA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 1.715.341-7, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00367 (125557311), firmada com a empresa BSB CAPITAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.182.830/0001-27, cujo objeto é a aquisição de um REFRIGERADOR, Descrição: tipo geladeira, com capacidade mínima de 400 litros total, refrigerador mínimo de 300 litros, freezer mínimo de 99 litros, 220V ou bivolt, cor branca ou inox compartimentos diferenciados para os alimentos, frost free. - Unidade: unidade cota, marca: CONSUL, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7722/2023 (125199901) e autorização de despesa e empenho (125511623), objeto do processo 00014-00000813/2023-54.

Art. 2º A executora titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 24 de outubro de 2023, as férias da servidora NOÊMIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 174.622-7, Assessora Especial, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 23 de outubro a 01 de novembro de 2023, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso V do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e tendo em vista disposto no capítulo X, do Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Inventário Físico Anual de Material de Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2023, designando para sua composição os seguintes servidores: IGOR FERREIRA BERLIM, matrícula 1.714.291-1 na qualidade de Presidente, e como membros os servidores: VICTOR MACKLAYNNE DE ARGÃO REIS, matrícula 1.710.524-2 e DEBORA DE SOUZA LUCENA, matrícula 1.714.360-8.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que irão compor a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado, no período do inventário, ressalvados os casos em que não ocorrerem os lançamentos obrigatórios.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado será até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 105, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, no Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023, designando para sua composição os servidores: VÂNIA DE ABREU SANTOS, matrícula nº 1.701.399-2, na qualidade de Presidente, ELLEN LIANA DE LIMA SARMENTO, matrícula nº 1.714.415-9 e VIVIA SANTOS MOTTA, matrícula nº 1.715.353-0, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, fixando o prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº 45.057/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar: EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 92.811-9, para substituir WANDERSON RAMON RIBEIRO, matrícula 1.693.580-2, Diretor de Aprovação e Licenciamento, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 23 de outubro de 2023 à 01 de novembro de 2023, por motivo férias do titular - Processo 00131-00000766/2021-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 38, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 131, de 15 de julho de 2019, página 19, que trata de averbação de tempo de serviço da

servidora APARECIDA FERREIRA XAVIER, matrícula 91.502-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Processo SEI nº 00055-000380432019-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JORGE GOUVEIA LIMA matrícula 1.401.543-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES matrícula 1.693.549-7, Agente Operacional do Núcleo de Material e Patrimônio e DANILLO DOS SANTOS CARDOSO matrícula 17113172, Chefe do Núcleo de Informática, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Anual de Material desta Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEIA CARVALHO PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (98915938), constante no PROCESSO Nº 00301-00001348/2021-90, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO BORGES MENDES FILHO, matrícula 1.703.781-6, DIRETOR DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO, símbolo CNE-07 para substituir o servidor ISAIAS CARVALHO DA SILVA, matrícula 1.691.808-8, COORDENADOR DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período do dia 27 de outubro de 2023, em virtude de Abono do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 355, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ADRIANA CRISTINA BONFIM, matrícula nº 36.765-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 21 de outubro de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00029007/2023-08.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolvem:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como executores do Contrato nº 50034/2023, firmado com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, para fornecimento dos preços médios dos veículos automotores cadastrados no Distrito Federal - DF, a fim de atender a necessidade da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ na elaboração da pauta de valores de veículos automotores que servirá para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2024, a saber:

I - EDSON MIRAND DOS SANTOS, matrícula nº 109.055-0, lotado na Gerência de Gestão do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda, na qualidade de executor titular;

II - HEBER NIEMEYER BOTELHO, matrícula nº 109.052-6, lotado na Coordenação de Tributos Diretos, da Secretaria de Estado de Fazenda, na qualidade de executor suplente. Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAD, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de outubro de 2023

PROCESSO: 00020-00045139/2023-11. INTERESSADO: EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 1.694.973-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: pelo prazo de 12 (doze) meses. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de outubro de 2023

PROCESSO: 00390-00002980/2018-58. INTERESSADA: LUCIA GOMES DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição da servidora LUCIA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 44.188-0, Analista Técnica-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH/DF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Veículos de Taguatinga, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEDUH/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de outubro de 2023

PROCESSO: 04007-00000240/2023-08. INTERESSADO: ANIBAL ARAUJO PEREA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor ANIBAL ARAUJO PEREA, matrícula nº 174.533-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), à Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à VGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2023

PROCESSO: 00002-00006654/2019-17. INTERESSADA: GISELLE SILVA DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a prorrogação de requisição/disposição da servidora GISELLE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 218.029-4, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 13/11/2023 a 12/11/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de outubro de 2023

PROCESSO: 00055-00092211/2021-86. INTERESSADA: LUCIENNY SANTOS GUIMARÃES. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão da empregada pública LUCIENNY SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 2.544-5, Auxiliar de Processamento, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/01/2024 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo de Brasília, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de outubro de 2023

PROCESSO: 0121-000187/2015. INTERESSADO: EDMILSON JOSÉ ALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão do empregado público EDMILSON JOSÉ ALVES, matrícula nº 1216-5, Teledigfonista, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/01/2024 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Depósito de Veículo Apreendido Sul, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de outubro de 2023

PROCESSO: 0121-000192/2015. INTERESSADO: RENATO DE CÉSAR DE GODOI PINTO. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão do empregado público RENATO DE CÉSAR DE GODOI PINTO, matrícula nº 731-5, Digitador, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/01/2024 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Controle de Infração de Trânsito, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de outubro de 2023

PROCESSO: 0137-000105/2017. INTERESSADO: LEOMAR LIMA RODRIGUES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor LEOMAR LIMA RODRIGUES, matrícula nº 174.543-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Guarã (RA-GUAR), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à RA-GUAR, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de outubro de 2023

PROCESSO: 04031-00001149/2023-59. INTERESSADA: MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 1.430.861-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas na Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e, considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023, designando para sua composição os servidores: JEAN RIBEIRO SOARES FONSECA, matrícula nº 91.518-1, na qualidade de Presidente, ANTÔNIO CARLOS PIRES DA COSTA, matrícula nº 151.285-4 e ROSENI GONÇALVES LOPES, matrícula nº 44.271-2, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, fixando o prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº 45.057/2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes relativo ao exercício de 2023, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Considerando o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, e dá outras providências, e no Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001, que disciplina a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, a qual disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal, associada às alterações constantes na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 20 de maio de 2020, que estabelece normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias a serem submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994.

Considerando o disposto na Instrução nº 44, de 9 de outubro de 2023, a qual dispõe sobre a recepção do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e do Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001 do Governo do Distrito Federal, no Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

Art. 1º Constituir a Comissão para elaborar o Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes relativo ao exercício de 2023 do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, nos termos do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como realizar a transferência do patrimônio do IPEDF Codeplan para os sistemas e normas do Governo do Distrito Federal, conforme a Instrução nº 44, de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados para a Comissão para elaborar o Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes relativo ao exercício de 2023:

I - Presidente - INÁCIO ANGELO DE FARIA PINTO;

II - Membro - GILTON GOMES BATISTA;

III - Membro - LUIZ FERNANDO CRUZ SEREJO;

IV - Membro - DANIEL TARCISIO DOS SANTOS.

Art. 3º Os titulares das unidades administrativas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan deverão conceder total acesso aos membros da Comissão aos recintos onde estiverem os bens a serem inventariados.

Art. 4º A Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pelo Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração Geral e entregue aos membros da Comissão de Inventário e, se for o caso, a Relação de Bens não localizados, a Relação de Bens em Tomada de Contas Especial e a Relação de Bens em Cessão de Uso.

Art. 5º A Comissão deverá observar ainda as regras a serem estabelecidas no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, dispondo sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, estabelecendo critérios para a apresentação do Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes relativo ao exercício de 2023.

Art. 6º A Comissão tem prazo de 30 dias corridos para realizar a transferência da carga patrimonial do IPEDF Codeplan para o Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, e para a entrega do Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, ano 2023.

Art. 7º Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui a Comissão para a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, resolve:

Considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, o qual trata dos prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023;

Considerando o disposto na Portaria Seplan nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net;

Considerando o disposto na Ordem de Serviço nº 09, de 13 de outubro de 2015, a qual disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do Inventário Anual de Material de Almoxarifado.

Art. 1º Constituir Comissão para a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, exercício 2023, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, devendo ser observados os termos do artigo 90, da Portaria Seplan nº 39, de 30 de março de 2011.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, exercício 2023:

I - Presidente - JEVERSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula: 00000582;

II - Membro - EDUARDO DA MATA SOUZA, matrícula: 32201230;

III - Membro - INGRIDY MOREIRA DE SOUZA, matrícula: 32201133; e

IV - Membro - ADEMIR JULIO DE SANTANA, 26972.

§ 1º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA no período de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 e encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2023.

§ 2º O modelo do RIAMA será disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

§ 3º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, fica o responsável pelo setor de almoxarifado na obrigatoriedade de realizar, excetuando os registros de entrada com finalidade "CONSUMO IMEDIATO", o Inventário Geral Complementar no SIGMa.net e anexar ao Processo do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA.

§ 4º A Diretoria de Administração Geral deverá encaminhar o Processo do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado – RIAMA à Diretoria de Gestão de Almoarifado - DIGESA/COSUP/SCG/SEPLAD até o dia 5 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo final, improrrogável, de 12 de dezembro de 2023, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Portaria Seplan nº 39, de 30 de março de 2011.

Art. 4º Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora NAIRA OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula 16859537, Médica Intensiva adulto, lotada na SES/SRSSU/HRG/GACL/UTI ADU, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 27/10/2023, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00480078/2023-87.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 490, de 25 de Setembro de 2023, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2023, página 51, que designou a servidora CAROLINA DE ARAUJO SCHWARTZ, matrícula 17049946, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar do dia 18 de outubro de 2023.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 427, de 04 de Setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 40, que designou a servidora MARÍLIA GABRIELA SILVA BRANDÃO, matrícula 17068835, ocupante do cargo de Administradora, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora MARÍLIA GABRIELA SILVA BRANDÃO, matrícula 17068835, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar do dia 18 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 505, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023, página 28, que designou a servidora GISELLE CASSIANO ALBO, matrícula nº 16973909, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar do dia 16 de outubro de 2023.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.576, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

BEATRIZ NUNES BARBOSA, 1.710.949-3, Especialista em Saúde - Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.582 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 2 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 25 de outubro de 2018 a 22 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00401048/2023-12.

BRUNO RAMOS PINTO, 171.0975-2, Especialista em Saúde Pública - Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.878 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 18 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 11 de abril de 2011 a 13 de setembro de 2018 e 17 de dezembro de 2019 a 23 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00395922/2023-75.

BRUNO RAMOS PINTO, 171.0975-2, Especialista em Saúde Pública - Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 459 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 14 de setembro de 2018 a 16 de dezembro de 2019, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00395922/2023-75.

GABRIELA VIDAL LIMA DO VALE, 1.706.854-1, Especialista em Saúde - Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.185 dias, ou seja, 3 anos e 3 meses, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 16 de outubro de 2018 a 12 de janeiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00112789/2023-21.

LETÍCIA AVELINA FERREIRA BATISTA, 1.711.253-2, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.599 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 14 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 20 de maio de 2010 a 17 de julho de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00489308/2023-73.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando Lei nº 6133 de 6 de abril de 2018, estabelece Estratégia Saúde da Família como modelo da Atenção Primária do Distrito Federal e promove medidas para o seu fortalecimento; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS); Considerando a Portaria SES/DF nº 77 de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Permanente de Revisão da Carteira de Serviços da APS/DF – CPRCS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, listados em ordem "titular" e "suplente", respectivamente, dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem a referida Comissão: PRESIDENTE: COAPS/SAIS/SES: SUDERLAN SABINO LEANDRO – matrícula 174022-9 e MAURÍCIO DA COSTA BAPTISTA – matrícula 179676-3; GESFAM/DESF/COAPS: MARÍLIA BIZINOTO SILVA DUARTE – matrícula 1686352-6 e GASF/DESF/COAPS: ÂNGELA MARIA SACRAMENTO – matrícula 14414457 ; GERPI/DAEAP/COAPS: MARIA PANISSON KALTBACH LEMOS – matrícula 1436656-8 e GASPVP/DAEAP/COAPS: CLÍSTENES ALYSON DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 1707247-6; GENFAPS/DIENF/COASIS: ELIANE GOMES DOS SANTOS – matrícula 17069939 e DAYANE LETÍCIA FAUSTINO REIMÃO, matrícula 14367947; Referência Técnica Distrital de Medicina Família e Comunidade: CAMILA MONTEIRO DAMASCENO – matrícula 168763-9 e ALINE LUIZA FREIRE DO NASCIMENTO, matrícula 1438967-3; GEVIST/DIVEP/SVS: Beatriz Maciel Luz e GRF/DIVEP/SVS: KARINE ARAÚJO CASTRO, matrícula 154694-5.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUCIA MEIRA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 0133626-6, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL V Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 30/11/2020, conforme processo 00060-00092685/2021-21.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS, matrícula 1671599-3, Médico Intensivista, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, subordinada à Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo SEI 00060-00216485/2022-51, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC), da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul com a seguinte composição:

I - LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula 183527-0, Enfermeiro, PRESIDENTE;
I - ANA LUÍSA LIMA HELLER, matrícula 140.616-7, Médica, SECRETÁRIA EXECUTIVA;

III - CARINE DE CÁSSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 146620-8, Odontologista, SUPLENTE DO PRESIDENTE;

IV - CAROLINE DE SANTANA BARBOSA, matrícula 1707208-5, Enfermeira de Saúde da Família e Comunidade, SUPLENTE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI 00060-00399965/2023-20, resolve:

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 09 DE AGOSTO DE 2023, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2023, página 66. ONDE LÊ-SE: "AUTORIZAR, horário especial à servidora HELMA FRANCISCA CARVALHO DE SOUSA matrícula 0143095-5, para fins de estudos nos períodos de 07 de agosto a 27 de novembro 2023, nos dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira no período matutino.", LEIA-SE: "AUTORIZAR, horário especial à servidora HELMA FRANCISCA CARVALHO DE SOUSA matrícula 0143095-5, ... para fins de estudos nos períodos de 07 de agosto a 22 de novembro 2023, de segunda-feira, das 08:00 às 14:00 terça-feira, das 07:00 às 12h e quarta-feira e quinta-feira das 8:00 às 14:00".

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: FABIO RIBEIRO DE ANDRADE, 01804553, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 05/07/2014 a 03/07/2019, 00060-00347581/2019-45; YLANA KARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA, 16863666, CIRURGIAO DENTISTA, 1º quinquênio, 03/07/2018 a 08/07/2023, 00060-00491177/2023-94; RENATA CRISTINA ABREU DA SILVA, 14413094, ASSISTENTE SOCIAL, 2º quinquênio, 15/01/2018 a 13/01/2023, 00060-00486869/2023-11; RICARDO SARAIVA AGUIAR, 14400553, ENFERMEIRO, 2º quinquênio, 28/08/2017 a 26/08/2022, 00060-00133173/2017-46; TERESA CRISTINA DAS MERCES, 01552252, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 3º quinquênio, 23/01/2017 a 22/01/2022, 00060-00482858/2023-61;

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: GISELLE SODRE DE SOUZA SANTOS, 1443796-1, PSICOLOGO, WORKSHOP VIVENCIAL: Intervenções Técnico Energético Corporais no Atendimento Clínico, 15/11/2023 a 19/11/2023, BRASÍLIA-DF, 00060-00428856/2023-27; BARBARA RODRIGUES BRITO, 17114004, IX SIMPOSIO DE PLANTAS MEDICINAIS DO VALE SÃO FRANCISCO, 30/08/2023 a 02/09/2023, Petrolina/PE, 00060-00276247/2023-86; SAMARA BRANDAO MOREIRA, 14351315, OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ), 25/07/2023 a 27/07/2023, Vitória/ES,

00060-00359339/2023-09; ANA PAULA DE MELO DIAS, 16981960, Médica da Família e Comunidade, 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE MFC, 20/09/2023 a 23/09/2023, Fortaleza/CE, 00060-00394156/2023-21;

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 427, de 21 de setembro de 2023, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 26/09/2023, pág. 40, o ato que concedeu dispensa de ponto à servidora KALINA L. FARIAS VITAL DOS SANTOS, Matrícula 16611306; ONDE SE LÊ: "...01/11/2013 a 11/02/2020...", LEIA-SE: "...01/11/2013 a 03/04/2019...". Processo 00060-00383278/2023-92.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 427, de 21 de setembro de 2023, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 26/09/2023, pág. 40, o ato que concedeu dispensa de ponto à servidora MONICA GONCALVES LANNES, Matrícula 1438875-8, Médica da Família e Comunidade, ONDE SE LÊ: "...20/09/23 a 23/09/23...", LEIA-SE: "...19/09/23 a 23/09/23...". Processo 00060-00094683/2023-39.

DESIGNAR LUIZ PAULO SILVA DE SOUZA FILHO, matrícula 14434962, Analista em GAPS, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. 14401738, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.554, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 133.093-4, ANA MARIA DA SILVA LEITE, 6º - 23 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2023, 0061-042868/1998; 140.304-4, NILTON SERGIO ALVES FERREIRA, 4º - 03 de maio de 2016 a 31 de maio de 2021, 0276-001369/2006; 171.412-0, ALESSANDRA FAEDA BASILIO, 3º - 01 de outubro de 2018 a 29 de setembro de 2023, 0276-000113/2016; 1.442.162-3, THIAGO DE OLIVEIRA COSTA VIEGAS, 2º - 27 de fevereiro de 2018 a 19 de agosto de 2023, 00060-00095928/2018-88; 1.679.833-3, HENRIQUE GODOI RAMOS, 1º - 05 de junho de 2017 a 03 de junho de 2022, 00060-00324986/2022-19; 1.681.930-6, ELISANGELA QUEIROZ DE MORAIS, 1º - 14 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2022, 00060-00363381/2023-16; 1.684.538-2, MADALENA PEREIRA DE SOUSA, 1º - 18 de abril de 2018 a 26 de abril de 2023, 00060-00476022/2023-28; 1.685.351-2, ELAINE DE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, 1º - 25 de abril de 2018 a 01 de junho de 2023, 00060-00514445/2023-53.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.558, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 01276816, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/09/2022, conforme processo 00060-00507477/2023-01.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.559, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no artigo 13, IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CAROLINE DE SOUZA LIMA, 1.434.012-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.413 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e

13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de agosto de 2004 a 31 de março de 2005, 1º de maio de 2005 a 30 de agosto de 2005, 02 de setembro de 2005 a 30 de novembro de 2007, 1º de janeiro de 2008 a 08 de maio de 2009 e 11 de maio de 2009 a 15 de maio de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00382937/2022-92. LETICIA DE SOUZA FOLHA BOMFIM, 1.659.073-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.125 dias, ou seja, 3 anos e 1 mês, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2005 a 14 de setembro de 2005 e 21 de agosto de 2006 a 06 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00441446/2023-71. RAIANA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA, 1.684.701-6, Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.626 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de agosto de 2010 a 11 de janeiro de 2011, 1º de março de 2014 a 31 de agosto de 2016, 1º de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016 e 1º de novembro de 2016 a 23 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00199221/2023-15.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.560, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor NUREDIM GOMES, matrícula 01390554, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 17/05/2023, conforme processo 00060-00269772/2023-45.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.563, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.955, de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021, página 30, a qual designou MARGARETE ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 1.440.847-3, como substituta da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora ANA CAROLINA DA ROCHA VIANA, matrícula 14366800, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00174990/2020-50.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.564, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e em cumprimento às normativas e leis vigentes; considerando a Resolução CFM nº 1.638/2002 que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde; considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, a qual aprova normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes; e considerando a Resolução nº 022/2005 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a qual dispõe sobre as diretrizes para avaliação de documentos em instituições de saúde, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Regional de Ceilândia/SR/SOE/SES, a qual será composta pelos seguintes servidores:

MURIEL LOPES DA SILVA, Matrícula: 1702618-0 - Titular;

LUCIANA ALMEIDA CRUVINEL EVANGELISTA, Matrícula: 1684507-2, Especialista em Saúde - 1ª Suplente;

INGRID VIEIRA DE SOUSA, Matrícula: 1682046-0 - 2ª Suplente.

Art. 2º Definir as funções da Comissão de Revisão de Prontuários conforme descrição a seguir:

I - Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a. Identificação do paciente: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro, estado e CEP);

b. Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o paciente foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d. Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem e registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora e do atendimento;

e. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento, assinatura e o respectivo número do CRM;

f. Os casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;

g. Preenchimento completo do sumário de alta.

II - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando à qualidade dos mesmos.

III - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica e Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade com as quais deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

IV - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente e Continuada.

V - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

VI - Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Prontuários deverá reunir-se quando convocada pelo presidente e/ou suplente que é o representante da Diretoria hospitalar, em local previamente definido, agendada pelo Coordenador e extraordinariamente quando for necessário.

§ 1º O encaminhamento dos trabalhos nas reuniões será estabelecido com pauta previamente comunicada aos seus membros.

§ 2º A cada reunião os membros confirmarão sua presença em folhas próprias e o secretário lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, atividades, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros fixos presentes quando da sua aprovação.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Avaliar a qualidade dos registros e anotações necessárias à elaboração do prontuário do paciente, de acordo com as normatizações vigentes;

II - Solicitar a correção dos prontuários às respectivas gerências, para que ajustem aos padrões estabelecidos, quando for o caso;

III - Fornecer dados para preparação de estudos e pesquisas sobre as situações do processo saúde-doença, quando couber.

Art. 5º Os servidores que prestam serviço na assistência serão liberados da escala nas suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 843, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 89 de 13 de maio de 2022, pag. 46, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FABIANA PEREIRA PASSOS, matrícula nº 1.657.849-X, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.373 dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1999, 03 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2001, 02 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002, 02 de janeiro de 2003 a 30 de junho de 2003, 02 de julho de 2003 a 14 de julho de 2003 e 1º de maio de 2006 a 02 de maio de 2013...", LEIA-SE: "... 3.428 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 23 dias, prestados Município de São Gonçalo do Abaete, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1999 a 30 de setembro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, 03 de janeiro de 2000 a 31 de agosto de 2000, 1º de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2001, 02 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002, 02 de janeiro de 2003 a 30 de junho de 2003, 1º de maio de 2006 a 25 de abril de 2010 e 03 de abril de 2012 a 02 de maio de 2013...". Retificada a fim de corrigir o órgão emissor, quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados conforme processo nº 00060-00165474/2022-04

FABIANA PEREIRA PASSOS, 1.657.849-X, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.182 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 27 dias, prestados ao Município de São Gonçalo do Abaete, nos períodos de 22 de julho de 1998 a 30 de dezembro de 1998 e 15 de julho de 2003 a 29 de abril de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00165474/2022-04.

FABIANA PEREIRA PASSOS, 1.657.849-X, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 702 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 7 dias, prestados ao Município de Varjão de Minas, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de maio de 2010 a 1º de abril de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00165474/2022-04.

Na Ordem de Serviço nº 52, de 09 de maio de 2018, publicada no DODF nº 31 - Edição Extra, de 18 de maio de 2018, página 06, o ato que publicou a licença prêmio de THIAGO DE OLIVEIRA COSTA VIEGAS, matrícula: 1.442.162-3, ONDE SE LÊ: "...27/02/2013 a 25/02/2018...", LEIA-SE: "...27/02/2013 a 26/02/2018 ...".

Na Ordem de Serviço nº 36, de 10 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 38, o ato que publicou a licença prêmio de ANA MARIA DA SILVA LEITE, matrícula: 133.093-4, ONDE SE LÊ: "... processo 061-042868/1996...", LEIA-SE: "...processo 0061-042868/1998 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ALZENIR ALVES DE SOUZA, matrícula 138.387-7, Técnico Enfermagem, com base na EC 41/03 e na EC nº 47/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. A partir de 24/06/2023. Processo SEI 00060-00471696/2022-55.

FELIPE SANTOS MOTINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 430, de 11 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2022, página 57, ato que designou SARAH PEREIRA LIMA XAVIER DA SILVA, matrícula 1.440.535-0, ocupante do cargo de Médico da Família e Comunidade, para substituir o(a) o(a) Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, símbolo CPC-05, SIGRH 55005100, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ELIZABETE DAS CHAGAS VILANOVA, matrícula 146.070-6, ocupante do cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) o(a) Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, símbolo CPC-05, SIGRH 55005100, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00523011/2023-44.

Art. 3º Cessar os efeitos do Art. 8º da Ordem de Serviço nº 644, de 16 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 62, ato que designou PRISCILA VIEIRA ARAGAO AGOSTINHO, matrícula 139.973-X, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, símbolo CPC-01, SIGRH 55004218, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar KELLY ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula 145.330-0, ocupante do cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, símbolo CPC-01, SIGRH 55004218, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00275603/2020-00.

Art. 5º Cessar os efeitos do Art. 4º da Ordem de Serviço nº 481, de 08 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 51, ato que designou SUELI ENEAS DE SOUSA, matrícula 142.124-7, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, símbolo CPC01, SIGRH 55004216, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 6º Designar FABIO WILAMY FARIAS DE SALES, matrícula 133.995-8, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, símbolo CPC01, SIGRH 55004216, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00275603/2020-00.

Art. 7º Cessar os efeitos do Art. 3º da Ordem de Serviço nº 374, de 12 de julho de 2023, publicada no DODF nº 132, de 14 de julho de 2023, páginas 32-33, ato que designou JUREMA PAIXAO DOS ANJOS, matrícula 1.438.769-7, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, símbolo CPC-01, SIGRH 55004217, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 8º Designar DANIELA SOUSA LEMOS VALE, matrícula 144.348-8, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Gestão da

Internação, símbolo CPC-01, SIGRH 55004217, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00275603/2020-00.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTOS MOTINHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.343, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00499578/2023-92, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 29/09/2023, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao (a) servidor (a) HELENITA DE OLIVEIRA BARREIROS REIS, matrícula 0144627-4, ocupante do cargo de função Técnica em Enfermagem, com lotação na Diretoria Administrativa do HRG, com base no §19, art. 40, da CF/88, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00500936/2023-17.

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 28/04/2023, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao (a) servidor (a) JULIANA ALVES DE MORAES JESUS, matrícula 0134164-2, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Unidade de Centro Cirúrgico do HRG, com base no Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00453422/2019-89.

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 08/08/2023, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao (a) servidor (a) SINARA JOAQUINA NEIVA, matrícula 0139228-X, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Unidade de Traumatologia e Ortopedia do HRG, com base no § 19, Art. 40, CF/88, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00538170/2020-09.

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 08/08/2023, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao (a) servidor (a) MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA, matrícula 14439735, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação no Núcleo de Serviço Social do HRG, com base no § 19, Art. 40, CF/88, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00426029/2023-07.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 21/03/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora AUREA MARIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 0129359-1, aposentada, ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00055665/2020-99.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 10/11/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora MARIA VALNEIDE DA SILVA SANTOS, matrícula 0133614-2, ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00476500/2019-13.

REVER, na Ordem de Serviço nº 593, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 90, de 15/05/2019, o ato que concedeu Abono de Permanência a GETÚLIO FERNANDES SILVA, matrícula nº 136.077-9, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de adequá-la à fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 10/12/2016, conforme o processo SEI nº 00060-00162166/2019-13.

REVER o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora aposentada GRASIELA DE SOUZA FONSECA, matrícula 01267914, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de adequá-la à fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 26/08/2017, conforme o processo SEI nº 00060-00129304/2017-91.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 1.280, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023, PÁG. 43, a revisão de abono de permanência da servidora ROSANGELA MARIA MENDES JORGE, matrícula nº 0134.538-9, técnica em enfermagem. ONDE SE LÊ "...a contar de 26/08/2017...", LEIA-SE "...a contar de 06/12/2019...", mantendo-se os demais termos da Ordem de Serviço, de acordo com o processo SEI nº 00060-00085592/2021-41.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 1.280, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023, PÁG. 43, a revisão de abono de permanência da servidora MARLY APARECIDA BARBOSA, matrícula 0134208-8, técnica em enfermagem. ONDE SE LÊ "...a contar de 26/08/2017...", LEIA-SE "...a contar de 05/06/2020...", mantendo-se os demais termos da Ordem de Serviço, de acordo com o processo SEI nº 00060-00526239/2021-24.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.346, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00520395/2023-43, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 12 de Novembro de 2019, publicada no DODF nº 222 de 22 de Novembro de 2019, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DE FATIMA ROQUE ANDRADE, matrícula nº 131.935-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...641 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...640 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00381759/2019-87.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.350, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00509786/2023-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) JOAO PAULO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 0.155.905-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para a participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA SAÚDE, a ser realizado no período de 30/10/23 a 03/11/23, em Recife - PE, sendo o período de afastamento pretendido de 29/10/2023 a 05/11/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.351, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00507056/2023-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) FERNANDO IBIAPINA PAZ, matrícula nº 16977008-4, ocupante do cargo efetivo de Médico(a) da Família e Comunidade, para a participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA SAÚDE, a ser realizado no período de 30/10/23 a 03/11/23, em Recife - PE, sendo o período de afastamento pretendido de 29/10/2023 e 05/11/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor MÁRCIO DA MATA SOUZA, Enfermeiro, matrícula nº 171.410-4, lotado no Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Norte e Leste - NAPH-CN-LE/GAPHM/SAMU/CRDF/SES, para participar do evento denominado "Plenária Estatutária Ordinária - Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE)", a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 28/11/2023 a 01/12/2023, com período de afastamento de 27/11/2023 a 01/12/2023, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00481360/2023-81.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais, conforme o disposto no Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) GERSON DA SILVA CARVALHO - Matr. 1658612-3, Médico Genética Clínica, processo SEI 00060-00473357/2023-94, para participar do "Simpósio de Triagem Neonatal da APHL/ISNS 2023 - 2023 APHL/ISNS Newborn Screening Symposium", na cidade de Sacramento, Califórnia - Estados Unidos da América, no período de 13/10/2023 a 20/10/2023, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais, conforme o disposto no Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora DIVINA ETERNA DAMACENA, matrícula 0136054-X, processo 0060-012772/2009, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 12/07/2017 a 10/07/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos; CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840, de 23/12/2011, à servidora GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, matrícula 1.442.248-4, processo SEI 00060-00142597/2018-82, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 16/10/2015 a 05/11/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 20, de 16 de março de 2018, constante à pg. 16, DODF nº 74, de 18 de abril de 2018, referente à concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, Matr. 1.442.248-4: ONDE SE LÊ: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, matrícula 1.442.248-4, processo Sei 00060-00142597/2018-82, referente ao 1º quinquênio: 18/03/2013 a 16/03/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos...", LEIA-SE: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, matrícula 1.442.248-4, processo Sei 00060-00142597/2018-82, referente ao 2º quinquênio: 15/10/2010 a 15/10/2015; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula 1706624-7 como Fiscal Técnico Substituto do Contrato nº 05/2020 - NCC/CODAG/FHB em substituição ao ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6 como Gestor, em substituição ao THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1.682.167-X, e designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8 como Gestor Substituto em substituição à PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, objeto do processo nº 00063-00001225/2020-37.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula 1706624-7 como Fiscal Técnico Substituto do Contrato nº 04/2020 - NCC/CODAG/FHB em substituição ao ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6 como Gestor, em substituição ao THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1.682.167-X, e designar ERASMO DE SOUZA MORAES

OLIVEIRA, matrícula 1402085-8 como Gestor Substituto em substituição à PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, objeto do processo nº 00063-00001222/2020-01.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação
GLEYSCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00248886/2023-87, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA MODESTO PRATES BELTRÃO, matrícula 241.545-3, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 07 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.108, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00251516/2023-27, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JULIANA GABRIELE GONÇALVES MOREIRA DE LIMA, matrícula 239.899-0, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Análise de Sistema, Padrão B3 - NQ1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.109, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

LUANA DE OLIVEIRA MELO CARVALHO, matrícula 225.448-4, para substituir RENATA PASSOS JACCOUD ALVES, matrícula 249.986-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 17/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00163471/2023-34.

DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 215.359-9, para substituir CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 225.593-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 25/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00022581/2023-47.

LENICE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 23.015-4, para substituir MARIDALVA GOMES DA CRUZ, matrícula 210.248-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00213592/2023-34.

MARIA APARECIDA BOMFIM SERPA, matrícula 249.946-0, para substituir MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, matrícula 28.528-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6/11 a 5/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00227152/2023-64.

NELMA MATOS PEREIRA, matrícula 215.693-8, para substituir PRISCILLA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 225.542-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6/11 a 5/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00186458/2023-53.

SARAH CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula 240.812-0, para substituir NATÁLIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 215.343-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6/11 a 5/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00216946/2023-01.

OCILMA CHAGAS DE ASSIS, matrícula 209.296-4, para substituir JUÇARA CRISTINA FARIAS MENDES, matrícula 214.628-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 46 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 25/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00246409/2023-87.

ILMA FERREIRA DE ABREU, matrícula 40.930-8, para substituir DAYSE ARMANDO SOARES MENEZES GUIMARAES, matrícula 215.300-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 614 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/11 a 16/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00249052/2023-99.

LUCIANA SANTOS LAPORTE, matrícula 44.018-3, para substituir ELIANE MÁRCIA DE SANTANA, matrícula 23.051-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/11 a 4/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00018777/2023-37.

FABÍOLA DA COSTA FARIAS, matrícula 208.494-5, para substituir GRAZIELLY ALBUQUERQUE MONTENEGRO, matrícula 175.973-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/11 a 23/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00137788/2023-15.

NATHALIA FERREIRA BORBA, matrícula 221.153-X, para substituir EMANUELLE LEITE MENDONÇA, matrícula 228.456-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/09 a 14/12/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00073098/2023-21.

TULIO OLIVEIRA FREIRE, matrícula 230.479-1, para substituir ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 38.847-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 25/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00215908/2023-22.

VICENTE SOARES DE AMORIM FILHO, matrícula 68.733-2, para substituir MARCIA ANDREIA NOGUEIRA JALES, matrícula 200.198-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00244922/2023-33.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 22.996-2, para substituir FABIANA CARDOSO RUBIN, matrícula 200.896-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 15/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00146733/2023-04.

HELOISA BARBOSA MIRANDA, matrícula 205.685-2, para substituir LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula 39.711-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 20/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00248115/2023-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.110, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em vista do disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e na Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias da servidora VÂNIA COSTA MARTINS, matrícula 37.566-7, referente ao período aquisitivo de 2021, marcadas para 23/10/2023 a 1º/11/2023, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 4 a 23/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GLAUCE MARIA FERREIRA PORTO MONTEIRO CÂMARA GONÇALVES, matrícula nº 225.594-4, executora titular, e LEONARDO BORGES DA

SILVA, matrícula nº 216.238-5, executor suplente, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912617075 (nº 67/2023), celebrado entre a SEE/DF e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, objeto do processo 00080-00093375/2023-11.

Art. 2º Designar LEONARDO BORGES DA SILVA, matrícula nº 216.238-5, executor titular, e ANA PAULA VIEIRA DE ASSIS SANTOS, matrícula nº 249.824-3, executora suplente, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912617075 (nº 67/2023), celebrado entre a SEE/DF e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, objeto do processo 00080-00093375/2023-11, ambos lotados na Gerência de Gestão Processual e de Arquivo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR GRAZIELE FIGUEREDO BARBOSA CARDOSO, matrícula 226.322-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 10, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00013878/2023-00.

APOSENTAR KÁTIA CILENE FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula 203.331-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00022186/2023-44.

APOSENTAR LISANE DIAS CARNEIRO, matrícula 32.390-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00008270/2023-55.

APOSENTAR MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE VASCONCELOS MAIA, matrícula 201.905-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00006519/2023-98.

APOSENTAR RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS PAES, matrícula 202.929-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00011023/2023-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA LUSTOSA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 31.385-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056957/2023-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLECIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 220.979-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00098822/2022-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEONEIDE ROCHA DOS SANTOS, matrícula 20.926-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087143/2023-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO MARONI DA SILVA, matrícula 39.587-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00089320/2023-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAVID FERREIRA BERNARDO, matrícula 28.879-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086150/2023-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a DULCE TANIA LIMA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 30.077-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164810/2022-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELDMAR DE AZEVEDO RIBAS, matrícula 34.452-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068950/2023-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZOMAR CABRAL DE MORAIS, matrícula 20.577-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00082695/2023-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a ESTANISLAU ANTON OSMALA, matrícula 205.149-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00066085/2023-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a ILMA APARECIDA SOARES, matrícula 28.579-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00156136/2022-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a ILMA SOARES SALAZAR, matrícula 25.636-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205986/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANE BATISTA SARDINHA, matrícula 36.095-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00140605/2023-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUCIVANIA ROCHA BARBOSA, matrícula 201.576-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00049516/2023-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a LIDIANI GOULART DOS SANTOS SILVERIO, matrícula 26.764-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012856/2023-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA ANDREA FARNESI CARLOS, matrícula 24.500-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00271614/2022-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA FRANCISCA, matrícula 35.284-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00224470/2022-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONALUCIA XAVIER DA SILVA, matrícula 29.887-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do

Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019333/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA MARIA FERREIRA DE JESUS, matrícula 49.631-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão I, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001073/2023-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILME LUCIA RODRIGUES, matrícula 230.728-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00062966/2023-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERUSCHKA MOURA DA SILVA, matrícula 20.629-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00135301/2023-60.

CONCEDER APOSENTADORIA VÂNIA REGINA DRUMOND PONTE, matrícula 202.471-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00171845/2023-95.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 20.596-6, IOLANDA IONE DE SOUSA, 6º, 24/08/2018 a 30/08/2023; 20.388-2, MARIA GUILHERMINA DE SOUZA, 6º, 02/08/2018 a 01/08/2023; 20.345-9, SANDRA DOS SANTOS DA SILVA, 6º, 16/08/2018 a 15/08/2023; 65.818-9, MARIA APARECIDA DE SOUSA, 7º, 15/08/2018 a 14/08/2023; 20.448-X, IRIA SCHMIDT, 6º, 16/08/2018 a 16/08/2023; 20.603-2, SORAIA DOS SANTOS BRITO, 6º, 24/08/2018 a 23/08/2023; 204.746-2, JOSE TOBIAS DE SOUZA JUNIOR, 3º, 19/02/2013 a 18/02/2018; 37.525-X, ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS, 5º, 28/08/2018 a 27/08/2023; 206.405-7, HELLEN MUNIQUE ALVES, 4º, 04/08/2018 a 03/08/2023; 20.444-7, JULIANA PORTO GOMES, 6º, 03/08/2018 a 02/08/2023; 37.509-8, CARLA ADRIANA FERREIRA ARAUJO, 5º, 18/08/2018 a 17/08/2023; 200.058-X, GIRLENE DA SILVA REIS, 4º, 16/04/2014 a 25/07/2020; 48.267-6, MARIA REGINA ROHRER MARTINS GOMES, 6º, 08/04/2018 a 05/08/2023; 224.527-2, DINALVA MAIA AGUIAR PAES, 2º, 17/06/2018 a 16/06/2023; 240.794-9, THALES NOOR ROCHA NOBRE, 1º, 26/06/2018 a 25/06/2023; 240.867-8, DELVIENE MEIRY DAYSE MELO, 1º, 29/06/2018 a 28/06/2023; 240.869-4, MARCIA HELENA RODRIGUES, 1º, 29/06/2018 a 28/06/2023; 241.332-9, SORAYA AGUIAR SOUSA, 1º, 01/08/2018 a 03/08/2023; 241.391-4, GLICE FELIPE DE CARVALHO LACERDA, 1º, 15/08/2018 a 15/08/2023; 241.394-9, JULIANE MOURA DE OLIVEIRA, 1º, 06/08/2018 a 20/08/2023; 241.496-1, BARTOLAMEU DIAS NOVAIS, 1º, 02/08/2018 a 02/09/2023; 241.524-0, GESILA PEREIRA BORGES, 1º, 06/08/2018 a 06/08/2023; 241.583-6, ANDERSON VIANA DE CARVALHO JUNIOR, 1º, 06/08/2018 a 05/09/2023; 241.765-0, MARCELA PINHEIRO CAMILO DE OLIVEIRA, 1º, 01/08/2018 a 06/08/2023; 241.799-5, MARA SERRANO ROSA BARBOZA, 1º, 10/08/2018 a 09/08/2023; 241.809-6, DANIELLE ANDREZZA DE SOUSA, 1º, 13/08/2018 a 12/08/2023; 241.855-X, ERICA ABADIA FERNANDES DE SOUZA, 1º, 27/08/2018 a 26/08/2023; 241.861-4, ELIACI TERTO DE AMORIM, 1º, 28/08/2018 a 28/08/2023; 241.871-1, VERIDIANA MACIEL PEREIRA, 1º, 31/08/2018 a 03/09/2023; 241.999-8, MARIANA MOREIRA DORNELAS SANTOS, 1º, 25/09/2018 a 06/10/2023; 46.013-3, ANA CARLA DI PACE MARANHÃO ARAUJO, 3º, 03/01/2002 a 06/07/2023; 37.085-1, MARA DE ANGELIS GOMES, 4º, 17/03/2013 a 16/03/2018; 37.085-1, MARA DE ANGELIS GOMES, 5º, 17/03/2018 a 16/03/2023; 35.369-8, SORAHIA OLIVEIRA SILVA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 35.369-8, SORAHIA OLIVEIRA SILVA, 5º, 12/01/2018 a 21/01/2023; 20.577-X, ELIZOMAR CABRAL DE MORAIS, 6º, 23/08/2018 a 18/09/2023; 222.334-1, KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA MOURA, 2º, 21/02/2018 a 20/02/2023; 20.629-6, VERUSCHKA MOURA DA SILVA, 6º, 26/08/2018 a 27/08/2023; 20.687-3, ALINE ANDRADE E ANDRADE, 6º, 01/09/2018 a 30/09/2023; 49.849-1, MARINEIDE PEREIRA, 6º, 16/06/2018 a 15/08/2023; 223.425-4, LIDIANE LIMA MACHADO, 2º, 02/03/2018 a 10/09/2023; 20.175-8, MARCUS VINICIUS IBIAPINA DE SOUSA, 6º, 02/08/2018 a 01/08/2023; 20.217-7, HELENA BRANDAO DE OLIVEIRA, 6º, 02/08/2018 a 01/08/2023; 20.316-5, LUCIANA APARECIDA LOPES VAZ DE LIRA, 6º, 02/08/2018 a 01/08/2023; 20.437-4, LUIZ CLAUDIO DAVILLA DE SOUZA, 6º, 02/08/2018 a 01/08/2023; 36.292-1, JEAN DE SOUSA COSTA, 5º, 02/08/2018 a 01/08/2023; 209.430-4, HILMA MARIA REIS DINIZ, 6º, 02/08/2018 a 01/08/2023; 28.788-1, MARCO ANTONIO FREITAS SILVA,

5º, 04/08/2018 a 03/08/2023; 37.464-4, EDNEIDE DA FONSECA BARBOSA, 5º, 03/08/2018 a 02/08/2023; 37.468-7, MOZART DOS SANTOS BARRETO, 5º, 04/08/2018 a 08/08/2023; 20.180-4, PAULO DE TARSO DA SILVA BEZERRA, 6º, 05/08/2018 a 04/08/2023; 20.387-4, ROSANGELA ALVES AMORIM, 6º, 05/08/2018 a 04/08/2023; 22.766-8, FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS, 5º, 05/08/2018 a 04/08/2023; 33.331-X, JOSE CARLOS LUIZ DE FARIAS, 5º, 05/08/2018 a 04/08/2023; 37.470-9, DANIELA MUNDIM RIOS ALVARENGA, 5º, 05/08/2018 a 04/08/2023; 45.105-3, ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA, 5º, 05/08/2018 a 04/08/2023; 65.724-7, DIVINO CESAR FONSECA DOS SANTOS, 7º, 05/08/2018 a 04/08/2023; 200.897-1, FLAVIO ALVES ROSA, 6º, 05/08/2018 a 04/08/2023; 37.476-8, MURILO MARCONI RODRIGUES, 5º, 06/08/2018 a 05/08/2023; 206.749-8, MUNIQUE DAYENE BORGES CAMILO, 3º, 06/08/2018 a 10/08/2023; 224.781-X, MYLMA SANTANA FEITOSA CARARO, 2º, 06/08/2018 a 05/08/2023; 37.479-2, ELIZANGELA DE SOUZA BRAZ, 5º, 07/08/2018 a 09/08/2023; 37.483-0, CYBELE APARECIDA RIBEIRO AMOROSO, 5º, 07/08/2018 a 13/08/2023; 49.832-7, ANA PAULA FARIAS DE ATAIDE, 6º, 07/08/2018 a 06/08/2023; 34.960-7, ELIANE SOARES DAS NEVES, 5º, 08/08/2018 a 07/08/2023; 20.254-1, JULIMAR DE OLIVEIRA BATISTA, 6º, 09/08/2018 a 08/08/2023; 35.071-0, MARISTENA GONCALVES MAGALHAES GOMES, 5º, 09/08/2018 a 11/08/2023; 201.776-8, ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR, 6º, 09/08/2018 a 08/08/2023; 20.394-7, JONE REGIS DE RESENDE, 6º, 10/08/2018 a 09/08/2023; 37.469-5, LUCINEIDE LEITE GOULART, 5º, 10/08/2018 a 09/08/2023; 37.481-4, HENRIQUETA LINS DOS SANTOS, 5º, 10/08/2018 a 09/08/2023; 37.482-2, SHEYLA BATISTA LIMA, 5º, 10/08/2018 a 09/08/2023; 45.927-5, MAURICIO MAGALHAES ROVO, 5º, 10/08/2018 a 09/08/2023; 206.392-1, QUETI DIETRICH, 4º, 11/08/2018 a 10/08/2023; 37.485-7, POLIANA DINIZ MOREIRA DE SOUZA, 5º, 12/08/2018 a 11/08/2023; 37.486-5, CARMEM LUCIA BARROS DE MESQUITA, 5º, 12/08/2018 a 11/08/2023; 38.380-5, SANDRA EMILIA BARROS DE SOUSA, 4º, 12/08/2018 a 26/08/2023; 65.788-3, IDELBRANDE CORDEIRO DA PAIXAO, 7º, 12/08/2018 a 11/08/2023; 65.792-1, GILBERTO BATISTA DA SILVA, 7º, 12/08/2018 a 11/08/2023; 65.796-4, MARIA DE DEUS CRAVEIRO DA ROCHA, 7º, 12/08/2018 a 11/08/2023; 212.598-6, MANOELA MARIA DE ARAUJO, 3º, 12/08/2018 a 15/08/2023; 20.325-4, ANA CLAUDIA NOGUEIRA VELOSO, 6º, 13/08/2018 a 12/08/2023; 20.457-9, ELANE MARTINS TEIXEIRA, 6º, 13/08/2018 a 12/08/2023; 30.024-1, JOSE FERREIRA DE LIMA, 5º, 13/08/2018 a 12/08/2023; 37.478-4, DJANE ELYS RENE DE ARAUJO, 5º, 13/08/2018 a 13/08/2023; 37.489-X, GRACIELA MARTINS DE CASTRO SILVA, 5º, 13/08/2018 a 15/08/2023; 37.491-1, RYANE PARCELL DA SILVEIRA E SILVA, 5º, 13/08/2018 a 12/08/2023; 37.494-6, GIGLIANE DOS SANTOS LOPES GONCALVES, 5º, 13/08/2018 a 15/08/2023; 206.401-4, LUCIA MARIA ROCHA ASSUMPCAO, 4º, 13/08/2018 a 12/08/2023; 20.305-X, ANA CRISTINA CRUZ GUIMARAES DOS SANTOS, 6º, 14/08/2018 a 13/08/2023; 39.788-1, RICARDO ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA, 4º, 14/08/2018 a 13/08/2023; 49.612-X, ELIETE PEREIRA DA SILVA, 6º, 14/08/2018 a 13/08/2023; 49.619-7, MARIA LENI GASPAS, 6º, 14/08/2018 a 13/08/2023; 211.604-9, RAFAEL ARAUJO DE LARA, 3º, 14/08/2018 a 13/08/2023; 20.330-0, SILVANA OLIVEIRA DA SILVA, 6º, 15/08/2018 a 14/08/2023; 33.850-8, TICIANE ALENCAR SILVA GARAGORRY, 5º, 15/08/2018 a 15/08/2023; 35.781-2, ALEXANDRE LUIZ AMORIM DE PAIVA, 5º, 15/08/2018 a 14/08/2023; 20.454-4, CICERA MACARIO DA SILVA, 6º, 16/08/2018 a 15/08/2023; 37.383-4, MARIA APARECIDA DA SILVA PRADO, 2º, 16/08/2018 a 16/08/2023; 47.974-8, TANIA MARIA DUTRA SOARES, 6º, 16/08/2018 a 22/08/2023; 20.478-1, ANA CLAUDIA LEAL SCHALL, 6º, 17/08/2018 a 06/09/2023; 20.479-X, IRACI FERNANDES GONTIJO, 6º, 17/08/2018 a 16/08/2023; 20.484-6, VALDECI GONCALVES DOS REIS MACHADO, 6º, 17/08/2018 a 16/08/2023; 21.661-5, RUI GOMES DOS REIS, 4º, 17/08/2018 a 16/08/2023; 22.821-4, CHRISTIANA AKIYAMA, 5º, 17/08/2018 a 16/08/2023; 37.502-0, CRISTIANO DE ALMEIDA MARROCOS, 5º, 17/08/2018 a 17/08/2023; 37.507-1, GENIVALDO COSTA DE CARVALHO, 5º, 17/08/2018 a 16/08/2023; 65.831-6, ROSANGELA GONCALVES DA SILVA DOS ANJOS, 7º, 17/08/2018 a 16/08/2023; 20.496-X, REJANE FERNANDES GOULART PAULINO, 6º, 18/08/2018 a 17/08/2023; 20.503-6, MANOEL CARVALHO VIEIRA LIMA, 6º, 18/08/2018 a 17/08/2023; 37.510-1, MARIA APARECIDA CARNEIRO PORTELA, 5º, 18/08/2018 a 17/08/2023; 37.511-X, JOELBA ALVES CANTANHEDES, 5º, 18/08/2018 a 28/08/2023; 204.746-2, JOSE TOBIAS DE SOUZA JUNIOR, 4º, 19/02/2018 a 18/02/2023; 20.513-3, SUSE OLIVEIRA ARAUJO AMORIM, 6º, 19/08/2018 a 18/08/2023; 20.518-4, LUZIA DA SILVA SANTOS, 6º, 19/08/2018 a 18/08/2023; 20.526-5, AGMARI BOMFIM SERPA MOREIRA, 6º, 19/08/2018 a 19/08/2023; 20.528-1, ANDREA LUCIA ROCHA E SILVA, 6º, 19/08/2018 a 18/08/2023; 20.533-8, MARIA DA PENHA DE MENDONCA LIMA, 6º, 19/08/2018 a 18/08/2023; 20.536-2, MAISA ANDRADE BATISTA, 6º, 19/08/2018 a 18/08/2023; 20.545-1, LUCIANA COSTA ASSUNCAO, 6º, 20/08/2018 a 19/08/2023; 20.546-X, FRANCISCO JOSE DOS ANJOS COSTA, 6º, 20/08/2018 a 19/08/2023; 37.513-6, GABRIELA DIAS DE SOUZA, 5º, 20/08/2018 a 21/08/2023; 204.994-5, ADRIANA ANGELICA COIMBRA, 4º, 20/08/2018 a 19/08/2023; 31.801-9, LUCIANA DE OLIVEIRA MARTINS, 5º, 21/08/2018 a 20/08/2023; 36.536-X, MARCOS VINICIUS RODRIGUES JANUARIO, 5º, 21/08/2018 a 21/08/2023; 300.516-X, CARLOS AUGUSTO AMARAL VALIM, 5º, 21/08/2018 a 20/08/2023; 20.380-7, HEMILTON MORAES CUNHA, 6º, 22/08/2018 a 21/08/2023; 20.385-8, MANOEL LEOPOLDINO DE ASSIS, 6º, 22/08/2018 a 21/08/2023; 49.049-0, MARIA DA CONCEICAO DE MATOS PEREIRA, 6º, 22/08/2018 a 21/08/2023; 211.499-2, SELMA MARIA FERNANDES DE LIMA, 1º, 22/08/2008 a 21/08/2013; 211.499-2, SELMA MARIA FERNANDES DE LIMA, 2º, 22/08/2013 a 21/08/2018; 211.499-2, SELMA MARIA FERNANDES DE LIMA, 3º,

22/08/2018 a 21/08/2023; 20.565-6, MILENE PEREIRA MELLO DE SOUZA, 6º, 23/08/2018 a 22/08/2023; 20.567-2, FRANCILENE EVANGELISTA DA SILVA, 6º, 23/08/2018 a 25/08/2023; 212.447-5, EDUARDO SEBASTIAO DE SOUSA REIS, 3º, 23/08/2018 a 22/08/2023; 20.591-5, DEBORA RIBEIRO NICOLAU, 6º, 24/08/2018 a 23/08/2023; 20.595-8, ROSINEIDE DE FREITAS RODRIGUES, 6º, 24/08/2018 a 27/08/2023; 20.602-4, RONALDO FERNANDES, 6º, 24/08/2018 a 23/08/2023; 20.604-0, WALQUIRIA LOPES MAGALHAES, 6º, 24/08/2018 a 25/08/2023; 37.516-0, ALBERTO NASCIMENTO FIGUEIRO, 5º, 24/08/2018 a 23/08/2023; 68.217-9, ZENOBIO JOSE PINHEIRO NETO, 6º, 24/08/2018 a 23/08/2023; 20.615-6, LINDALVA RAMOS FIGUEIREDO, 6º, 25/08/2018 a 29/08/2023; 41.230-9, CARLOS DIAS DOS SANTOS, 6º, 25/08/2018 a 24/08/2023; 205.177-X, JOAO SEBASTIAO DE SYLOS, 4º, 25/08/2018 a 24/08/2023; 206.016-7, ARLENE ALVES DUTRA, 4º, 25/08/2018 a 25/08/2023; 20.361-0, JOSE DORIA DE ANDRADE, 6º, 26/08/2018 a 25/08/2023; 20.637-7, MARCIO ANTONIO DA CRUZ, 6º, 26/08/2018 a 25/08/2023; 20.639-3, CILIA CARDOSO RODRIGUES DA SILVA, 6º, 26/08/2018 a 25/08/2023; 37.518-7, TEREZA CRISTINA PROCOPIO DA SILVA ALMEIDA, 5º, 26/08/2018 a 26/08/2023; 175.387-8, ROSANGELA DOS SANTOS, 2º, 26/08/2018 a 28/08/2023; 20.652-0, PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, 6º, 27/08/2018 a 28/08/2023; 37.442-3, FREDERICO ULISSES RAMOS COSTA, 5º, 27/08/2018 a 26/08/2023; 37.856-9, ALEXANDRA CARLA REIS DA SILVA, 5º, 27/08/2018 a 26/08/2023; 203.570-7, JOSE RICARDO FALEIRO JUNIOR, 4º, 27/08/2018 a 26/08/2023; 36.235-2, FLAVIO ALMEIDA TRINDADE, 5º, 28/08/2018 a 27/08/2023; 20.442-0, TEREZINHA DA SILVA ARAUJO, 6º, 29/08/2018 a 28/08/2023; 39.075-5, VAGNER HENRIQUE DE MELO, 5º, 29/08/2018 a 28/08/2023; 20.663-6, JOSE MACHADO DE OLIVEIRA NETO, 6º, 30/08/2018 a 29/08/2023; 27.307-4, THANA KELLY ROSA DE SOUZA, 6º, 30/08/2018 a 29/08/2023; 20.680-6, ADRIANA DE ANDRADE AMORIM MAMARE RIBEIRO, 6º, 31/08/2018 a 05/09/2023; 20.682-2, LILIAN DOS SANTOS, 6º, 31/08/2018 a 02/09/2023; 20.683-0, ADRIANA BATISTA REIS DE MELO, 6º, 31/08/2018 a 30/08/2023; 37.526-8, ALINE MOTTA SANTOS, 5º, 31/08/2018 a 30/08/2023; 37.527-6, POLLYANA DOS SANTOS SILVA COSTA, 5º, 31/08/2018 a 31/08/2023; 37.528-4, MAGDA CAMARDA BERNARDES, 5º, 31/08/2018 a 30/08/2023; 20.695-4, RONNIE VON BAPTISTA FERREIRA, 6º, 01/09/2018 a 31/08/2023; 20.697-0, JOSE EUFLAVIANO DA SILVA, 6º, 01/09/2018 a 31/08/2023; 200.508-5, IVAN JOSE DA SILVA, 6º, 01/09/2018 a 02/09/2023; 205.895-2, NUBIA MACHADO ALMEIDA, 3º, 01/09/2018 a 01/09/2023; 219.866-5, NADSSA SOARES SANTOS EUGENIO, 2º, 09/07/2017 a 28/07/2023; 34.605-5, MARIA APARECIDA COSMA, 5º, 06/01/2018 a 05/07/2023; 35.626-3, JOAO LEANDRO BATISTA NETO, 5º, 12/04/2018 a 12/08/2023; 237.774-8, ANNY ESTER CORREA NEVES, 1º, 06/06/2017 a 05/06/2023; 36.341-3, LUCIANA GODOI DE ARAUJO, 5º, 28/01/2018 a 30/01/2023; 48.562-4, WANDERLEY BATISTA FERREIRA, 6º, 17/06/2018 a 16/06/2023; 20.249-5, ZILNEIDE PEREIRA DOS SANTOS CECILIO, 6º, 09/07/2018 a 08/07/2023; 212.163-8, DANIELA ANDRADE RASLAN, 3º, 10/04/2018 a 03/06/2023; 20.465-X, ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA, 6º, 16/08/2018 a 15/08/2023.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor VANDERLEI PADILHA MACHADO, matrícula nº 241.670-0, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 22/09/2023, Processo SEI nº 00080-00089183/2023-19, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor CARLOS EDUARDO MARTINS SOARES, matrícula nº 39.742-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 27/09/2023, Processo SEI nº 00080-00140535/2020-86, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor DIEGO PIRES LIBERAL DA SILVEIRA, matrícula nº 229.819-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 16/10/2023, Processo SEI nº 00080-00165569/2023-83, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor PABLO ALEJANDRO RIZZA MACHADO, matrícula nº 234.984-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 03/10/2023, Processo SEI nº 00080-00002747/2023-17, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 175.213-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 09/10/2023, Processo SEI nº 00080-00104964/2021-71, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 15% na jornada de trabalho, à servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA GODOI, matrícula nº 253.877-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 334/2023 – SUBSAUDE e Processo SEI nº 00080-00118186/2023-69.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em 10% na jornada de trabalho, ao servidor JOSIMAR COUTINHO BONFIM, matrícula nº 228.586-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Horário Especial Servidor PcD nº 50 – SUBSAUDE e Processo SEI nº 00080-00117659/2023-19.

REVER a concessão de HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, à servidora ANDRÉA ORSANO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 210.692-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para considerar com redução em 17% na jornada de trabalho, conforme Laudo Médico Pericial nº 212/2023–SUBSAUDE e Processo SEI nº 0465-000318/2017.

NEDER NUNES ARAUJO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00115488/2019-07.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, convertido em multa, ao servidor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE MACEDO, matrícula 203.072-1, com fulcro no artigo 191, inciso IV, c/c o artigo 200, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00166459/2022-09.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, ao servidor FLÁVIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 219.344-2, com fulcro no Art. 191, inciso IV, c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00217192/2022-17.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, à servidora MICHELLE PARRONCHI VALADARES CARVALHO, matrícula 223.557-9, com fulcro no Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 27 de outubro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00244582/2023-41. Agente Público: SÍDIA REGINA ALVES ROCHA, matrícula 32.548-1. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática do comércio na repartição (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE
Em 27 de outubro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00284060/2022-09. Agente Público: GILBERTO KRATKA MARTINS CALDAS, matrícula 28.961-2. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional, usar indevidamente a identificação funcional ou outro documento que o vincule com o cargo público, em ilegítimo benefício próprio e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, incisos I e XV e Art. 191, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar a seguinte servidora da função de Interlocutora, deixando de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019. I - LUCIANA RIBEIRO SILVA, matrícula 26.350-8, Coordenação Regional de Ensino do Gama.

Art. 2º Designar a seguinte servidora para a função de Interlocutora, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019. I - NATHALIA MARIA ARAUJO SILVA, matrícula 244.660-X, Coordenação Regional de Ensino do Gama.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA MARQUES NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.161-2, à função de Presidente; ERIVALDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1.700.787-9, à função de Membro; e LEANDRO ÉBER ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.695.932-9, à função de Membro, para comporem a Comissão Executiva do Contrato de Aquisição de Bens nº 013/2023-FUSPDF, firmado com a empresa FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ nº 16.701.716/0001-56, Processo SEI nº 00050-00009582/2023-16, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos tipo Sedan Descaracterizado, Marca: FIAT, Modelo: CRONOS 1.3 L FLEX AT, de acordo com as especificações descritas e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 24/2022.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019; Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS; Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/2010, e, em especial, ao art. 66 c/c art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de outubro de 2023

Processo nº 00054-00139863/2023-81. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAIS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215/2016, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior, no período de 1º a 29 de novembro de 2023, do 3º SGT QPPMC LEONEL LACERDA WERNECK JUNIOR - matrícula 732.353/0 e da CB QPPMC KARLA ARAGÃO DE CARVALHO - matrícula 732.740/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino a cidade de Buenos Aires/Argentina, para participarem do Curso de Negociador de Polícia em Situações de Crise e Resolução de Conflitos na Superintendência das Forças de Operações Especiais, com ônus para a Polícia Militar do Distrito Federal, e a percepção de sua remuneração mensal em moeda nacional, em consonância com o Decreto Distrital

nº 25.507 de 14 de janeiro de 2005, bem como, o inciso IX do art. 3º, o art. 9º, art. 10 e art. 17, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e segundo consta da Informação Técnica nº 285/2023 - CM/AJL (125556253) e respectivo despacho de aprovação, (125562841);

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.075, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo nº 00054-001.028/2014, resolve:

CONCEDER o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM OSMAN ALVES DE SOUZA, Mat. nº 05.051-2, o qual estava reformado com proventos integrais quando faleceu em 22 de julho de 2023, integralmente para a pensionista militar TANIA SOARES DE SOUZA, cônjuge do instituidor, a contar da data do óbito, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) combinado com o Art. 24, §1º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103 de 2019; Art. 7º, I, "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; Artigo 36, § 3º, inciso I, c/c Artigo 39, § 1º; Artigo 53 e Artigo 54, II, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 1.087, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00117492/2022-04, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. FERNANDA LEDESMA DA SILVA BERTRAND, CPF nº 490.*****-04, cautelarmente, a contar de 01 de setembro de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de índice do Tribunal de Contas da União (94361534). Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.090, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00125295/2023-31, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora GABRIELLA DE SALES BAREIRO TAVARES, matrícula nº 04323955, a contar de 13 de agosto de 2023, data em que deixou de comprovar a sua situação de estudante universitária e foi excluída do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria nº 1.137, de 06 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, para conceder, na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I; 39, § 1º; e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, o benefício da pensão militar legado pelo Soldado PM WILLIAM LEONARDO BAREIRO TAVARES, Mat. SIGRH nº 022.082/5, Mat. SIAPE 1394264, da ativa, falecido em 07 de setembro de 2003, integralmente para: ALINE MARIA DE SALES FREITAS TAVARES, Matrícula nº 04323769, viúva do instituidor, a contar de 13 de agosto de 2023. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 1.099, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo nº 00054-00138684/2023-27, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora NATHALIA DE JESUS S SANTOS, matrícula nº 6558941, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 2º SGT PM EDSON DA SILVA SANTOS FILHO, MAT SIGRH nº 012.874-0, MAT SIAPE 1387645, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de dezembro de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 1.100, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo nº 00054-00136185/2023-03, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor SANDRO TEIXEIRA DE BRITO JUNIOR, matrícula nº 05222311, a contar de 1º de outubro de 2023 até 19 de dezembro de 2023, beneficiário do CB PM SANDRO TEIXEIRA DE BRITO, MAT SIGRH nº 20.721/7, MAT SIAPE 1415569, falecido na ativa em 05 de julho de 2009, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 1.101, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo nº 00054-00132135/2023-49, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOÃO PEDRO DAMASCENO ARAUJO, matrícula nº 06342728, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 3º Sargento PM JOSUÉ DE SOUSA ARAÚJO, MAT SIGRH nº 08.159/0, MAT SIAPE 1385284, reformado, com proventos integrais, falecido em 26 de dezembro de 2018, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 1.106, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo nº 00054-00138937/2023-62, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora BIANCA DA COSTA PIRES, matrícula nº 04547314, a contar de 24 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do SD PM DIÓGENES VALVERDE PIRES, MAT SIGRH nº 24.219/5, MAT SIAPE 1396113, falecido na ativa em 02 de novembro de 2004, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 1.107, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo nº 00054-00138311/2023-56, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUSTAVO VINICIUS DE FREITAS FERREIRA, matrícula nº 06541330, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 1º SGT PM AIRTON FERREIRA DA SILVA, MAT SIGRH nº 10.113/3, MAT SIAPE 1386074, falecido na Reserva Remunerada em 27 de novembro de 2020, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 1.113, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo nº 00054-00130971/2023-99, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora ALESSANDRA ESTER SILVA MARTINS, matrícula nº 06248471, a contar de 16 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 1º SGT PM EDILSON MARTINS DOS SANTOS, MAT SIGRH nº 11.552/5, MAT SIAPE 1386795, reformado com proventos integrais, falecido em 30 de janeiro de 2018, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 1.131, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00052375/2022-80, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 821, de 19 de junho de 2023, publicada no DODF nº 127, página 51, que concedeu integralmente o benefício da Pensão Militar proporcional a 28/30 avos, com fulcro no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/1960, c/c art. 24-B, inciso III do Decreto nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019 e artigos 36 § 3º inciso I, 39, § 1º; artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, por força do conteúdo do Mandado de Intimação produzido nos autos do Processo nº 0712660-90.2022.8.07.0018 - 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, encaminhado mediante Ofício nº 030314/2023 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 07 de junho de 2023, relativo ao ex-2º SGT QPPMC JOSÉ DOS SANTOS ARVELLOS FILHO, Mat. 12.206/8, excluído por meio da Portaria PMDF S/Nº de 09 de junho de 2016, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2016, para REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA ARVELLOS, cônjuge do instituidor, a contar de 1º de junho de 2023.

SUSPENDER a contar de 1º de novembro de 2023, com fulcro no teor do Acórdão em sede de Recurso de Apelação, prolatado nos autos do Processo nº 0712660-90.2022.8.07.0018 - 2ª Turma Cível, encaminhado mediante Ofício nº 055025/2023 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 11 de outubro de 2023, o benefício de Pensão Militar proporcional a 28/30 avos, legado pelo ex-2º SGT QPPMC JOSÉ DOS SANTOS ARVELLOS FILHO, Mat. 12.206/8, excluído por meio da Portaria PMDF S/Nº de 09 de junho de 2016, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2016, quando contava com 28 anos de serviço, concedido para REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA ARVELLOS, cônjuge do instituidor. Publique-se.

RENATO BRAGARIBEIRO

PORTARIA DVPC Nº 1.136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00105339/2020-64, resolve:

REVOGAR a Portaria DVPC nº 749, de 08 de outubro de 2020, e rever a concessão do benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM MANOEL ESPIRITO SANTO BORGES SILVA, Mat. n.º 14.133/X, da reserva remunerada, falecido em 23 de julho de 2020, para o percentual de 50% (cinquenta por cento) para ISABEL CRISTINA DE ANDRADE CARVALHO, e no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), per si, para CATARINA MOTTA BORGES SILVA e THAÍS CRISTINA MOTTA BORGES SILVA, respectivamente, companheira e filhas maiores de 24 anos de outro leito do instituidor, a contar da data de 1º de novembro de 2023, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor da sentença prolatada nos autos do Processo nº 0725386-05.2022.8.07.0016/2º - Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal. Publique-se.

RENATO BRAGARIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 24 de julho de 2023, o Cap. QOBM/Cdent GUSTAVO RODRIGUES TIZZO, matr. 2036167, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado, a pedido, do Ministério Público do Trabalho, conforme publicado na página 56, Seção 2, do DOU nº 139, de 24 de julho de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00053-00225012/2023-89.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 23 de outubro de 2023, o Ten-Cel. QOBM/Compl. ENER DINIZ BECKMANN, matr. 1667061, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 4596/2023-SSP/GAB, de 23 de outubro de 2023 e demais informações constante no Processo nº 00050-00018141/2023-05.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e considerando o art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Cel. QOBM/Comb. JULIO CEZAR VASQUES SETÚBAL, matrícula 1400026, em substituição a Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matr. 1400015, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

APOSTILAMENTO DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000334/1995-CBMD, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Subtenente BM Ref. FELIX CARLOS RAMALHO, matrícula nº 1400582, a contar de 17 de outubro de 2023, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMD, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 24, inciso III e art. 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 34, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMD, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumaríssimo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário relacionado ao Processo nº 00053-00009332/2023-93, que trata de possível dano ao erário, em decorrência de valores remuneratórios percebidos irregularmente por bombeiro militar de Auxílio-moradia na forma majorada durante o período compreendido entre 04/01/2019 e 12/01/2023.

Art. 2º Nomear o 1º Ten. QOBM/COND. ADILTON DE ALMEIDA, matr. 1403921, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMD prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Conta deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 98365-0097, ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATILA GOMES NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 84/2023 (Doc. SEI/GDF 123855033), Processo nº 00055-00039423/2020-54, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, ao servidor HÉLIO SPÍNDOLA DE ATAÍDE, matrícula 251202-5, nos termos do art. 190, inciso I, combinado com o artigo 199, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 198, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00023678/2023-48 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00012952/2023-53.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, matrícula 250828-1, JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, matrícula 251043-X e MONISE TORRES DE SA, Agente de Trânsito, matrícula 2504820, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar JOSE MARIA DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 2509237, e ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividade de Trânsito, matrícula 2504391, como suplentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 199, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00100789/2023-85 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00042774/2023-95.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250507-X, PRISCILA REZENDE DO CARMO, Agente de Trânsito, matrícula 250506-1 e JULIANA GOMYDE PORTO, Agente de Trânsito, matrícula 250478-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250525-8, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 757, DE 07 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de setembro de 2023, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, o servidor MATEUS MOITINHO E SILVA, matrícula 250.477-4, do cargo público efetivo de Agente de Trânsito, da Carreira Fiscalização e Policiamento de Trânsito, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, declarando vago o referido cargo, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00055-00097416/2023-10.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 843, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores: FERNANDO COSTA FRANCO, matrícula 250301-8, Analista em Atividade de Trânsito; LIZANI DE LIZ TVARES, matrícula 250399-9 e MARCELO PACHECO, matrícula 250460-X, Analista em Atividade de Trânsito para realização de visita técnica ao Detran/MT, a fim de conhecer e compreender melhor a estrutura de fiscalização administrativa relacionada às Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular (ECVs), a ocorrer nos dias 30 e 31 de outubro/2023 na cidade de Cuiabá/MT, considerando o Art. 11º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, compreendendo a remuneração do cargo efetivo acrescido de diárias conforme Processo SEI 00055-00100058/2023-30.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.237, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve:

REPUBLICAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela Servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1227-0, no total de 675 (seiscentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 10 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 22/10/1990 a 30/07/1991 e de 01/02/1993 a 03/03/1994, contados para efeito de aposentadoria, excluídos os tempos concomitantes. Processo SEI nº 00055-00062413/2019-89.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 197, de 15 de outubro de 2019, página 37.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 919, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FERNANDO DOS SANTOS CUSTÓDIO SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.257-0, para substituir DANILO DE ASSIS MEDEIROS DA COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.534-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Sul (DVA Gama), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 08 a 15/11/2023, por motivo de Licença por motivo de casamento, e no período 16/11 a 05/12/2023, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00104331/2023-03.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 920, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARCELO VILELA MORAIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.442-7, para substituir MAGDA MELO BRANDÃO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 947-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito (Gerat), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do DETRAN/DF, no período de 16 a 24/10/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00050100/2023-64.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 934, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022 que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007; considerando a necessidade de locação de um imóvel que comporte a instalação dos serviços prestados atualmente e atender as necessidades da Unidade de Atendimento ao Público do Detran/DF - Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - NUTRAN II e da Unidade da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE; e, considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação destes serviços, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para subsidiar a elaboração de projeto básico e a prática dos devidos atos administrativos, incluindo o Edital de Chamamento Público, com vistas à locação do imóvel ideal para o atendimento, instalação e funcionamento dos serviços acima mencionados.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro, e os seguintes, na condição de membros:

- I - ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula 1.033-2;
- II - DÉLTIMO EVANGELHISTA DA SILVA, matrícula 1234-3;
- III - CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula 254.786-4.

Parágrafo único: Fica designado o servidor DÉLTIMO EVANGELHISTA DA SILVA, matrícula 1234-3, para substituir a Presidente da Comissão em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º A Comissão instituída pela presente Instrução terá o prazo de 30 (trinta) dias para receber, analisar e indicar a proposta mais viável para a Administração Pública no que se refere à locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento dos serviços prestados na Unidade do Detran Planaltina.

Parágrafo único: O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Após o recebimento das propostas, análise e escolha dos imóveis conforme as necessidades da Administração Pública, as propostas escolhidas pela Comissão deverão ser submetidas à aprovação do Diretor-Geral do Detran/DF para que ratifique, ou não, as propostas apresentadas e, em sendo o caso, indique o imóvel a ser locado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 354, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00001324/2023-12, resolve:

SUSPENDER, a contar de 17 de outubro de 2023, por necessidade do serviço, as férias do servidor WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 1.686.083-7, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao terceiro período do exercício de 2023, marcadas para 16/10/2023 a 25/10/2023, restando-lhe, deste terceiro período, 09 (nove) dias a serem usufruídos em 23/10/2023 a 31/10/2023.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 355, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00045372/2022-23, resolve:

SUSPENDER, a contar de 17 de outubro de 2023, por necessidade do serviço, as férias do servidor FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 180.444-8, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao terceiro período do exercício de 2023, marcadas para 16/10/2023 a 25/10/2023, restando-lhe 09 (nove) dias a serem usufruídos em 15/12/2023 a 23/12/2023.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDERSON HENRIQUE RIBEIRO, policial penal, matrícula 175.869-1, mediante dispensa de ponto, nos dias 09, 10, 11, 13/10/2023 e de 16/10/2023 a 27/10/2023, com ônus limitado para o Distrito Federal (apenas remuneração), nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no VII Curso de Socorrista Tático - 2023 - COT - Processo SEI nº 04026-00038341/2023-05.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de ROGÉRIO DE PAULA DOS SANTOS, ex-policial penal, matrícula nº 1.687.052-2, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo SEI 04026-00038740/2023-68.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA, ex-policial penal, matrícula nº 1.686.139-6, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo SEI 04026-00039863/2023-16.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de BRUNO ARAÚJO COSTA, ex-policial penal, matrícula nº 192.262-9, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo SEI 00054-00147161/2023-71.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4, e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Centrais do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023 - SEAPE/DF, Processo SEI-GDF nº 04026-00018370/2022-61,

firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidade Prisionais.

Art. 2º Dispensar as servidoras RAQUEL CRUVINEL MATOS, matrícula nº 1.690.208-4, e KARITA GISELE DE OLIVEIRA, matrícula nº 187.559-0, da função de Executor e Suplente Centrais, do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023 - SEAPE/DF, Processo SEI-GDF nº 04026-00018370/2022-61, firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, que tem como objeto a a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidade Prisionais.

Art. 3º Aos executores e suplentes designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00002423/2022-52, resolve:

Art. 1º Designar CLEBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, matrícula nº 191.641-6, para substituir o Gerente de Programação e Operação do Transporte Semiurbano, no período de 16/10/2023 a 25/10/2023, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00020909/2023-53, resolve:

Art. 1º Incluir os incisos XCIX, C e CI no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XCIX- MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280.571-5, para substituir o Chefe da Unidade de Projetos, Símbolo CNE-03, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

C - PEDRO HENRIQUE FLORENCIO ALVES, matrícula 283.903-2, para substituir o Diretor de Projetos, Símbolo CNE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

CI - YASMIN RODRIGUES COSTA, matrícula 282.097-8, para substituir o Gerente de Orçamento, Símbolo CC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

DESIGNAR os servidores MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 93.910-2, FLAVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00003949/2022-17 – NES nºs 02187 e 02188/2023, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de outubro de 2023

PROCESSO SEI nº 00113-00003670/2022-33. INTERESSADO: DER/DF. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Eng. MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 93.760-6, no 1º Workshop Rodoviário do DER/PE e na 2ª Assembleia Geral Ordinária - A.G.O. da ABDER 2023, a ser realizada no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2023, em Recife, Pernambuco. Para a participação no evento, o servidor terá a necessidade de ausentar-se nos seguintes dias: viagem de ida ocorrerá no dia 28/11/2023, e viagem de volta no dia 01/12/2023. Ressaltamos que o deslocamento do servidor não acarretará em ônus financeiro para o DER/DF, correndo todas as despesas sob a responsabilidade da ABDER, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 488, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora VALÉRIA GONÇALVES REGIS, matrícula nº 220950-0, para substituir a servidora ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221453-9, no cargo de Gerente de Captação e Planejamento Orçamentário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 06/11/2023 a 15/11/2023, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO DAMASCENO, matrícula nº 182150-4, para substituir a servidora ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 0221453-9, no cargo de Gerente de Captação e Planejamento Orçamentário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 16/11/2023 a 25/11/2023, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por MESSIAS FRANCISCO DA SILVA, matrícula 94.262-6, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.596 (três mil e quinhentos e noventa e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00007533/2022-78.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por IZAIAS MARIANO DE DEUS, matrícula 94.239-1, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.135 (mil e cento e trinta e cinco) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00005541/2022-80.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SILVANIR DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 224676-7, para substituir o(a) servidor(a) ESTEVÃO GONÇALO TIM, matrícula nº 221484-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Operações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 23/10/2023 a 01/11/2023, em razão do titular do cargo substituir o Gerente de Fiscalização de Trânsito em férias no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula 94.230-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.326 (dois mil e trezentos e vinte e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00004277/2022-67.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221.464-4, como suplente, para acompanhamento junto a ARP Nº 026/2023 (SEI 124707494), adjudicada à empresa: Lote 01, 02, 03 e 04 - Spazio Comércio de Materiais para Construção Ltda., inscrita no CNPJ 06.085.483/0001-50. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2023 - (SEI 121151127).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.063, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RADILENE REZENDE DA SILVA, matrícula nº 1044389, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803798, da Gerência de Saúde Sul, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 30/08/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.064, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 02496798, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Apoio às Famílias, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/10/2023 a 27/10/2023, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.065, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GISLAYNE TAVARES RIBEIRO, matrícula nº 02520605, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 28/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.066, 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 02179326, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023, por motivo de Abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FLOSINA BONFIM NUNES, matrícula nº 02475456, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Núcleos, Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 24/10/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.068, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROBERT RODNEY DE OLIVEIRA LISBOA, matrícula nº 02490307, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Manutenção da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/10/2023 a 17/10/2023, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.069, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 02489945, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 23/10/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WELLYANE CARVALHO DE ALENCAR, matrícula nº 01744658, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, Gerência da Unidade de Taguatinga, Diretoria de Gestão das Unidades, Coordenação de Gestão Operacional, Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 24/10/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.071, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONALDO LIMA PEREIRA, matrícula nº 01995421, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 24/10/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.072, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, matrícula nº 02490293, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/10/2023 a 09/11/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.073, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MEIRE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 01941542, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/11/2023 a 29/11/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUDILEIA RODRIGUES RIOS, matrícula nº 01845985, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/11/2023 a 17/12/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso XI, do Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987 e o artigo 24, inciso XV, do Decreto Distrital nº 11.231, de 1º de setembro de 1988 e;

Considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2023, devendo ser observados os termos do artigo 90, da Portaria SEPLAN nº 39/2011, de 30 de março de 2011.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, os servidores LIVYA HANA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 274.429-5, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, na qualidade de Presidente, PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 278.505-6, lotada na Diretoria Executiva e RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 274.332-9, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, na qualidade de Membros.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 1º a 12 de dezembro de 2023, para realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, devendo ser encaminhado à autoridade que designou a Comissão até o dia 13 de dezembro de 2022, a fim de que esta emita sua manifestação e providência a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão ainda no exercício de 2023.

Art. 4º O modelo do RIAMA será disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOAQUIM VENANCIO LOURENÇO RIBEIRO, matrícula nº 281.136-7, para função de executor suplente, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executores de Contrato, no Contrato nº 01/2023, nos autos do Processo SEI-GDF nº 00056-00000601/2022-91, referente a aquisição de seguro coletivo de acidentes pessoais decorrentes de acidentes de trabalho, destinados aos presos que cumprem pena no sistema penitenciário do Distrito Federal e que exercem atividades por meio de contratos de trabalho ou de capacitação firmados com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEANDRO RODRIGUES CARLOS, matrícula nº 282.884-7, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir KEILA SOUSA MONTEIRO, matrícula nº 270.445-5, Gerente, da Gerência Comercial, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, no período de 06/11/2023 a 23/11/2023, por motivos de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 281.243-6, Auxiliar Administrativo, para substituir CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula nº 274.499-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Almoarifado, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 30 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e de outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula: 274.499-6 e MATHEUS VIANA CHAVES DA COSTA, matrícula: 279.938-3, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 025/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VOIP (Voice over internet protocol), compreendendo central telefônica em Nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, contemplando ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e transferência de conhecimento, bem como o fornecimento de aparelhos telefônicos IP, em comodato, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal conforme processo SEI nº 00110-00000963/2023-24.

Art. 2º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.406.589-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/10/2023, processo SEI nº 00070-00004663/2023-47.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 374/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, e pelo Artigo 5º e do Regimento Interno, aprovado pela deliberação nº 004/2020, publicada no DODF nº 197/2020, de 16 de outubro de 2020, resolve:

I - Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, com atuação de per si, para comporem a Comissão com a finalidade de elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023:

Empregado	Matrícula	Gerência
Alex dos Santos Jesuino	772-2	GEMAN
Doniel Francisco dos Santos	0966-0	GEDEC
Marta Maria da Silva Rocha	146-5	GELOG

II - Fica estabelecido que o Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado solicite à Diretoria de Gestão de Almoarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

III - O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

IV - A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, fixando o prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº 45.057/2023.

V - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação
CLEISON MEDAS DUVAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 53 do Regimento Interno, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Execução do Programa Wi-Fi Social DF, com objetivo de acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas credenciadas por meio do Edital de Credenciamento nº. 01/2022 - SECTI.

Art. 2º Designar GREICIELEN OLIVEIRA PORTUGUEZ, matrícula 02815338, Assessora Especial da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital; JERUZA PEREIRA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 02812622, Assessora Especial da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital; e GILBERTO KEIJI HARAGUCHI, matrícula 02828065, Assessor Especial da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital para comporem a referida Comissão.

Art. 3º A presidência da Comissão caberá ao primeiro e o secretariado ao último servidor ora indicado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar VICTORIA DA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1.710.155-7 e THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço público, pela CAESB, de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, a contar de 1º de março de 2023, conforme consta no Processo nº 00193-00000024/2023-15.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os termos da Ordem de Serviço nº 01, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 37, de 23/02/2023, página 35.

MARCELENE BONFIM LEITÃO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00000184/2019-12, resolvo:

Art. 1º Designar Comissão de Execução composta pelos servidores: CAMILA CARVALHO MAGALHAES CEZAR, matrícula nº 1.690.600-4, CPF nº 042.***.***-30, como Presidente, ABNER DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.715.096-5, CPF nº 041.***.***-47, como Vice-Presidente e LAILA FIGUEIREDO MEIRA, matrícula nº 1.706.377-9, CPF nº 420.***.***-50, como membro, para atuarem na execução dos Contratos Nº 02 e 03/2020-SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e as empresas CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI e DIGITAL CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, respectivamente, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, referentes à: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, suas secretarias e administrações regionais, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias; conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Edital de Concorrência nº 02/2019-SECOM, de modo a atender às necessidades da SECOM, em consonância com o que especifica o Edital da Concorrência nº 02/2019-SECOM-DF.

Art. 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Membro designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer junta da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Compete ao Vice-Presidente desta Comissão, substituir automática e cumulativamente, o Presidente desta Comissão instituída no art. 1º, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 4º Compete ao Membro efetivo desta comissão instituída no Art. 1º substituir integralmente o Vice-Presidente desta Comissão, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 34, de 19 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2023

Considerando o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, no Inciso V, do § 1º, do artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o que consta nos Autos do Processo nº 00150-00003041/2023-20, resolvo:

RECONHECER as dívidas de exercícios anteriores em favor dos servidores desta Secretaria, bem como as despesas de encargos sociais, referentes aos exercícios de 2017 a 2022, no valor total de R\$ 185.177,83 (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), considerando a disponibilidade orçamentária nesta Unidade Gestora – 230101 – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0076 – RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL, na Fonte 1000, na Natureza de Despesa 31.90.92 e 31.91.92. As despesas decorrem de direito líquido e certo por parte dos servidores, uma vez que os créditos são relativos de diversas concessões e outros benefícios e direitos previstos em lei, pendentes de pagamentos, conforme a planilha abaixo:

SEQ.	NOME	CPF/CNPJ	MATRÍCULA	OBJETO DA DESPESA	GRUPO DA NATUREZA DESPESA	DA DA	DATA DO GERADOR DESPESA	FATO DA	Nº CONTRATO/ DOCUMENTO (PROCESSO)	Nº DA ATUALIZAÇÃO	TOTAL DEVIDO PREVIDÊNCIA/INSS 28%
1	RITA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE	490.***.***-68	00441031	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	319092		16/12/2017		00150-00002625/2023-88	12/05/2023	128.925,00
2	TÂNIA RAMALHO DE REZENDE MEDEIROS	400.***.***-34	16505981	ABONO PERMANENCIA	319092		14/07/2020		00150-00004966/2020-45	11/05/2023	2.489,27
3	CARLOS ZENON DE MARIA	305.***.***-87	1650269X	ABONO PERMANÊNCIA	319092		10/09/2020		00150-00002183/2023-70	03/05/2023	28.162,01
4	ILMA DANTAS MENDONÇA	510.***.***-49	01725793	ABONO PERMANÊNCIA	319092		30/07/2021		00150-00002179/2023-10	11/05/2023	12.895,30
5	CÁSSIO JOSÉ BENETTI	820.***.***-53	02405741	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/12/2021		00150-00000134/2023-01	26/04/2023	65,45
6	RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA	036.***.***-62	02405199	ADICIONAL NOTURNO	319092		11/12/2021		00150-00008133/2022-15	14/04/2023	89,68
7	MÁRCIO HERALDO MATOS	745.***.***-87	02208814	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/04/2022		00150-00002093/2023-89	08/05/2023	127,12
8	LENINHA APARECIDA SILVEIRA	600.***.***-68	01727451	ABONO PERMANÊNCIA	319092		01/07/2022		00150-00001474/2023-41	13/04/2023	6.135,14
9	FERNANDO O. VASCONCELOS JR.	762.***.***-34	01584499	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/11/2022		00150-00002093/2023-89	08/05/2023	58,32
10	EDSON MARTINS DA SILVA	644.***.***-04	1650436X	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/12/2022		00150-00008241/2022-98	14/04/2023	162,16
11	SÉRGIO DE ARAÚJO LISBOA	357.***.***-91	16504357	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/12/2022		00150-00000900/2023-29	13/04/2023	269,79
12	EDNA AMARAL ALBUQUERQUE	564.***.***-34	16505336	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/12/2022		00150-00000903/2023-62	13/04/2023	89,74
13	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PRADO	819.***.***-20	14016702	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/12/2022		00150-00000957/2023-28	13/04/2023	300,39
14	CIRO CARLOS TARDIN ABREU	308.***.***-30	16503484	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/12/2022		00150-00000958/2023-72	13/04/2023	480,09
15	CARLOS ANTONIO CAMURÇA MARTINS	401.***.***-91	16503562	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/12/2022		00150-00001383/2023-13	14/04/2023	399,86
16	MARICÉLIO SOUZA CALDAS	552.***.***-20	16505349	ADICIONAL NOTURNO	319092		01/12/2022		00150-00001751/2023-15	16/05/2023	1.933,22
17	JOÃO BATISTA FERREIRA COSTA	334.***.***-00	16502988	ABONO PERMANÊNCIA	319092		05/12/2022		00150-00000037/2023-18	25/04/2023	1.471,41
18	ALMIR ARAÚJO DE MEDEIROS	516.***.***-91	16506579	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	319092		06/12/2022		00150-00001897/2023-61	08/05/2023	125,79
19	LETÍCIA GRAZIELA L. S. ALMEIDA	005.***.***-81	02458659	SUBSTITUIÇÃO	319092		26/12/2022		00150-00000796/2023-72	24/04/2023	998,11
TOTAL											185.177,83

CLAUDIO DE ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora SARAH GOMES MATEUS MIRANDA, matrícula 238597-X, pelo nascimento de sua filha Hadassah Mateus Miranda, ocorrido em 12/10/2023, conforme documentação apresentada nos autos do Processo 00150-00007036/2023-96, com base no artigo nº 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 597, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, o uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

CONCEDER Licença por motivo de casamento ao servidor NATHAN YOHAN DA SILVA DUARTE, matrícula 241752-9, no período de 29/07 a 05/08/2023, previsto no artigo 62, item III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme documentação apresentada no Processo 00150-00006164/2023-12.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 602, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir a Servidora ANDREIA MARTINELLI DA SILVA - Matrícula n.º 241.498-8 - Analista de Atividades Culturais, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento nº94/2023, referente ao Projeto "1º FESTIVAL CULTURAL DE CAPOEIRA" - Processo nº 00150-00006558/2023-71, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 603, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores ALMIR PAULO ROSA, Matrícula nº 1.650.527-3, Auxiliar de Atividades Culturais, ALONSO BENTO DA SILVA, Matrícula nº 240.571-7, Analista de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO, Matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Feira Cultural do Gama" - Processo nº 00150-00006548/2023-35, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006895/2023-68.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 606, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 240560-1, Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, para substituir MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 240600-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu de Arte de Brasília e Concha Acústica, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 02/11 a 01/12/2023 e de 04 a 08/12/2023, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto do Titular, conforme Processo 00150-00006895/2023-68.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 607, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE, Matrícula nº 044.103-1, Auxiliar de Atividades Culturais; LAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 240.626-8, Técnico de Atividades Culturais; HEMERSON ALVES ALVARENGA, matrícula nº 240.570-9, Técnico de Atividades Culturais e HUGO PAIVA RIBEIRO, Matrícula nº 238.592-9, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "TV FESTA DA MOAGEM E DO CARRO DE BOIS DE SANTA MARIA - DF" - Processo nº 00150-00007401/2023-62, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 609, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA - Matrícula nº 238.584-8 - Analista de Atividades Culturais; DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA - Matrícula nº 240.629-2 - Técnico de Atividades Culturais e EDSON MARTINS DA SILVA - Matrícula nº 1.650.436-X - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "TEATRO VAI À ESCOLA" - Processo nº 00150-00006840/2023-58, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 7º inciso IX, da Portaria-SEDES nº 02, de 25 de janeiro de 2023 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05 - CGDF, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias ao término do prazo original, a Ordem de Serviço nº 397, de 31 de julho de 2023, publicada no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2023, que determinou que a referida apuração seja conduzida pelo servidor LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, na função de Tomador de Contas.

Parágrafo único. Ficando a servidora MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, designada para atuar como Tomadora de Contas Suplente nos eventuais impedimentos do titular para, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, referente às irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio Tripartite nº 08/2009, objeto do processo SEI nº 0380-002415/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 7º inciso IX, da Portaria-SEDES nº 02, de 25 de janeiro de 2023 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05 - CGDF, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias ao término do prazo original, a Ordem de Serviço nº 398, de 31 de julho de 2023, publicada no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2023, que instaurou Tomada de Contas Especial e designou os servidores: MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, presidente; LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, membro; ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0179402-7, membro; tendo como membro suplente o servidor ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3. Parágrafo único. Fica a servidora ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0179402-7, designada para atuar como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial Suplente nos eventuais impedimentos do titular para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, referente às irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 48/2010, objeto do processo SEI nº 0380-001074/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 6º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade ao disposto na Portaria nº 37, de 23 de outubro de 2023 e no processo 00431-00028163/2022-55, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT/LGPD com o objetivo de analisar a aplicação e de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Pelo(a) Coordenador de Inovação e Governança, que o coordenará;
II - Por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

a) Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente:
- ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula 0281462-5, como titular; e
- MARINA SINTIA LUSSANI, matrícula 0277328-7 como suplente;

b) Subsecretaria de Administração Geral:

- RAQUEL SANTOS DE GODOI, matrícula 0197655-9, como titular; e
- ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula 0279106-4, como suplente;

c) Subsecretaria de Assistência Social:

- ANDRÉ OLIVEIRA LUCENA, matrícula 0281169-3, como titular; e
- PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, matrícula 0280070-5, como suplente;

d) Gabinete;

- SAMED JÚNIO DA SILVA, matrícula 0279584-1, como titular; e
- RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, matrícula 0281055-7, como suplente;

e) Subsecretaria de Segurança Nutricional e Alimentar:

- CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA, matrícula 0281536-2, como titular; e
- THAYS ARAUJO BEZERRA, matrícula 0221649-3, como suplente;

§ 1º Na ausência do(a) Coordenador de Inovação e Governança, a coordenação do Grupo de Trabalho deve ser exercida pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Gestão da Informação e LGPD.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos respectivos membros suplentes.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar terceiros, servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ou representantes de outros órgãos ou entidades, para participar de reuniões específicas e para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para concluir suas atividades.

§ 1º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MOREIRA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 17, de 10 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 154, de 12 de agosto de 2004, página 50, referente à averbação de tempo do servidor SOLON PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 99.123-6, ONDE SE LÊ: "...averba 184 dias, no período de 01/08/1976 a 03/02/1977...", LEIA-SE: "...averba 187 dias, no período de 01/08/1976 a 03/02/1977...". Processo Sei 0260-034502/2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil UNIDADE NACIONAL DE ACESSIBILIDADE - UNA, visando a realização do PROJETO UNA PARQUE, conforme processo nº 00220-00004930/2023-70.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ANTONIO MARCOS FREITAS DA SILVA, matrícula nº 02834448, que atuará como Presidente e SUELEN BRASIL BORGES PEREIRA, matrícula nº 02824477, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE, visando a realização do projeto BRASÍLIA VÔLEI CATEGORIA MASTER – CAMPEONATO BRASILEIRO 2023, conforme processo nº 00220-00005934/2023-75.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por LANA CRISTINA DINIZ MIRANDA, matrícula nº 02791293, que atuará como Presidente e KAWAYD YAN SOARES DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 02827166, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de módulos de Arquivo Deslizante, conforme processo nº 00220-00004887/2023-42.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelas servidoras: ANTÔNIA ROSSICLEIDE SIQUEIRA CARDOZO - matrícula nº 282.443-4, NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA - matrícula nº 282.562-7 e FRANCISCA IZINEI PEREIRA RIBEIRO - matrícula nº 283.068-X.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 0282.208-3, para atuar como executora da Contratação do "17º Pregão Week" para a capacitação de servidores da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, oferecido pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, a ser realizado no período de 23 a 27 de outubro de 2023, no formato presencial, em Foz do Iguaçu – PR, objeto do processo 00220-00007411/2023-63.

Art. 2º O executor deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 519, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

NOMEAR os(as) candidatos(as) abaixo, aprovados(as) no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 04 de agosto de 2022, em vagas derivadas (decorrente de exonerações de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portarias nº 496, de 16/10/2023, publicada no DODF nº 197, de 20/10/2023; nº 510, de 23/10/2023, publicada no DODF nº 199, de 24/10/2023, página 44 e nº 512, de 24/10/2023, publicada no DODF nº 201, de 26/10/2023, página 53), para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: LUCAS RODRIGUES DAMASCENO, 25º, STEFANY VALENTIM MENDES DA SILVA, 26º, e o candidato que se declarou negro: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, 7º.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 520, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEONARDO ANDRÉ DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 254.575-6, do Cargo efetivo de Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00027651/2023-38, a contar de 23 de outubro de 2023.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 524, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR HEITOR VINICIUS LOMEU ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 151, de 30 de maio de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, página 98, que averbou o Tempo de serviço de CRISCELIA MARIA ARAUJO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 40611-2. ONDE SE LÊ: "...quantitativo de 1.231 (um mil e duzentos e trinta e um) dias...", LEIA-SE: "...Quantitativo de 1.235 (um mil e duzentos e trinta e cinco) dias...".

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 360, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUIZ FELIPE TENORIO DE LIMA GONDIM, matrícula nº 1735, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe B, Padrão 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no dia 31 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TCCCG-2, do Serviço de Cadastro Funcional, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 592/2017.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 361, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve: DISPENSAR, a contar de 27/10/2023, LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA, matrícula nº 1630, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC3, da 1ª Divisão de Contas.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 362, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1236	JOSUE GOUVEA DE OLIVEIRA	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO
8203	MARCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALES	TC-FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO
1651	FELIPE FRANCISCO SILVA	TC-FC-04	SUPERVISOR	SUPERVISÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1236	JOSUE GOUVEA DE OLIVEIRA	TC-FC-04	SUPERVISOR	SUPERVISÃO DE GESTÃO CONTRATUAL
8203	MARCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALES	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO
1651	FELIPE FRANCISCO SILVA	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

PORTARIA Nº 363, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 13.468/2023-e, resolve:

DESIGNAR BRUNO RODRIGUES DUARTE, servidor cedido, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 364, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ELAINE CRISTINA DA CRUZ, matrícula nº 8164, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 30 a 31 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 365, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

DISPENSAR MARCELO SILVEIRA KESSLER, matrícula nº 1433, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00365

PROCESSO SEI Nº 00014-00000813/2023-54. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.634.818/0001-85. DO OBJETO: aquisição de 7 bebedouros, Descrição: elétrico, gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática, tipo coluna/chão, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras confeccionadas em plástico abs sendo 1 para água natural e 1 para água gelada, depósito em plástico resistente atóxico, tampo e painel frontal dotado de recipiente para apoio de copos e coleta de água excedente, controle automático de temperatura, cor branca, 220V ou bivolt, marca: LIBELLMASTER, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7664/2023 (124978635) e autorização de despesa e empenho (125511623). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00365 (125556918), no valor de R\$ 4.102,00 (quatro mil cento e dois reais), emitida em 26/10/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 110. DATA DA EMISSÃO: 26/10/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00366

PROCESSO SEI Nº 00014-00000813/2023-54. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X AR LIMP LTDA, CNPJ nº 33.314.488/0001-55. DO OBJETO: aquisição de uma ESCADA, Descrição: em alumínio, tipo extensiva, com 16 degraus, ponteiros emborrachados, com rodas, ganchos para travamento, capacidade de 150Kg, alcance de até 4,5m de altura. - Unidade: unidade, marca: Mor, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7665/2023 (124979297) e autorização de despesa e empenho (125511623). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00366 (125557118), no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), emitida em 26/10/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 110. DATA DA EMISSÃO: 26/10/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00367

PROCESSO SEI Nº 00014-00000813/2023-54. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X BSB CAPITAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.182.830/0001-27. DO OBJETO: aquisição de um REFRIGERADOR, Descrição: tipo geladeira, com capacidade mínima de 400 litros total, refrigerador mínimo de 300 litros, freezer mínimo de 99 litros, 220V ou bivolt, cor branca ou inox compartimentos diferenciados para os alimentos, frost free. - Unidade: unidade cota, marca: CONSUL, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7722/2023 (125199901) e autorização de despesa e empenho (125511623). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00367 (125557311), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), emitida em 26/10/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 110. DATA DA EMISSÃO: 26/10/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50.100/2023

Processo nº 04033-00025836/2023-11. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa FORT GÁS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de gás engarrafado - GLP, cilindro com 20Kg, item 04, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF) e da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/DF), conforme demandado no Despacho - SEPLAD/SECONTI/SCG/COLIC/PREG, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 92/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos; na Ata de Registro de Preços nº 0003/2023; e Solicitação de Saldo de

Ata - SSA Nº 7244/2023 e na Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recurso: 100. O empenho é de R\$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE19278, emitida em 20/10/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 27/10/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DJALMA DA SILVA SOUZA, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

Processo SEI-GDF nº 00040-00031902/2022-62, Pregão Eletrônico nº 0055/2023, com homologação total em 19 de outubro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material e equipamento de informática, material elétrico e eletrônico (gaveta de disco, leitor e gravador, fita para rotuladora e outros). Assinatura da Ata: 26/10/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: R JUAREZ DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 27.996.382/0001-01, Item: 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

Processo SEI-GDF nº 00040-00031902/2022-62, Pregão Eletrônico nº 0055/2023, com homologação total em 19 de outubro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material e equipamento de informática, material elétrico e eletrônico (gaveta de disco, leitor e gravador, fita para rotuladora e outros). Assinatura da Ata: 26/10/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 37.165.739/0001-63, Item: 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

Processo: 04006-00000160/2023-72 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, EDITEC SOLUÇÕES RELOGIO DE PONTO E AUTOMAÇÃO COMERCIAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma licença de software de gestão e controle operacional de ponto eletrônico para um número total de até 50 colaboradores e que seja essencialmente compatível com o relógio de ponto controlID, atualmente instalado nas dependências da DF-PREVICOM. Compete registrar, que o relógio instalado nas dependências da DF-PREVICOM, funciona com a utilização de um software de gerenciamento e gestão para registros de pontos presenciais e remotos através de aplicativo com ampla armazenagem de dados na nuvem. Nesse sentido, deve ser levado em consideração que hoje a DF-PREVICOM possui hoje um total de 11 colaboradores efetivamente contratados, com uma previsão que este número suba até 17 colaboradores, de acordo com a estrutura de cargos definida pelo Conselho Deliberativo resolução nº 15/2019. Este contrato deverá conter ainda a correta instalação, migração dos dados existentes ao novo software, configuração, treinamento e eventuais atualizações do software durante todo o período de vigência do contrato compreendendo ainda eventuais treinamentos e a garantia mínima de 12 meses para operacionalização do sistema. Além disso, o presente contrato deverá conter também os serviços de manutenções periódicas com eventuais trocas e ou substituições de peças essencialmente necessárias ao bom funcionamento do equipamento para que não haja falhas e ou interrupções prolongadas com desligamentos inesperados, sobretudo em caso de queda de energia. Entretanto estas manutenções somente serão efetivamente pagas quando houver chamados técnicos devidamente solicitados e formalizados pela contratante. Em hipótese alguma serão pagos quaisquer valores à contratada sem a anuência e ou aviso prévio por parte da Contratante uma vez que estes serviços devem ser executados sob demanda tomando por base a estimativa de 12 serviços de manutenções ao longo do ano em conformidade com as especificações e condições dispostas no presente processo. Por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis a Fundação de Previdência Complementar dos Servidores

do Distrito Federal - DF-PREVICOM, DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da DF-PREVICOM, até o limite de 60 (sessenta) meses. DO VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora Presidente e pela CONTRATADA: EDIMILSON JOSÉ DA SILVA, na qualidade de representante legal, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2023 O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, torna público o resultado final, homologado pelo Sr. Presidente do Instituto, da Chamada Pública 01/2023 - "Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios Ampliada - PDAD-A 2023", pelo Programa de Bolsas de Pesquisa: Vaga 1: Modalidade Assistente de Pesquisa III (Mestre) - Thiago Mendes Rosa; Vaga 2: Assistente de Pesquisa III (Mestre) - Rodrigo Almeida de Arruda; Vaga 3: Assistente de Pesquisa I (Graduado) Thiago Cordeiro Almeida; Vaga 4: Assistente de Pesquisa I (Graduado) Marcelo Pereira de Souza Fleury; Vaga 5: Assistente de Pesquisa I (Graduado) Emily Alves Marques.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
Diretor-Presidente

AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2023 O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, torna público o resultado final, homologado pelo Sr. Presidente do Instituto, da Chamada Pública 02/2023 - "Índice de Avaliação de Emissões de GEE de Ações Governamentais", pelo Programa de Bolsas de Pesquisa: Vaga 1: Modalidade Assistente de pesquisa V (Doutora) - Letícia Gomes da Silva; Vaga 2: Modalidade Assistente de Pesquisa III (Mestre) - Rafael Salles Pereira; Vaga 3: Assistente de Pesquisa I (Graduada) - Fabiana Oliveira Machado; Vaga 4: Assistente de Pesquisa I (Graduada) Rebeca Borges de Oliveira; Vaga 5: Assistente de Pesquisa I (Graduado) Carlos Augusto Zangrando Toneli.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
Diretor-Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 318/2022
Contratada: SAINT PAUL EDUCACIONAL LTDA. Objeto: fornecimento de conteúdo e soluções de aprendizagem. Prorogado por 12 meses a partir de 21.10.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pela Contratada: Erik Tadeu de Medeiros. Processo : 1.034/2022. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Objeto: Contratação de solução de Open Finance. Empresa vencedora: TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., CNPJ: 51.427.102/0001-29, pelo valor total de R\$ 2.030.676,17. Processo nº 1.749/2022.

THIAGO RIBEIRO
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
Processo: 04001-00000028/2021-30. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 02/2020 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01969, emitida em 25/08/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/11/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente, Substituta, e pela CREDENCIADA, NABIL NAZIR EL HAJE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 476/2021
Processo: 04001-00000349/2022-15. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MINHA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS 882DF LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 476/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007;

FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02338, emitida em 25/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOANNIS GARAKIS e PEDRO CYRO MANOEL TERRUGGI, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 568/2023

Processo: 04001-00003275/2023-50. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A - DFSTAR, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 568/2023 para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, compreendendo a prestação de serviços médicos hospitalares e assistência médica nas especialidades de radioterapia e medicina nuclear, procedimentos e exames em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02287, emitida em 18/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, CLÁUDIA FERREIRA VICTOR NAZARÉ e MARIANNE SOARES DE OLIVEIRA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 571/2023

Processo: 04001-00003645/2023-59. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MAGDA CRUZ EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 571/2023 para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, compreendendo serviços de profissionais da área de psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e nutrição, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02704, emitida em 19/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MAGDA APARECIDA DA CRUZ, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050201/2023. SIGGO Nº 050201. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAUMER S.A., inscrita no CNPJ nº 61.374.161/0001-30. Objeto: o fornecimento contínuo de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE DE JOELHO PRIMÁRIA, com materiais contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para abastecer o serviços de Cirurgias Ortopédicas, das unidades de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde - DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 278/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Lei 8.666/1993, art. 57, inciso I e Decisão Normativa n. 03/1999 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 469.102,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e dois reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 338220655. Nota de Empenho: 2023NE11892. Valor de empenho inicial: R\$ 84.699,01 (oitenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e um centavo). Emitido em: 26/10/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00284872/2022-11. Data de Assinatura: 27/10/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO.

EDITAL Nº 28, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) - SELEÇÃO 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX" do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS

CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) – SELEÇÃO 2024, conforme dispõem a Portaria SES nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS; a Portaria SES nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; além da Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoría nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS

1.1. O presente Processo Seletivo, objetiva selecionar servidores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), lotado na Unidade de Saúde da SES-DF, onde acontecem as práticas das Unidades Educacionais.

1.2. Poderá candidatar-se às vagas de Preceptoría, o servidor pertencente ao quadro efetivo da SES-DF, ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer a Atividade de Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), no exercício do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogável por mais um ano conforme necessidade dos cursos.

1.3. A Atividade de Preceptoría exercida por servidores ocupantes de cargos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) nos Cursos de Graduação da ESCS é uma atividade desempenhada no serviço dentro da carga horária contratual do servidor na sua unidade de lotação, assim, essa atividade se realizará nas Unidades de Saúde que compõem a rede de serviços de saúde da SES-DF e em suas entidades vinculadas, sob a responsabilidade administrativa direta de cada Superintendência de Saúde e sob a Coordenação Técnica da ESCS, dessa forma, não há vínculo empregatício desse profissional com a ESCS e nem com sua mantenedora, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

2. DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO

2.1. A Preceptoría de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS): MEDICINA e ENFERMAGEM.

2.2. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional, conforme vaga a que concorre; estar lotado nas Superintendências da Região de Saúde Centro-Sul, Central, Sudoeste, Norte, Oeste, Leste; nas Unidades de Referências Distritais (URD): Hospital de Apoio de Brasília (HAB/SES), Hospital Materno Infantil (HMIB) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/CRDF); e aos servidores da SES-DF que se encontram cedidos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES-DF), além de exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo II, deste Edital.

2.3. A Atividade de Preceptoría de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor na sua Unidade de Lotação. O Preceptor deverá receber os estudantes em qualquer dos períodos estabelecidos de sua jornada de trabalho mesmo em dias da semana e turnos não previstos originalmente na carga horária definida pela vaga a que concorre no Anexo II.

2.3.1. O Preceptor constituído deverá prestar suporte para um dos Cursos de Graduação e ou qualquer Unidade Educacional quando for demandado desde que respeitado o limite de sua jornada de trabalho e respeitados os atos privativos de cada carreira profissional.

2.3.2. Não será designado para a Atividade de Preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho.

2.3.3. Será dispensado da Atividade de Preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho durante a validade do Processo Seletivo.

2.3.4. A Atividade de Preceptoría da Graduação não é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia, função de natureza especial ou função de referência.

2.4. O Processo Seletivo constará de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo III, do presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para exercer a Atividade Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS estão especificadas no Anexo II, delimitadas por opção da vaga (número), Superintendência/Unidade de Saúde/SES, lotação interna, cargo/carreira, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoría) e número de vagas.

3.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições estabelecidas no item 2.2.

3.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo II, deste Edital.

3.1.3. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES-DF só poderá concorrer com uma matrícula.

3.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção da vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo II, do presente Edital.

3.2.1. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo II, formarão o cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e, ainda, atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das Atividades de Preceptoría de Graduação.

3.2.1.1. O cadastro reserva será de acordo com a opção da vaga para a qual o candidato concorreu.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

4.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos de aprendizagem e a estrutura das atividades práticas do Curso de Graduação a que estiver vinculado.

4.2. Participar da execução das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes.

4.3. Organizar, juntamente com os docentes, os ambientes para a execução das atividades práticas.

4.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertencentes à Preceptoría de Graduação na sua Unidade de Lotação.

4.5. Participar, sempre que possível, de reuniões com docentes responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas sob sua supervisão na sua Unidade de Saúde de lotação.

4.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

4.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela Coordenação do Curso de Graduação a que está vinculado.

4.8. Participar das discussões teóricas com os estudantes em horário combinado com os docentes (sempre que possível).

4.9. Participar das atividades com o estudante nos dias e horários estabelecidos no Anexo II, deste Edital.

4.10. Orientar os estudantes acerca dos processos relacionados à elaboração dos projetos de intervenção, projeto terapêutico singular ou plano de cuidado para usuários, famílias e comunidade (quando indicado) no território adscrito para sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.11. Apoiar docentes e estudantes na realização de intervenções de educação em saúde, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

5. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

5.1. O Preceptor de Graduação será submetido à avaliação formativa pelos docentes e pelos estudantes nos cenários de prática conforme o cronograma de avaliação de cada programa educacional.

5.1.1. A avaliação será realizada ao final de cada rodízio no programa educacional Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e nos demais programas submetidos no mínimo duas avaliações no ano.

5.2. A avaliação do Preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS (Anexo IV) sintetizando todas as avaliações de seu desempenho nas atividades.

6. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

6.1. Ocorrerá o desligamento do preceptor nos seguintes casos:

6.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da Atividade de Preceptoría de acordo com a programação prevista para o programa educacional;

6.1.2. Quando houver mudança em qualquer um dos critérios especificados e delimitados no Anexo II, na opção de vaga inicialmente informada pelo candidato no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoría de Graduação, de modo que se torne incompatível com as atividades acadêmicas dos docentes e dos estudantes no cenário;

6.1.3. Quando houver mudança nos horários das atividades acadêmicas ou do cenário de ensino, por necessidade dos Cursos de Graduação.

6.1.4. Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias e no local estabelecidos no Anexo II. Dessa forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos;

6.1.5. Quando o servidor solicitar desligamento das atividades de preceptoría por desistência. Nesse caso, o servidor deverá:

6.1.5.1. Formalizar sua desistência por meio do SEI-GDF (Sistema Eletrônico de Informação do Governo do Distrito Federal) direcionado à Coordenação do respectivo Curso de Graduação.

6.1.6. Quando da aposentadoria ou quando o servidor apresentar afastamentos acima de 75 (setenta e cinco) dias interpolados ou acima de 60 (sessenta) dias consecutivos, à exceção de licença-maternidade concedida;

6.1.6.1. No período de licença maternidade do Preceptor poderá ser solicitada a convocação do próximo candidato da lista de classificação para substituição temporária no período de afastamento do Preceptor licenciado.

6.2. O desligamento de que trata o item 6.1 e subitens será formalizado mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

6.2.1. Na ocorrência de desligamento previsto no item 6.1 e subitens poderão ocorrer novas designações de Preceptores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do Processo Seletivo.

7. DA GRATIFICAÇÃO

7.1. O Preceptor de Graduação fará jus à Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP) fixada conforme valores previstos no art. 12 da Lei nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoría nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde e dá outras providências.

7.2. A Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP), NÃO poderá ser cumulativa pelo exercício simultâneo de mais de uma Atividade de Preceptoría em qualquer de suas modalidades.

7.3. O valor correspondente ao pagamento da Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP) é uma gratificação transitória (propter laborem), não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a Atividade de Preceptoría de Graduação.

7.4. O pagamento da Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP) será de acordo com o exercício da Atividade de Preceptoría, que segue o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação. Assim, o pagamento da referida gratificação ocorrerá somente no período das atividades acadêmicas com os estudantes da ESCS nos cenários de práticas da SES-DF.

7.5. O Preceptor de Graduação designado pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de Atividade de Preceptoría NÃO terá vínculo empregatício com a ESCS e nem com sua mantenedora FEPECS.

7.6. A Gratificação da Atividade de Preceptoría (GAP) de Graduação será suspensa durante o período de Licença Prêmio por Assiduidade, previsto na Lei Complementar nº 840/2011.

7.7. O Preceptor selecionado fará jus à GAP somente após a ciência expressa via SEI-GDF no memorando remetido pela ESCS enviado à Superintendência da Região de Saúde/Unidade de Saúde na qual está lotado para cadastramento e inclusão na folha de pagamento. Dessa forma, cabe ao órgão de Gestão de Pessoas da Unidade de Lotação do Preceptor observar que a inclusão da gratificação acontecerá somente a contar do ciente do servidor.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 8.3.1 a 8.3.5.

8.3.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchido (Anexo I).

8.3.2. Cópia de documento oficial de identidade ou equivalente.

8.3.2.1. Serão aceitos como documentos de identificação pessoal: Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência; serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.3.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.3. Classificação funcional atualizada (emitida nos últimos três meses), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07 e CADPES17. Essas classificações são obtidas no setor de pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar assinadas pelos responsáveis dos referidos setores eletronicamente se emitidas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) ou carimbadas e assinadas à caneta se emitidas por meio físico.

8.3.3.1. Em caso de incompatibilidade entre a unidade de lotação ou a carreira ou a especialidade (quando requerido) do candidato com a vaga escolhida a inscrição será automaticamente indeferida no Processo Seletivo.

8.3.4. Formulário de Pontuação (Anexo III), assinado e preenchido nos termos do item 10 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e organizados conforme estabelecido no item 10.3.2.1 do presente Edital e seus subitens.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.5. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital ou conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.7. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

8.8. É VEDADA a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

8.9. É VEDADA a complementação documental após o ato da inscrição.

8.10. Será considerada APENAS UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Atividades descrito no item 15, deste Edital. NÃO SERÃO permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

8.11. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos formulários constantes neste Edital e a digitalização dos mesmos.

8.12. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será ELIMINADO do Processo Seletivo.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção-Geral da ESCS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

9.2. Compete à Banca Examinadora:

9.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos;

9.2.2. Analisar o formulário de pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos;

9.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição;

9.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando-se os critérios de desempate;

9.2.5. Subsidiar a ESCS em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para a Prova de Títulos será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

10.1.1. A pontuação zero eliminará o candidato;

10.1.2. Só serão considerados e pontuados os títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos:

I - Títulos Acadêmicos;

II - Atividade Educacional em Ensino Superior na área de saúde ou educação;

III - Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - Compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptoría da vaga concorrida (Anexo II, deste Edital).

10.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

10.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da prova de títulos.

10.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo III), à caneta ou digitado, e a digitalização do mesmo.

10.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação para cada item e o somatório total de pontos.

10.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

10.2.3. A Banca Examinadora NÃO se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

10.3. As cópias dos títulos deverão ser anexadas nos respectivos subitens ao Formulário de Pontuação (Anexo III).

10.3.1. As cópias digitalizadas dos títulos anexados em desacordo com a seção correspondente não serão acatadas para efeito da prova de títulos.

10.3.2. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

10.3.2.1. Para comprovar a conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de residência médica ou em saúde, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado;

10.3.2.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

10.3.2.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

10.3.2.2. Para comprovar o título de especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela sociedade de especialidade específica;

10.3.2.2.1. Não será aceito o registro de especialidade nos Conselhos Regionais como comprovante de título de especialista.

10.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

10.3.3. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

10.3.3.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior ou órgão setorial correspondente;

10.3.3.2. O tempo de preceptoría será considerado por ano de atividade e deverá ser comprovado pela apresentação do certificado ou declaração expedida pela instituição de ensino ou órgão setorial correspondente.

10.3.3.2.1. Será considerando tempo suficiente para caracterizar ano de atividade para pontuação nesse quesito o período mínimo de seis meses dentro do mesmo ano letivo.

10.3.3.2.2. O candidato poderá pontuar apenas 1 vez por ano letivo.

10.3.4. Para comprovar a produção científica na área de saúde ou educação nos últimos 05 (cinco) anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III), deverão ser apresentados:

I - para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo;

II - em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo.

10.3.4.1. NÃO SERÃO aceitos anais de congresso como artigos publicados.

10.3.4.2. Para comprovação de compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptoría da vaga concorrida, conforme indicado no quadro de vagas (Anexo II deste Edital) (Grupo IV do formulário de Pontuação - Anexo III) o candidato deverá apresentar:

10.3.4.2.1. Declaração emitida pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso. Horas extras não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item;

10.3.4.2.2. Deve-se atentar para que a carga horária pontuada esteja de acordo com o item 3.2 deste Edital. Somente serão pontuados os turnos que forem coincidentes entre a escala de serviço do servidor e as atividades realizadas no cenário.

10.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova de títulos.

10.5. No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:

I - maior número de pontos no grupo IV (Compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptoría da vaga concorrida);

II - maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação);

III - maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos);

IV - maior número de pontos no Grupo III (Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos 05 (cinco) anos);

V - persistindo o empate terá preferência o candidato de maior tempo de admissão na SES-DF.

10.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

11.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

11.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

12.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

12.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.6. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, além de ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

13.2. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.2.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo II, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

14. DA DESIGNAÇÃO

14.1. O servidor será designado para as Atividades de Preceptoría por meio de Portaria de Designação expedida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

14.2. A Direção da ESCS enviará processo via SEI-GDF para a Superintendência da Região de Saúde/Unidades de Saúde contendo memorando referente aos respectivos Preceptores designados, com o objetivo de cadastramento e inclusão na folha de pagamento.

14.2.1. O Preceptor designado dará "ciência expressa" no referido memorando em até 10 (dez) dias corridos.

14.2.2. Somente após a "ciência expressa", o Preceptor iniciará o efetivo exercício das Atividades de Preceptoría, quando fará jus à Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP).

14.2.3. Após entrar em exercício efetivo, sua presença será obrigatória na reunião de acolhimento dos Preceptores de Graduação a ser convocada pela ESCS em horário e local a serem definidos.

15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Tornar público e dar ampla divulgação ao Edital	30/10 a 12/11/2023
2	Período de Inscrição	Das 8h30min do dia 13/11/2023 às 23h55min do dia 19/11/2023
3	Data provável para divulgação da confirmação das inscrições	20/11/2023
4	Data provável para interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	Das 8h30min às 23h55min do dia 21/11/2023
5	Data provável para divulgação do resultado da interposição do recurso contra a confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrições	22/11/2023
6	Data provável para divulgação do Resultado preliminar	07/12/2023
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Das 8h30min às 23h55min do dia 08/12/2023
8	Data provável para divulgação do Resultado do Recurso	12/12/2023
9	Data provável para homologação do Resultado Final	19/12/2023
10	Data provável para publicação da Portaria de Designação	22/12/2023

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados e neste Edital, além de outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptoría e o Projeto Pedagógico da ESCS.

16.1.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus Anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/category/coordenacao-de-processos-seletivos/> e e-mail: cps@fepecs.edu.br, além do telefone: (61) 2017-1145 - Ramal 6877.

16.2. A Atividade de Preceptoría será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

16.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

16.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

16.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação.

16.7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) o Edital Normativo, a Homologação do Resultado Final e a Portaria de Designação.

16.8.1. Os Avisos, as alterações de Cronograma das Atividades e demais resultados serão disponibilizados no sítio da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS): <https://www.fepecs.edu.br/>, na aba (link) "Processo Seletivo" - "Em Andamento".

16.8.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados posteriores à publicação do Edital Normativo em página de acompanhamento oficial indicada pela ESCS/FEPECS.

16.9. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

16.10. Os Anexos e formulários constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

16.11. Os casos omissos serão previamente analisados pela Direção da ESCS, e caso necessário deliberados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXOS (SEI nº 125105886)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (digital) - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2024.

ANEXO II - TABELA DE VAGAS PARA PRECEPTORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-2024 - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2024.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2024.

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2024.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO Nº 440/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF torna público para conhecimento de quem possa interessar o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO Nº 440/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM ARMAMENTO LETAL E NÃO LETAL TIPO “SPRAY”, SUPERVISÃO FIXA E MOTORIZADA 24 HORAS, INTEGRADO COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COMPOSTO POR IPTV, ALARME, CONTROLE DE ACESSO, CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL. O cancelamento se deve à alterações nos descritivos do Edital.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2019

Processo nº: 00080-00132172/2023-58 - Partes: SEE/DF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 63/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 160903. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 300. Nota de Empenho: nº 2023NE00654, no valor de R\$ 9.326.554,60 (nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), emitida em 16/08/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 50.640.362,24 (cinquenta milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência: a partir de 26/10/2023 até 25/10/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2019. Assinatura: 23/10/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 92/2023

Processo nº: 00080-00235791/2023-01 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - MISTA. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis frutas e hortaliças certificados como orgânicos (97.162 quilos), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinadas ao preparo das refeições oferecidas aos estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2023NE06935, no valor de R\$ 78.819,00 (setenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais), emitida em 28/09/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 699.998,24 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 24/10/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - MISTA: LUIZ CARLOS BRITO e MARIA MEDRADO DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 98/2023

Processo nº: 00080-00237075/2023-51 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE BETINHO - ASPRONTE. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinadas ao preparo das refeições oferecidas aos estudantes matriculados nas unidades escolares da

Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004 e 12.365.6221.2964.9316. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2023NE07068, no valor de R\$ 279.873,28 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), emitida em 05/10/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 2.693.559,35 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 24/10/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE BETINHO - ASPRONTE: MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 103/2023

Processo nº: 00080-00237015/2023-38 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE GUSMÃO - ASPAG. Objeto: a aquisição exclusiva de 496.929kg (quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte e nove quilos) de frutas e hortaliças, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinadas ao preparo das refeições oferecidas aos estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004 e 12.365.6221.2964.9316. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2023NE07278, no valor de R\$ 116.695,74 (cento e dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), emitida em 18/10/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 3.030.835,32 (três milhões, trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 24/10/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE GUSMÃO - ASPAG: CLIO MARCO FERNANDES DE ALMEIDA e FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 107/2023

Processo nº: 00080-00237252/2023-07 - Partes: SEE/DF X COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinadas ao preparo das refeições oferecidas aos estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004 e 12.365.6221.2964.9316. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fontes de Recursos: 140005171, 140018841 ou 340005171 - FNDE/PNAE. Nota de Empenho: nº 2023NE07225, no valor de R\$ 117.949,10 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), emitida em 11/10/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.839.998,09 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 24/10/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA: MAURICIO SEVERINO DE REZENDE e BRUNO REINALDO BURTULI PERONDI.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 108/2023

Processo nº: 00080-00237305/2023-81 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis - frutas e hortaliças, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinadas ao preparo das refeições oferecidas aos estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004 e 12.365.6221.2964.9316. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2023NE07245, no valor de R\$ 51.475,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), emitida em 16/10/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 539.996,34 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 24/10/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF: MARIA NADIR SAMPAIO.

EDITAL Nº 62, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, em 27 de julho de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, incluindo, na condição sub judice, a candidata ANA CAROLINE DE CASTRO LOBO, inscrição nº 599.02284907/8, para o cargo de Professor de Educação Básica – Atividades, na lista de classificação de candidatos com deficiência, posição nº 323, de acordo com o Processo Judicial 0710511-87.2023.8.07.0018, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o servidor aposentado ANTONIO ANASTACIO CASTELO BRANCO, matrícula nº 56.183-5, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006469/2016 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR servidor aposentado WILLIAN CORNELIO ROSA, matrícula nº 0066541X, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2o. andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-011739/2014 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR a aposentada ANTONIETE FERREIRA NOGUEIRA, matrícula nº 02005697, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2o. andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-002914/2016 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR a servidora aposentada LUCIA MARIA MACIEIRA CANCIO, matrícula nº 00758345, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2o. andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006577/2016 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) servidor(a) MÁRCIA STELLA MOTTA ADORNO, matrícula 477362, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2o. andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00061901/2017-36 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores abaixo listados, observando-se a seguinte ordem: nome e matrícula. RODRIGO OTAVIO GOMES PRADO, matrícula nº 175693-1, ELIANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 22112914, SUSANA ORTEGA DE SOUSA, matrícula nº 00465240, ROSANGELA APARECIDA GOMES BRANDAO, matrícula nº 38144-6, DAIZES JOSE CUSTODIO OLIVEIRA, matrícula nº 69952-7, MONICA PEREIRA LIMA, matrícula nº 222180-2, a comparecerem, impreterivelmente, em até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste edital, à Gerência de Pagamento - GPAG, situada no endereço: Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Praça de Alimentação (posto de atendimento) - Bairro Asa Norte - SEDE, nesta Capital, no horário das 8h às 12h ou 13h às 17h para tratar de assunto referente a ressarcimento ao erário.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00018019/2023-21. Nos termos na alínea "f" do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 223 e seguintes do Decreto distrital nº 44.330/2023 e inciso III do art. 2º da Portaria SSPDF nº 09/2021, bem como, considerando os termos da Nota Jurídica nº 233/2023 - SSP/GAB/AJL, INEXIJO a licitação, autorizo a contratação direta, realizada no procedimento constante do Processo SEI-GDF nº 00050-00018019/2023-21, em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.714.403/0001-00, para a participação de servidores da área técnica desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no 7º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos, em formato presencial, com carga horária de 24h/a, que acontecerá no período de 08 a 10 de novembro de 2023 que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Zona Cívico Administrativa, ala norte, entrada A, horário: 08h30 às 18h00, objetivando a capacitação de 14 servidores da SSPDF, sendo 9 pagantes e 5 cortesias, no valor total de R\$28.917,00 (vinte e oito mil novecentos e dezessete reais), conforme o estabelecido no Termo de Referência. Determino a publicação do presente Ato no Diário Oficial do Distrito Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme o disposto no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 228 do Decreto distrital nº 44.330/2023, condição indispensável para a eficácia do contrato. Brasília/DF, 26 de outubro de 2023. CELSO WAGNER LIMA, Secretário Executivo de Gestão Integrada – Substituto.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 135/DGP - PMDF DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE REGIDO PELO EDITAL Nº 21 DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, em razão da Decisão nº 326/2022 TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal) e em face da Decisão Judicial nos autos do Processo nº 0708673-12.2023.8.07.0018, torna público o resultado definitivo da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, convocado para a sua realização por intermédio do Edital no 100/DGP-PMDF, de 24 de agosto de 2023, conforme a seguir.

1 DO CANDIDATO CONSIDERADO RECOMENDADO

1.1 Candidato, na condição sub judice, que compareceu à etapa de avaliação psicológica e foi considerado recomendado, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197115944, DANILO BARROS SOUSA REGO (sub judice, Processo nº 0708673-12.2023.8.07.0018).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00148323/2023-17. Nota de Empenho Ordinário, nº 681, emitida em 10/10/2023. Contratada: BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA., CNPJ: 42.182.830/0001-27, no valor de R\$ 15.340,00. Objeto: Aquisição de 26 escadas em alumínio. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 59/2022- DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00153795/2023-91. Nota de Empenho Ordinário, nº 690, emitida em 18/10/2023. Contratada: PUBLIC SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ORIENTA., CNPJ: 10.322.423/0001-81, no valor de R\$ 14.560,70. Objeto: Aquisição de UNIFILAS (Organizadores de Fila e Displays A4 para pedestal), para serem utilizados pelo Centro de Comunicação Social do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 50/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00198465/2023-25. Nota de Empenho Ordinário, nº 697, emitida em 19/10/2023. Contratada: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPA., CNPJ: 19.486.478/0001-00, no valor de R\$ 1.769,00. Objeto: Aquisição de 100 recipientes de 5 litros de Detergente líquido, concentrado. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 39/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 99/2019

Processo nº 00053-00068215/2023-61. Partes: CBMDF x CLIFFONO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME., CNPJ nº 27.003.242/0001-95. Objeto: rescisão do contrato, em virtude de encerramento das atividades da empresa Data de assinatura: 24/10/2023. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Carlos George Meireles Daia, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO - REVOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO SEI Nº 00053-00225224/2022-85 - CBMDF. OBJETO: Aquisição de Câmeras Termográficas para Combate a Incêndios Urbanos (CTCIU's) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O Diretor de Contratações e Aquisições no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei 8.666/93; o Art. 13, inc. IV c/c Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Art. 212 do Regimento Interno do CBMDF publicado BG nº 223 de 1º de dezembro de 2020 e evocando as Súmulas 277-TCU[1]; 346 - STF[2] e 473- STF[3], em sede de decisão de recurso, RESOLVE: Revogar o PE nº 14/2023- CBMDF pelas razões expostas no Relatório de Recurso da Pregoeira quanto aos vícios insanáveis para o certame, conforme consubstanciado nos autos. . Inf.: (61) 99165-6310.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO SEI Nº 00053-00050403/2023-33 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de Raios-X fixo, full digital, com monitor, software e nobreak, para o Setor de Radiologia da Policlínica Médica do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 13/11/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310. Inf.: (61) 99165-6310.

VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PROCESSO SEI Nº 00053-00117495/2023-49 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de lavadoras de alta pressão para lavagens de viaturas do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 347.470,06; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.34 ; FONTE DO RECURSO: FCFD. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 30/11/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

ELISEU DE SOUZA QUEIROZ

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO SEI Nº 00053-00178281/2023-49 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de bolsas e pochetes de primeiros socorros e bolsas de medicamentos para acomodação dos materiais de atendimento pré hospitalar (APH) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: FCFD. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 13/11/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

DÉBORA FERREIRA CHAVES

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em sexagésima oitava chamada de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidata convocada na condição sub judice para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724018787	Alanna Patrícia de Moraes Lopes	66	Sub Judice	0714789-40.2023.8.07.0016

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá comparecer às 13h30 do dia 06 de novembro de 2023, na Seção de Seleção e Ingresso localizada na Academia de Bombeiro Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte da candidata convocada pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelo e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes suícos. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1, deverá das 13h00 do dia 30/10/2023 às 18h00 do dia 01/11/2023, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=pública:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário a candidata terá até o dia 03 de novembro de 2023, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso a candidata não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma imprimevelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previsto no subitem 2.1, a candidata convocada deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente

encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO DE EX-MILITAR

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, art. 28 e o art. 43 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve: SOLICITAR à ex-servidora bombeiro militar: JULIANA DE SOUZA LEITE; CPF nº 026.***.***-00, que entre em contato com a Seção de Pagamento da Diretoria de Gestão de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tomar conhecimento dos autos do Processo nº 00053-00143671/2022-17 e das providências que serão adotadas: Em consequência: a ex-militar poderá comparecer presencialmente à SEPAG/DIGEP ou contactar a seção por meio do telefone/WhatsApp Business (61 3193-0090) ou e-mail (digep.sepag@cbm.df.gov.br).

DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) em favor da empresa FISIO PLUS-CNPJ- 22.801.589/0001-60, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00181491/2023-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) em favor da empresa HIDROFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA- CNPJ- 08.258.737/0001-10, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00182537/2023-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/93, torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Concorrência nº 01/2023, Processo SEI nº 00052-00025550/2022-12, tendo como objeto a contratação de empresa para executar a reforma da 10ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal situada no SHIS Trecho 04, Lote C – Lago Sul - Brasília/DF, conforme o projeto básico e seus anexos, que são partes integrantes do edital, e após exercício do direito de preferência, previsto no item 7.3 do Ato Convocatório (artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006), sagrou-se vencedora do certame a GM Engenharia Construções e Comércio Ltda (EPP), CNPJ nº 01.000.050/0001-31, no valor total de R\$ 4.848.409,74 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos), por ter apresentado o menor preço global para a execução da construção e por atender a todas as exigências do Edital. A íntegra da Ata de Julgamento se encontra no site da PCDF www.pcdf.df.gov.br, link licitações, Demais Modalidades. Maiores informações na CPL/PCDF ou pelos fones: 3207-4071/4046. A vista do processo encontra-se franqueada aos interessados.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023

LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

Presidente da Comissão

AVISO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 00052-00028527/2022-80. OBJETO: Aquisição de Scanners, Leitores de Código de Barras/QR Code e Equipamentos Multimídia. TIPO: Menor Preço. Sagraram-se vencedoras as empresas: TORINO INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.619.767/0005-15, para os itens 1, 3, 4, 5 e 6, no valor total de R\$ 745.236,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais); HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 19.729.347/0001-06, para o item 2, no valor total de R\$ 24.959,90 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES, CNPJ 34.290.686/0001-14, para o item 13, no valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais); TECNOGOV COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.319.408/0001-69, para os itens 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 195.205,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais). O item 9 restou deserto e os itens 7 e 8 fracassados. A Ata do Pregão e o Termo de Adjudicação podem ser obtidos no site www.gov.br/compras. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00006454/2023-33, em especial no Termo de Referência (120424108), Nota Técnica da AJL N.º 220/2023-SEAPE/AJL (123195068), Informação Técnica 41 e 44 (123912452, 122783692), Declaração de Orçamento (123421515), considerando, ainda, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 30, incisos I e II, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como, artigo 2º, inciso X, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, para a contratação da EMPRESA CARNEIRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 41.801.417/0001-30, com o objetivo de aquisição de pás descartáveis para o Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura/CMOS DRAKE, no valor total estimado de R\$ 7.208,90 (sete mil duzentos e oito reais e noventa centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da assinatura do contrato. WENDERSON SOUZA E TELES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01412

PROCESSO: 04026-00021460/2023-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MELISSA VASSAO, CNPJ 49.375.726/0001-06. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE01233. MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (ESCOVA DENTAL), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 32/2023 SESAPE-DF. VALOR R\$ 30.259,68 (trinta mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/10/2023. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01413

PROCESSO: 04026-00021460/2023-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MELISSA VASSAO, CNPJ 49.375.726/0001-06. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE01233. MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (ESCOVA DENTAL), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 32/2023 SESAPE-DF. VALOR R\$ 29.801,20 (vinte e nove mil oitocentos e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/10/2023. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 50/2023 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023 - SEAPE/DF. Processo: 04026-00037938/2023-24 SEI/GDF. Item: 12. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de alvos para arma de fogo e material complementar para uso em treinamentos contínuos, cursos de formação e capacitação dos Policiais Penais nas atividades desempenhadas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: LH Indústria e Comércio de Escovas Ltda., CNPJ nº 73.535.494/0001-82, no valor total de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Signatários: pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Jeferson Lisboa Gimenes; pela empresa LH Indústria e Comércio de Escovas Ltda., Laone Augusto Borges de Freitas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 51/2023 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023 - SEAPE/DF. Processo: 04026-00037939/2023-79. Itens: 14,15,16 e 17. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de alvos para arma de fogo e material complementar para uso em treinamentos contínuos, cursos de formação e capacitação dos Policiais Penais nas atividades desempenhadas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: JT Papelaria Ltda., CNPJ nº 31.246.107/0001-48, no valor total R\$3.665,92 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Signatários: pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Jeferson Lisboa Gimenes; pela empresa JT Papelaria Ltda., João Carlos de Matos Gomes.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00009127/2023-33; INTERESSADO: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.675.771/0001-30, com sede na Rua Conde Montecristo, S/N, Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-090, em virtude em virtude da entrega no CDP II, no mês de junho de 2022, de várias marmitas violadas, em virtude do mau acondicionamento nas caixas ou por problemas diversos durante o transporte, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM GERÊNCIA DE GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO - COBRANÇA DO RECORRENTE
E ABERTURA DE PRAZO PARA PAGAMENTO

A GERENTE DE GRATUIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão solicitar a DAR para pagamento via e-mail (gegra@semob.df.gov.br), presencialmente no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF - usuários de cartões PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e na unidade do BRB Mobilidade da GALERIA (estudantes), esclarecemos que em caso de não quitação da dívida o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, assim que o valor atingir o limite mínimo para tal, considerando que será adicionado juros ao valor.

AYRES RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR CPF Nº: XXX.XXX.897-45, MARLUCE TAVARES CHAVES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.751-87, MAURICIO WILSON DAMASCENO - CPF XXX.XXX.451-49, KAYO DANIEL XILIOAR SIQUEIRA DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.951-47, DÉBORA DOS SANTOS SOARES, CPF nº XXX.XXX.451-00, CINTIA RODRIGUES SOUSA, CPF nº XXX.XXX.611-15, MILTON DA SILVA LÔBO SOBRINHO, CPF nº XXX.XXX.251-77, DIEGO FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.711-08, MANOEL CONCEIÇÃO CORREA, CPF nº XXX.XXX.903-68, DIONE CASTRO DE FREITAS, CPF nº XXX.XXX.191-15, LEONARDO CRUZ DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.231-25, DOMINGAS FERREIRA BATISTA, CPF nº XXX.XXX.431-53, CRISTIAN GOMES CORREIA, CPF nº XXX.XXX.301-00, MARIA DE JESUS MATOS BATISTA, CPF nº XXX.XXX.791-04, MOISÉS AMARAL SILVA CPF nº XXX.XXX.455-99, MARIA DO CARMO GOMES VALE, CPF nº XXX.XXX.253-00, ALTINA SOARES DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.511-91, LÚCIO JOÃO PEREIRA LOPES, CPF nº

XXX.XXX.771-20, THALMY TERCIO DE SOUSA NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.351-91, ERIKA CARDOSO DIAS, CPF nº XXX.XXX.341-72, FABIANA GOMES GUIMARÃES, CPF nº XXX.XXX.961-79, VIVIANE COUTINHO DE SALES, CPF nº XXX.XXX.571-90, TALYSSON RODRIGO ALMEIDA RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.463-12, ANTONIA FRANCISCA SOARES MOURA, CPF nº XXX.XXX.521-81, ADILSON ARAUJO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.421-00, CLEILSON DE SOUZA COELHO, CPF nº XXX.XXX.151-98, MÁRCIO FERNANDES DANTAS, CPF nº XXX.XXX.021-53, EDMILSON ARAUJO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.301-87, ARNALDO CARDOSO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.543-00, ROBERTO SOARES DE MELO SILVA, CPF nº XXX.XXX.231-68, CRISTIANO MESQUITA RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.321-68, FRANCISCA DO LIVRAMENTO AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.471-87, JOIUIZA DE OLIVEIRA LOPES, CPF nº XXX.XXX.543-68, RAFAELA HELEN PAIVA DA LUZ, CPF nº XXX.XXX.081-91, LEANDRO BARBOSA E SILVA, CPF nº XXX.XXX.221-20, NEEMIAS BASTOS FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.561-13, DIVANY CARDOSO DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.601.25, FERNANDA DE ARAUJO SILVA, CPF nº XXX.XXX.141-25, NEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.491-20, BENILDA ALMEIDA BARBOSA, CPF nº XXX.XXX.881-76, MARILENE DA SILVA GOIS, CPF nº XXX.XXX.981-04, TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF nº XXX.XXX.151-72, ANTONIO MENDES FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.989-15, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GOMES, CPF nº XXX.XXX.641-49, THIAGO DIAS MACEDO, CPF nº XXX.XXX.611-36, ANTONIO JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.147-49, ERCHIRLEY CAWANE DOS SANTOS BRITO, CPF nº XXX.XXX.781-70, FRANCISCO NUNES FILHO CPF nº XXX.XXX.641-72, VALMIR ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.701-13, JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.211-04, FRANCISCA SELMA DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.191-34, KAROLYNE SOUSA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.371-05, NICOLY FERREIRA MARTINS, CPF nº XXX.XXX.531-39, RICARDO DA SILVA MORAIS, CPF nº XXX.XXX.041-20, WELLINGTON SILVA DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.641-16, EVAILDE DOS SANTOS SILVA, CPF nº XXX.XXX.625-53, GEISA SILVESTRE MEIRA, CPF nº XXX.XXX.011-20, RINALVA FERREIRA DA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.023-39, SANDRA DE FATIMA COSTA CUNHA, CPF: XXX.XXX.812-00, MARLUCIA BARBOSA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.191-72, JÔNATAS MENDES DE FRANÇA, CPF nº XXX.XXX.641-00, MARCELINA MARIA FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.291-72, JULIANA PEREIRA DE SA, CPF nº XXX.XXX.861-80, MARIA DAS GRAÇAS PONTES SALMITO, CPF nº XXX.XXX.243-20, LUIZ FELIPE DA CONCEIÇÃO FERNANDES, CPF nº XXX.XXX.121-51, IRENILCE FERREIRA DE JESUS, CPF nº XXX.XXX.453-74, ABILIO SZERWINSKI NETO, CPF nº XXX.XXX.501-44, MARCOS VERISSIMO DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.341-91, ANTONIO WELLINGTON DE ARAÚJO, CPF XXX.XXX.811-45, MARCOS ANTONIO ALEXANDRINO DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.821-91, ERONILDO ALVES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.811-00, DENISE SILVA DE MENEZES, CPF: XXX.XXX.125-35, ISLEUDES BARBOSA MARTINS, CPF: XXX.XXX.862-99, JORIVALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.161-68, DARA MARIA NUNES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.031-80, AMILTON JERONIMO PEREIRA, XXX.XXX.594-82, ADRIANA MARQUES MONTEIRO, CPF: XXX.XXX.673-00, MARIA AMELIA DE JESUS NUNES, CPF nº XXX.XXX.331-97, JULIO CESAR MARIANO, CPF nº XXX.XXX.167-87, RHAIRO SOBREIRA FIRMINO, CPF nº XXX.XXX.961-21, ROSÂNGELA NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.931-04, FELIPE SANTIAGO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.341-30, MARIO SERGIO XAVIER DE MACEDO, CPF nº XXX.XXX.158-13, ROSANIA CLEONEIDE GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.961-49, PAULO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.984-34, CARLA GOMES GONTIJO MORAES, CPF nº XXX.XXX.421-04, ARISMILDA NEVES FEIJÃO, CPF nº XXX.XXX.261-49, SUSANA BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.661-73, YASMIN SILVA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.791-60, EDSON SANTOS DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.025-93, ISAMARA ESHILLEN MARTINS ALVES, CPF nº XXX.XXX.301-88, ACQUELINE MELO CANDIDO, CPF nº XXX.XXX.671-53, BEATRIZ DA COSTA SILVA, CPF nº XXX.XXX.421-63, ALEXANDRE MARQUES ALVES, CPF nº XXX.XXX.131-20, ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.921-40, AGAMENOM DE MATOS FEITOSA, CPF nº XXX.XXX.821-00, AIRTON TAVARES ROCHA VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.523-70, MARIA DO SOCORRO MACIEL DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.801-25, EDMAR ALVES DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.821-53, WALDIRENE DA CRUZ PRIMO SILVA, CPF nº XXX.XXX.091-91, LENICE DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.021-68, JOÃO TEIXEIRA NETO, CPF nº XXX.XXX.111-00, ANA REGINA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº XXX.XXX.731-04, ADRIANI DE SOUSA PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.081-03, RUTE PAULO CARDOSO, CPF nº XXX.XXX.171-05, FRANCISCO ROGERIO SOMBRA SOUSA, CPF nº XXX.XXX.451-15, SIMONE ANDRADE DIAS, CPF nº XXX.XXX.034-01, ANA MARIA DUARTE DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.651-72, JUAN FENIX FREIRE RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.071-60, ARACI GONÇALVES DE LIMA, CPF nº XXX.XXX.331-04, CLEBERSON DA SILVA FERREIRA CPF XXX.XXX.071-00, ALEX CARVALHO DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.031-19, ARIANE NUNES SOUZA, CPF nº XXX.XXX.991-90, OSVALDO ALVES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.751-49, CÁSSIA DE OLIVEIRA TAVARES, CPF nº XXX.XXX.761.89, KAROLAINÉ COSTA SILVA, CPF nº XXX.XXX.535-33, DECIO VASCONCELOS CPF XXX.XXX.531-68, AMILTON MORAIS, CPF nº XXX.XXX.781-51, REINALDO COELHO SOBRINHO, CPF nº XXX.XXX.371-00, DANILO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº XXX.XXX.841-20, RENATO DE MELO SALES, CPF:

XXX.XXX.041-87, EDSON LINA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.651-15, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.251-53, ANDRÉ PEDRO ALVES, CPF: XXX.XXX.976-53, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.951-00, TEREZINHA FERREIRA PONTE, CPF nº XXX.XXX.961-00, CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.521-10, MARIA BEZERRA DE MATOS ALVES, CPF nº XXX.XXX.113-04, ELBER HUMBERTO LEITE DE OLIVEIRA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.441-50, LUIZ GONZAGA ARRUDA VIEIRA, CPF nº XXX.XXX.892-20, GERALDO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA, CPF: XXX.XXX.331-23, JOSÉ APARECIDO CORDEIRO DOS SANTOS CPF XXX.XXX.996-70, DAYANE ELLEN RODRIGUES BARBOSA, CPF XXX.XXX.951-28, PEDRO HENRIQUE BATISTA SILVA, CPF nº XXX.XXX.631-50, MARILEIA SEVERINA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.201-91, JOSE LITA HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.971-49, MARCELO BARNABÉ DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.371-91, PIETRO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.291-83, MARCELO CARVALHO DE MEDEIROS, CPF nº XXX.XXX.951-04, VALDEIR LIZARDO DE FREITAS CPF: XXX.XXX.178-35, HILDA ALVES PINTO, CPF nº XXX.XXX.641-87, JEANE DOS SANTOS DIAS, CPF nº XXX.XXX.011-15, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PÓVOA, CPF nº XXX.XXX.401-15, MANOEL CARLOS ARAUJO ALMEIDA, CPF XXX.XXX.771-08, ODINAR ALVES DA GAMA CPF nº XXX.XXX.913-95, LUIS FRANCALINO DOS SANTOS NETO, CPF nº 013.*****-90, CLAUDIANA MARIA DE JESUS, CPF nº 023.*****-07, LEONARDO DIAS BORGES, CPF nº 716.*****-87, MARIA ALBINA OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.131-61, CREUSA MARIA DA SANTANA, CPF nº XXX.XXX.801-49, LUCIENE ROSA ALVES, CPF nº XXX.XXX.301-60, JHONATA PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.651-98, CRISTIAN SILVA NOVAIS, CPF nº 009.*****-07, ADELMO CARNEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 921.*****-72, ANDREIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 722.*****-30, MARIA DO SOCORRO SOUSA, CPF nº XXX.XXX.977-53, THAIS RODRIGUES FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.221-93, JORDAN PEREIRA BOTELHO, CPF nº XXX.XXX.221-71, PAULO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.064-49, MARIA DAS GRAÇAS MARINHEIRO BATISTA, CPF nº 067.*****-33, CLAUDIO DE JESUS, CPF nº 729.*****-53, NEURISVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 386.*****-34, JOSEFA SOARES PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.681-15, CARLOS JOSE DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.451-20, MANOEL PEREIRA LIMA, CPF nº XXX.XXX.335-98, RAIMUNDA NONATA RODRIGUES SOUZA, CPF nº XXX.XXX.443-15, BENVINHA FRANCISCA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF nº XXX.XXX.691-72, CAIO FELIPE CAXITO PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.681-39, ANA SOUSA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.513-90, THALMY TERCIO DE SOUSA NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.351-91, FABIANA GOMES GUIMARÃES, CPF nº XXX.XXX.961-79, MARIA CLAUDETE ALVES DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.391-83, MAURICÉ DOS REIS COSMO, CPF nº XXX.XXX.111-81, RAFAEL PRUDENCIO GONÇALVES, CPF nº XXX.XXX.771-00, NAYARA DE MENESES GUIMARAES, CPF: XXX.XXX.751-00, MARIA DO CARMO FÉLIX DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.251-20, MARIA DA CRUZ MARQUES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.451-04, ACQUELINE MELO CANDIDO, CPF nº XXX.XXX.671-53, CHISLENE LIMA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.264-05, KEYLA RODRIGUES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.511-51, SHIRLENE CARDOSO BORGONHA, CPF nº XXX.XXX.151-56, ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.666-00, ANILSON QUINTINO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.841-91, CÍCERO GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.261-04, MARCIO VINICIUS MADUREIRA RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.811-56, CARLOS ALBERTO GOMES FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.561-04, UANDERSON FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.625-91, AMADEU PINHEIRO LISBOA, CPF nº XXX.XXX.514-91, LETICIA MARIA ALVES MARTINS, CPF nº XXX.XXX.001-83, AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.641-04, PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, CPF XXX.XXX.801-18, NATALIA PEREIRA LACERDA, CPF nº XXX.XXX.181-20, ALGIMIRO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.281-68, MÁRCIO FRANCISCO FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.141-49, ALDILENE VIEIRA CERQUEIRA, CPF nº XXX.XXX.821-49, CLEITON COSTA SILVA, CPF nº XXX.XXX.691-35, DANIELLE DOS REIS AMORIM, CPF nº XXX.XXX.961-72, RONEI SANTOS SALES, CPF nº XXX.XXX.711-19, DIEGO FRANCISCO MARQUES DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.021-74, RENATA MACHADO DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.881-44, WALDEMIRO DOS SANTOS SOBRINHO, CPF nº XXX.XXX.361-20, MARIA DO CARMO DE SOUSA BEZERRA, CPF nº XXX.XXX.461-87, BERNARDO SANTIAGO SOUZA DURAN, CPF nº XXX.XXX.665-73, ANTÔNIO FERNANDO VALÉRIO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.951-91, DECIO VASCONCELOS CPF XXX.XXX.531-68, ROSARIA GONCALVES DE SOUSA XXX.XXX.211-51, LUIZ GONZAGA ARRUDA VIEIRA, CPF nº XXX.XXX.892-20, KLEBERSON DA SILVA FERREIRA CPF XXX.XXX.071-00, RENATO LOPES GONÇALVES, CPF nº XXX.XXX.271-00, ERICA KAROLINE FERREIRA MARTINS, CPF nº XXX.XXX.781-00, ANA PAULA FERREIRA, CPF: XXX.XXX.691-20, ARIANE NUNES SOUZA, CPF nº XXX.XXX.991-90, FRANCISCA KAREN SOUSA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.801-71, GILBERTO FIRMO FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.071-20, ZILMA LOPES DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.551-49, ISABEL PEREIRA LEAL, CPF nº XXX.XXX.401-59, AMILTON JERONIMO PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.594-82, LUCIENE ROSA ALVES, CPF nº XXX.XXX.301-60, PEDRINA RIBEIRO MOTA, CPF nº XXX.XXX.071-87, FRANCISCO NASCIMENTO CARVALHO, CPF XXX.XXX.381-02, ERICA BARBOSA BRAGA, CPF nº XXX.XXX.351-07, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO

FERNANDES, CPF nº XXX.XXX.291-34, FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.144-38, EDINELSON DA SILVA LOPES, CPF nº XXX.XXX.592-87, JENIFER MARCELINO DE ALCÂNTARA, CPF nº XXX.XXX.651-60, CHISLENE LIMA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.264-05, ANILSON QUINTINO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.841-91, MARIA ELIEZITA SOUSA TEIXEIRA, CPF nº XXX.XXX.401-20, CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.521-10,

RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Gratuidades

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 (*)
PROCESSO: 0113-001282/2014; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ00.070.532/0001-03, CONTRATADA: Rio platense construções e consultoria LTDA, CNPJ: 33.475.526/0001-87; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14/10/2023 até 13/12/2023 e manter o fim do prazo de vigência em 01/02/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1347.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; fonte de recursos: 248 - 448-0 (superávit CIDE); SALDO DO CONTRATO: à executar de R\$ 1.187.543,69 (um milhão, cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos); NOTA DE EMPENHO: 2023NE00960 e 2023NE01954, à liquidar no valor total de R\$ 1.187.543,69 (um milhão, cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Eng. Civil João Carlos Pimenta.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, página 56.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023
PROCESSO: nº 0113-001282/2014; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: Rio platense construções e consultoria LTDA, CNPJ: 33.475.526/0001-87; OBJETO: Reajustamento de preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1347.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; fonte de recursos: 248; VALOR: R\$ 163.108,86 (cento e sessenta e três mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos), com efeitos financeiros a contar de 01/04/2023; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02142, à liquidar R\$ 163.108,66 (cento e sessenta e três mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Eng. Civil João Carlos Pimenta.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO Nº: 0113-009709/2010; CONTRATANTE: CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ Nº 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BSBLUX ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.074.267/0001-96; OBJETO: Reajustamento de preços; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 171.391,10 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos), referentes as medições 1º, 5º, 6º e 7º; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01245 e 2023NE01618, no valor total de R\$ 396.709,53 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e nove reais e cinquenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022
PROCESSO: nº 00113-00011819/2022-58; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ00.070.532/0001-03, CONTRATADA: J.J.P.P CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 26.594.936/0001-81; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo e reajustamento de preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1347.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 248 e 732; VALOR: R\$ 742.584,41 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e o reajustamento de preços de R\$ 135.048,78 (cento e trinta e cinco mil quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), com efeitos financeiros a contar de 01/01/2023, totalizando R\$ 877.633,19 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos); NOTA(S) DE EMPENHO(S): 2023NE00108, 2023NE01031, 2023NE01032, 2023NE01165, 2023NE01730, 2023NE02177 e 2023NE02178 à liquidar no valor total de R\$ 521.879,02 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos) EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §1º e §8º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Irene de Souza Maciel Pires.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022
PROCESSO nº 00113-00015266/2022-11; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 15.185.890/0001-20; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 237; VALOR: R\$ 1.618.125,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil cento e vinte e cinco reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CARLOS HENRIQUE PIMENTA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução lacrimogênea, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00014061/2023-91. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 21 de novembro de 2023, com valor estimado de R\$ 146.080,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023
SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES
Diretora, Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

A presente licitação tem por objeto a aquisição de pedrisco lavado, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00015242/2023-34. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 22 de novembro de 2023, com valor estimado de R\$ 181.250,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023
SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES
Diretora, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Edital nº 09/2023, de 05 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 191, páginas 64 e 65.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.971, de 07 de abril de 2021, que institui o Programa Casamento Comunitário no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica reaberto, por mais 03 dias úteis, a partir do dia 30/10/23, o prazo das inscrições para o processo de seleção de casais para participarem do Casamento Comunitário - Edição 2023, disciplinado pelo Edital nº 09/2023, de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam alteradas as seguintes datas relacionadas ao calendário para a realização do evento, dispostas no Item 8 do referido Edital:

30/10, 31/10, 01/11	Inscrições
07/11	Divulgação da lista dos casais contemplados para o casamento comunitário
09/11 a 17/11	Entrega das documentações no(s) cartório(s)

Art. 3º As inscrições recebidas até o término do prazo anteriormente estabelecido, disciplinado no Edital nº 09/2023, permanecerão válidas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00006013/2023-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura para a Reforma do Campo Society de grama sintética da Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, com a mão-de-obra e fornecimento de peças e materiais,

conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor Estimado: R\$ 459.550,45 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Tipo de Licitação: Maior desconto por item/lote. Abertura da sessão pública: 10/11/2023 às 14h. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 30/10/2023.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2023

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 34, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública a convocação dos candidatos constantes do Anexo Único deste Edital para o Curso de Formação no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, mandato Quadriênio 2024/2027.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 A relação de candidatos convocados para o Curso de Formação, conforme Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, é a que consta no Anexo I do presente Edital, figurando na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2 DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 Os candidatos eleitos serão submetidos ao Curso de Formação, de caráter eliminatório, nas modalidades presencial e a distância, totalizando carga horária total de 122 (cento e vinte e duas) horas, que abordará temas relativos às atividades e às funções de conselheiro tutelar.

3. DAS MODALIDADES DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 O curso de formação, exclusivo para os candidatos eleitos até o número de vagas entre candidatos titulares e suplentes por região administrativa, será constituído das modalidades presencial e à distância, com participação obrigatória nas duas modalidades.

3.2. Os candidatos que não obtiverem frequência mínima de 80% no curso na modalidade presencial e aproveitamento de 70% nos cursos na modalidade a distância estão automaticamente eliminados do Processo de Escolha.

4. DA MODALIDADE PRESENCIAL

4.1 A modalidade presencial terá duração total de 40 (quarenta) horas-aula, e a frequência mínima obrigatória será de 80% (oitenta por cento).

4.2 O Curso de Formação, na modalidade presencial, será realizado em três turmas, sendo as turmas 1 e 2 no período de 6 a 21 de novembro de 2023, e a turma 3 de 4 a 15 de dezembro 2023.

4.3 Os candidatos inscritos na turma 1 terão aulas das 8h às 12h. Os candidatos inscritos na turma 2 terão aulas das 14h às 18h. E os candidatos da turma 3 terão aulas das 8h às 12h.

4.4 O candidato convocado apto a fazer o curso, conforme Anexo Único deste Edital, receberá, pelo e-mail cadastrado quando fez a inscrição para o Processo de Escolha, comunicado com a turma, horário, local e dias do curso.

5. DA MODALIDADE A DISTÂNCIA

5.1 O Curso de Formação na modalidade a distância, de caráter eliminatório, terá carga horária total de 82 (oitenta e duas) horas e será composto pelos seguintes temas: Assédio na Administração Pública, Atendimento ao Público, Ética – uma questão de escolha e SEI Usar.

5.2 O Curso de Formação na modalidade a distância será realizado no período de 6 de novembro a 18 de dezembro de 2023, na plataforma Moodle.

5.3 O candidato convocado, constante do Anexo Único deste Edital, receberá somente no dia do início do curso as credenciais e as orientações de acesso pelo e-mail cadastrado quando fez a inscrição para o Processo de Escolha, .

5.4 Caso o candidato não receba o e-mail, entre em contato com formacao_ct@sejus.df.gov.br

5.5 Para aprovação no Curso de Formação na modalidade a distância, o candidato convocado deve realizar as atividades avaliativas propostas ao final de cada tema e obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

5.6 É facultado ao candidato desistir do curso até o seu início. Após o início do curso não cabe desistência, considerado eliminado aquele que não cumprir a carga horária mínima para o curso presencial e percentual de aproveitamento no curso modalidade a distância, sendo convocados em segunda chamada candidatos para ocupar a vaga.

5.7 Serão convocados, em segunda chamada, por edital, candidatos em número igual ao de desistentes, obedecida a ordem de classificação da eleição e demais condições estabelecidas neste edital, se houver desistência de convocados em primeira chamada.

5.8 Após o início do Curso de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, sendo o candidato eliminado do Processo de Escolha.

6. DA AVALIAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

6.1 O Curso de Formação avaliará a frequência obrigatória e o aproveitamento do candidato quanto ao conteúdo transmitido.

6.2 Será eliminado do Curso de Formação o candidato que não cumprir frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária da modalidade presencial e aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na modalidade a distância, sob pena de não ser certificado.

6.3 Será estabelecido como limite de tolerância 25 (vinte e cinco) minutos após o início das atividades para cada tempo de aula.

6.3.1 O candidato deverá assinar a lista de presença no início, no retorno do intervalo e no final da aula, e o assistente de turma incluirá o horário de chegada e de saída de cada um.

6.3.2 O candidato que comparecer a sua aula 25 (vinte e cinco) minutos após o seu início terá computada falta de 2 horas de aula.

6.3.3 O candidato que sair da sala de aula antes dos 20 (vinte) minutos finais da aula também terá computada falta de 2 hora de aula.

6.4 A reprovação do candidato no Curso de Formação implicará a sua eliminação no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o Quadriênio 2024/2027.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

7.2 Alterações de data, horário, local, carga horária ou conteúdo programático que se fizerem necessárias, durante a realização do Curso de Formação, serão previamente comunicadas aos participantes.

7.3 O candidato que não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo de Escolha.

7.4 O resultado final do Curso de Formação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e divulgado no endereço eletrônicos <http://conselhootelular.sejus.df.gov.br>.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO

Água Claras - RA XX

1134360;ADÉLIA FABÍOLA ARAÚJO DE ALMEIDA/1133718;CLÁUDIA CUSTÓDIO DOS SANTOS BRILHANTE/1135556;DEISE SARAIVA DE OLIVEIRA/1131293;ERILENE DUTRA FERNANDES/1133931;GLIVIA CUNHA EUSTORGIO/1132841;ISADORA PEREIRA DA COSTA CARDOSO/1133749;JEANNE MATIAS LOPES/1135344;JOSILAINE DE CASTRO GONÇALVES/1133806;MARCOS SILVA DE BRITO/1130314;RAFAEL ALEXANDRE DE BRITTO FREIRE PORTUGAL/1136315;RAFAEL LUCAS COSTA SILVA/1132157;RONALDO DA RESSURREIÇÃO/1136621;VALERIA VALDINELIA ALVES DA SILVA FERREIRA/1134140;VANESSA DE SOUZA SANTOS/1133584;WIARA BRUNNA GOMES MESQUITA/

Água Quente - RA XXXV

1132833;JÉSSICA SILVA CHAVES CONZ/1136444;JOELMA DELFINO DE ALENCAR/1133930;LAIS KELLY DE SOUZA/1134778;LUANA TEIXEIRA ATAÍDES/1135391;MARINETE FERREIRA DE SOUSA/1132369;ROSILÉIA ALVES DAS NEVES/1130073;SILVANETE FÉLIX DA SILVA/1131472;TARCIANE MARA ARAÚJO BESSA/1136136;WESLEY CLEITON MONTEIRO RODRIGUES/

Arapoanga - RA XXXIV

1131911;ALANCRECIO DO NASCIMENTO LEDES/1132506;ALEX GUEDES DE MENDONÇA/1130172;ANTONIO CARLOS SOUSA LIMA/1131446;CELSIONE TEIXEIRA DA SILVA/1132083;CLEudson PIRES NUNES/1130078;DAIANE BISPO DOS SANTOS/1136982;FRANCISCO LEANDRO FERNANDES RODRIGUES/1131333;JEFFERSON QUEIROZ DA SILVA/1136576;JÉSSICA NEIVA DA COSTA/1136300;LIDIA BENTA PARENTE OLIVEIRA/1133708;LUCAS SANTOS DA COSTA/1137738;RONALDO GOMES LOPES/1136544;TATIANE DA COSTA SILVA/1134326;VALNEIS ALVES DE SOUZA/1136143;VERONICA RODRIGUES DE LIMA/
Candidato sub judge/1135083;SONIA LUIZ DE SOUZA/

Arniqueiras - RA XXXIII

1132689;BENILSON BATISTA AMORIM/1130927;CLEBSON NUNES SOUZA/1134929;CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA/1138018;ELTON VILAS BOAS/1133279;EVANDRO PEREIRA DA SILVA/1130706;GUSTAVO HENRIQUES DE OLIVEIRA/1133389;JOSIDETE ARAUJO SANTOS/1138235;LEILANE BARRETO NUNES/1132714;LILIAN RUTH BRAZIL DUTRA/1132626;MARIA DO SOCORRO ALVE DE ASSIS RODRIGUES/1136870;MARLOS MARQUES DE OLIVEIRA/1131056;PATRÍCIA DE ALMEIDA MADALENA DA SILVA/1137411;PAULO MARCELO DA SILVA PAIVA/1136972;SHEILA PHELIPPE/1131509;TÂNIA PEREIRA BRANDÃO/

Brasília - RA I

1131731;ALINE KARINE DOS SANTOS DA SILVA/1133044;CELIA REGINA FREIRE FERREIRA/1138412;CRISTIANE DE SOUZA BALDO/1134870;DANILO FRANCISCO ROSA/1132973;DEBORAH LORENNIA DOS SANTOS SÁ/1136355;ELEM SIMONE ANDRADE DOS SANTOS/1130875;ELIANA XAVIER DE ALMEIDA/1132539;FATIMA ORBAGE DE BRITTO/1132588;FERNANDO DOS SANTOS DE MORAIS/1135607;FLÁVIA ALEIXO DE ALMEIDA/1132037;FLÁVIO DE ARAUJO ALMEIDA/1136798;GILMAR RAMOS DE ARAUJO/1137493;GLÁUCIA FERNANDA BARBOSA/1134811;IANE DE OLIVEIRA ANTUNES/1133138;ILKA CRISTINA RODRIGUES NUNES/1133537;IOLANDA GALVÊAS FONSECA DE OLIVEIRA/1132123;ISRAEL GOMES DO NASCIMENTO/1137621;JOELMA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA/1132526;KELLI SILVA XIMENES/1131038;MARIA LÚCIA LEMOS PEREIRA RIBEIRO/1134202;LUCIANA LOPES SILVA SCHMIDT/1135279;MILENA MOTA LOPES/1136193;NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO/1130913;NATALIA SILVA/1131858;NATHALIA VIEIRA SOUZA SILVA/1136915;RAFAEL DIAS DE SOUSA/1136414;RAQUEL DA SILVA TORRACCA/1131888;ROBERTA BORGES DE OLIVEIRA/1136445;SARAH MARIA ABRAHÃO TOLENTINO DE VASCONCELOS/1132278;THELMA REGINA VIEIRA DE MELO/

Brazlândia - RA IV

1131327;ALTAMIR PEREIRA CELESTINO/1132225;CLÁUDIO BORGES RABELO/1132723;ELIENE RODRIGUES PIMENTEL/1133345;EMERSON DAVE MARTINS NUNES/1136992;GLEISON NASCIMENTO SANTOS/1131110;LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA/1134276;LUCILENE FELICIANO DA SILVA QUEIROZ/113676;MIRIAM DE SOUSA ABREU/1132329;PALOMA DE MORAIS ARAÚJO/1133911;PAULO HUMBERTO DE ALMEIDA/1138815;RENATO DOURADO GODOY CARVALHO/1136123;ROBERTA NATÁLIA BATISTA BONFÁCIO/1134784;SÔNIA MARIA DA SILVA DE MELO/1134570;THAYSE PEREIRA CESÁRIO/1136677;WESLAINY PEREIRA DA SILVA/

Candidatos sub judice

1131735;DEBORAH DENISE SANTOS BURIL/

Candangolândia - RA XIX

1132698;ALTON NOGUEIRA DOS SANTOS/1131799;AISLAN PEREIRA DIAS/1136274;ANA CLARA MELO DA SILVA DOS SANTOS/1133518;ANA DE BARROS CARVALHO/1133710;HELDON EMILIO DE ARAUJO/1131794;HUGO SERRAO/1130609;JANAINA GONÇALVES SANTOS/1131941;JOÃO BATISTA DA FONSECA/1131814;LUCIDELMA DO NASCIMENTO SANTANA/1131919;LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO/1131989;MARCELO BARBOSA BATISTA/1131321;MARIA EDUARDA CARVALHO BISPO DOS SANTOS/1134852;MARIA SÔNIA MARQUES DASNEVES/1132722;PEDRO SOARES DOURADO DEL CASTILLO/1131781;WISLEY PEREIRA DE SOUZA/

Ceilândia - RA IX

1131490;ADRIANA BARBOSA DE MOURA/1133333;ADRIANO MOURA DA SILVA/1131028;ALCIONE FERNANDES DA CRUZ/1139124;ALCIVANIO SOARES BOMFIM DE ARAUJO/1132247;ALISSON OLIVEIRA DA ROCHA COUTO/1134751;ANA CRISTINA DA SILVA FELIX/1132412;ANDERSON DE AZEVEDO GONÇALVES/1133752;ANDREIA ALVES DA SILVA/1131741;ANTONIO JOSE DA SILVA/1135339;ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA/1132217;ÇAÇULECI PACHECO DA SILVA/1136165;CARLOS TIEL FERREIRA LEITE/1135004; FELIPE CASTRO LIRA/1137159;CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA/1130636;CLEIDILSON DA SILVA/1130852;CRISTINA CAETANA NASCIMENTO DE ARAUJO/1133774;CRISTINA FERAZ DE ANDRADE RAMALHO/1132124;DANUZA DA PAIXÃO DOS SANTOS FERREIRA/1130901;DIEGO LEANDRO GONÇALVES ROCHA/1131049;DIEGO LUIS DOS REIS/1135976;DIEGO RIBEIRO OTAVIANO/1132627;EDUARDO REZENDE DE CARVALHO/1133734;DEUSELI CÂNDIDA DE OLIVEIRA/1132667;EUSILENE PEREIRA DA SILVA/1134805;FABIANO COELHO DANTAS/1136129;FLÁVIO BARBOSA DE CASTRO/1131683;FLORISE MARQUES RIBEIRO/1130805;FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO JUNIOR/1137511;GESYELLO MOURA DAS CHAGAS/1131876;GILMAR CRISTIANO ENEAS/1131070;HILDA MARIA BARROS DE OLIVEIRA/1131061;IVANETE SILVA DOS SANTOS/1131956;JACIARA SENA DO SACRAMENTO OLIVEIRA/1134227;JÉSSICA ALVES SILVA/1130987;JONAS DA MARCENA COSTA/1133390;JOSE JECKSON MORAES DE ARAUJO SILVA/1137379;JOSÉ NILDO DE CALDAS/1134240;LÉIA XAVIER OLIVEIRA/1134189;LEONARDO INACIO DA SILVA/1133945;LIANA RAQUEL FERNANDES/1133374;LUCIANA PEREIRA CARDOSO/1134933;LUCIANE JESUS BONFIM CARVALHO/1130923;LUCIANO CARVALHO FRANCO SANTOS/1131232;MANOEL PEREIRA NETO/1135439;MARANATA CAMARGOS DE OLIVEIRA/1135501;MARCELA LIMA DE SOUSA/1132365;MARIA NEIDE DA SILVA/1132587;MARLENE ALVARES DE OLIVEIRA SANTOS/1134075;ODETE ALVES FRANÇA LIMA/1135841;PRISCILA APARECIDA DA CRUZ/1136183;QUEILA DIAS/1138774;ROSANA LEMOS FERNANDES BRILHANTE/1130881;ROSEMEIRE FERREIRA AZEVEDO/1133975;SAMUEL

PAULO DA SILVA/1136884;SANDRA MARIA DIAS DE MIRANDA/1132028;EDVAN SILVA RIOS/1131655;SINTIA MARILIA PERCILIANO DE MATOS/1136857;VILMA CAVALCANTI DE SOUSA/1133672;VINICIUS REIS BIRINO DE MELO/1130974;WEVERTON DA SILVA COUTO DE OLIVEIRA/

Cruzeiro - RA XI

1132439;ANTONIO VALDEMIR RODRIGUES/1137924;CAIO AUGUSTO FIRMINO DA COSTA SILVA/1131701;DENISE JESUS COSTA NASCIMENTO/1131113;DOUGLAS CARLOS DE SOUZA CABRAL/1130644;ELMA ASSUNCAO/1134424;FLAVIO HOMERO FERREIRA DA SILVA/1130148;GIOVANNA EMÍLIA DE CASTRO/1133593;HONORIA IZABEL SEIXAS SILVA/1135862;LUIZ RENATO ILOCA LOPES/1133603;MARA MARIA DE JESUS DA SILVA/1134825;MARCELO MIRANDA DA COSTA COUTO/1134371;MARIA IRLANDA CARDOSO MENDES/1130232;MONA LISA DO NASCIMENTO VIEIRA/1132865;VIVIANE FERREIRA DOURADO/1132405;ZEILA MARIA DE ASSIS/

Fercal - RA XXXI

1132417;ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR/1133463;DENISE SILVA GOMES/1134438;DIONE GOMES DE SOUZA/1131606;EDIMILSON MONTEIRO JÚNIOR/1134557;ELISÂNGELA LUDOVICO DE SOUZA/1132376;ERICA MONIQUE RODRIGUES DA SILVA/1130813;FABIANE DE OLIVEIRA/1131578;FÁBIO BRITO FERREIRA/1131068;GIZELLE OLIVEIRA RODRIGUES/1130966;MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO/1134284;RAFAEL FILIPE LOPES MATOS/1135463;RAFAELA MOREIRA CHAVES/1131488;SIMONE CAIXETA DE AMORIM SOUSA/1133633;THATIANNE DE AQUINO COSTA MARTINS/1135768;VALDEILSON ANTUNES DE SOUSA/

Gama - RA II

1132489;ADEMILTON COELHO CIRQUEIRA/1131790;ADEMIR FEITOSA RODRIGUES/1131221;AILTON MIRANDA LUSTOSA/1132426;ANA MARIA DA MATA SOARES/1134674;ANTONIO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA/1133482;ARTHUR BADR DINIZ MANDRANI/1132519;CARLÉLIA FERNANDES LIMA/1131967;CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA/1137067;CARLOS JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA/1133917;CRISTIANO DE LIMA RIOS/1133415;ELISÂNGELA RODRIGUES SILVA BATISTA/1133123;ENOQUIO SOUSA ROCHA/1133089;ERIVAN DA SILVA NEVES/1130959;FRANCISCO ROQUES MARTINS/1133394;GERCINA ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA/1132896;LÍDIA MARIA DE SOUSA ALCÂNTARA/1132613;MARCELA VIETES DE MENDONÇA/1130695;MARIA AGUIDA DAMASCENO PAIVA/1133922;MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA ANDRADE/1134173;MARIA DELCY DE SOUSA/1130793;NANA SHARON DA SILVA SANTOS/1131043;ROBERTO FERREIRA DE MENDONÇA/1133193;RODRIGO NARCISIO GONÇALVES/1131614;RONILDA OLIVEIRA DA SILVA FRANCO/1135809;ROSILENE DE OLIVEIRA CRUZ/1132273;WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO/1133400;WARLEI MARQUES PONTE/1131884;WESLEY CONCEIÇÃO CARVALHO/1135341;WILIAN MARCOS SABINO GOMES/1134181;YUGO ROSBERG RODRIGUES/

Guará - RA X

1131199;AFONSO DA APARECIDA ALVES DA SILVA/1135921;ELCIO LACERDA DA SILVA/1135864;HELICIO LOPES LIMA/1132203;LUCAS VINICIUS SILVA ANDRADE/1132531;MARCELA HELENA DE ANDRADE MONTEIRO/1131172;MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA/1133654;NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA/1130011;ODIRLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA/1136579;PAULO CÉSAR DE SOUSA SANTOS/1131139;PAULO SILVA DO NASCIMENTO/1137369;SOLANGE ALVES DE SOUZA CASEMIRO DA SILVA/1132242;SUELLEN RODRIGUES RÓBIAS/1135747;VERUSK FELIX D OLIVEIRA REIS/1132499;WANDIR OLIVEIRA MORAIS/1138672;WELINGTON DE SOUZA CIRINEU/

Candidato sub judice 1133385;IAGHO HENRIQUE DE SOUSA/

Itapoã - RA XXVIII

1137676;CHARLLET DE JESUS/1131852;DANIELE DE FÁTIMA SERPA PEREIRA/1133637;IOLANDA DOS SANTOS SILVA GARCEZ/1131353;LILIA VALERIA CORREIA/1131981;LINDOMAR CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO/1131479;MARCEL DE CARVALHO MARQUES FEITOSA/1131331;MARIA BETÂNIA LIMA MOURA DE OLIVEIRA/1132240;MARIA DA SILVA SANTOS/1131668;MARIA LUCIANE CRUZ DE SALES/1131828;NILZA JOSE DE ARAUJO MEDEIROS/1132638;REGIS MORAES GALHENO/1130949;ROGÉRIO MARQUES DA SILVA LIMA/1131937;ROMES RODRIGUES NETO/1131328;SAMUEL LAGES DUARTE/1135324;SILVANA SANTOS SILVA/

Candidatos Sub Judice

1131328;SAMUEL SILVA RIBEIRO/

Jardim Botânico - RA XXVII

1132261;AMILKA DE SOUSA TEMOTEO RODRIGUES/1132239;ANA LÚCIA LOPES DA COSTA/1133805;CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA/1133060;EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS/1133954;FABRÍCIO DE MORAIS SOUSA/1136443;JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUSA/1130968;MÁRCIA RODRIGUES DE ASSIS/1132237;MARIA AUXILIADORA IZIDRO/1132098;MARLINE ALVES DE SOUZA BASTOS/1130786;OZERINA ALVES DOS SANTOS/1137275;PRISCILA BATISTA DE AGUIAR PONTES/1133533;RITA DE CASSIA SATURNINO AUGUSTO/1137120;ROBSON MAJUS SOARES/1131151;ROGERIO PEREIRA DE PAULA/1137177;SILVIA TEREZINHA CRUZ DE FARIA/

Lago Norte - RA XVIII

1135725;ALCIMAR ANTONIO ALVES DE SOUZA/1131036;ANGELITA ROCHA/1133116;ANTONIA AQUINO SINZATO/1133422;CHRISTOPHE SCHUBERT GONÇALVES PINHEIRO/1133792;FERNANDA COSTA DE SOUZA/1130922;FRANCISCA MARINETE DE MACEDO GONÇALVES/1130075;GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU/1134179;IZABEL SOARES FRANÇA/1130810;JULIANA DE SOUZA PAIVA/1133024;MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA/1134013;PAULO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR/1131791;RAÍSSA MORAES CHAGAS/1135353;RAYANNE OLIVEIRA FONTENELE VASCONCELOS/1135274;SAYMONN MACNAMARA VIEIRA SILVANO/1137171;ULYSSES MONTEIRO DA ROCHA SLVA/ Candidatos Sub Judge 1134419;ANA PAULA FERNANDES PRUDENTE/1133469/

Lago Sul - RA XVI

1131017;CAROLINE GUIMARÃES BIAVATI/1130777;DIONY ALEXANDRO SILVA HORTA/1132512;JANE DOS SANTOS GASTON/1135794;LUDE MARIETA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES/1132236;MAURICIO RODRIGO MONTEIRO DAZA/1133517;PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI/1133029;RAONY DE SOUZA OLIVEIRA/1137223;SAMANTHA SOARES NEVES/1131754;VINICIUS LOBAO RIBEIRO/

Núcleo Bandeirante - RA VIII

1136083;CLARIANA ARAUJO NEVES/1134664;CLEIDE DA PAZ BEZERRA/1133379;DANIELA LÚCIA DOS SANTOS/1132696;EDUARDO RIBEIRO MACHADO/1136472;ELIZABETE GOMES DA CRUZ DOS SANTOS/1133667;ELIZEU GONCALVES PEREIRA/1131267;FABIANO CARVALHO DA SILVA/1131033;JACHSON MARQUES DE OLIVEIRA/1134597;JEMIMA ROSA DOS SANTOS SILVA/1131315;LÚCIA DE ALMEIDA LIZARDO DA SILVA/1135451;MARIA GORETE BRITO PIMENTEL/1131077;POLIANA JUSTO DE LIMA/1131476;RITA ALINE FERNANDES SALVIANO GOMES/1133768;SAMUEL GLAUCO OLIVEIRA CORREIA DA SILVA/1137847;SANDRA LÚCIA NUNES DOS SANTOS/ Candidato Sub Judge 1132744;MARIA DE JESUS SOUSA DE OLIVEIRA/

Paranoá - RA VII

1132266;CLÁUDIA VASCONCELOS MILANÊZ DA SILVA QUIDUTE/1131877;CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES NEVES/1131836;DEJANE CORCINO DE ANCHIÊTA/1130241;EDIANE BEZERRA DA ROCHA/1131526;FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA/1132317;ISRAEL JUNIOR DOS SANTOS CARDOSO/1131775;LUCINEA FERNANDES DA SILVA/1131383;MANOEL CARDOSO MAGALHÃES/1133957;MARCELINO JOSÉ DA SILVA/1136309;NADELCO GONÇALVES DA SILVA/1134157;ROBERTO CHARLES BEZERRA GOMES/1132541;SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES/1131205;SANDRA ALVES MIRANDA/1133505;SERGIO ANTONIO DOS SANTOS/1131689;THÁCIA DA SILVA DE SOUSA TELLES/

Park Way - RA XXIV

1134468;CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA MARQUES/1135990;CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DOS ANJOS/1133473;FERNANDO MOURA REIS/1138243;HANNA KARLA GOMES PINTO/1133062;IVONETE BARBOSA DOS REIS/1136841;JARDEL DA SILVA CAMARA/1132712;LUARA MUNIQUE DA SILVA/1131672;LUCIANA PARADA SCALIA/1134607;LUIZ HENRIQUE NUNES DE MELO/1131339;MARIA DE FÁTIMA GOMES BEZERRA/1131970;MONICA CRISTINA GONÇALVES CALDEIRA/1130578;NATALÍCIA RUTE NASCIMENTO SANTANA/1134033;RAQUEL MACHADO VERANO/1131385;ROBERIA DO CARMO FERREIRA MOURAO SANTOS/1135442;TAMIRES VIEIRA DOS SANTOS/

Planaltina - RA VI

1132750;ADALCINO JOSE SOUTO/1131596;ALICE ALVES DE AVELAR/1135323;ANA KELLY DE AQUINO NOGUEIRA/1132119;ANDERSON DE CASTRO FERREIRA/1132930;ANGELO MAXIMO SOUSA DOS SANTOS/1133761;AYMARA GALDINO VIEIRA/1133430;BRUNO FERREIRA DE JESUS/1132193;CLAUDINEI PAULO DA SILVA/1137318;CLOVIS PINTO DE

QUEIROZ/1130202;CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA/1135795;ELAINE CAMPELO DE BRITO SANTOS/1134789;ELIAS CUNHA MATOS/1136781;ELIENE DE SOUSA PEREIRA/1131917;ELIZETE RODRIGUES DO LAGO/1133896;FLÁVIO FERREIRA DIAS/1137860;GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS/1131396;JOBSON DOS SANTOS FERREIRA/1133580;JUCIMAR DE SOUSA VASCO/1134224;LILIA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA/1132293;MARIA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA/1133598;MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA PINTO/1135877;MARIA PAULA APARECIDA RODRIGUES STACCIARINI/1132464;MARILENE MENDES DA SILVA/1130485;MEIRIELLE ARAUJO E SOUSA/1133457;NEIDSON TAVARES DOS SANTOS/1131802;RODRIGO GUIMARÃES REZENDE/1132716;SABRINA KAROLINA COELHO/1130991;SIDELE DE JESUS SILVEIRA/1132271;SILVIO JOSÉ DA ROCHA/1134616;SIMONE DA SILVA GONÇALVES ARAÚJO/

Recanto das Emas - RA XV

1137168;ANDRÉA OLIVEIRA COSTA/1131613;CAIRO EDUARDO COUTINHO DE FARIAS/1138870;CLARISSE FERREIRA DA SILVA/1132424;ELLEN CRISTINA FAGUNDES DA SILVA SANTOS/1131943;FERNANDA FERREIRA LAGES/1133856;IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA/1131417;JOSELITA DE ANDRADE MEDEIROS/1136028;LUCIENE MARIA SOUZA DA SILVA/1132200;LUCIO CHAVES E SILVA/1133820;MARCELINA DE JESUS CAMPOS MARQUES/1137540;MARILEIA SOUZA LOIOLA MACHADO/1133863;NUBIA PERCILIO MOREIRA/1134634;PAULO DE SOUSA MOURA/1131011;RACHEL ANDRADE DE FARIAS/1131041;SEVERINO NASCIMENTO DA CRUZ NETO/

Riacho Fundo - RA XVII

1136745;AUGUSTO CÉSAR NUNES DE CARVALHO/1130874;CARLOS HENRIQUE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA/1138810;CRISTINA MARTINS CARDOSO/1137308;DENISE LOPES DA SILVA/1136422;FABIANA NUNES DE PAULA/1132253;FABIANO DE OLIVEIRA LAGO/1130994;HELDER JUNIO FRANCISCO FERREIRA/1130128;JOÃO PAULO FONSECA E SOUZA/1131584;JOCEMAR BARBOSA DA SILVA/1134077;LIGIA MARIA RODRIGUES DE FARIA/1132328;LUANA MIRES ARAÚJO DAMASCENO/1133547;MONALISSA DE LIMA LAMOUNIER/1132683;RAYSSA BORGES DAMASCENO ROBINSON/1137962;SELMA APARECIDA DOMINGUES/1131612;TAÍS DE OLIVEIRA ALMEIDA EGYPTO/ Candidatos Sub Judge 1132872;LUIS SERGIO SALES BATISTA/1130195;MARCIA REJANE RODRIGUES MARQUES/

Riacho Fundo II - RA XXI

1131018;ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES/1131498;CARLA AVELINA FERREIRA/1130090;DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS/1130674;EDSON MARCOS FERREIRA/1133450;FABIANA CARLOS DE JESUS/1132262;FERNANDO PEREIRA DA COSTA/1132133;FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA/1131076;JONATHAN PAULO SILVEIRA DOS SANTOS/1132305;NAIDE NUNES DOS SANTOS MAIA/1132756;SÁVIO PEREIRA SILVA/1133557;SILVINHO ALMEIDA SILVA/1132005;TÂNIA MARIA COELHO DA ROCHA/1131138;THAYNA THAMARA FELIX NORMANDIA DE PAULA/1135672;VILMA ROSA GOMES DE SOUZA/1132850;WALLACE DE OLIVEIRA MACIEL/

Samambaia - RA XII

1132229;ADJÂNIO FRANCISCO DOS SANTOS/1131787;ALEXSANDER DAMIÃO MORAIS DE SOUZA/1131234;ANA CLÁUDIA DAS CHAGAS SOARES/1132282;ANA LUZIA DIAS DE FRANÇA/1133377;ANTUNES VIEIRA DE MELO/1136320;ATOS CARVALHO MIRANDA/1130942;CENIRA PEREIRA TITO/1135986;CLÁUDIA REGINA CARVALHO/1130860;DANUZZA MONTEIRO RODRIGUES/1130006;ELIANE BENTO DE CASTRO/1135826;FÁBIO ANTONIO BERTO SENA/1133295;FARION SOUZA LIMA/1130043;FLAVIANE LEMOS AZEVEDO/1131095;FRANCISCO DE ASSIS SANTARÉM BRITTO/1131730;AGENILDO NERI DA SILVA JUNIOR/1135901;INAYANA PEREIRA DE SENA/1130962;IVANEIDE BARROS LEITE/1130984;JESION CARVALHO BARBOSA/1131620;JHONATAN MARQUES DOS SANTOS/1137566;JOELMA SINARA DA SILVA/1137293;LAYENE RODRIGUES SOUSA DE AQUINO/1132858;LUCAS RAFAEL FERREIRA MARTINS NUNES/1136039;MARCELA DE SOUZA NASCIMENTO/1132344;MÁRCIO VIEIRA SILVA/1133742;MARCUS VINICIUS FORMIGA BARBOSA/1131054;MATEUS ROCHA DE SOUSA/1130589;RONEI RODRIGUES BRUNO/1132030;RUBENS MOTA DA SILVA/1137836;RUTH STEFANE COSTA LEITE/1135293;SHIRLENE COSTA DE OLIVEIRA/ Candidato sub judge 1131746;PEDRO IVO DE CARVALHO MANGUEIRA/

Santa Maria - RA XIII

1134618;ALEX MARTINS SILVA/1132067;ALFREDO KELSEN CAMPOS SILVA/1134126;ALLAN DA SILVA ANDRADE/1132226;ANTONIO JOSE BEZERRA DA SILVA/1131242;CÉLIA ALVES DA SILVA/1133026;DANIEL VIEIRA SOUZA/1132221;DEUSINÉLIA ANICIO ALCANTARA

NASCIMENTO/1131194;ELDER PEREIRA DE ARAUJO/1131933;FABRICIO GONÇALVES DE ARAUJO/1133985;FELIPE JUNIO DE JESUS/1132900;GLEISON WALISON DE SOUSA SILVA/1132252;GUILHERME DA SILVA COSTA/1132231;GUILHERME DA SILVA FERNANDES/1131384;IVETE FIGUEIRA DA SILVA/1131803;JENADIR ASSIS PORTO/1133914;JOELSON DE ALMEIDA SOUZA/1131178;JOSEVALDO COSTA CRUZ JUNIOR/1130899;LÍVIA RIBEIRO LIMA DE SOUSA/1131444;LUCAS SILVA SENA/1132336;MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES PIRES/1131494;MARIO LUIZ DE BRITO/1130882;NATHAN RODRIGUES BARBOSA/1133884;OLIVIA CUNHA DIAS/1131962;RENATA EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA/1131470;RONALDO DE BRITO VIEIRA/1131599;VALDIRENE DA SILVA RODRIGUES/1131568;VANESSA DE LACERDA MOREIRA/1138873;VIVIAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA/1131206;WELINGTON JOSÉ DA SILVA/1130878;YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO/

São Sebastião - RA XIV

1132392;ADRIANA DA COSTA MOURA/1133172;ALCILENE OLIVEIRA BARROS/1132812;ALESSANDRO HONORIO DE MEDEIROS/1131030;ELAIZA LEÃO MACHADO/1132875;ELDA TEIXEIRA DE ARAUJO DANTAS/1133955;FLORINDO RIBEIRO DA SILVA/1134346;FRANCISCO JOSÉ TIODOSIO/1134156;HELENA OLIVEIRA CAVALCANTE/1130820;LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA/1137526;LEILIANE LUIZA PRIMO DE SOUZA/1131007;LIVIA DOS SANTOS COSTA/1132501;MARCELI DA SILVA BRITO/1133185;MARLENE SOARES PEREIRA DE JESUS/1134146;NORMA LÍCIA DE MATOS/1133215;SIRMAI DE SOUZA SANTANA/
Candidatos Sub Judge
1132310;IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA/

SCIA/Estrutural - RA XXV

1135048;BRUNO BARBOSA DA SILVA/1133702;CLÁUDIA MARCIA DE SOUZA DAMASCO/1132967;DJALMA SILVA DO NASCIMENTO/1132805;IRENE BEZERRA NASCIMENTO DA SILVA/1136537;IRIS ROBERTA COELHO DE OLIVEIRA/1131175;ISRAEL ROZA LOPES/1136762;LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES/1132802;MARCELO DA SILVA COSTA/1134128;MARCOS ELIENAI CHAVES BARBOSA/1135467;MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA/1131434;RAISSA ALVES DE SOUZA/1132106;ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA SOUSA/1130174;SOLANGE ALMEIDA BATISTA/1130876;THIAGO HONORIO DA SILVA/1132350;WILLIAN DOS SANTOS VELOSO/

SIA - RA XXIX

1130916;CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA/1131104;FRANCISCA FÉLIX DE CARVALHO ASSIS/1133354;HUGO LEONARDO RODRIGUES KUCZERA/1134496;JAIME NERES FREIRE/1130969;LINDACI FRANCA SANTANA/1131708;ROBLEDO DIDOFF/

Sobradinho - RA V

1132955;ANTONIO CESAR DOS SANTOS RAMOS/1130869;DANIEL RODRIGUES SIMÃO/1131058;DELZAIR AMANCIO DA SILVA/1132456;DENIS MACHADO DE SOUZA/1133241;ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ/1131184;EUGÊNIO DOS SANTOS SILVA COUTO/1132277;GILCINEIDE RODRIGUES DOS REIS SOUZA/1131403;ISAÍRES FLORENÇO DE SOUZA/1131053;KELY CRISTINA DA SILVA BARBOSA/1133936;LAERTE CÉZAR TIMÓTEO/1131001;LUCYANNA DIAS SEIXAS/1132520;MATHEUS FERREIRA LIMA/1132461;NAYARA NERY MAIA/1132851;NELSON RODRIGUES DE SOUZA/1132308;ROSANGELA CARDOSO DE SANTANA/

Sobradinho II - RA XXVI

1132122;ALINE DA SILVA RAMOS OLIVEIRA/1133076;CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA/1134645;DANIEL DOS SANTOS BARROS/1135857;DIVINO DE OLIVEIRA SALES/1131440;FRANCISCA ALVES FILHA PEREIRA/1137559;GUILHERME MARQUES PINTO/1132540;JULIANA GARCEZ RIBEIRO VIEIRA/1130095;LEANDRA FERREIRA DA SILVA/1131398;MARCO DE SOUSA SILVA/1132604;MARLUCE BERNARDO LOPES/1133428;NICÁCIO DA SILVA GAMA/1135861;ROGÉRIO DA COSTA/1131564;RUAN CARLOS DA SILVA FERREIRA/1133066;TEREZA INACIO DOS SANTOS MOREIRA/1131829;THARLEY MAGALHÃES DUARTE/

Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII

1134067;ANA PAULA SILVA/1131825;ANNE KAROLINE MACHADO DOURADO/1133940;CLÁUDIA DAMIANA DA SILVA TEIXEIRA/1130654;DAVID RODRIGUES DE SOUSA/1131749;ELIANE PEREIRA ARGENIO/1132560;EMY APARECIDA DA SILVA LEITÃO/1133539;JESSIKA WALTER ARAÚJO/1137409;MARCELENE APARECIDA DA SILVA/1136427;MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOZA/1133794;PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOARES/1132210;ROSELY SANTANA CAMELO/1134516;SELMA APARECIDA DA COSTA/1136978;THAYLINE DA CONCEIÇÃO SOARES NERES/1135066;VALDEITA DE SOUSA BARBOSA/1131712;WASHINGTON DE LIMA DOS SANTOS/

Candidatos Sub Judge

1131691;JACKSON MIGUEL DA SILVA/

Sudoeste/Octogonal - RA XXII

1132368;ADELIA BACHUR MIGUEL KOSAK/1133452;ARIANA PONTES MOREIRA LAGE/1131724;CYNTIA BASTOS DO NASCIMENTO/1136471;DANIELE ALMEIDA PINHEIRO/1133086;IONE VANESCA TRINDADE DE OLIVEIRA/1131714;IVANA DE ARAUJO LACERDA/1136040;KELLY BRASIL MOLINA DE CAMPOS COSTA CARVALHO/1130918;LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE/1138248;MARCOS PAULO APARECIDO MONTEIRO FRANCA/1133208;MARIA HERIBERTA DA ROCHA/1133848;MARIA HOZANA ARAÚJO XAVIER/1131796;NAYARA REIS DOS SANTOS/1132375;RENATA PAES LANDIM DA SILVA JÁCOME/1133984;TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA/

Candidato sub judge1134372;GLEYSO VICTOR RODRIGUES PASSOS/

Taguatinga - RA III

1131187;ABEL GRAMACHO DA SILVA/1138694;ADRIANA CIPRIANO ALVES/1131377;ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA/1130785;ANA PAULA DE ALBUQUERQUE BERTOLDO/1136210;BÁRBARA MANNY ARAÚJO GOMES/1131447;CARLOS WAGNER PEREIRA DE SÁ/1131034;CLAUDIA DANTAS CHAVES/1130792;CLEITON VITAL DE OLIVEIRA/1133035;CLODOALDO ALVES CARVALHO/1131844;DANIELA REIS SANTOS/1131969;DENISE ALMEIDA RAMOS/1133552;ERICA RUTH DE SOUZA ALVES/1132082;EUNICE MOUTA XAVIER/1130349;FABIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE FREITAS/1130904;FELISBEL SILVA DOS SANTOS/1131618;GRACILENE DE SOUSA SANTANA/1131082;JANUI NUNES DA ROCHA COSTA/1130933;JOÃO FELIPE DAVILA MELLO/1136730;JULIANA CRISTINA PIRES DE LIMA/1130897;LAILA BRAGA CERQUEIRA DE FREITAS/1135086;LORENA FABIOLA FERREIRA COSTA RIBEIRO/1131539;MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE LIMA/1131473;MARIA DO SOCORRO DE MELO DA SILVA/1136087;PATRÍCIA SOUZA OLIVEIRA CARDOZO/1133540;RAGLENE FERREIRA VICENTE/1131774;RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES/1136369;ROSIMAR PAULINO DE OLIVEIRA/1130834;SIMONE MACHADO DE LIMA AZEVEDO/1130829;SUEDES DE FÁTIMA ALMEIDA GONÇALVES/1136288;VALÉRIA QUEIROZ AFONSO/

Candidato sub judge1133789;WILMAR FERREIRA DA SILVA/

Varjão - RA XXIII

1131303;BRUNO DA SILVA CARDOSO/1138154;CRISLANO TOMAZ SIQUEIRA RIBEIRO/1131159;ECCLEIDIONE NASCIMENTO DOS SANTOS/1132771;ELIENE MARTINS DA SILVA/1131600;JONAS ALVES DO NASCIMENTO/1131075;LEANDRO MANGUEIRA DE SANTANA/1132370;LETÍCIA LINS FERNANDES/1130301;MARIA EDIONE ANDRADES SILVA CAMPOS/1130861;ROMILDO VICENTE DO NASCIMENTO/1138294;SABRINA SOARES FRANÇA NEVES/1131027;WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO/

Vicente Pires - RA XXX

1131873;ADRIANA LIMA DE ALMEIDA/1136789;DAGOBERTO IZIDIO DE SOUSA/1136525;EDNA MARIA ARAUJO SILVA DA ROCHA/1137127;ENGRACIANA FREITAS NOBREGA LIMA/1132898;JULIA SANDRA DE CASTRO ALVES/1134203;LAISE MONTEIRO LOPES/1131762;LUCINEIDE GOMES DE CARVALHO/1135930;MILENA DE FARIAS AZEVEDO/1130844;NEILA DAMASCENO ABADIO PEREIRA/1130703;RAYLAYNY WELK MOREIRA DE SOUZA/1132486;ROSANGELA OLIVEIRA FREIRE/1131703;SILMARA COSTA DA SILVA/1132331;SOLANGE APARECIDA SANTOS/1131131;VIVIAN PEREIRA DA SILVA/1132199;WALDIR DE CARVALHO JUNIOR/

Candidato Sub Judge

1132161;VANDERLEI DE ALENCAR PEREIRA DE SOUZA/

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

**DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF Nº: 00056-00000116/2022-17. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 546,49 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em favor dos reeducandos que prestaram serviços via FUNAP/DF, na Tribunal Superior Eleitoral - TSE, referente as diferenças de valores da Bolsa Ressocialização, pagos a menor, em dezembro/2022, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 21/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO nº 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO nº 0112-000489/2018 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00112-00022785/2018-79 (2º e 5º Aditivo); PROCESSO nº 00112-00031228/2018-49 (3º Aditivo); PROCESSO nº 00110-00000205/2020-63 (4º e 6º Aditivo); PROCESSO nº 00110-00000782/2020-55 (7º Aditivo); PROCESSO nº 00110-00003094/2020-47 (8º Aditivo); PROCESSO nº 00110-00001086/2021-47 (9º Aditivo); PROCESSO nº 00110-00001314/2021-89 (10º, 11º, 12º, 13º, 15º e 17º Aditivo); PROCESSO nº 00110-00003623/2022-74 (14º Aditivo); e PROCESSO nº 00110-00001767/2023-77 (16º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guarará-DF, CEP 71.200-970. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 021/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante específica o Edital de Concorrência nº 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 26/12/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 24/02/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 26/11/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 025/2023 - Nº SIGGO 050193

PROCESSO: SEI Nº 00110-00000963/2023-24. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VOIP (Voice over internet protocol), compreendendo central telefônica em Nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, contemplando ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e transferência de conhecimento, bem como o fornecimento de aparelhos telefônicos IP, em comodato, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, consoante específica o Edital Pregão Eletrônico Nº 156/2022 (124577589), Ata de Registro de Preço: 0011/2023 (124755334). VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.768,00 (cento e cinquenta mil setecentos e sessenta e oito reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO 04.126.8209.2557.2570; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.40; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00975, emitida em 25/10/2023 sob o evento nº 33.90.40, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 01/11/2023 à 01/11/2026. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Emmerson Ricieri Brito, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9551/2022, publicado no DODF em 16/12/2022. ASSINATURA: 26/10/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 25/04/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/03/2024 para 20/07/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 708.161,28 (setecentos e oito mil e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) passando o total contratual para R\$ 9.612.440,90 (nove milhões e seiscentos e doze mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO SANTA MARIA: Flávio Augusto Rodrigues Rocha.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 103/2023

Em 27/10/2023

A Diretoria, acolhendo os termos do Relato nº 35/2023-PR, exarado pelo Presidente, considerando os termos do Ofício nº 25/2023 - SECOM/GAB/COMPAT do Comitê do Patrocínio, as justificativas apresentadas pela Assessoria de Comunicação, as manifestações da Diretoria Jurídica nos termos do Parecer nº 337/2023-DJ, da Assessoria de Planejamento e Modernização Empresarial, e em observância ao Decreto Distrital nº 36.451, de 15/04/2015, ao disposto na norma sobre Patrocínio da Caesb - NR-09/2021-PR, e demais informações inseridas nos autos, RESOLVE, de acordo com o art. 43, inciso II, do Estatuto Social, autorizar a contratação da EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.337.317/0001-20, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 213, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2023, visando a concessão de patrocínio para o evento Top of Mind Brasília 2023, a ser realizado em 01 de novembro de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e Plano Anual de Trabalho, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente, Sérgio de Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial, Haroldo Toti - Diretor de Regulação e Meio Ambiente, Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Simplificado nº 052/2023 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000707/2023-19. Contratada: REAL JG FACILITIES LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 08.247.960/0001-62. Do Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de agente de portaria para as dependências físicas localizadas no imóvel situado na QI 10, lotes 25-38, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra residente, por 70 (setenta) dias ou até a conclusão da contratação do objeto do processo sei nº 00093-00000684/2023-34. Do Valor: R\$ 48.215,02 (quarenta e oito mil duzentos e quinze reais e dois centavos). Do Prazo De Vigência: é de 70 (setenta) dias ou até a conclusão da contratação do objeto do processo sei nº 00093-00000684/2023-34. Da assinatura do contrato: 26 de outubro de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Flavia Macena de Sousa, Diretora Administrativa.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006494/2022-10. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 165/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes: 15 Refrigeradores, para suprir as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 02. VALOR: R\$ 48.329,85. VIGÊNCIA: 120 dias. RECURSOS: Empenho 2023NE02565, Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 25/10/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa el Chidiac. PELA CONTRATADA: Antonio Clemliton do Nascimento Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria SMDF nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, e no despacho da Subsecretária de Administração Geral (125596618) desta Secretaria, após manifestação conclusiva da AJL/SMDF, conforme Parecer SEI-GDF nº 81/2023 - SMDF/AJL (125581260), decide: RATIFICAR por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI ambos da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO (ABOP), inscrita no CNPJ sob o nº 00.398.099/0001-21, que tem por objeto o oferecimento de Curso sobre E-SOCIAL - DCTFWEB - PER/DCOMP WEB, DARF-GRFGTS - Teoria e Prática na Administração Pública e EFD- REINF, conforme IN RFB Nº 2005, de 29 de Janeiro de 2021, para 08 (oito) servidores desta Secretaria, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por inscrição, sendo 01 (uma) cortesia, totalizando a quantia de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00003550/2023-78. Instrumento: Contrato 023/2023-GCONV. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução individual de tratamento de esgoto sanitário. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de solução individual de tratamento de esgoto sanitário, com fornecimento e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico e tratamento de águas negras e cinzas, composto de Estação Compacta de Tratamento Biológico, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021-EMATER-DF e anexos e na proposta comercial, que são partes integrantes do presente contrato. Fornecimento e instalação de 39 sistemas autônomos individuais de tratamento de esgoto doméstico na Região Administrativa de São Sebastião. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.511.6210.3043.0006. Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100-Iduso 06; Valor Total: R\$ 297.736,56 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital no 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei no 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, segundo as disposições constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2021-EMATER-DF e anexos, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços 01/2022, bem como na proposta comercial, que são partes integrantes do presente contrato.. Data da Assinatura: 24/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval-Presidente. P/Contratada: Luiz Eduardo Cantarelli.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00001440/2021-18. Instrumento: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 036/2021-GCONV, para contratação por demanda de empresa especializada para realizar os serviços de acompanhamento e registro de depósito da marca no INPI. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empresa VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 036/2021-GCONV pelo período de 05/11/2023 a 05/11/2025, com amparo no art. 65, caput, do RLC, no art. 71, caput, da Lei nº 13.303, de 2016, e, também, de acordo com a manifestação da executora do contrato no Despacho e, ainda, em consonância com o posicionamento favorável do escritório contratado. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093, Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100; Assinatura: 26/10/2023. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: José Carlos Vaz e Dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, da Lei nº 8666/93, conforme Despacho da Superintendência da Unidade de Administração Geral, Doc. SEI-GDF 124980878 e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI-GDF 125444842, constante do processo SEI-GDF nº 00193-00001910/2023-58, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais), para fazer face às despesas com a inscrição de 7 (sete) servidores no 7º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos, realizado pela Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia. Em, 27 de outubro de 2023. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022, publicado no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, página 78, ONDE SE LÊ: "...MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2023- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF...", LEIA-SE: "...MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF..."; ONDE SE LÊ: "...DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023...", LEIA-SE: "...DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00490/2023

PROCESSO Nº 00150-00006508/2023-93. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ESPACO 35 ESCOLA DA QUADRA CENTRO DE FORMACAO EDUC CULTURAL ARTISTICO ESPORTE LAZER E CAPACITACAO DO CIDADÃO - CNPJ nº 06.***.461/0001-11. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00491/2023

PROCESSO Nº 00150-00006513/2023-04. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ANGOLA NZAMBI - CNPJ nº 09.***.738/0001-21. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00492/2023

PROCESSO Nº 00150-00006518/2023-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS - CNPJ nº 07.***.906/0001-08. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00493/2023

PROCESSO Nº 00150-00006507/2023-49. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO E CRECHE PINGO DE OURO - CNPJ nº 13.***.510/0001-30. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00494/2023

PROCESSO Nº 00150-00006504/2023-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO AFROLATINAS - CNPJ nº 13.***.660/0001-65. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00495/2023

PROCESSO Nº 00150-00006500/2023-27. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO GARATUJA DE DANÇA E CIDADANIA - CNPJ nº 43.***.692/0001-90. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00496/2023

PROCESSO Nº 00150-00006498/2023-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CENTRO DE FORMAÇÃO E CULTURA NAÇÃO ZUMBI - CNPJ nº 30.***.615/0001-12. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00500/2023

PROCESSO Nº 00150-00006501/2023-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA - CNPJ nº 05.***.341/0001-40. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00501/2023

PROCESSO Nº 00150-00006505/2023-50. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FEDERAÇÃO HABITACIONAL DO SOL NASCENTE - CNPJ nº 03.***.287/0001-14. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00502/2023

PROCESSO Nº 00150-00006514/2023-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural COLETIVO FOLIA COM RESPEITO - CNPJ nº 974.***.501-68, representado pela Senhora LETICIA HELENA SILVA RAMOS, CPF: 974.***.***-68. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 05/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00504/2023

PROCESSO Nº 00150-00006367/2023-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Raquel Silveira Mendes - CPF nº 049.***.***-60. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 37.499,95 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00505/2023

PROCESSO Nº 00150-00006329/2023-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fernando Franciosi - CPF nº 029.***.***-79. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 41.353,92 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00506/2023

PROCESSO Nº 00150-00006327/2023-67. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Antonio César Werlton do Nascimento Silva - CPF nº 015.***.***-36. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00507/2023

PROCESSO Nº 00150-00006356/2023-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Francisco Abreu Pereira de Oliveira - CPF nº 844.***.***-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00508/2023

PROCESSO Nº 00150-00006261/2023-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ronivan de Sousa Vieira - CPF nº 042.***.***-39. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00509/2023

PROCESSO Nº 00150-00006260/2023-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Camila Guerra Oliveira - CPF nº 725.***.***-87. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00510/2023

PROCESSO Nº 00150-00006248/2023-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Matheus Gregorio Vinhal e Silva - CPF nº 007.***.***-06. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC,

conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.630,92 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00511/2023

PROCESSO Nº 00150-00006245/2023-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Haynna Jacyara Mendes e Silva - CPF nº 043.***.***.06. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.120,50 (sete mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00512/2023

PROCESSO Nº 00150-00006241/2023-34. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Adriana Lopes dos Santos Prado - CPF nº 960.***.***.72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00513/2023

PROCESSO Nº 00150-00006237/2023-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Natália Ferreira Botelho - CPF nº 046.***.***.30. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 4.522,21 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00514/2023

PROCESSO Nº 00150-00006234/2023-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Nitza Tenenblat - CPF nº 611.***.***.53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.761,92 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00515/2023

PROCESSO Nº 00150-00006239/2023-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Associação dos Forrozeiros - CNPJ nº 08.***.998/0001-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 34.081,50 (trinta e quatro mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00516/2023

PROCESSO Nº 00150-00006251/2023-70. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Stelios Filmes e Produções Culturais - CNPJ nº 20.***.248/0001-19. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº

13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00517/2023

PROCESSO Nº 00150-00006243/2023-23. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Associação Coral Cantus Firmus - CNPJ nº 01.***.866/0001-24. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00518/2023

PROCESSO Nº 00150-00006271/2023-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FR3D PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL EIRELI - CNPJ nº 37.***.759/0001-24. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00519/2023

PROCESSO Nº 00150-00006320/2023-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Bebe Lume Produções Audiovisuais Ltda - CNPJ nº 34.***.482/0001-46. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00520/2023

PROCESSO Nº 00150-00006507/2021-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA LUIZA FERREIRA COSTA - CPF nº 820.***.***.15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL DO HUMOR NEGRO - 1ª EDIÇÃO". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/10/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 00150-00005353/2018-19. Termo de Ajuste nº 136/2018. Agente Cultural: MARCELA CLÁUDIA GOMES HOLLANDA. Projeto: "TRADIÇÕES POPULARES". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1280/2023 de 23/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico a Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 0150-001347/2017. Termo de Ajuste nº 193/2017. Agente Cultural: DANILSON RAMOS DE OLIVEIRA. Projeto: "GRAVAÇÃO DE CD - Saci Tropical Groove". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1349/2023 de 05/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00001918/2019-6. Termo de Ajuste nº 235/2020. Agente Cultural: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO. Projeto: "FORRÓ, REPENTE, CÔCO E BRINCANTES E O NORDESTE ITINERANTE". Assunto: APLICAÇÃO DE

PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1314/2023 de 05/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00002970/2019-35. Termo de Ajuste nº 340/2019. Agente Cultural: MACHADO FILMES E PRODUÇÕES LTDA. Projeto: "NEW LIFE S.A.". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1363/2023 de 05/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004150/2020-11. Termo de Ajuste nº 232/2021. Agente Cultural: CAZA FILMES LTDA. Projeto: "CAPITAL DA TELA # PRACEGOVER". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1443/2023 de 21/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004152/2020-19. Termo de Ajuste nº 160/2021. Agente Cultural: THIAGO DIAS FRANCISCO. Projeto: "RODA DE MAMULENGOS DO DISTRITO FEDERAL". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1203/2023 de 28/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00005913/2018-27. Termo de Ajuste nº 291/2018. Agente Cultural: FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA. Projeto: "MEMÓRIAS BRINCANTES". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1300/2023 de 05/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006503/2020-18. Termo de Ajuste nº 199/2021. Agente Cultural: MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA. Projeto: "FANTASIA REALIDADE E INCLUSÃO - O social por detrás da arte e a inclusão em uma viagem ao mundo encantado do São João". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1441/2023 de 21/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-003128/2016. Termo de Ajuste nº 062/2017. Agente Cultural: EDUARDO MILEN VIEGAS JÚNIOR. Projeto: "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - XIII FESTIVAL DE CHORO DE PARIS (XII ENCONTRO INTERNACIONAL DE CHORO DE PARIS)". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1376/2023 de 05/09/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00477/2013. Termo de Ajuste nº 064/2013. Agente Cultural: GABRIEL PREUSSE MARTINS. Projeto: "CIRCULAR HISTÓRIAS - 2ª EDIÇÃO)". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 12/2021 de 05/06/2021 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de MULTA DE 3 % (três por cento) sobre o montante total do valor recebido. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-000957/2013. Termo de Ajuste nº 079/2013. Agente Cultural: DULCINÉIA DE SOUZA PAIVA. Projeto: "FOLHAS DE TERNURA". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1254/2023 de 23/08/2023 do Conselho de Administração do

FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-000957/2013. Termo de Ajuste nº 079/2013. Agente Cultural: DULCINÉIA DE SOUZA PAIVA. Projeto: "FOLHAS DE TERNURA". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1254/2023 de 23/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

DE ACORDO. Nos termos do 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023 RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) em favor da Empresa ASSOCIACAO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 80.151.129/0001-30, para capacitação para capacitação da servidora RENATA MARINHO O'REILLY LIMA, matrícula 277089X, no 49º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - Sustentabilidade e direito ao futuro: o papel da Advocacia Pública, que acontecerá de 06 a 09 de novembro, na cidade de Florianópolis/SC, com valor total de inscrição R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme especificações no Projeto Básico - SEDES/SEEDS/SUAG (120134124), e Proposta Comercial (124259844). JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

DE ACORDO. Nos termos do 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023 RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais) em favor da Empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.714.403/0001-00, para capacitação profissional, treinamento e aperfeiçoamento, cujo tema é 7ª Edição do CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (123448045) a ser realizado nos dias 8,9 e 10 de novembro, em Brasília/DF, sob a coordenação científica do Prof. RONNY CHARLES, destinado a gestores e servidores, em geral, para se alinharem às inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, incluída a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, com possibilidade de troca de experiências e amplo aprendizado, no formato presencial em Brasília/DF, com valor total de inscrições R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais), conforme especificações no Projeto Básico - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIRET (122862390), e Proposta Comercial (123448045). JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-001140/2013. INTERESSADO: INSTITUTO DOM ORIONE. CNPJ nº 00.102.921/0001-65. Nº DO CONVÊNIO: 02/2010 - 4º Termo Aditivo - período de 01.04.2013 a 31.03.2014. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADA COM RESSALVAS. Nº DO PROCESSO: 0380-000172/2015. INTERESSADO: INSTITUTO DOM ORIONE. CNPJ nº 00.102.921/0001-65. Nº DO CONVÊNIO: 02/2010 - 6º Termo Aditivo - período de 01.04.2015 a 30.06.2015. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADA COM RESSALVAS. Nº DO PROCESSO: 0380-000319/2014. INTERESSADO: INSTITUTO APRENDER. CNPJ nº 03.466.704/0001-42. Nº DO CONVÊNIO: 52/2010 - 8º Termo Aditivo - período de 01.04.2014 a 12.03.2015. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA. CAMILA AGOSTINI, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 449/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 04 (quatro) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade da Estrutural/DF (123717588), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorre a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA25-SCIA-Estrutural.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 451/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR as entidades habitacionais participantes do empreendimento Alto Mangueiral, para fazer gestão junto aos seus filiados indicados para o projeto, no intuito de finalizar a entrega de documentação e a atualização dos dados cadastrais, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da indicação.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 452/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, RESOLVE tornar pública a convocação dos 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) candidatos do Programa Habitacional do DF, enquadrados na situação cadastral de "INSCRITO - CADASTRO INICIAL", para apresentar documentação com vistas à habilitação, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos e de documentos necessários encontram-se disponíveis no site www.codhab.df.gov.br. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 453/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 48 (quarenta e oito) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO:00220-00002024/2020-98. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E O INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES. DO OBJETO: Este instrumento visa à alteração do Plano de Trabalho, repactuação por convenção coletiva de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021, que tem como objeto a execução de projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e Planaltina, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. VALOR DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 8.811.135,62(oito milhões, oitocentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.101, Notas de Empenhos: 2023NE00570 e 2023NE00571, emitidas em 26/10/2023, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0001, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 26/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

Processo SEI nº00220-00002699/2023-80. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X INFOCAD ARQUITETURA, ENGENHARIA E TREINAMENTOS, CNPJ nº 17.563.445/0001-82. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a adequação do objeto do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 26/2023 (115816261), (O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de investigação geotécnica para elaboração de sondagem a percussão nos terrenos onde serão instalados 13 (treze) campos sintéticos), com a supressão dos endereços constados no item 3.1 da cláusula 3, em vista do disposto na manifestação 110 - SEL/GAB/AJL (124647347), que passam a integrar o presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LUCAS RODRIGUES DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 61/2023

PROCESSO: 00220-00003112/2023-50. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO SUSTENTA. DO OBJETO: Remando Contra o Abuso e Violência Infantil. DO VALOR: R\$ 94.959,31 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00566, emitida em 26/10/2023, na modalidade Ordinária, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 25/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: PRISCILA GOMES DE BRITO FRANCO, na qualidade de Presidente da Entidade.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00220-00005220/2023-67. Interessado: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Assunto: Contratação de "Curso completo de Pro Player LoL (League of Legends) dividido em: Iniciante, Intermediário e Avançado" para a capacitação e desenvolvimento de servidor integrante da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), no formato EaD. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização (Doc. Sei nº 122988698) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), CNPJ nº 03.709.814/0001-98 para fazer face à despesa com inscrição de 01 (um) servidor desta Secretaria no curso "Curso completo de Pro Player LoL", acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos, no valor total de R\$ 1.485,84 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. JULIO CESAR RIBEIRO, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00220-00007073/2023-60. Interessado: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Assunto: Contratação de curso de e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB, em conformidade com o MOS S-1.1, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações, com prática no website do e-Social, para a capacitação de servidores da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, oferecido pelo Instituto SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, a ser realizado no período de 09 e 10

de novembro de 2023, no formato presencial, em BRASÍLIA/DF. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II do artigo 25, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização 38 (Doc. Sei nº 124383397) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa SUPREME, CNPJ nº 34.370.234/0001-42 para fazer face à despesa com inscrição de 05 (cinco) servidores desta Secretaria no curso de e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB, em conformidade com o MOS S-1.1, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações, com prática no website do e-Social, no valor total de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. JULIO CESAR RIBEIRO. Secretário de Estado de Esporte e Lazer do DF.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELDF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atendimento à Ata da 3ª Reunião da Comissão de Seleção, e ao Despacho - SEL/GAB/COM-PORT149-23, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, que tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil, para que esta em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer – SEL possa executar a 51ª Corrida de Reis -Edição 2024, conforme processo SEI nº 00220-00004604/2023-62, e conforme a tabela de classificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	OSC Instituto Brasil Sapiens	20
2º	OSC Clube dos Atletas de Brasília	7

JULIO CESAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 04/2023 – SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 120, em 28 de junho de 2023, resolve: PRORROGAR o prazo para entrega dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a concessão da reforma, revitalização, operação e manutenção do Complexo Esportivo JK (Estádio Juscelino Kubitschek e Ginásio de Esportes) localizado na Região Administrativa do Paranoá, até o dia 30/01/2024.

SÉRGIO FREDERICO MORAES DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pela Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão de abertura da Licitação PE SRP Nº 33/2023, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS existentes, implantação de calçadas e de rotas acessíveis nas Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. A suspensão dar-se-á para adequações no Termo de Referência e edital. Nova data de abertura será, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br - Demais informações através do e-mail: ulic@setrab.df.gov.br. UASG 926210.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 10154.112054/2019-35 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília-IFB; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de

Brasília-IFB, visando à implantação do Campus do Instituto Federal de Brasília – IFB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 267 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3241ª Sessão realizada em 16/05/2018; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão à expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023; P/TERRACAP Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/IFB: Veruska Ribeiro Machado; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-000612/2017. Decisão DIRET nº 621, Sessão 2729ª, realizada em 28 de setembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato Específico de Concessão de Direito Uso Oneroso de regularização de ocupação histórica em gleba com característica rural inserida em zona urbana - CDU nº 001/2023-CT/ETR. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIO: Nelson Piquet Souto Maior, CPF: 761.*****-49. OBJETO: gleba com 47ha.39a.29ca (quarenta e sete hectares, trinta e nove ares, vinte e nove centiares), localizada na área inicialmente denominada “Núcleo Rural Paranoá, km 26, DF-001, Chácara 2, Fazenda Nelson Piquet, Paranoá-DF” conforme Memorial Descritivo, elaborado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 803/2009-PDOT, Lei Distrital nº 5.803/2017, Decreto Distrital nº 43.154/2022 e Resolução nº 263/2019 do Conselho de Administração da Terracap. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA: R\$5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais). PREÇO PÚBLICO MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais), VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior, Hamilton Lourenço Filho e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIO: Nelson Piquet Souto Maior.

DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO

AVISO DE ASSINATURA DE 1º TERMO ADITIVO AO TCA Nº 13/2020 - IBRAM/DF X TERRACAP X SEAGRI-DF

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP X Secretária de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF o 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 13/2020 - IBRAM/DF X TERRACAP X SEAGRI/DF. Objetivo: regularização ambiental da atividade de parcelamento de solo rural denominado “Assentamento Rural Monjolo”, localizado na região administrativa do Recanto das Emas RA-XV, por meio da promoção das medidas e correções necessárias no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 0391.000.589/2009.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Diretor de Comercialização

Respondendo Cumulativamente pela Presidência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005992/2023-54
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 25/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação, por escopo, da elaboração de projetos básicos e executivos, compreendendo o sistema de drenagem de águas pluviais, além do projeto de recomposição de pavimentos a serem demolidos, visando a implantação ou melhoramento de infraestrutura para o Setor Habitacional Jardim Botânico (Etapa I, II e IV) e para o Setor Habitacional São Bartolomeu Trecho I, conforme Projetos Urbanísticos, anexos.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	29/11/2023 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da CPLIC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006868/2023-14
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 22/2023
Tipo:	Menor Preço

Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de cercamento em blocos de concreto pré-moldados (barreiras New Jersey), a serem assentados nivelados e com espaçamento conforme orientações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/DF, a fim de se delimitar a área do Parque Nacional de Brasília, na região da Vila Estrutural, mais especificamente na área adjacente à Chácara Santa Luzia, SCIA/DF
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	28/11/2023 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023
SILMAR JOSÉ DE SOUZA
 Presidente da CPLIC

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SERVEGEL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 01.608.603/0001-33 - Objeto: execução de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos edifícios sede, anexo, biblioteca, garagem e outras áreas do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados - prorrogação de vigência - Processo Nº 00600-00002361/2020-74 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2020, regido Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 08/12/2023 a 07/12/2024 - Valor Estimado do Aditivo: R\$ 3.486.161,64 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA e 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2023NE00041, 2023NE00042 e 2023NE00043 - Data de Emissão das NEs: 06/01/2023 - Valores das NEs: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), R\$ 2.594.094,57 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 101.930,14 (cento e um mil, novecentos e trinta reais e quatorze centavos) - Data da Assinatura: 26/10/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcelo Henry Soares Monteiro. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 28/2020 (DODF Nº 227, pág. 96, 03/12/2020); 1º TA (DODF nº 224, pág. 63, 02/12/2021); 2º TA (DODF nº 207, pág. 92, 04/11/2022).

INEDITORIAL

BARUC CAPUTE LEITE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada, publicado no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, página 90. Onde se lê: "...BARUC CAPUTE LEITE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO DE ANIMAIS LTDA...", leia-se: "...BARUC CAPUTE LEITE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO...".

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 414/2023
 PROCESSO: 04024-00013116/2023-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 414/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produto(s) para Saúde (Cabos de ECG e Acessórios), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 415/2023

PROCESSO: 04024-00013340/2023-04

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 415/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Metotrexato), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 416/2023

PROCESSO: 04024-00013144/2023-21

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 416/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Cisatracúrio), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 417/2023

PROCESSO: 04024-00013157/2023-09

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 417/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Tubo Endotraqueal, Guia para Intubação, Tubo Aramado, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 418/2023

PROCESSO: 04024-00013454/2023-46

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 418/2023, cujo objeto é a Aquisição de produtos para Saúde (Máscara de Oxigenoterapia e Sonda Retal), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 419/2023

PROCESSO: 04024-00013240/2023-70

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 419/2023, cujo objeto é a Aquisição de produtos para Saúde (Curativo, Dreno de Penrose, Esparadrapo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 332/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 332/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/10/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção sob Demanda de Monitores e Televisores de Diversos Modelos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lotes 01 e 02 para a empresa Medic Vital Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 70.476,00 (Setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais). Brasília/DF, 26 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 348/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 348/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/09/2023, cujo objeto é a Aquisição de OPME (Cola Cirúrgica, Clip de Polímero, Kit de Gastrostomia,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Mediglobe Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais); item 03 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.548,60 (Quarenta e sete mil e trezentos reais); itens 04 e 06 para a empresa Wave Produtos Médicos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 47.300,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais); item 05 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.988,00 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais); item 07 para a empresa Hts Tecnologia em Saúde Comércio Importação Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); item 08 para a empresa Cei Comércio Exportação e Importação de Material Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.499,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e nove reais); item 09 para a empresa Ciscro Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.634,00 (Dois mil seiscentos e trinta e quatro reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 26 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 375/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 375/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/10/2023, cujo objeto é a Aquisição de OPME (Endoloop de Nylon, Papilotomo, Cateter Aspersor,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 05 e 06 para a empresa Europa Médico Service Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.950,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); item 04 para a empresa Rx Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais); item 07 para a empresa Mediglobe Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Brasília/DF, 26 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 381/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 381/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/10/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Vancomicina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Antibióticos do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 75.620,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais). Brasília/DF, 27 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 388/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 388/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 16/10/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Epinefrina, Salbutamol, Aminofilina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 04 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 27.733,50 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); item 02 para a empresa Hypofarma Instituto de Hipodermia e Farmácia Ltda, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); item 03 para a empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais); e, item 05 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 28.131,00 (Vinte e oito mil cento e trinta e um reais). Brasília/DF, 26 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 395/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 395/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 16/10/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Carboplatina, Ifosfamida, Azacitidina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais); item 02 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais). O item 03 restou fracassado. Brasília/DF, 26 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 336/2023-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 336/2023-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 25/10/2023, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário e elementos para que o Projeto de Criação de Ambiente Lúdico e Humanizado para Sala de Espera do Centro Cirúrgico (Jogo Damas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda, pelo valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Brasília/DF, 26 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-168/2023.

POSTO DA TORRE EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Compromisso Ambiental nº 05/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHS Quadra 05, Bloco F, PLL, Asa Sul, Brasília/DF. Processo: 00391-00014832/2017-77. EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2023

Processo nº 00391-00014832/2017-77. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF x POSTO DA TORRE LTDA; Objetivo: Regulamentação ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da assinatura: 03/10/2023; Assinatura Rôney Tanios Nemer – Presidente e pela Compromissária. EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA – Representante Legal.

CONSTRUTORA IPÊ LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 27/2023, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano, na Região Administrativa do Paranoá/DF, Altiplano Leste. Processo: 00391-00010707/2018-79. CONSTRUTORA IPÊ LTDA.

**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS
FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no DF, convoca os sindicalizados a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14h00 em primeira chamada, e às 14h30 em segunda chamada, no dia 07/11/2023, terça-feira, na Sala de Instrução do Canil Central da PRF, sito: SPO, Quadra 3 lote 5 - Canil Central da PRF, Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, para deliberar sobre: 01. Discussão e deliberação sobre decisões aprovadas em AGE do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais – FENAPRF, realizada em 18/10/2023, sobre mobilização da categoria, ações locais visando a valorização da categoria, e “Estado de Alerta”; e 02. Outras informações importantes para a categoria. Brasília/DF, 27 de outubro de 2023.

JOÃO RODRIGUES BONFIM NETO

Presidente